SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4128

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
119ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

119ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO
27 de novembro de 2025

Aos 27 (vinte e sete) de novembro de 2025, às 10 horas, em ambiente tecnológico virtual por meio da plataforma Google Meet (https://meet.google.com/rso-mfqc-yfq), o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, em sua sede administrativa, estiverem reunidos de forma online, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 4114, sendo ela: 1. Autorização para a realização da mudança de local da Casa de Apoio, em razão das péssimas condições estruturais e sanitárias do imóvel atualmente utilizado, as quais comprometem a adequada prestação dos serviços e colocam em risco a integridade e o bem-estar dos usuários; 2. Autorização para contratação de 3 (três) novos cargos de veterinário para o programa Selo SIM, bem como o aumento salarial para esta função - R$4.365,00; 3. Contratação via CNPJ de uma nutricionista para atender as necessidades da Casa de Apoio; 4. Autorização para a criação do Programa TeleNeuro no âmbito do CIMCERO; e 5. Demais intercorrências pertinentes ao Consórcio. Às 10h foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste), Prefeito**EZEQUIEL SALDANHA**(Município de Urupá), Prefeito**JAIR LUIZ**(Município de Alvorada d'Oeste), Prefeito**CHARLES GOMES PINHEIRO**(Município de Vale do Paraíso), Prefeito**FABIOMAR AGOSTINI**(Município de Costa Marques), Prefeito**EDILSON CRISPIN**(Município de São Miguel do Guaporé), Prefeito**WELITON PEREIRA**(Município de Espigão do Oeste),Prefeito**CLODOALDO ALVES PEDROSO**(Município de Nova Brasilândia do Oeste) e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles:**JULIANO FRANÇA**(Município de Itapuã do Oeste),**SILVIO DE JESUS MACHADO**(Município de Cacoal),**ELIGIANE LUCAS**(Município de Pimenta Bueno) e**NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS**(Município Governador Jorge Teixeira). Pelo CIMCERO, **RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO**(diretor de departamento de gestão estratégica de programas e projetos),**BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR**(secretário executivo),**GESIANE DE SOUZA COSTA**(diretora contábil),**HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO**(controlador geral),**SHUELLEN JHENYFER JOSÉ SAMASQUINI**(diretora SIM)**LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO**(coordenadora regional de saúde) e**PEDRO BIZERRA MOURA**(diretor ambiental), **IZABELA CRISTINA DA SILVA MENEZES** (assessora nível II). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, não se fizeram mais presentes. Aberta a sessão pelo PresidenteGiovan Damo, passou-se à explanação da pauta:**1. MUDANÇA DA CASA DE APOIO,** em razão das péssimas condições estruturais e sanitárias do imóvel atualmente utilizado, as quais comprometem a adequada prestação dos serviços e colocam em risco a integridade e o bem-estar dos usuários: O Diretor Rômulo apresentou a situação da atual Casa de Apoio, destacando que desde o início do ano se trabalha com a possibilidade de mudança, pois o imóvel não atende mais às necessidades operacionais. Relatou visita técnica a novo imóvel cujo proprietário possui interesse em locar e/ou vender, apresentando estrutura adequada, com capacidade estimada de acolhimento de até500 (quinhentas) pessoas por dia, necessidade de ampliação dos serviços de segurança, alimentação e ajustes operacionais. O PrefeitoEzequiel Saldanha(município de Urupá) questionou sobre a ampliação de leitos, sendo informado que haverá expansão. Manifestou interesse do Município de Urupá em participar do custeio da Casa de Apoio. Os PrefeitosJair Luiz(município de Alvorada do Oeste) eWeliton Pereira (município de Espigão do Oeste)solicitaram visita presencial ao novo local. O PresidenteGiovan Damodesignou visita oficial para umaterça-feira, com envio de convite aos prefeitos. O PrefeitoClodoaldo Alves(município de Nova

Brasilândia do Oeste). que participou da primeira visita, declarou que o local está aprovado de sua parte. O PrefeitoCharles Gomes (município de Vale do Paraíso)apontou a necessidade de buscar alternativas para o estacionamento dos veículos que transportam os pacientes, e reforçou que o novo espaço representa melhoria significativa no atendimento aos pacientes.**Passaram a deliberação quanto ao assunto: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.2.** Autorização para contratação de 3 (três) novos cargos de veterinários para o programa Selo SIM, bem como o aumento salarial para esta função - R$4.365,00**:** foi apresentada e discutida a necessidade de abertura de novo processo seletivo para atuação no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, tendo em vista o aumento da demanda das atividades desenvolvidas pelo Consórcio e o encerramento da vigência do processo seletivo atualmente em curso. Destacou-se, ainda, a importância de regulamentar as contratações por tempo determinado no âmbito do CIMCERO, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a fim de assegurar segurança jurídica e padronização aos futuros certames. Nesse contexto, o Presidente Giovan Damo ressaltou a necessidade de ampliação da equipe técnica, em razão do crescimento expressivo do Programa Selo SIM e da obrigação de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Para tanto, submeteu-se aos presentes o **Projeto de Resolução nº. 006/2025**, que dispõe sobre a regulamentação das contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Consórcio, bem como o **Projeto de Resolução nº. 007/2025**, que altera a tabela de vencimentos e o quantitativo do cargo de Médico Veterinário, constante no Anexo II do Regimento Interno Consolidado do CIMCERO, considerando que o número atual de vagas é insuficiente para atender às demandas operacionais.**Passaram a deliberação quanto ao assunto: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 3. CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA VIA CNPJ/MEI**: O Diretor Rômulo apresentou aos presentes a necessidade de contratação de profissional nutricionista, pessoa jurídica (CNPJ/MEI), para elaboração e assinatura do cardápio da Casa de Apoio, em atendimento às exigências recentemente formuladas pelo Ministério Público e pela Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS ao Consórcio. Ressaltou, ainda, que a estrutura administrativa do Consórcio não contempla o cargo de nutricionista, motivo pelo qual a contratação deve ocorrer com a máxima brevidade para assegurar o cumprimento das determinações dos referidos órgãos. **Passaram a deliberação quanto ao assunto: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.4. CRIAÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO**:O Diretor Rômulo apresentou o Projeto TeleNeuro, idealizado em parceria com o Prefeito Charles Gomes (município de Vale do Paraíso), e desenvolvido com apoio técnico do Hospital Pequeno Príncipe. O Prefeito Charles expôs a necessidade do programa, destacando a elevada demanda por avaliações, laudos e acompanhamento neurológico infantil. Informou, ainda, que a intenção de que o primeiro polo de atendimento seja instalado no município de Ouro Preto do Oeste, contemplando inicialmente 10 (dez) municípios circunscritos. O Prefeito Jair Luiz (município de Alvorada do Oeste), questionou sobre a distribuição dos atendimentos, sendo esclarecido que esta ocorre de forma igualitária entre os municípios aderentes. O Prefeito Clodoaldo Alves (município de Nova Brasilândia do Oeste), manifestou interesse na implantação de um ponto estratégico para atendimento da região da Zona da Mata. O Prefeito Weliton Pereira registrou conhecer a estrutura do Hospital Pequeno Príncipe e declarou apoio integral ao projeto. O Prefeito Fabiomar Agostini (município de Costa Marques), também manifestou interesse em integrar a iniciativa. A representante Naiara Magna (município de Governador Jorge Teixeira), questionou sobre o quantitativo de atendimentos. O Prefeito Charles esclareceu que o número de vagas por paciente ainda não está definido, devendo ser estabelecido após a aprovação e conclusão da fase de estruturação do projeto. **Passada à deliberação quanto ao assunto: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.**Nada mais havendo a tratar, o PresidenteGiovan Damoagradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da participação dos municípios consorciados nas decisões e na construção conjunta das políticas regionais. Encerrada a sessão, lavrada por mim, Izabela Cristina da S. Menezes, assessora nível II, matrícula nº. 543, a presente ATA da 119ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

GIOVAN DAMO Presidente – CIMCERO Município de Alta Floresta do Oeste	***JAIR LUIZ*** Prefeito Municipal Município de Alvorada do Oeste	***FABIOMAR AGOSTINI BENTO*** Prefeito Municipal Município de Costa Marques
WELITON PEREIRA CAMPOS Prefeito Municipal Município de Espigão do Oeste	***CLODOALDO ALVES PEDROSO*** Prefeito Municipal Município de Nova Brasilândia do Oeste	***EZEQUIEL SALDANHA*** Prefeito Municipal Município de Urupá
CHARLES GOMES PINHEIRO Prefeito Municipal Município de Vale do Paraíso	***EDILSON CRISPIN*** Prefeito Municipal Município de São Miguel do Guaporé	***JULIANO FRANÇA*** Chefe de Gabinete Município de Itapuã do Oeste
SILVIO DE JESUS MACHADO Chefe de Gabinete Município de Cacoal	***NAIARA MAGNA S. MATEUS*** Chefe de Gabinete Município de Governador Jorge Teixeira	***ELIGIANE LUCAS*** Chefe de Gabinete Município de Pimenta Bueno
RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO Diretor de Gestão Estratégica Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	***BARTOLOMEU SOUZA DE O. JUNIOR*** Secretário Executivo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	***GESIANE DE SOUZA COSTA*** Diretora Contábil Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
HENNEDY FREITAS M. BARROSO Controlador Geral Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	***SHUELLEN JHENYFER J.SAMASQUINI*** Diretora Selo SIM Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	***LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO*** Coordenadora Regional de Saúde Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
PEDRO BIZERRA MOURA Diretor Ambiental Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	***IZABELA CRISTINA DA S. MENEZES*** Assessora Nível II Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:72A5D037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO:1139/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor Preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) através de pregão eletrônico para registro de preço** para atendimento emergencial e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e social, cadastradas e acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais. Abertura e disputa será dia: **23/12/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/12/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E070BA09

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE PREMIAÇÃO DO TORNEIO DA FINAL DA COPA INTEGRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1269/2025
b) Licitação Nrº :	80/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	Ao cumprimentá-lo de maneira cordial, venho por meio deste solicitar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Torneio da Final da Copa Integração.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de dezembro de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:309E662C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA Nº 694/2025

PORTARIA Nº 694/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de dezembro de 2025.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA TEREZA PRECILIUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER PRORROGAÇÃO COM DESCONTO DE 1/3 DO SALÁRIO,à ServidoraTEREZA PRECILIUS, ocupante do cargo de Zeladora com carga horária de 40 horas, matrícula 1108, lotada na Secretaria Municipal de Educação,AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser usufruído entre19 de novembro de 2025 a 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de novembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:392CF0D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PERMUTA Nº 695/2025

PORTARIA Nº 695/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS MARLUZA ANETHER FERREIRA E LUCIANA ALVES DAS CHAGAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1ºFica autorizado a prorrogação da concessão da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:
I –MARLUZA ANETHER FERREIRA, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.080.212-**, matrícula 1740, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
II –LUCIANA ALVES DAS CHAGAS, servidora pública municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. ***.489.851-**, ocupante do cargo deTécnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2ºOs servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3ºA permuta será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB3194E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 198/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 198/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SEGURO VEICULAR PARA AS DUAS CAMIONETES PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA
Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Empresa GENTE SEGURADORA SA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, localizada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 – Centro Histórico – PORTO ALEGRE/RS – CEP:90.020-060
Alto Paraíso/RO, 10 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D05FF0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO Nº006/PMAP/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO Nº 006/PMAP/2024, conforme parecer da Controladoria ID 544908, através do Processo Administrativo n° 1-2317/2024, referente ao Termo de Convenio nº 006/PMAP/2024 com o "SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA SEBRAE/RO, executado na realização do DIA ESPECIAL DA CAFEICULTURA EM ALTO PARAISO, visando atender os produtores rurais da cafeicultura no Município de Alto Paraíso e região, em favor do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA SEBRAE/RO, inscrito sob CNPJ: 04.774.105/0001- 59. Valor total homologado de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Paraiso/RO, 10 de dezembro de 2025

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:1494B847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3187/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3187/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** do Pregão eletrônico nº 015/2025, cujo objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO," no dia 17 de dezembro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília – DF),** pelo portal **www.licitanet.com.br**, devido o pedido de desclassificação da Empresa **FA COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 57.064.498/0001-73** para os Itens 10, 11 e 14**.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de dezembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:80509822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
OFÍCIO COMUNICAÇÃO DE VENDAS EM LEILÃO DOS BENS DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO – RO.

Ofício n.º 820/GPJP/2025
Alto Paraíso,08 de Dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhora
Rafaele dos Santos
Chefe DETRAN
Alto Paraiso - RO

Assunto: Comunicação de vendas em leilão dos bens da Prefeitura de Alto Paraíso
– RO.

Senhora, chefe do DETRAN.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ. Nº 63.762.025/0001-42, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, telefones para contatos 069 3534-2107,2111 e 3031, neste ato representado pela presidente da comissão de leilão portaria 384/2022, Sra Regiane Brito Vieira, residente na Rua jamari, n.º 3034, bairro Centro, na cidade de Alto Paraíso - RO, portador da RG nº xx49xx/SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF. nº xxx.535.xxx-xx, com base no Art. 134 da Lei 9.503/1997 (código de Transito brasileiro), comunico ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia, que na data de 24 E 27de Novembro de 2025, foi vendido em Leilão Público, conforme lista em anexo, os seguintes veículos para os arrematantes, ficando estes responsáveis pela baixa das sucatas e transferência dos veículos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de venda.

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	ARREMATANTE
01	Veículo FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 - Cidade: Alto Paraíso/RO,4 portas, cor preta, combustível gasolina, ano/modelo 2009/2009.	Placa NCF7039	182873250	RAFAEL PEREIRA DA SILVA SETUBAL RG: 1640541 SSDC CPF: XXX.855.XXX-XX Cacoal RO CEP: 76960098
02	Caminhão FORD/CARGO 1519 B - Cidade: Alto Paraíso/RO. Placa NCQ7496, RENAVAM, carroceria de madeira carga seca, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2014/2014.	PLACA: NCQ7496	101226083	JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: xxx.877.xxx-xx RG: xx85xx, Santa Teresa Rio de Janeiro RJ CEP: 20241070
03	Caminhão FORD/CARGO 2428E CAÇAMBA - Marca/Modelo: FORD, Placa: NDW3316, Cidade: Alto Paraíso/RO,Placa, RENAVAM 156244969, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2009/2009	PLACA: NDW3316	156244969	HALAN APARECIDO SOUZA DE ASSUNÇÃO CPF:xxx.802.xxx-xx RG:xxx84xx SESDEC/RO Vilhena RO CEP:76984118
04	Ônibus adaptado tipo ambulância - VOLKS/CIFERAL PCID U, Placa KMN1862, RENAVAM 703593404,	PLACA: KMN1862	703593404	LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO CPF:xxx.309. xxx-xx RG:xxx12xx RO,
	cor branca, combustível diesel, ano/modelo 1998/1998			Porto Velho RO CEP: 76829350
05	Ônibus Rural Escolar IVECO/CITTYCLASS Placa NBU9615, RENAVAM 0047952580, ano/modelo 2012/2013, diesel, cor: amarela.	Placa NBU9615	0047952580	MARCIO AUGUSTO DAS NEVES SILVA CPF:xxx.942. xxx-xx RG: xx02xx Porto Velho RO CEP:76824500
06	Micro-ônibus MASCARELLO GRAN MICRO S2 . Placa QTJ6730, RENAVAM, motor MWM, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2018/2019	Placa QTJ6730	1182771120	PAULO ENRIQUE GOMES CPF: xxx.325 xxx-xx RG: xx434xxx ssp pr Londrina PR CEP:86050482

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição, renovando nossos reais protestos
de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:09C29DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 048/CMS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025

RESOLUÇÃO 048/CMS/2025
DE 02 de Dezembro 2025

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª **Reunião Extraordinária do dia 02 de Dezembro 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR:
Aquisição de Material permanente, veículo tipo mini van para apoio das ações da atenção Básica em saúde, com finalidade de renovação de frota, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), emenda parlamentar do Deputado Estadual Luiz Alberto Goebel. Conforme plano de ação.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Alto Paraíso - RO., 02 de Dezembro de 2025.

VIRLEIA BATISTA OLIVEIRA POSSELT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se
Resolução 048/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:724145EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 049/CMS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025

RESOLUÇÃO 049/CMS/2025
DE 02 de Dezembro 2025

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª **Reunião Extraordinária do dia 02 de Dezembro 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR:
Aquisição de insumos farmacêuticos 84 (oitenta e quatro) dispositivos Intrauterino de Levonorgestrel 52)mg) (DIU hormonal) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) emenda parlamentar do Deputado Estadual Luiz Alberto Goebel, em contrapartida do Município no valor de R$ 3.384,68 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Conforme Plano de Ação

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 02 de Dezembro de 2025.

VIRLEIA BATISTA OLIVEIRA POSSELT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se
Resolução 049/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7210ACB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 276/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da 6º (sexta) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA RSZ0J66/RO, MOTOR 1GDG33390, CHASSI 8AJKA3CD0N3103106, para garantir o bom funcionamento dos veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV),**novalor global de R$ 2.064,68 (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.
Alto Paraíso – RO, 10 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:BD69A2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2801/2025, cujo objeto é a: "Contratação de peças e serviços **1° (primeira) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo **VAN RENAULT/MASTER JU MBUS, CHASSI: 93YF62S00TJ212218, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 COR BRANCO, PLACA SLH5H32/RO", novalor global de R$ 1.854,09 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos),** em favor da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28.
Alto Paraíso – RO, 10 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B7BC29F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/PMAP/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68**,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente **Dalice Martins de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 2938/2025/SEMTAS**, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** proveniente de transferência do Ministério da Cidadania, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Projeto de atividade: 08.242.1019.2019.0005 – Gestão de Políticas do SUAS Ministério da Cidadania,
Programação - 110040320250001
Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 - Contribuições.
Ficha: 596

3.2. O valor será repassado em parcela única de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 18.675-9, Agência 3997-7, Banco do Brasil.

4.1. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
A) inexecução do objeto;
B) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
C) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **03 (três) meses,** contados a partir da sua publicação.
6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
A) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
B) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
C) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
D) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
E) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1 Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
A) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
B) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
C) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
D) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
E) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
F) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
G) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
H) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
I) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
J) realizar despesas com:
J.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;

J.2) publicidade;
J.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.
9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
A) Advertência;
B) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
C) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”;
11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
A) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
B) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
C) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
D) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
E) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
F) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
G) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
H) publicar o extrato deste instrumento.
12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
A) manter escrituração contábil regular;
B) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
C) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
D) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
E) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
F) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
G) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
H) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
I) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
J) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
K) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
L) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
M) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
N) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
O) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
P) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO
14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2938/2025,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.
17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.
17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
A) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
B) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
C) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
D) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Fomento, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE –CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente
DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:E1FBD166

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/PMAP/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68**,** com a interveniência da **Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, Tereza Caliman Gnann Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente **Dalice Martins de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 2899/2025/SEMTAS**, e será regido pela Lei Complementar nº 101, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para **ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA OU MÚLTIPLA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de **R$ 150.000,00 (cento e ciquenta mil reais),** proveniente de transferência do Ministério da Cidadania, a ser repassado em parcela única.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
3. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.
3.1. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Projeto de atividade: 08.242.1019.2019.0005 – Gestão de Políticas do SUAS Ministério da Cidadania,
Programação - 110040320250002
Elemento de Despesas 3.3.50.43.00 - Contribuições.
Ficha: 595

3.2. O valor será repassado em parcela única de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), após a assinatura e publicação deste Termo.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4. O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, será depositado na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conta Corrente 18.604-X, Agência 3997-7, Banco do Brasil.
4.1. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas apresentada, ficará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inabilitada a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
5.1. Compromete-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feito aplicação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6. O presente Termo de Fomento terá vigência de **07 (sete) meses,** contados a partir da sua publicação.
6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.2. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

7. A fiscalização do termo de fomento caberá a servidor designado.
7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que será apresentado sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, além do previsto no Plano de Trabalho;
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for e) comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1 Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recurso para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias;
i) retirar recurso da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora do prazo, salvo se decorrente de atraso da Administração Pública na liberação do recurso financeiro, bem como de verbas indenizatórias;
j.2) publicidade;
j.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam as exigências do art. 46, da Lei nº 13.019/2014;
l) pagamento de despesas bancárias.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de término da vigência do Termo.
9.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser apreciadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aprovadas pelo Gestor deste instrumento e, posteriormente, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, ou do prazo de vigência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente termo, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 13.019/2014.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o projeto básico e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
a)Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”;
11.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se obriga a**:**
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros;
h) publicar o extrato deste instrumento.
12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/20014;
d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
g) permitir livre acesso do Gestor da Parceria e do responsável pelo Controle Interno da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
i) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago;
j) prestar todos os serviços, conforme plano de trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;
k) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazo e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas por meio de contracheque, notas fiscais ou recibo de autônomo, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
m) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o plano de trabalho;
n) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da instituição, para aquisição de materiais e serviços;
o) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercíc ios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu estatuto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
13. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, eficiência e da publicidade, e seguir regulamento próprio da instituição;
13.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contratar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO
14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor do presente Termo, o servidor **Elson Eneas Cavalcante Bezerra,** cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula nº 3268, conforme Portaria Municipal nº 299 de 11 de agosto de 2022.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15. O presente termo de Fomento poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - utilização do recurso em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
IV – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
16. Fica este termo de fomento vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-2899/2025,** e as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos seus resultados.
17.1. A prestação de contas será encaminhada ao Município até o dia 10 do mês subsequente.
17.2. A análise da prestação de contas dos recursos recebidos far-se-á a partir dos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, nos termos do inciso I, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
b) relatório de execução financeira dos valores repassados pelo município para execução do objeto deste termo de colaboração, na forma do inciso II, do art. 66, da Lei nº 13.019/2014;
c) relatório de visita *in loco*, quando realizado durante a parceria;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto

e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, no Diário Oficial da União e em átrios públicos.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente Termo de Fomento, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica, na presença de testemunhas, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso - Concedente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE
CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente
DALICE MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Código Identificador:A4810213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES SACCHETTI (APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE) CONFORME PROCESSO Nº1953.30.12-2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO., JAIR LUIZ, NO USO DE SUA

De 09 de Dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES SACCHETTI (APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE) CONFORME PROCESSO Nº1953.30.12-2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., JAIR
LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu
Art. 61º "V" :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores
Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora ELISANGELA CONCEIÇÃO ALVES SACCHETTI, portadora da RG Nº ***82/SESDEC/RO e do CPF Nº 626.***.***-*8 do cargo de
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tomou posse em 07/03/2008, vinculado à Secretaria de Educação Municipal de
Alvorada Do Oeste - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor apartir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z0.1Z48.838E.9664.7645 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: CE7.64C - 09/12/2025 - 12:48:38 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:751CCCC8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA (POR POSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1957.30.12-2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO., JAIR LUIZ

De 09 de Dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA (POR POSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1957.30.12-2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., JAIR
LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu
Art. 61º "V" :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores
Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora JANETE MARIA PASQUALOTTO DA
SILVA, portadora da RG Nº ****52/SSP/RO e do CPF Nº 341.***.***-*3 do cargo de
AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tomou
posse em 03/06/1998, vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda Municipal de Alvorada
Do Oeste - SEMAF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor apartir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13U5.5324.849E.V033.7508 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: CE8.8FC - 09/12/2025 - 13:24:49 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:A9A56080

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" MARINEZ BHERING SILVA (APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE) CONFORME PROCESSO Nº1954.30.12-2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO., JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES L

De 09 de Dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" MARINEZ BHERING SILVA (APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE) CONFORME PROCESSO Nº1954.30.12-2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora MARINEZ BHERING SILVA, portadora da RG Nº ***80/SSP/RO e do CPF Nº 312.***.***-*5 do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tomou posse em 07/03/2008, vinculado à Secretaria de Educação Municipal de Alvorada Do Oeste - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor apartir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1277.8958.206Z.270U.6551 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: CE7.D8C - 09/12/2025 - 12:58:06 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:92B9F7FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 220/GP/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O PROCESSO DE N.1869 /2025, QUE TEM C

Decreto N.º 220/GP/2025
De 28 de NOVEMBRO de 2025

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1869 /2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência com ônus Ao Agência De Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, a servidora Sr.ª MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, por um período de (12) meses, seu inicio á 01/01/2026 até 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do MunicipioERRATA Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração no decreto 220/GP/2025.

Onde se lê:

Art. 2º - A servidora prestará serviços para AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, por um período de (12) meses, seu início a 01/01/2026 até 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Fica alterado para:

Art. 2º - A servidora prestará serviços para AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, por um período de (12) meses, seu início a 01/01/2026 até 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor, **mediante reembolso mensal.**

ALVORADA DO OESTE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:8F775F66

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E 09 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR" APARECIDO COELHO RISSI (APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE) CONFORME PROCESSO Nº1956.30.12-2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO., JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE

e 09 de Dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR"APARECIDO COELHO RISSI (APOSENTADORIAPOR INCAPACIDADE PERMANENTE) CONFORMEPROCESSO Nº1956.30.12-2025.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor APARECIDO COELHO RISSI, portador da RG

Nº ***42/SESDEC/RO e do CPF Nº 103.***.***-*3 do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tomou posse em 07/06/2002, vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda Municipal de Alvorada Do Oeste
– SEMAF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor apartir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:F5D71735

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 911/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE OUTUBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI. R E S O L V E

PORTARIA Nº 911/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) **ROSILENE CONCEIÇÃO TEODORO MACIEL RIBEIRO,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 90***2/SSP/RO e do CPF: 765.***.972-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:8493BEF7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 934/GAB/2025 DE 31/10/2025 ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 31 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, JAIR LUIZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI Nº 9.784/1999. CONSIDERANDO: O TEOR DO DECRETO Nº 122/1989 DE 01/0

PORTARIA Nº 934/GAB/2025 de 31/10/2025
ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 31
O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JAIR LUIZ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto nº 122/1989 de 01/09/1989, que nomeia o
servidor JOMAR DA VITÓRIA, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL.
CONSIDERANDO: que até a data de 17 de janeiro 2002, o Servidor Jomar da Vitória,
ocupou o cargo de Auxiliar Operacional.
CONSIDERANDO: devido os processos legais o cargo de Auxiliar Operacional foi
extinto pela lei 360/2002 artigo 42. Sendo necessária reintegração do servidor em outro
cargo com remuneração e finalidades semelhantes.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de
emissão de qualquer documento ou ato administrativo que comprove a reintegração
nos processos nº 0001704.23.12-2025.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:
RESOLVE:
Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a reintegração do Servidor
Jomar da Vitória, do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, na data de 17 de janeiro
de 2002, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 17 de janeiro
de 2002.
Alvorada do Oeste, 31 de outubro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10K2.1638.011U.4502.7815 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: C4D.BE0 - 31/10/2025 - 10:38:11 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:BF8C6AF4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 960/GAB/2025 DE 18/11/2025 ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 32 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, JAIR LUIZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI Nº 9.784/1999. CONSIDERANDO: O TEOR DO DECRETO Nº 477/1993 DE 02/0

PORTARIA Nº 960/GAB/2025 de 18/11/2025
ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 32
O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JAIR LUIZ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto nº 477/1993 de 02/08/1993, que nomeia a
servidora VÂNIA CRISTINA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de AGENTE DE
SERVIÇO DE SAÚDE
CONSIDERANDO: que até a data de 31 de março 2003, a Servidora Vânia Cristina de
Araújo, ocupou o cargo de Agente de Serviço De Saúde.
CONSIDERANDO: Que a referida servidora foi aprovada em novo concurso público
para o cargo de Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 020/GP/PRR/2003 de
01/04/2003 e empossada no cargo na data de 01/04/2003.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de
emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº
0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:
Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a Exoneração da Servidora
Vânia Cristina de Araújo, do Cargo de Agente de Serviço De Saúde, na data de 31 de
março de 2003, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 31 de março
de 2003.
Alvorada do Oeste, 18 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.
Cod. de Autenticidade do Doc.: 07W4.0159.726U.372K.6330 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: C8A.95B - 18/11/2025 - 07:59:26 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:3E09AE7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 229/GAB/2025

"NOMEIA A COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Leilão em cumprimento ao artigo 4º da Lei 1207/2025 de 17 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO que a responsabilidade da Comissão de Leilão está descrita na Lei 1207/2025 de 17 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a indicação aprovada pelo Poder Legislativo do seu representante para compor esta Comissão do Leilão, conforme memorando 038/2025-GP

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Leilão dos Bens Patrimoniais Móveis do Município de Alvorada D'Oeste, no qual será composta pelos seguintes membros:
EDER DE OLIVEIRA SANTOS – CPF nº 800.***.402-** - Presidente;
TOMAS BARROS DA SILVA – CPF nº 755. ***. 972-** – Membro;
EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES – CPF nº 109. ***.412-** - Membro;
ALMIR MOREIRA DA SILVA – CPF nº ***.199.502-** - Membro.
ALDIONE DE ANDRADE SANTOS – CPF 000.***.322-** - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá publicar o Edital de Leilão na Imprensa Oficial, em jornal de circulação diária e no Portal de Transparência do Município, devidamente auferidos, avaliados e divididos em Lotes após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO,10de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D583880C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 230/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUETA MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1211 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41
da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias
peticionaria no processo 1701.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
11	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.50.43.00 D.R 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2002 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0373AD41

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1875.02.02-2025/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1875.02.02-2025/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna

público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 87.408,38 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 23/12/2025 às 11:55 hs.
Abertura das propostas: 23/12/2025 às 12:00 hs.
Início do pregão: 23/12/2025 às 12:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1875.02.02-2025/SEMED.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.36 50011.1070	4.4.90.52.00	Recurso Investimento (FUNDEB)	606

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 10 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8783FA01

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SUPEL/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 024/SUPEL/2025
Processo nº 1132.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 024/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Sistemas de Informática 100% Nativo Web em Cloud para Gestão Pública, incluindo implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licenças,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/12/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Diego Uesllei de Sousa - Presidente da Câmara – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
Elifas Celino de Menezes - Superintendente do Saae – **Interveniente**
Vera Lucia Quadro - Secretaria Municipal de Saúde – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretaria Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BCE2D61A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°093/IPEMA/2025

Retifica o art. 1º e 2º da Portaria n.º0050/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Rosimeri Corrente Cordeiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-34/2025;
R E S O L V E
Art. 1º- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º050/IPEMA/2025**que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, a servidora**Rosimeri Corrente Cordeiro,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **ROSIMERI CORRENTE CORDEIRO**, portador(a) do RG n.º**165* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.102.84*-**, contratado(a) através do Concurso Público de 2010, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 10/08/2010, sob matrícula n.º8139-6, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "G", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III, IV e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, art. 40 §5º da CF; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024)."

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes RO, 09 de dezembro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EA5FEBFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1035, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 325/2025

PORTARIA Nº 1035, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 325/2025

A Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16858/2025;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 325/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato:
Silmara Machado dos Santos

Suplente do Gestor do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscais do Contrato:
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Elisangela Norato Bastos
Flávia Roberta Zago

Suplentes dos Fiscais:
Marcos Rodrigo da Cunha
Cristina Keily Rodrigues dos Santos
Francenilda da Silva Alves

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/12/2025 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3650970**e o código verificador**36E030EE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7A86368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1.037, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1.037, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28363/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 324/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de dezembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/12/2025 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3651710**e o código verificador**F563CDFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	09/12/2025 11:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:599307C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1038, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1038, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL PELOMONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22800/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Glauco Rodrigo Kozerski para exercer a função de Gestor responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Repasse Financeiro, sendo responsável pelo acompanhamento da execução físico-financeira do Termo de Colaboração, verificação de conformidade dos gastos, análise contábil das despesas e emissão de parecer técnico conclusivo sobre a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência e responsabilidade na execução da parceria, no âmbito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 1031 de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de dezembro de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 09/12/2025 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3654213**e o código verificador**9FA21D6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	09/12/2025 09:59
2	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	09/12/2025 12:55
3	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	10/12/2025 07:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AC54638

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16858/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PINHEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.886.090/0001-46

OBJETO:Contratação deAquisição de material didático, recursos digitais, material complementar - Coleção Líder em Mim(LEM).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.048.382,99 (três milhões e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 8 de dezembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:9236C528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.363/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 15.351.990/0001-80

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, climatizadores e serviços de instalação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 131.762,00 (cento e trinta e um mil reais, setecentos e sessenta e dois reais).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 8 de dezembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:E1B0F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 255/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.565/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 255/2024 e Reajuste Contratual com base na variação do Nacional da Construção Civil (INCC), acumulado no período de 2024 a 2025.

REAJUSTE:
2.1 O valor da variação do Índice é de R$ 24.687,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

VALOR:
3.1 Fica aditivado o valor de R$ 144.925,31 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
3.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 3.723.689,10 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:0C31C2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64258.007186/2024-74, DO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

ERRATA
Onde se lê:

VALOR DA ADESÃO:
- Valor R$ 37.700,00(trinta e sete mil e setecentos reais).

Leia-se:

VALOR DA ADESÃO:
- Valor R$ 24.201,12 (vinte e quatro mil, duzentos e um reais e doze centavos).

Ariquemes/RO,10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 09/12/2025 às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3653399** e o código verificador **179B6685**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:EA8DD17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 219/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.946/2025 - SEMSAU
PROJETO PREVIVA

CELEBRAÇÃO:10.12.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-)**INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CÂNCER - PREVIVA**, CNPJ n.º37.963.652/0001-31.

1.1OBJETO: - Repasse financeiro para custeiodecontratação de 1 (uma) técnica de enfermagem e de 1 (uma) psicóloga, prestador de contascom foco em ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer e atendimento humanizado a pacientes em situação de vulnerabilidade, sob responsabilidade do Instituto Previva.ID 3532760e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**20.000,00 (vinte mil reais**).

Prazo:**11 dedezembro de 2025 até 11 deabril 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.946/2025 - SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FA39DFB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15995 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$539.420,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 539.420,86

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

919 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 43.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 208 REPROGRAMAÇÃO

920 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 4.230,24
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 208 REPROGRAMAÇÃO

921 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 400.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 208 REPROGRAMAÇÃO

922 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 52.069,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 208 REPROGRAMAÇÃO

923 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 32.961,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 196 ASSIST. FARM. COVID 19 SCTIE

Operação de Crédito

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

924 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 7.159,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 197 ATENÇÃO BASICA COVID 19 SAPS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 532.261,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15995 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2116
Fontes de Recurso
2 600 80.191,90
2 601 452.069,41

Operação de Crédito: 7.159,55
Fontes de Recurso
2 600 7.159,55
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador

BURITIS, 15 de outubro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AD3298E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16060 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$148.612,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 148.612,40

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

954 12.365.1002.2260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 67.945,86
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 244 ETI- ESC. TEMPO INTEGRAL

955 12.365.1002.2260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 75.671,54
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 244 ETI- ESC. TEMPO INTEGRAL

956 12.365.1002.2260.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 4.995,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 569
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 244 ETI- ESC. TEMPO INTEGRAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 148.612,40
Fontes de Recurso
2 569 148.612,40
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4138A190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16087 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$68,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 68,03

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
849 28.843.1001.0002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 68,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
64 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -68,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -68,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador

BURITIS, 27 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FBC49595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.127, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução de 50% da carga horária da servidora Naiery Alves de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 603/2011, alterada pela Lei nº 1.412/2019, que autoriza a redução de carga horária de servidores responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento terapêutico;
Considerando o parecer jurídico constante nos autos do Processo nº 0002778.11.03-2025 – SEMUSA, que concluiu pela plena viabilidade da concessão;
Considerando o Relatório Social da SEMUSA que confirma a dependência socioeducacional e econômica da criança em relação à servidora;
DECRETA
Art. 1º Fica **reduzida em 50% (cinquenta por cento)** a carga horária da servidora **NAIERY ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula nº 12503-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **para fins de acompanhamento de dependente**, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º A redução de carga horária de que trata este Decreto **não acarretará redução da remuneração,** conforme previsão do art. 53 da Lei nº 603/2011.
Art. 3º A servidora continuará submetida ao **estágio probatório**, devendo a chefia imediata **adequar os critérios de avaliação** ao novo regime de jornada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal de Buritis/RO

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B358F06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.128, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova a recepção da servidora MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS cedida do Município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 317 de 08 de dezembro de 2025, *expedida pelo Município de Alto Paraíso/RO, que renovou a cessão da servidora Maria Rosineide dos Santos.*

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção da **servidora MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS,** matrícula nº 14607, cargo Agente de Serviços Gerais, cedida pelo Município de Alto Paraíso/RO para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A renovação ora formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis, conforme definido no ato de cessão atualizado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C343A6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.128, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Renova a recepção da servidora MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS cedida do Município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 317 de 08 de dezembro de 2025, *expedida pelo Município de Alto Paraíso/RO, que renovou a cessão da servidora Maria Rosineide dos Santos.*

DECRETA

Art. 1º Fica renovada por mais 1 (um) ano a recepção da **servidora MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS,** matrícula nº 14607, cargo Agente de Serviços Gerais, cedida pelo Município de Alto Paraíso/RO para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A renovação ora formalizada terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme prazo estabelecido na cessão renovada pelo Município de origem.
Art. 3º A cessão permanece com ônus para o Município de Buritis, conforme definido no ato de cessão atualizado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6371DF2A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 96/25**, Processo Administrativo n° **2654.12.01-2025**, **objeto:** (Aquisição de Colchão para suprir as necessidades das famílias carentes e em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - **CNPJ** 41.947.390/0002-70 – a proposta no valor de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**.**
PSG GLOBAL COMERCIO LTDA - **CNPJ** 53.895.076/0001-99 - a proposta no valor de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

Buritis, 09 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A8CBE8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2025

"*Altera a Lei Complementar nº 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargos e dá outras providências*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica acrescido nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 003/2016 o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, conforme tabela, atribuições e requisitos abaixo:

Cargo	Vaga	Valor R$	F.G	C/C
Conselheiro Tutelar	05	3.500,00	-	-

CONSELHEIRO TUTELAR:
Requisito: a) Ser eleito; b) preencher os requisitos da Lei Municipal específica e do ECA.

ATRIBUIÇÕES:

I – Atender crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou violados;
II – Encaminhar crianças e adolescentes aos pais ou responsáveis;
III – Orientar, apoiar e acompanhar temporariamente crianças e adolescentes;
IV – Matricular e garantir a frequência obrigatória em unidades de ensino;
V – Incluir crianças e adolescentes em programas e serviços oficiais;
VI – Requisição de tratamento médico ou psicológico;
VII – Aplicar medidas protetivas pertinentes a cada caso;
VIII – Requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
IX – Aconselhar os pais ou responsáveis sobre a situação da criança ou adolescente e os encaminhamentos que poderão tomar;
X – Fiscalizar as entidades de atendimento;
XI – Iniciar procedimentos de apuração de irregularidades em entidades de atendimento;

XII – Executar outras atividades inerentes ao cargo, bem como as constantes em Lei específica de sua criação e ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º Para suportar as despesas do artigos 1º, desta Lei, fica extinto os cargos de conselheiros tutelar do artigo 73 da SEMAST.
Art. 3° Fica acrescentado o artigo 113-C na Lei Complementar n. 003/2016 com a seguinte redação:

"Artigo 113-C. Quando o cargo em comissão, de Secretário Municipal ou equivalente for ocupado por integrante de Mandato Eletivo (Vereador), este poderá optar por receber o valor do exercício da vereança ou o valor do cargo nomeado".

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9BD4A058

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2268/2025

"Altera a Lei Municipal nº 2.116/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Municipio de Buritis para o Exercício de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.116/2024, que estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Buritis para o Exercício Financeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no art. 21 da LDO, no inciso I do art. 7º e no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, acrescido de mais 1,5% (um e meio por cento) do orçamento, totalizando o percentual de 6,5% (seis e meio por cento), a ser anulado mediante decreto do Poder Executivo."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:719B4317

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 083/PMB/2025

PROCESSO Nº 2811.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2025/CPLMS/PMB/RO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 - ASPRORIOALTO, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha C-30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.115.102-** e RG nº *5780* SSP/RO, residente e domiciliado ao Linha 30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, 1 (uma) Grade Niveladora, tombamento Municipal nº 20234 a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os

procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO

perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30
CNPJ nº 01.969.219/0001-66
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 083/PMB/2025

PROCESSO Nº 2811.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30
CNPJ: nº 01.969.219/0001-66

Representado por: Presidente: VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO

OBJETO: 1 (uma) Grade Niveladora, tombamento Municipal nº 20234

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4B5290F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/202022/CPLMS/PMB-RO 2ºATO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 068/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM COSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DE BURITIS -RO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/2020.**

Buritis RO, 10 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ nº 03.687.657/0001-67

_____
Assinatura e Carimbo.

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:1B707066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6799/GP/2025

DECRETO Nº 6799/GP/2025 de10 de dezembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal eLei 1466 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 645 - 10.301.1002.1168.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5A849FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6800/GP/2025

DECRETO Nº 6800/GP/2025 de10 de dezembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTEE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal eLei 1.467 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 98.188,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 646 - 10.302.1002.1169.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 98.188,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 98.188,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3044B5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6801/GP/2025

DECRETO Nº 6801/GP/2025 de10 de dezembro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:6518.541.1008.2052.0000GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVE
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C.....R$ 4.006,28
Ficha:7320.122.1001.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.006,28

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:7520.122.1001.2004.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -5.006,28

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.006,28

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:67CAC667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DECONTRATO Nº 239/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-1999/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

LOCADOR: G T FERNADES - CNPJ N°46.354.430/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma lavanderia, anexa ao Hospital de Pequeno Porte (HPP), localizado na RUA 1°DE MAIO, SETOR 03 no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, em conformidade com a Proposta de Convênio nº 91147823001/2023 (ID 414948) e as condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 503179).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**,**na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 390.144,48 (trezentos e noventa mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme Proposta Vencedora (ID 528026).

Orçamento: Unidade: 02.05.05 - Secretaria de Saúde, Função Programática: 10.302.0010.2052.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 4008.2.631004.121- Construção Lavanderia. **Ficha: 493**.
Unidade: 02.05.05- Secretaria de Saúde, Função Programática: 10.302.0010.2052.0000- Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalare Ambulatorial, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 15.1.500004.002-SAÚDE 15%. **Ficha:585**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D5B6BA3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 104.251,87 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	
340 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**104.251,87**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.751*** **– Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente),** de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.751	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)** ***R$ 104.251,87***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando o DECRETO Nº 302, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:07F2EE4F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Revogação das Leis Nº 077/1998 e Nº 682/2014, e altera a nomenclatura e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Revoga as Leis nº. 077/1998 e 682/2014 que criou e alterou a nomenclatura da "Creche e Escola de Educação Infantil Paulo Coelho".

Art. 2º Fica alterado o nome da **Creche e Escola de Educação Infantil Paulo Coelho** para "**Centro Municipal de Educação Infantil Fabiana de Lourdes Bicalho**".

Art. 3º O "**Centro Municipal de Educação Infantil Fabiana de Lourdes Bicalho**" será administrada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência a parti de 01 de janeiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8D49195E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**800.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
574 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**800.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9D5D6C5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LUCILENE BORCHARTH RAASCH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1889/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a**LUCILENE BORCHARTH RAASCH,** cargo **Nutricionista**, **matrícula 24733**, para gozo no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2023 à 18/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D4F0715E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 236/2025, no processo 2358/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2358/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 236/2025, no processo 2358/2025,Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal de Contrato

Função	**Servidor**	**Matrícula**
GestorDoContrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	26710
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Wedslei Cortes da Silva	25655
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B498B5B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora KELLY DAIANE GAVENDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1757/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **KELLY DAIANE GAVENDA,** cargo diretora de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **15/01/2026 à 13/02/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 23/06/2020 à 23/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FB0541F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera nomenclatura do cargo ocupado pelo servidor SEBATIÃO DO NASCIMENTO LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1084/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterarnomenclaturado cargo ocupado pelo servidor **SEBATIÃO DO NASCIMENTO LOPES**, Mat. 26742-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Passando de Diretor De Apoio A Agricultura Familiar para **Diretor De Departamento Agricultura e Pecuária**, sem alteração das atribuições e responsabilidades já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se Portaria n° 780/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:37369A3E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 072/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.

w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.

a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Carla Lopes de Miranda	Assistente Social	24º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:EC1FBF11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA POLITÍCA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

POLÍTICA DE
- INVESTIMENTOS 2026
Sumário

1.... Introdução. 2
2.... Governança. 2
3.... Enquadramento Investidor 4
5.... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 6
6.... Vigência. 7
7.... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8.... Metodologia de projeção de Investimentos. 10
9.... Precificação dos Ativos. 12
10.. Cenário econômico. 13
11.. Índice de Referência por Segmento. 19
12.. Rating de Gestão. 19
13.. Gestão de Risco. 19
14.. Risco de Mercado. 20
15.. Risco de Crédito. 20
16.. Risco de Liquidez. 21
17.. Risco Sistêmico. 22
18.. Enquadramento. 24
19.. Limites de Alocação dos Recursos. 24
20.. Carteira de investimentos e condição de liquidez. 25
21.. Segmento de Renda Fixa. 27
22.. Segmento de Investimentos no Exterior 28
23.. Empréstimo Consignado. 28
24.. Limites Gerais. 29
25.. Política da Transparência. 30
26.. Plano de Contingência. 31
27.. Vedações. 32
28.. Disposições Gerais. 32

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos

contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos auxilia com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.
o organograma completo encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor **Qualificado.**

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiência comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**

Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º. --

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
17,59	5,53%	0,15%	5,68%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,68% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **10,12% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA 2026	
RENDA FIXA	12,75%
RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	9,24%	8,99%	8,50%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPECAN como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, será considerada a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contido no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstas na resolução 4.963/2021.

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo aos critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para

precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separado dos ativos disponíveis para negociação; e.
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

Cenário econômico

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	**Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.**

Federal Reserve (2025)

PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: 2,7%
Projeção para 2026: 2,2%
Meta oficial: 2,0%.

Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%

Core PCE: 2,7%

Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticos de imigração mais restritivos e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	**Valor / Projeção**	**Fonte / Observação**
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025	
Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como

fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.

Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.

As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

A tabela encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo". A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 pontos percentual para cima ou para baixo.

De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.

A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

A figura ilustrativa encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço
https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Além disso, o **Copom** tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.

Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.

Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

A figura ilustrativa encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço
https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.

As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M
Renda Variável	Ibovespa

Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

A figura ilustrativa encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço

https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

É a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação.Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.
Carteira de investimentos e estratégias de investimentos
A figura ilustrativa encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço
https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
O IPECAN aderiu ao programa Pró Gestão, se certificando como Nível I em 13 de dezembro de 2024, com certificado sob nº523-2024. Com esta certificação, o RPPS passou a atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor qualificado. Essa classificação permite o acesso aos fundos de investimento destinados exclusivamente a esse perfil de investidor e amplia os limites de aplicação em diversos segmentos.
Considerando o perfil de investimento conservador adotado, ainda que o IPECAN possua certificação Pró-Gestão Nível I, optamos por aplicar os limites padrão previstos para cada artigo da regulamentação vigente. Essa escolha visa manter a aderência integral às diretrizes prudenciais, priorizando a segurança, a estabilidade da carteira e a mitigação de riscos, em consonância com a política de investimentos e com as melhores práticas de gestão para regimes próprios de previdência.

A figura ilustrativa encontra se na página eletrônica do IPECAN no endereço
https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o

perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia está certificado no nível I do Programa de Certificação – PRO-GESTÃO RPPS que tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência. A certificação emitida pelo Instituto TOTUN esta valida até 13/12/2027.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de dezembro de 2025

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 115830250392808

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS COFIS I Nº 479958950292611.

Esta Politica foi aprovada pelos membros do Conselho Deliberativo em reunião extraordinária realizada em 04/12/2025 , conforme Ata nº 13/2025, onde participaram para conhecimento e ciência os membros do Conselho Fiscal , Comitê de Investimentos e Gestores da autarquia que assinam em lista que ficará anexa a Ata..

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:3F5C171D

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025.
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO nº 025/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Secretaria, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 02159/2025. Órgão: SEMOSP.
Licitação nº: 025/2025. Modalidade Concorrência Eletrônica.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Automotor PICK-UP utilitário cabine dupla, zero km, ano/modelo de fabricação 2025/2026, execução AMPLIAÇÃO DE METAS do Termo de Convênio nº 485/2024/PGE-DERADM - Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Fornecedor declarado vencedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.880.596/0001-85.
Valor Total Homologado: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2025.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 02/2025/GAB

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:8D05065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56/2025-SEMUSA

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 56/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a. Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj. jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.
Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
11° lugar	Deborah De Oliveira Geraldo	xxx.625.772-xx	Enfermeiro	HPP

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **LAURA BATISTA DRUMOND**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 10/12/2025 às 07:46, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2025 às 07:56, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **539015** e o código verificador
5FB25970.

Referência: Processo nº 10-2892/2024. Docto ID: 539015 v1

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:26651C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº569 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARIe a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 100, de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDOo Ofício nº 2023/2025/ASGOV/DEPGI, encaminhado pela Prefeitura de Porto Velho, do Gabinete do Prefeito de Porto Velho – RO;

CONSIDERANDOo Ofício nº 410/GESPE/2025, contendo a AUTORIZAÇÃOdo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cedência, sem ônus para esta municipalidade, referente ao período de 01/01/2026 a 31/12/2026, em conformidade com o art. 81, I, da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS DE SOUZA, matrícula nº 4175, ocupante do cargo de Professora Nível II, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:D2C43426

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº570 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA EM FAVOR DE ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o**Ofício nº 1992/2025/GOV-DEPGI,**encaminhado pela Prefeitura de Porto Velho, do Gabinete do Prefeito de Porto Velho – RO;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 411/GESPE/2025**, contendo a **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art.1º- Conceder cedência, ao período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ELIZANGELA MARIA DAS CHAGAS REGIS,**ocupante do cargo de orientadora Educacional matricula nº 9420 Secretaria de Educação – **SEMED**, deste Município de Candeias do Jamari – RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao município de Porto Velho Rondônia.
Art. 2ºA cedência se dará com ônus para o Órgão solicitante, sendo o Município de Porto Velho Rondônia.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, que surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2026.
Art.**4º**– Revoga-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:335A72CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA

"CONSTITUI A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CLASMMA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, 10 de maio de 2019 que altera a redaçãodo Art. 1º. O artigo 3º da Resolução nº 7, de 17 de novembro de 2015, do CONSEPA do § 2ºPara realizar o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos cujo potencial poluidor seja classificado como médio, nos termos do Anexo Único, o município deverá, simultaneamente: passa a vigorar com a seguinte redação:
Considerandoos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de Dezembro de 2011, que estabelece acriação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurara legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade daadministração, observando os princípios norteadores do direito.
Resolve:
Art. 1ºCONSTITUIR Comissão responsável pelo licenciamento ambiental da Administração Pública Municipal de Candeias do Jamari - RO.
Art. 2ºDesignar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – Linda Kimberlin dos Santos Teles Oliveira- Matrícula nº 13.039 (PRESIDENTE);
II - Talita Cavalcante Paula - Matrícula nº 9.005 (SECRETARIA);
III –Valentim Manduca Pacios – Matrícula n° 13262 (MEMBRO);
IV–Gelson Machado da Silva- Matrícula nº4.276(MEMBRO);
V -Rubson Gadelha do Nascimento – Matrícula nº13514(MEMBRO);
VI –Joelson Almeida Azougue – Matrícula nº 13019 (MEMBRO);
VII - Ezequiel Borges Rodrigues – Matrícula nº 5992(MEMBRO);
VIII – Paulo Afonso Gomes de Souza – Matrícula nº 5087 (MEMBRO);
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, em especialaPORTARIA Nº 250/ 2025.- LEI 1678/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal - PMCJ

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretario Municipal - SEMA

Publicado por:
Miguel Kelvian Torres Sena
Código Identificador:F1830D61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo: 3418/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 002/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMG/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suprimentos de informática – cartuchos de toners/tinta e cilindros de imagem) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços (manutenção corretiva e preventiva de impressoras por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
HALEI KURIYAMA
CNPJ:17.158.883/001-65
R$ 1.605,04 (um mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CF98245C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/SML/2025

Processo Administrativo: 3502/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de permanente (moveis) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
R$ 11.239,78 (onze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:006E4818

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/SML/2025

Processo Administrativo: 4051/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 023/2025
Processo Principal: Nº 1458/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de permanente (moveis) por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
R$ 2.294,86(dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de dezembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:77AB91A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/CAM/2025
Objeto:

Período de propostas: de 04/12/2025, às 00:00, até 08/12/2025, às 23:59. **Preferência de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 09/12/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2
FORNECEDOR	ALMEIDA E KLIPPEL LTDA	MERCADINHO MARGUTTI
CNPJ	37.147.291/0001-28	61.724.232.0001/87

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Uma proposta foi inscrita por e-mail no período de envio das propostas:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ	84.625.557/0001-08

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	R$ 10.494,30
2º	ALMEIDA E KLIPPEL LTDA	R$ 10.566,00
3º	MERCADINHO MARGUTTI	R$ 10.873,80

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, com o CNPJ: 84.625.557/0001-08

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 09/12/2025 às 13:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:81D9212E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : /2025
Licitação Nrº : 13/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 09/12/2025
Objeto Homologado : DESPESA REFERENTE A REVISÃO DO CARRO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISAO 20.000 KM		1	R$ 270,00	R$ 270,00
2	LAVAGEM DE VEÍCULO CLIENTE		1	R$ 50,00	R$ 50,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO		1	R$ 150,00	R$ 150,00
4	LIMPEZA TECNICA DO RADIADOR		1	R$ 150,00	R$ 150,00
5	Limpeza Técnica do Motor - Limpa, Hidrata e Protege		1	R$ 150,00	R$ 150,00
6	AROMA 311		1	R$ 2,70	R$ 2,70
7	LIMPEZA DOS DUTOS DO A/C		1	R$ 270,00	R$ 270,00
8	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SINTET		5	R$ 76,03	R$ 380,15
9	FILTRO CJ, CABINE, CARVAO		1	R$ 170,29	R$ 170,29
10	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE MOTO		1	R$ 89,42	R$ 89,42
11	ELEMENTO, FILTRANTE AR MOTOR		1	R$ 181,84	R$ 181,84
12	JUNTA, VEDACAO DRENO OLEO MOTO		1	R$ 15,41	R$ 15,41
13	LUBRIFICAÇÃO CJ- MTECH		1	R$ 126,46	R$ 126,46
14	LIMPADOR,SISTEMA COMB- FLEX		1	R$ 184,96	R$ 184,96

Valor Total Homologado - R$ 2.191,23

Castanheiras, 09 de dezembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6FB80C99

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 70/2025
Licitação Nrº : 4/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 09/12/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AS CESTAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CESTAS DE PAPELÃO RÍGIDO COM ALÇA REFORÇADA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE. CADA CESTA DEVERÁ CONTER PAPEL SEDA DECORATIVO PARA FORRAÇÃO INTERNA E ACABAMENTO, ALÉM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS. O FECHAMENTO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LAÇO DECORATIVO NATALINO, CONFERINDO ASPECTO FESTIVO E DE BOA APRESENTAÇÃO, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:		30	R$ 349,8100	R$ 10.494,3000

Valor Total Homologado - R$ 10.494,30

Castanheiras, 09 de dezembro de 2025.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C628F5D3

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.946/0001-10, com sede à Quadra CRS Quadra 502, Bloco B, Loja 59, Parte Q1, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada pela Sr. William Silva de Almeida, casado, contador, portador do RG nº 2*****2, inscrito no CPF nº 897.***.***-*5, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 14/2025, constante do Processo Administrativo nº 228/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo **228/SEMFAZ/2.025**;
PREGÃO 14/2025

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 013/2025, referente á **contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária municipal na elaboração de revisão e atualização do código tributário, código de obras, código de posturas, da planta genérica de valores do m²t, m²e e seus fatores corretivos que incidirá o iptu na zona urbana, nas áreas urbanizáveis ou de expansão urbana e do itbi urbano e da zona rural do município, do recadastramento fiscal das atividades econômicas, da análise e do ajustamento da dívida ativa, do treinamento fiscal, teórico e prático dos**

tributos e posturas do municípios, medida que garantirá segurança jurídica ao setor tributário da administração pública desse município e aos seus contribuintes, bem como uma efetiva arrecadação de tributos e taxas municipais, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (05/12/2025 a 05/04/2026), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 228/2025. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21;**

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **013/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 05 de Dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Alldax Consultoria e Contabilidade S/S LTDA,
CNPJ N. 41.246.946/0001-10
Repres:
WILLIAM SILVA DE ALMEIDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1AFEB145

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 13-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1143/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR SLIM 100W CHIP LED PHILIPS LUMILEDS 5050 HE 190 Im/W – LED SMD		70	R$ 755,0000	R$ 52.850,0000
2	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V PARA ILUMINAÇAO PÚBLICA TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; CONSUMO: <1,5W; LUMINOSIDADE PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX		40	R$ 42,0000	R$ 1.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.530,00

Castanheiras-RO, 10 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C2143A64

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 83-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6/2025
b) Licitação Nrº :	83/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/12/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA E SÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		1	R$ 7.735,25	R$ 7.735,25

Valor Total Homologado - R$ 7.735,25

Castanheiras-RO, 10 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F84EB351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição medicamentos de A a Z, formas farmacêuticas: referencial, genérico ou similar. Medicamentos de controle especial (controlados), medicamentos injetáveis e medicamentos farmácia básica, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial (CMED/ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/25**,**Proc. Adm. Nº 1426/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1634 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1635 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA TENÇAO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1636 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

02.08.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA TENÇAO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 1637 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 131.979,87 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2025

Chupinguaia - RO, 08 de dezembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**774335**e o código verificador**75CFDFA7**.

Referência: Processo nº 2-1426/2025.	Docto ID: 774335 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C9A34F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 108, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliane Oliveira da Silva Cruz, ocupante do cargo de Coordenadora da Casa de Acolhimento, matrícula nº 42706, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária e meia no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), no período de 07/12/2025 a 09/12/2025, onde a mesma se deslocará a Cacoal/RO com o objetivo de Acompanhar menor acolhida em consulta oftalmológica.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/12/2025 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/12/2025 às 13:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 529984 e o código verificador 11C0B7A4.
Referência: Processo nº 1-1806/2025. Docto ID: 529984 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C9A22CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, Ata 11 de 10/12/2025 (ID 530357) de Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta Solicitação de Aprovação Transposição Orçamentária.
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Aprovação da Solicitação de Aprovação Transposição Orçamentária.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 10 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO
Nº 078/2024, em 10/12/2025 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 530366 e o código verificador AA6DDE22.
Docto ID: 530366 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6F118644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, art. 75, inciso II, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº: 210/2025.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 05/2025.
Data da Adjudicação: 09/12/2025.
Data da homologação: 10/12/2025.
Objeto da Licitação: Aquisição de material permanente (coletores de resíduos), consistindo em 08 (oito) conjuntos para coleta seletiva. Cada conjunto deve ser composto por 05 (cinco) contentores individuais, modelo basculante, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) litros cada, afixados em estrutura única (suporte) de aço carbono com base para piso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Costa Marques.
Fornecedor: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.313.037/0001-44, com sede R ELIAS GORAYEB, 1117 - Porto Velho - Rondônia - 76804-144.
Considerando a instrução processual que trata da dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (coletores de resíduos), consistindo em 08 (oito) conjuntos para coleta seletiva, para atender as necessidades desta Casa de Leis.
Considerando ainda a manifestação da área técnica e o parecer jurídico que atestam a regularidade da contratação;
HOMOLOGO o presente processo de Dispensa de Licitação, autorizando a contratação direta da empresa: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA, para a finalidade descrita nos autos.
Publique-se. Cumpra-se.

Valor: R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais).

Costa Marques-RO, 10 de dezembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM
Biênio-2025/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:AE9FB541

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações dos autos, referente a adesão à Ata de Registro de Preços **nº 291/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **27/2025**, Processo nº **33357/2025** - , Registro de Preços, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para a despesa com a **aquisição de material permanente**, **sendo equipamentos de tecnologia da informação (Scanner de alta demanda e Notebooks de alto desempenho)**, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, e considerando o parecer favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 216/2025**, em favor da empresa: **AMERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 84.558.808/0001-89**, no valor de **R$ 66.808,50** (Sessenta e seis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
A presente Homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de dezembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM/2025/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:D2E00B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer Jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1064/2025**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 09/2025, do Pregão Eletrônico nº 04/2025**, realizado pelo **CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **a contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial a Escola Municipal Creche Mundo Mágico, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto à empresa: **COMAP – Comercio de Equipamentos Educacionais LTDA,** inscrita no CNPJ: **00.533.784/0001-13,** que foi vencedora da licitação,

com valor total cedido na Carona de **R$ 114.429,59** (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de dezembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:76DFD001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2128 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2128 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 771 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4A100EFB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2132 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2132 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 348.213,46 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 763 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 348.213,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 348.213,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de dezembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:ED49E130

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2129 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021 em atenção ao Ofício nº. 1998/2025/SGOV-DEPGI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) ERENILSON BASTOS FREITAS**,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40h NIVEL II REF VII-B, Matrícula 778 e no cargo de PROF LICENC PLENA 25h NIVEL II REF IX-B, Matrícula 100, **com ônus** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D6392795

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2130 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício Nº0679/GP/PMRC/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **LOURISVALDO DE JESUS COSTA,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF V, Matrícula 681, com

ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:688F1BDA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRACÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, paa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 008/2025** cujo certame se deu as 09h30min do dia 17 de Outubro de 2025, após superado a fase recursal, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa **E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **33.599.458/0001-68,** com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 805.000,00 (Oitocentos e Cinco Mil Reais).**
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da SUPEL.

Cujubim/RO, 10 de Dezembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5D599914

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.664 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe, em caráter geral, sobre as consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Cujubim/RO e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º . Esta Lei disciplina, em caráter geral, as consignações compulsórias e facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Cujubim/RO.

Art. 2º . Para os fins desta Lei, considera-se:

I -consignação compulsória: desconto em folha de pagamento determinado por lei ou decisão judicial, independente de autorização do servidor;

II –consignação facultativa: desconto em folha autorizado expressamente pelo servidor em favor de consignatária credenciada pelo Município;

III -consignatária: instituição financeira ou entidade habilitada na forma da regulamentação;

IV -margem consignável: percentual máximo da remuneração, provento ou pensão mensal disponível para consignações facultativas.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES E DA PRIORIDADE

Art. 3º. As consignações compulsórias terão precedência absolutasobre quaisquer outras.

Art. 4º . A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite máximo de **45% (quarenta e cinco por cento)** da remuneração, provento ou pensão mensal do servidor, distribuídos na forma prevista em regulamento.

§1º. O limite global de consignação poderá alcançar até **50%(cinquenta por cento)** quando se tratar de pensão alimentícia fixada por decisão judicial.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 5º .O Município de Cujubim/RO não será corresponsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores junto às consignatárias, limitando-se sua responsabilidade à averbação dos descontos e ao repasse dos valores autorizados em folha.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Lei especifica.

I - a forma e os critérios de credenciamento das consignatárias;

II– os fluxos de averbação, repasse e conciliação;

III- os prazos de resposta e os mecanismos de portabilidade;

IV - as regras de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, em todas as fases do processo de consignação;

V – os mecanismos de auditoria, transparência e controle social.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Revogam- se, as disposições em contrário, especialmente os arts. 120 a 122 da Lei Municipal nº 42/1997, mantido integro o art. 119 do mesmo diploma.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº **063/GP/2025.**
Autógrafo de Lei nº **088/GP/2025.**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2AE126F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.665 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **348.213,46**distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76310.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **348.213,46**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 200721 621

2 Recursos do Exercício Anteriores

010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º– O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 348.213,46

Fontes de Recurso
2 621 **348.213,46**

Artigo3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº **078/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **090/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F5BB6A42

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.666 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **1.423.045,15**distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

764 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **1.422.807,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

010 390 Boco Manutenção - Outras Fundo a Fundo

765 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **238,15**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º– O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.423.045,15
Fontes de Recurso
1 500 **238,15**

1 621 **1.442.807,00**

Artigo3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeitomunicipal

Projeto de Lei nº **079/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **091/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:30B5D810

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Anexo IV da Lei nº 1.362, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos integrantes do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Ficam alterados os valores constantes do Anexo IV da Lei nº 1.362, de 12 de maio de 2022, exclusivamente para os cargos de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – 25 HORAS, TÉCNICO EDUCACIONAL – 25 HORAS e PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS, em razão da equiparação de vencimentos entre jornadas de trabalho, observada a proporcionalidade da hora-aula.

Parágrafo Único - A presente alteração visa promover a equiparação proporcional dos vencimentos do cargo de Professor Nível Superior – 40 horas em relação ao de Professor Nível Superior – 25 horas, bem como do cargo de Professor Nível Médio – 40 horas em relação ao de Professor Nível Médio – 25 horas, assegurando a isonomia no valor da horaaula entre as diferentes jornadas de trabalho, em conformidade com os artigos 206, incisos V e VIII, e 39, §4º, da Constituição Federal, bem como com o art. 67 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 2º– A alteração prevista no art. 1º desta Lei não implica criação de novos cargos, funções ou gratificações, consistindo exclusivamente em ajuste de proporcionalidade salarial entre jornadas distintas de trabalho, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 1.362/2022 e na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º– Os novos valores de vencimento básico para os cargos mencionados no artigo 1º passam a vigorar aplicando-se os percentuais de proporcionalidade indicados na tabela a seguir, de acordo com cada referência da carreira, visando à equiparação proporcional entre jornadas de trabalho:

ANEXO IV – TABELA DE REAJUSTE/PROPORCIONALIDADE – CARGOS ESPECÍFICOS ALTERADOS

NS-25	ProfessorNível Superior– 25h	TécnicoEducacional Superior– 25h	ProfessorNívelMédio – 40h
I	21,27%	21,27%	24,75%
II	18,65%	18,65%	21,67%
III	15,47%	15,47%	19,02%
IV	12,41%	12,41%	16,72%
V	11,47%	11,47%	14,68%
VI	10,46%	10,46%	12,92%
VII	8,67%	8,67%	11,97%
VIII	6,96 %	6,96 %	11,12%
IX	5,22 %	5,22 %	10,41%
X	3,48%	3,48%	9,85%
XI	1,74%	1,74%	9,36%
XII	Semalteração	Semalteração	8,89%

Art. 4º– Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas e orçamentárias necessárias para a implementação da presente Lei, conforme demonstrado no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, "ex nunc", revogadas as disposições em contrário.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **080/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **092/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:12AA5996

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.668 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do Auditório da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, localizada na zona rural do Município de Cujubim/RO, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica denominado "Auditório Professora Valdirene Saleme" o auditório da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, inscrita no CNPJ nº 03.286.714/0001-04, situada na RO-205, Castanheira, Zona Rural, Município de Cujubim/RO.

Art. 2º– A homenagem de que trata esta Lei é póstuma e destina-se a preservar a memória e o legado da servidora municipal Valdirene Saleme, nascida em 15 de setembro de 1974, filha de Vicente Saleme e Argentina Saleme, portadora do RG nº 596.553 – SSP/RO e CPF nº 670.125.742-91, que exerceu com dedicação exemplar o cargo de Professora – Licenciatura Plena (dois vínculos de 25h, totalizando 50 horas semanais), admitida em 01 de março de 2010, sob o regime estatutário, vindo a falecer em 08 de outubro de 2024.

Art. 3º– O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, adotará as providências necessárias para a confecção e instalação de placa de identificação no referido local, na qual constará o nome da homenageada.

Art. 4º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 10 de dezembrode 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **081/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **093/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:88114D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº478 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização do Chamamento Público para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de acuidade visual e fornecimento de óculos a crianças e adolescentes de 6 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu ar go 65 inciso IX,

RESOLVE

ART.1º - Nomeação da comissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de exames de vistas de acuidade visual e fornecimento de óculos para atender criança se adolescentes do município de Cujubim , cujo a mesma ficará com seguinte composição.

Presidente: Carlos Luiz Oliveira Junior- Diretor Engenharia
Membro: Francimar Facundes de Souza Ramos- Assessor Especial
Membro: Elielton Santos Moraes- Agente Administrativo
Membro: Terezinha Bezerra da Silva- Assessor Especial.

Art. 2°-funcional e situacional dos candidatos ás exigências e ao desempenho eficiente das a atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C94D1F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2025

PORTARIA Nº. 022/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Pública Municipal o Senhor ***JOSE FELIPHE R. OLIVEIRA,*** inscrito no CPF sob o **Nº Nº -49**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURIDICO, nível C.C.I.,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 10 de Dezembro de 2025.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:66CE4D8E

GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º0171/GP/2025 PROCESSO N. º 937/SEMAS/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º045/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1097/2024

1° TERMO ADITIVO AOCONTRATON. º0171/GP/2025
PROCESSO N. º 937/SEMAS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1097/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº 939, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente coma Secretária Municipal de Assistência Social, senhora**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº ***.334.652-**.

CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte e Sul, 5079, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, representada pelo Sr.**CRYSTIAN VEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF nº ***.475.032-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 0171/GP/2025, com o objetivo de contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados, contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle demanutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas e recauchutagemdepneus, celebrado entre as partes, visando o acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

Fundamentado no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da secretaria através doOfício 234 de 03/12/2025 (ID 360747),Ofício Resposta da Empresa DATAPLEX de 04/12/2025 (ID 361107),Despacho 199 de 04/12/2025 (ID 361137)eParecer Jurídico 529 de 04/12/2025 (ID 361228),ovalor total do contrato, que antes era de R$ 90.571,16 (noventa mil, quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos),**resulta em um aumento de R$ 22.642,79 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, totalizando o valor de R$ 113.213,95 (cento e treze mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo está respaldado pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 21

021500-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0003.2005.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Reserva de Dotação 440 de 05/12/2025 (ID 361535)

Ficha 43

020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.2107.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
004.019 -Trasnsf. Rec. SCFV
Reserva de Dotação 441 de 05/12/2025 (ID 361536)

Ficha 614

020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.2107.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
004.019 - Trasnsf. Rec. SCFV
Reserva de Dotação 442 de 05/12/2025 (ID 361537)

Ficha 42

020200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0003.2107.0000
3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
004.019 - Trasnsf. Rec. SCFV
Reserva de Dotação 443 de 05/12/2025 (ID 361538)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato nº 0171/GP/2025 que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULAQUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Este aditivo será publicado em meio oficial, conforme exigido pela legislação vigente, no prazo de até 5 dias.
Ficam as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato e

termo aditivo, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CRYSTIAN VEIRA MOREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:41E36C6B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11501/GAB/2025 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11501/GAB/2025
10 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Câmara Municipal.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 43.495,02 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$43.495,02

01.01 Câmara Municipal
01 031 00021 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 003
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 43.495,02

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(43.495,02)

01.01 Câmara Municipal
01 031 00021 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 006
F/R: 1.500
Valor: R$ (13.239,16)

01.01 Câmara Municipal
01 031 00021 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 007
F/R: 1.500
Valor: R$ (30.255,86)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de rescisão.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
00021 2001	3.3.90.30	1.500	R$ (13.239,16)	
00021 2001	3.3.90.39	1.500	R$ (30.255,86)	
00021 2001	3.1.90.94	1.500		R$ 43.495,02
TOTAL			**R$ (43.495,02)**	**R$ 43.495,02**

Governador Jorge Teixeira,10 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:73D35482

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0227/2025 PROCESSO Nº 1465/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0227/2025
PROCESSO Nº 1465/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Saga Amazonia Comercio de Veículos LTDA-CNPJ: 08.748.749/0001-23.

Objeto: Aquisição de veículo.

Valor: R$ 124.000,00.
Fichas: 1197, 1198 e 1092.
Modalidade:Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000364/2024, Pregão Eletrônico nº 90037/2024.
Fiscalização:Portaria N. º280/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3047BDD9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0229/2025 PROCESSO N. º 1563/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0229/2025
PROCESSO N. º 1563/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.

Valor: R$ 199.425,00.
Fichas: 1179.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização:Portaria N. º282/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E6E443F2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº280/GP/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0227/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº280/GP/2025
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0227/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 926 de 02/12/2025 (ID 360014).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº0227/GP/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000364/2024, Pregão Eletrônico nº 90037/2024,referente aaquisição de veículos,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Saga Amazonia Comercio de Veículos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 5 (cinco) dia do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3D71F7ED

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº282/GP/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0229/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº282/GP/2025
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0229/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 30 de 03/12/2025 (ID 360766).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0229/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º045/2024, referente acontratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartõespara manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesadosque celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Veronica Souza Portugal, CPF n°438.***.***-15, denominado fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF n°010.***.***-07, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 938.***.***-72.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:53A68A24

GABINETE
RETIFICAÇÃO 51 CONTRATO 0216 DE 27/11/2025 (ID 358386)

RETIFICAÇÃO 51
Contrato 0216 de 27/11/2025 (ID 358386)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1419/2025
CONTRATO Nº:0216/GP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:028/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº 565.***.***-34, e pelosecretário Municipal de Educação, senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 983.***.***-72.

CONTRATADA:ECOLIM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.221.558/0001-08, estabelecida Rua Tenente Brasil, nº: 510, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº**ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob nº ***.741.777-**.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO
Em atenção ao Contrato nº 0216/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, e considerando o teor doDespacho 537 de 02/12/2025 (ID 360293), que solicita a referida retificação, fica ajustada a**Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULASEXTA -DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS:**
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena**DotaçãoOrçamentária**:
Ficha 1143
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
Ficha 1044
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.365.0007.2033.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola."

As demais cláusulas e condições permanecem**inalteradas e ratificadas**.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de dezembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Ecolim LTDA
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2C815C9B

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°53 AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º59/2025 (ID 348907) PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º770/2025

RETIFICAÇÃO N°53 AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º59/2025(ID 348907)
PREGÃO ELETRÔNICO N. º025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º770/2025

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio dos Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde e Educação, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público para conhecimento de todos que**RETIFICA**, para que surtam os efeitos legais, o**Termo de Homologação n.º 59/2025**, referente ao**Pregão Eletrônico n.º 025/2025**.

DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"...Homologação do Pregão Eletrônico n.º 025/2025 do Relatório de Vencedores do Processo Final de 28/10/2025 (ID 348899), Ata de Homologação de 28/10/2025 (ID 348901)... Ata de Adjudicação de 28/10/2025 (ID 348900)..."

Leia-se:

"...Homologação do Pregão Eletrônico n.º 025/2025, considerando**os novos documentos atualizados**, a saber:

- "**Relatório de Vencedores**versão atualizada(ID 362940);"
- "**Ata de Homologação**versão atualizada(ID 362942);"
- "**Ata de Adjudicação**versão atualizada(ID 362941);"
- "**Demais relatórios e documentos complementares**constantes nos autos, que passam a integrar este ato para todos os fins.""

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam**mantidas todas as demais informações**, inclusive empresas vencedoras, quantitativos, valores homologados e demais condições originalmente estabelecidas no Termo de Homologação.

Este Termo de Retificação passa a integrar o Processo Licitatório n.º 770/2025, produzindo efeitos legais a partir de sua assinatura, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D7D84F99

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 47/2025 PROCESSO Nº 1510/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001333.08.01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO Nº 1510/SEMOSP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001333.08.01/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, do Município de Parecis/RO, paracontratação de empresa para fornecimento de material elétrico e execução de serviçoespecializado para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminaçãopública,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação daAdesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, do Município de Parecis/RO, paracontratação de empresa para fornecimento de material elétrico e execução de serviçoespecializado para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminaçãopública,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora eReserva de Dotação 431 de 02/12/2025 (ID 360181),e RATIFCA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas noTermo de Adesão 1 de 01/12/2025 (ID 359938), e de acordo com oParecer Jurídico 525 de 02/12/2025 (ID 360328)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Potencial Comercio e Serviços Elétricos LTDA - CNPJ: 27.894.868/0001-39
Valor: R$ 69.993,53 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal deObras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:519A10B7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO Nº 1465/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº E-PAL Nº 000364/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO Nº 1465/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº e-PAL Nº 000364/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000364/2024, Pregão Eletrônico nº 90037/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, para aquisição de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde,juntamente com o Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso das atribuições que lhes confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento de todos, a**Ratificação da Adesão**à Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000364/2024, Pregão Eletrônico nº 90037/2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, para aquisição de veículos.

A ratificação ocorre considerando o pedido de autorização da autoridade competente, devidamente autorizado, instruído com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, bem como as seguintes Reservas de Dotação:Reserva de Dotação 428 de 02/12/2025 (ID 360175),Reserva de Dotação 429 de 02/12/2025 (ID 360176),Reserva de Dotação 430 de 02/12/2025 (ID 360177).

Dessa forma,**RATIFICA e AUTORIZA**a contratação, conforme quantitativos, condições, valores e especificações técnicas descritas noTermo de Adesão 1 de 01/12/2025 (ID 359571), bem como de acordo com oParecer Jurídico 526 de 02/12/2025 (ID 360364), em favor da empresa a seguir:

Fornecedor:Saga Amazonia Comercio de Veículos LTDA - CNPJ: 08.748.749/0001-23
Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:90588CD3

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 49/2025 PROCESSO Nº 1557/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 49/2025
PROCESSO Nº 1557/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530/2024
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 027/2024, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, destinada à aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdede Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e conforme a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos a**RATIFICAÇÃO**da Adesão à Ata de Registro de Preços nº

028/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024 GJT, para a aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.

A ratificação ocorre considerando o pedido de autorização da autoridade competente, devidamente autorizado, instruído com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, bem como as seguintes Reservas de Dotação:Reserva de Dotação 454 de 08/12/2025 (ID 362031)eReserva de Dotação 455 de 08/12/2025 (ID 362032).

Dessa forma,**RATIFICA e AUTORIZA**a contratação, conforme quantitativos, condições, valores e especificações técnicas descritas noTermo de Adesão 1 corrigido de 05/12/2025 (ID 361617),bem como de acordo com oParecer Jurídico 537 de 09/12/2025 (ID 362816), em favor da seguinte empresa:
Fornecedor:M.L. BEZERRA & CIA LTDA. CNPJ nº 17.552.444/0001-32.
Valor:R$ 63.667,50 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B94244B4

G.J.T. PREVI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

CONTRATO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento par cular, de um lado, o GJTPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede à Cerejeiras s/n, neste ato representado por Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite, portadora do RG nº. xx066.xxx-2 e CPF nº. 25X.XXX.558-XX, Presidente do GJTPREVI, doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, a empresa BULLETI NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.744/0001-15, com sede à localizada na Rua Pará, nº 2063, Setor 06, cidade de Cacaulândia/RO, CEP: 76.889-000, neste ato representada por seu representante legal, Hilza Aparecida Gonçalves Galves,CPF: 207.795.852-91, doravante denominada CONTRATADA; Têm entre si justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conexão de internet empresarial, com fornecimento de IP dedicado assimétrico 100%, na velocidade de 400 Mbps de download e 200 Mbps de upload, incluindo: a) Disponibilização de 03 (três) roteadores Wi-Fi 6; b) Switch gigabit; c) Instalação e organização de cabeamento estruturado em 12 (doze) pontos; d) Disponibilização, em comodato, de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços; e) Atendimento e disponibilidade dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 2.1. A CONTRATADA se compromete a: I Garan r a velocidade contratada de 400 Mbps (download) e 200 Mbps (upload); II Manter os serviços operando con nuamente, 24 horas por dia; III Realizar manutenção preven va e corre va dos equipamentos disponibilizados em comodato; IV Subs tuir, sem ônus ao CONTRATANTE, qualquer equipamento defeituoso; V Atender chamados técnicos em prazo máximo de __ horas após no ficação; VI Não realizar interrupções sem aviso prévio, salvo por mo vo de força maior. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 3.1. O CONTRATANTE se obriga a: I Permi r o acesso dos técnicos da CONTRATADA para instalação e manutenção; II Zelar pelos equipamentos fornecidos em comodato; III Informar à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada; IV Efetuar o pagamento mensal na forma estabelecida neste instrumento. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 4.1. Pela prestação dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). 4.2. O pagamento será efetuado até o dia __ de cada mês, mediante emissão de nota fiscal e demais documentos exigidos. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a par r da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo adi vo. CLÁUSULA SEXTA DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO 6.1. Permanecerão sob a guarda do CONTRATANTE, em regime de comodato, os seguintes equipamentos: 03 (três) roteadores Wi-Fi 6; 01 (um) switch gigabit; Demais disposi vos necessários ao funcionamento do serviço. 6.2. Os equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA ao término do contrato, em condições normais de uso, salvo desgaste natural. CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES 7.1. O descumprimento de qualquer cláusula poderá acarretar aplicação de penalidades previstas na legisla
ção aplicável, incluindo advertência, multa e rescisão contratual. CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO 8.1. O contrato poderá ser rescindido: I Por interesse de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias; II Por descumprimento contratual; III Por mo vo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado. CLÁUSULA NONA DO FORO 9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jaru RO. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREV
Contratante
CNPJ 13.363.520/0001-00

Bulleti Net Serviços de Telecomunicações LTDA
Nome:
HILZA APARECIDA GONÇALVES GALVES
CNPJ 26.569.744/0001-15
Contratada:

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/R

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:05CABD60

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 1229/GJTPREVI/2025 DISPENSA 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 1229/GJTPREVI/2025 DISPENSA 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento Serviços de conexão com a internet empresaria para atender as necessidades do GJTPREVI, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. A Presidente do Instituto de Previdência - GJTPREVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Processo Administrativo eletrônico nº 1229/GJTPREVI/2025, respaldado pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a Reserva de dotação Orçamentária Reserva de Dotação 406 de 18/11/2025 (ID 355520) e Parecer Jurídico (ID 362786). HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2025, Contratação de empresa especializada para fornecimento Serviços de conexão com a internet empresarial por meio de IP dedicado assimétrico 100% com a velocidade de 400MB de download por 200mb de upload, com 3 roteadores wifi6, switch gigabit e instalação de cabeamento de 12 pontos e equipamentos necessários em comodato

devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana., para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/ROGJTPREVI, junto a empresa BULLETI NET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA 26.569.744/0001-15, no valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021 **RESOLVE** publicar o presente Termo de Homologação, adjudicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpre-se. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, com providencias para que o empenhamento da despesa ocorra nas dotações próprias do orçamento do exercício de 2024. Governador Jorge Teixeira, 24 de março de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREV

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:126E35B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008/2025 PROCESSO: 1229/2025
CONTRATO N. º 008/GJTPREVI/2025

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008/2025 PROCESSO: 1229/2025

CONTRATO N. º 008/GJTPREVI/2025 Referente a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecimento Serviços de conexão com a internet empresarial por meio de IP dedicado assimétrico 100% com a velocidade de 400MB de download por 200mb de upload, com 3 roteadores wifi6, switch gigabit e instalação de cabeamento de 12 pontos e equipamentos necessários em comodato devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. para atender as necessidades do Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/ROGJTPREVI O valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). À empresa: BULLETI NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, doravante denominada empresa contratada, Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa acima qualificada contrata a iniciar na data de 09 de dezembro de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Ins tuto de Previdência GJTPREVI, e a empresa supracitada.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE PRESIDENTE DO INSTITUTO Gov. Jorge Teixeira/RO, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:8441B82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2993/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Conceder gratificação de gabinete pelo grau de responsabilidade e essencialidade da função na remuneração base dos servidores relacionados, nos termos da lei n.º 2.820, lei n.º 2.949/2025 c/c a Lei n°3.035/25.

Art. 2° No percentual de 30% para os servidores:

1. IGOR CAVALCANTE DOS SANTOS Assessor Jurídico
2. PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - Diretor de comunicação

Art. 3° No percentual de 50% para os servidores:

1. EDLENE MENDONÇA DA SILVA - Diretor(a) Geral
2. ENIO MENEZES DA SILVA Chefe de Gabinete da Presidência
3. DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA Assistente técnico Jurídico
4. IVAN DE MENEZES MESQUITA - Diretor do Dep. de Material e Patrimônio
5. MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA - Coordenador de orçamento e finanças
6. SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA - Diretor (a) de Contabilidade
7. WILQUE SOARES DA SILVA - Diretor de Tecnologia de Informação

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 04/12/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, 10 de dezembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:91DE6101

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 220/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 220/CMGM/2025 10 de dezembro de 2025

Designa a data e o local para a realização das Audiências Públicas para debater o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA-2026) e o Projeto do Plano Plurianual (PPPA-2026-2029), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPALDEGUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 16 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os preceitos constitucionais e legais que regem a elaboração e discussão das peças orçamentárias (Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei de Responsabilidade Fiscal, etc.);

CONSIDERANDO a importância da participação popular e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a designação desta Comissão como Grupo Técnico para atuar junto à Mesa Diretora na análise dos referidos projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes datas e local para a realização das Audiências Públicas, sob a coordenação do Grupo Técnico desta Comissão Legislativa, para debater o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA para o exercício de 2026) e o Projeto do Plano Plurianual (PPA para o quadriênio 2026-2029):

I - Primeira Audiência Pública:Data:12 de Dezembro de 2025 - **Horário:** 14h00 - **Local:** Plenário da Câmara Municipal - **Pauta Principal:** Discussão geral do PPPA 2026-2029; e

II - Segunda Audiência Pública:Data: 12 de Dezembro de 2025 - **Horário:** 15h00 - **Local:**Plenário da Câmara Municipal - **Pauta Principal:**Análise detalhada de emendas e receitas/despesas do projeto LOA 2026.
Art. 2º O Grupo Técnico e a Assessoria Técnica da Comissão ficam incumbidos de:
I - Promover a ampla divulgação das datas, horários e meios de acesso às audiências públicas (presencial ou virtual);
II - Receber, sistematizar e apresentar as sugestões, questionamentos e emendas populares ou de entidades da sociedade civil;
III - Elaborar a ata e o relatório conclusivo das audiências a serem anexados ao parecer da Comissão.

Art. 3º Ficam designados a compor este Grupo Técnico e Assessoria Técnica da Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO-CMGM), os seguintes servidores:
I - Keury Urquieta da Costa;
II - Claudecir Lopes da Silva Sousa;
III - David Noujain;
IV - Irene de Lima Ferreira Nobre;
V - Paulo Henrique de Souza Rodrigues; e,
VI- Edlene Mendonça da Silva.

§ 1º. Para desempenho de funções de **Apoio Logístico:** Preparação do local da audiência, incluindo a organização de equipamentos de som, projeção de slides, sistemas de votação (se aplicável) e gravação (áudio e vídeo).

§ 2º. Para desempenho de funções de **Registro e Documentação:** Registro dos participantes, controle da lista de oradores, e redação das atas ou notas taquigráficas da sessão.

§ 3º. Para desempenho de funções de **Gestão de Inscrições e Perguntas:** Auxiliar na organização das manifestações da sociedade civil, coletando perguntas, sugestões e críticas por escrito ou gerenciando o tempo de fala dos participantes.

§ 4º. Para desempenho de funções de **Disponibilização de Materiais:** Organizar e distribuir cópias do projeto da LOA, notas técnicas e outros documentos relevantes para os parlamentares e para o público presente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Guajará-Mirim - RO, 10 de Dezembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A3FF4750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.614/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.00009.0031.0000		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%**		
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	F-100	R$ 26.000,00
TOTAL				**R$ 26.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.00009.0031.0000		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25%**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária civil	F-099	R$ 26.000,00
TOTAL				**R$ 26.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BD2233DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.623/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente a solicitação da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0214		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**		
04.122.0008.0025.0000		**Manutenção das atividades da SEMAGRIP**		
3.3.90.47.00	1.500	Obrigações tributarias e contributivas	F-393	R$ 500,00
TOTAL				**R$ 500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0214		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**		
04.122.0008.0025.0000		**Manutenção das atividades da SEMAGRIP**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-391	R$ 500,00
TOTAL				**R$ 500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90D90CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.625/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo público ocupado pela servidora**MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2170,**para Técnico de Enfermagem**, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.116/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0414EBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.627/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a solicitação da**Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0101		**Câmara Municipal de Guajará - Mirim**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades Legislativas**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e material permanente	F-020	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0101		**Câmara Municipal de Guajará - Mirim**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e Restituição Trabalhista	F-007	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4758E11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 628/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,**matrícula 6223-1, do cargo de**FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL**,40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).
Parágrafo único: Naforma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5F9A3FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.629/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoria voluntária por idade e por Tempo de Contribuição Especial de Professor,o servidor**AGNALDO OLIVEIRA MACURAP,**ocupante do cargo de**PROFESSOR CLASSE ÚNICA, 40 horas** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário,pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Educação-SEMED .

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:225325DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 630/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**JESANA CARNEIRO REGO PAPA,**matrícula 6223-1, do cargo de**ENFERMEIRA**,40

horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único: Naforma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F3C015F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.631/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Os servidores constantes no quadro abaixo têm**cedência renovada**, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeira
4513	Elias Palhano Neto Júnior	Enfermeiro
6033	Stassula Chianca Politis Ribeiro	Técnica de Enfermagem
6293	Solange Soledade Sousa Correa	Enfermeira

Art. 2º.A cedência é**com ônus para aPrefeitura Municipal de Porto Velho**com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:15D5E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre aRETIFICAÇÃOdo Resultado da Portaria nº 008/SEMCET/PNAB/2025, referente à Análise de Mérito do Edital nº 007/2025 PNAB, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMCET, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 PNAB estabelece as normas de participação, seleção e habilitação de espaços, ambientes e iniciativas culturais no município de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO a publicação da ERRATA Nº 004/2025, que alterou dispositivos do edital, restringindo a participação exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais MEI, todos com CNPJ ativo e comprovação mínima de 2 (dois) anos de atuação cultural no município;

CONSIDERANDO que a referida ERRATA veda expressamente a participação de pessoas físicas e de coletivos sem CNPJ, tornando insuficiente qualquer inscrição realizada apenas em nome de representante pessoa física;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 008/SEMCET/PNAB/2025 publicou o Resultado da Análise de Mérito, no qual constavam como suplentes os proponentes Espaço Araka, Ponto de Cultura Beira Rio e, na categoria PCD, o proponente Paulo Cesar Correia;

CONSIDERANDO que a análise de mérito avalia apenas aspectos técnico-culturais, não sendo destinada à verificação da elegibilidade jurídica dos proponentes;

CONSIDERANDO que, ao realizar a conferência dos requisitos de participação previstos no edital e na ERRATA, constatou-se que os proponentes Espaço Araka e Ponto de Cultura Beira Rio são coletivos sem CNPJ, e que o proponente Paulo Cesar Correia é pessoa física, todos inelegíveis à luz do Edital nº 007/2025 PNAB;

CONSIDERANDO que suplentes somente podem ser convocados para habilitação caso atendam aos requisitos obrigatórios do edital, o que não ocorre no presente caso, configurando vício insanável;

CONSIDERANDO a necessidade de**RETIFICAR**a lista de mérito,**excluindo os proponentes inelegíveis**, para assegurar a legalidade, transparência e correção do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 008/SEMCET/PNAB/2025, excluindo da Análise de Mérito os seguintes proponentes, por não atenderem às regras de elegibilidade do Edital nº 007/2025 PNAB, conforme alterado pela ERRATA nº 004/2025:
I Espaço Araka (representado por Alexandro Maicon Coelho Melo) Coletivo sem CNPJ;
II Ponto de Cultura Beira Rio (representado por Daniê Beatriz Lopes Peredo) Coletivo sem CNPJ;
III Paulo Cesar Correia Pessoa Física, condição vedada pelo edital.

Art. 2º Declarar, em caráter definitivo, a inelegibilidade dos proponentes listados no Art. 1º, por ausência de CNPJ e pela natureza jurídica incompatível com as normas do edital, configurando vício insanável que impede sua permanência na classificação de mérito e eventual convocação futura.

Art. 3º Publicar a Tabela Revisada da Análise de Mérito, já reordenada após exclusão dos proponentes inelegíveis, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA REVISADA DA ANÁLISE DE MÉRITO EDITAL Nº 007/2025 PNAB

NOVA POSIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO REVISADA
1º	Centro Umbandista Nossa Senhora da Conceição	Classificado
2º	Organização Cultural e Social Afro-Brasil	Classificado
3º	Associação Cultural Warajy	1º Suplente
4º	Associação Curta Amazônia	2º Suplente
	Espaço Araka	Excluído Coletivo sem CNPJ
	Ponto de Cultura Beira Rio	Excluído Coletivo sem CNPJ
	Paulo Cesar Correia	Excluído Pessoa Física (PF)

Art. 4º Determinar que esta Portaria seja publicada no Portal da Transparência e demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 10 de dezembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal - SEMCET
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:8E56815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação doRESULTADOFinal do Edital nº 007/2025 PNAB,APÓSconclusão das etapas de Análise de Mérito, Habilitação Documental eJULGAMENTO DE RECURSOSeCONVOCAos agentes culturais habilitadospara a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALe apresentação dos dados bancário, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMCET, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 PNAB estabeleceu as regras de participação, análise de mérito e habilitação documental de espaços, ambientes e iniciativas culturais no município de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO a publicação da ERRATA nº 004/2025, que restringiu a participação no certame exclusivamente a pessoas jurídicas de direito privado e Microempreendedores Individuais MEI, todos com CNPJ ativo e mínimo de 2 (dois) anos de atuação cultural no município, vedando a participação de pessoas físicas e coletivos sem CNPJ;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 008/SEMCET/PNAB/2025, para exclusão dos proponentes inelegíveis que constavam como suplentes na Análise de Mérito, conforme Portaria específica já publicada;

CONSIDERANDO que, após a retificação mencionada, permaneceram como elegíveis para a etapa de habilitação apenas os proponentes classificados dentro do limite de vagas previstas no Edital nº 007/2025 PNAB;

CONSIDERANDO que somente os proponentes classificados em primeiro e segundo lugares foram convocados para apresentar documentação na fase de habilitação;

CONSIDERANDO que apenas um recurso foi interposto na fase de habilitação, referente à Organização Cultural e Social Afro-Brasil, o qual foi analisado e deferido por apresentar documentação regular dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que o proponente Paulo Cesar Correia, ainda que convocado para habilitação documental, não apresentou documentação nem interpôs recurso, resultando em sua inabilitação definitiva;

CONSIDERANDO que o Edital nº 007/2025 PNAB dispõe que, caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outro edital da PNAB ou destinados convocação dos suplentes com maior pontuação, conforme previsão expressa no edital

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento célere das etapas subsequentes, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos operacionais e financeiros da PNAB, evitando risco de perda de recursos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar publicidade, transparência e a homologação final do resultado do Edital nº 007/2025 PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o**RESULTADO**Final do Edital nº 007/2025 PNAB, após conclusão das etapas de Análise de Mérito, Habilitação Documental e**JULGAMENTO DOS RECURSOS**, conforme segue:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
Centro Umbandista Nossa Senhora da Conceição	349.xxx.xxx-49	INABILITADO	Não apresentou documentação e não interpôs recurso
Organização Cultural e Social Afro-Brasil	62.xxx.xxx/0001-25	**HABILITADO**	**RECURSO DEFERIDO**
Paulo Cesar Correia	404.xxx.xxx-04	INABILITADO	Não apresentou documentação e não interpôs recurso

Art. 2º Ficam**CONVOCADO**oagente cultural**HABILITADO**para proceder à assinatura do**ANEXO IV Termo de Execução Cultural**, devendo,**simultaneamente**, apresentar o**comprovante da conta bancária exclusiva**destinada ao recebimento do fomento, contendo o número da conta e documento que comprove sua abertura e titularidade..

Art. 3ºA documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mailpnab2023gmedital02@gmail.com, sendo de responsabilidade exclusiva doagente culturala apresentação completa e correta de todos os documentos obrigatórios exigidos no edital.

Art. 4º Constatado que todos os proponentes contemplados noEdital nº 007/2025 PNAB.apresentaram integralmente a documentação exigida na fase de habilitação, não havendo interposição de recursos, fica autorizada a antecipação das etapas subsequentes, consistentes em:
I assinatura do Termo de Compromisso pelos proponentes habilitados;
II apresentação dos dados bancários necessários à execução financeira e ao pagamento da premiação.
Parágrafo único. A gestão adotará as providências necessárias para comunicação imediata aos proponentes, assegurando o regular prosseguimento do fluxo administrativo.

Art. 5º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e dispositivos do Edital nº 007/2025 PNAB, bem como das Portarias nº 013/2025 e nº 015/2025

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 10 de dezembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:DF63D952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMCET/PNAB/2025

CONVOCAos proponentesSUPLENTESclassificados no Edital nº 007/2025 PNAB para apresentação da documentação referente à Fase de Habilitação Documental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMCET, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2025 PNAB, que regulamenta as etapas de habilitação documental;

CONSIDERANDO a classificação final da Análise de Mérito, após retificação conforme a Portaria nº 018/SEMCET/PNAB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,na qual permaneceram como suplentes as entidades Associação Cultural Warajy e Associação Curta Amazônia;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos suplentes em razão de vagas remanescentes na fase de habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º**CONVOCAR**as seguintes entidades suplentes para apresentação da documentação exigida na Fase de Habilitação Documental do Edital nº 007/2025 PNAB:
I Associação Cultural Warajy 1ª suplente;
II Associação Curta Amazônia 2ª suplente.

Art. 2º As entidades convocadas deverão encaminhar toda a documentação obrigatória prevista no edital,**exclusivamente**para o e-mail**pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com**, no prazo de**03 (três) dias corridos**, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º A**ausência**de envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a**inabilitação**automática do proponente.

Art. 4º Fica instituído o novo cronograma oficial do Edital nº 007/2025 PNAB, conforme a seguir:

FASE DE HABILITAÇÃO
Apresentação da documentação complementar

Nº	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
0 7	Envio das documentações complementares	11/12/2025	13/11/2025
08	Publicação do resultado Parcial da fase de Habilitação	15/12/2025	
09	Período para interposição de recurso da fase de habilitação	16/12/2025	
10	Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação	17/12/2025	
11	Publicação do resultado da análise de seleção e da fase de habilitação	18/12/2025	
12	Assinatura do termo de execução	19/12/2025	20/12/2025
13	Repasse financeiro	21/12/2025	31/12/2025
14	**EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 10 de dezembro de 2025.

LÚCIO JORGE PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:CA87CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3174-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 3174/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 14 (Quatorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29,** transportando a **Equipe** Estratégia Saúde da Família), Onde participou de atendimentos e ações de saúde, referente ao mês de **Outubro/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF- Ficha 219**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:0A76FFEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

Processo Administrativo nº: 1306-03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CNPJ SOB O N.º 63.761.936/0001-55.
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: nº 34.028.316/0027-42
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 2701, PORTO VELHO-RO, CEP: 76801-918
OBJETO:O presente termo de referência temcomoobjeto aPrestação de serviços de despesas postais diversas junto a**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.**

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Valor: R$: 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

Itapuã do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5CA927A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3225, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.039, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, REVOGA O DECRETO Nº 3131, de 08 de agosto de 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido os incisos VII, VIII, IX e X ao art. 2º do Decreto nº 3.039, de 06 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

VII - Comissão Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário - PSCV.
VIII - Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE
IX - Comissão Especial de Seleção para Diretores e Vice-Diretores Escolares - CESDV, prevista na Lei Ordinária nº 1.019/2023
X - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar - CMAGE, referida no art. 13 da mesma lei, prevista na Lei Ordinária nº 1.019/2023

Art. 2º As Comissões ora instituídas será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos ou comissionados, observadas as diretrizes administrativas internas e respeitado o interesse público.

Art. 3º A Gratificação de Atividade Especial será devida aos membros designados das Comissões acima, nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.039/2025, mediante cronograma definido em ato normativo ou edital que regulamentar o respectivo credenciamento.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário. Em especial o Decreto nº 3131, de 08 de agosto de 2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B4CDCFE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543 - PRORROGAR O PRAZO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1311-02/2025

PORTARIA Nº 543/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

Dispõe sobrea prorrogação de prazo para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSOA DMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1311-02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 466 de 06 de outubro de 2025, que dispõe sobre a designação dos membros,para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo de SindicânciaNº 1311-02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo por**30 (TRINTA) DIAS**, para que a**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**possa apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº**1311-02/2025**.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I- SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES - MATRÍCULA Nº 4019-**PRESIDENTE**
II- MEIRE REGINA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 963-**VICE-PRESIDENTE**
III- RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 946-**MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:ADA2FCCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4968, 09 de dezembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 657.776,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documentos: MEMORANDO 591 de 05/12/2025 (ID 875440),MEMORANDO 592 de 08/12/2025 (ID 876577),MEMORANDO 512 de 08/12/2025 (ID 876639),MEMORANDO 374 de 09/12/2025 (ID 877551), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 657.776,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais), no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, e Secret. Mun. de Educação, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R: 0.1.500.0
C/A: 001.001
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2007.0000 PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 220.000,00
F/R: 30.1.540.0
C/A:003.039
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 101.776,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 336.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 657.776,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com evento reveillon, serviços de obras e instalações e serviços de terceiro pessoa juridica.
ANULAÇÃO:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ - 20.000,00
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
04.122.0002.2011.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR .....R$ - 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ - 1.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$-149.036,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$- 23.916,60
04.122.0002.2011.0001 - PROCESSAMENTO DE DADOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 14.497,21
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$- 437.776,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -657.776,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mes de dezembro do ano de 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 09:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877753**e o código verificador**5F62E882**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:FE2F0789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4969, DE09DEDEZEMBRODE 2025- LEI N.2606

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo art. 56,IV da Lei Organica do município, e:

CONSIDERANDOo teor do documento (ID. 877161), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.346,02(vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)distribuídosnas seguintes dotações:
Art.2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes desuperavit financeiro.

ANULAÇÃO(-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

65601.031.0001.2001.0000LEGISLATURA TRANSPARENTE(-)2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo 0 2 500
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 001 ORDINÁRIO

79401.031.0001.2001.0000LEGISLATURA TRANSPARENTE (-)17.550,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo 0 2 501
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 001 ORDINÁRIO

79501.031.0001.2001.0000LEGISLATURA TRANSPARENTE(-)4.796,02
3.3.90.46.000 AUXILIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo 0 2 501
2RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09dias do mês de dezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878379**e o código verificador**C5B64FBD**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:F070E1B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4970, DE09DEDEZEMBRODE 2025- LEI N.2606

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo art. 56,IV da Lei Organica do município, e:
CONSIDERANDOo teor do documento (ID. 877161), o qual justifica o pleito

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.346,02(vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)distribuídosnas seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

65701.031.0001.2001.0000LEGISLATURA TRANSPARENTE 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXILIO- ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo 0 2 500
2RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 001 ORDINÁRIO

81701.031.0001.2001.0000LEGISLATURA TRANSPARENTE 22.346,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS-CIVIL F.R. Grupo 0 2 501
2RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
001 001ORDINÁRIO

Art.2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes desuperavit financeiro.

Superávit Financeiro : R$ 24.346,02

Fontes de Recurso
2 500 2.000,00
2 501 22.346,02
Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09dias domês dedezembrode 2025.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 12:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878549**e o código verificador**33D7738B**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:726A2DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°723/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°723/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, nomeada pela Portaria n.º 43/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Determinara Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, designado pela Portaria n.º43/2023**,** que dê continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução, estendendo-se a continuidade aos Processos Administrativos n.º 2899/2023.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS09 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 09:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877186**e o código verificador**A77368A1**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:7ED021BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº. 724/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 188/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÔS SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA GERILZA DOS SANTOS PARA A PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1ºREVOGAR a Portaria n.º 188/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que tratou da cessão da servidora**GERILZA DOS SANTOS**, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, considerando o retorno da servidora a este Município, conforme informado no **Ofício nº 179/SEMGOV/GAPRE/2025**.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a 05/12/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos10 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878103**e o código verificador**49A8FA96**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:70B436E3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-4387/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4387/2025
ASSUNTO: Pedido De Afastamento.
INTERESSADO: Veruska Gabriela Vazin Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 877793), de**PEDIDO DE AFASTAMENTOPOR MOTIVO DE DOENÇA FAMILIAR**, referente ao Processo n.º**1-4387/2025**,solicitado pela servidora VERUSKA GABRIELA VAZIN DA SILVA.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878127**e o código verificador**29A964CB**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:39AFC6F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4343/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4343/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Joao Porn Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 873252), de PRESCRIÇÃO DE DEBITOSISS, referente ao Processo n.º**2-4343/2025**, lançados nos anos/exercício de**2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010,**solicitado pelo contribuinte JOAO PORN DOS SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 878082).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878157**e o código verificador**A7A735AC**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8916B1E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4346/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4346/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Mario Sergio Santos Narde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 878104), de PRESCRIÇÃO DE DEBITOSIPTU, referente ao Processo n.º**2-4346/2025**, lançados nos anos/exercício de**2017**,solicitado pelo contribuinte MARIO SER

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878208**e o código verificador**F90A30D2**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:485A4F05

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4356/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4356/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Juceia Inhanse Oliveira Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 874453), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS IPTUs, referente ao Processo n.º**2-4356/2025**, lançados nos anos/exercício de**2016 e 2017**,solicitado pelo JUCEIA INHANSE OLIVEIRA SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 878129).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878237**e o código verificador**5411D66F**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:C822F022

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4357/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4357/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Igreja Evangelica Assembleia De Deus De Machadinho D´Oeste.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 878192), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS DE TAXA DE LIXO, referente ao Processo n.º**2-4357/2025**, lançados nos anos/exercíciode**2017, 2018 e 2019,**solicitado pelo contribuinte IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MACHADINHO D´OESTE**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 878192).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878262**e o código verificador**03A55969**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:C3C246FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3859/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário nº271 de 28/12/2021(ID 137527), solicitado através do Memorando n.º**369/SEMED/2025** (ID 874581), presente no Processo n.º**3859/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Mem. 292/SEMED e docs. anexos**,** tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ:05.884.660/0001-04,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 875474), e o Relatório de Análise Processual(ID 877920).

Publique-se,
Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878055**e o código verificador**A1139C5A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:82272781

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3902/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário n.º**273/2021**de**28/12/2021**, solicitado através do Memorando n.º**317/2025 - SEMPLAC(ID 876751),** presente no Processo n.º**3902/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 102/SEMPLAC e docs. anexos,tendo como contratada a empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ:05.884.660/0001-04,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de de Planejamento e Coordenação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 877750)e o Relatório de Análise Processual(ID 878469).
Publique-se,
Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878632**e o código verificador**07BE0314**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E79CC93A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3911/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº275/2021 de 29/12/2021, solicitado através do memorando 371(ID 875193), presente no Processo nº 3911/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTENS À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 307/2021/SEMED E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,** CNPJ:03.817.702/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação(SEMED), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 876644).

Publique-se,
Registre-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 09/12/2025 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877583**e o código verificador**02C83A5E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:A651A699

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3918/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º**276/2021** de **29/12/2021 (ID 138488)**, solicitado através do Despacho 302 (ID 865261), presente no Processo n.º**3918/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 097/2021/SEMAS e docs. anexos**,**tendo como contratada a empresa:**VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**,CNPJ:**03.817.702/0001-50,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social FMAS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 873074), e o Relatório de Análise Processual(ID 877798).

Publique-se,
Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878081**e o código verificador**506AA81A**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:DE19537D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3924/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º**285/2021**de**30/12/2021**, solicitado através da Justificativa (ID 876168), presente no Processo n.º**3924/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 158/SEMAGRI e docs. Anexos**,** tendo como contratada a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDACNPJ:03.817.702/0001-50**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, de acordo com o Disposto do Parecer Jurídico(ID 876651),Relatório De Análise Processual(ID 878425).

Publique-se,
Cumpra-se,

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 10/12/2025 às 15:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**878697**e o código verificador**EEB08A85**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:0841D722

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:4251/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:4251/2025.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Amarilzo Chringer

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 865982), do Processo Nº 4251/2025,referente a **PRORROGAÇÃO DEREADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 dias, requerido pelo servidor **AMARILZO CHRINGER**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 877544).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 01 de Dezembro de 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 09/12/2025 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877714**e o código verificador**F0E210F4**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:13687F29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4324/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4324/2025
ASSUNTO: Restituição/compensação
INTERESSADO: Valdecy Balbino Diniz

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 871637)de **RESTITUIÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE,** referente ao processo 4324/2025,solicitado pelo contribuinte **VALDECY BALBINO DINIZ,** conforme o Disposto no Parecer Jurídico(ID 877429).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Em Exercício
(Decreto Legislativo N° 001, De 01 De Dezembro De 2025)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 09/12/2025 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**877653**e o código verificador**56210CF4**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:C033B60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470//2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470//2025

Nº do Contrato: nº.470 de 10/12/2025
N.º do Processo: nº.:4274/2025

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 29/2025, derivada do P.E. nº 36/2024, do Proc. Licitatório nº 2138/2024, conf. Mem. nº 356/2025, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA***
CNPJ do Contratada: 37.557.622/0001-25*;*
Data de Assinatura do Contrato:10/12/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065. (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 38.414,96 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/12/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 10.12.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEDINEI BALDIN
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:EB45AF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n°169 de 13/05/2025
Nº do Processo: 2870/2024
Objeto: Aquisição de material permanente
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº49.614.600/0001-39
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº169/2024, expedido em 13/05/2025, tendo por objetoAquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades das unidades que compõe a Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Mem. nº 207/2024, termo de referência e docs anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de ID**876061** que determinou a **RESCISÃO UNILATERAL** por inexecução do contrato nº.169de13/05/2025, por descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções contratuais previstas no contrato.
Data de assinatura do termo de rescisão: 10/12/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E7545D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1146/GP/CMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0126/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, no valor de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, Diretor Geral-CMMS, matrícula nº 13, CPF nº ***.478.***-**, RG: Nº ***.298 SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 90 (Noventa) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA9876EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3829/2025

de 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 30.248,25 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 30.248,25 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BASICA*	
3.1.90.13 - 193	Obrigações Patronais	15.564,86
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.93- 212	Indenizações e Restituições	14.683,39
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**30.248,25**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 30.248,25 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.2033	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BASICA*	
3.1.90.94 - 194	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
3.1.91.13 - 195	Contribuições Patronais	1.564,86
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.14 - 206	Diárias Civil	1.160,00
3.3.90.30 - 207	Material de Consumo	1.055,00
3.3.90.36 - 208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4968,39
3.3.90.40 - 210	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**30.248,25**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 30.248,25 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A664E878

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 17ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 17°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JOSIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	13ª	40

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 10 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4862A35A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1546/2025

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1407/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei 1407/2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano 40, da quadra 04, setor 01, medindo 2.392,20 m² (dois mil trezentos e noventa e dois metros e vintedecímetros quadrados), localizado no lado par da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua Marechal Rondon e Rua Brasil, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua dos Migrantes, 59,65m; FUNDO: Lote 81, 59,96m; LADO DIREITO: Rua Marechal Rondon, 40,00m; LADO ESQUERDO: Rua Brasil, 40,00m; perfazendo um perímetro de 199,61m(cento e noventa e nove metros e sessenta e um centímetros).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:B8543974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7996/2025

PORTARIA DE Nº 7996/2025. EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA KELEN ALVES AMÂNCIO"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio de solicitação da prefeitura de Porto Velho nº 2023/2025/SGOV-DEPGI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência da servidora, KELEN ALVES AMÂNCIO, Cargo de Professor de Educação Infantil Series Iniciais 30 (trinta) horas semanais matricula nº 2851, ao Município de Porto Velho. A cedência ora pleiteada deverá ocorrer com ônus ao município de Porto Velho. Fica suspenso o período probatório da servidora ate o retorno da mesma. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52450FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 027/PMMN/2025
O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0001938.02.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMMN/2025**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001938.02.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 17/12/2025**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 42.276,98 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Destinados à Melhoria da Estrutura Física da Farmácia Básica Municipal e Centro de Armazenamento Farmacêutico Municipal (CAF) do Município de Monte Negro/RO.**
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).
Monte Negro – RO, 10 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:8FC3E9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 0001885.13.44-2025
INTERESSADA: TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 49.614.600/0001-39

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Processante (ID: 2.954.24C), datado de 08 de dezembro de 2025, que concluiu pela procedência das infrações e recomendou a aplicação de sanções à empresa TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município (ID: 2.95A.5D3), datado de 08 de dezembro de 2025, que manifestou concordância com as conclusões e recomendações da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a empresa TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA descumpriu o contrato estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº 036/SUPEL/2024 (Pregão Eletrônico nº 004/2024), ao não realizar a entrega dos materiais referentes às Notas de Empenho nº 239/2025 e nº 321/2025, totalizando R$ 12.500,45;

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela empresa (*crise financeira, problemas internos, impostos altos e intempéries*) não foram consideradas válidas pela Comissão Processante e pela Procuradoria Geral do Município, por não configurarem excludentes de responsabilidade em contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente citada para apresentar defesa prévia, mas, ao apresentar um ofício que não constituiu defesa válida, foi declarada em **revelia**, implicando na presunção de veracidade dos fatos alegados pela Administração;

CONSIDERANDO o histórico de sanções da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que demonstra reincidência em descumprimentos contratuais, reforçando a gravidade da conduta;

DECIDE:

Art. 1º. Acatar as conclusões e recomendações da Comissão Processante e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Aplicar à empresa **TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 49.614.600/0001-39, as seguintes sanções administrativas:

I - **Multa** no valor de **R$ 1.250,05 (mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação não cumprida (R$ 12.500,45), conforme previsto na Cláusula 9.1.2.2 da Ata de Registro de Preços e na Cláusula 16.1.4 do Edital de Licitação.

II - **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Monte Negro/RO** pelo prazo de **02 (dois) anos**, em conformidade com a Cláusula 9.1.13 da Ata de Registro de Preços, a Cláusula 24.7 do Edital e o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

III - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, e consequente **descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, pelo período que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa seja reabilitada, após o efetivo pagamento da multa e a reparação de eventuais danos.

Art. 3º. As sanções aplicadas deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Cláusula 9.2 da Ata de Registro de Preços e da Cláusula 24.7 do Edital de Licitação, para ciência dos interessados e da coletividade.

Art. 4º. A empresa deverá ser notificada desta decisão para que, caso possua algum saldo a receber do município, este seja retido até o limite da multa aplicada. Caso contrário, a empresa deverá ser comunicada para efetuar o pagamento da multa e, em caso de não efetuar, proceder-se-á ao cadastro nos cartórios de protesto e dívida ativa do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D6EB78A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1869/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 208.809,90 (duzentos e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
308	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.604.0000.0000	71	1.7.1.3.50.1.1.03.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	133.584,00
317	02.07.00 10.301 0017 2201 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	72	1.7.1.3.50.1.1.20.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	50.850,45
342	02.07.00 10.303 0017 2100 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	78	1.7.1.3.50.4.1.02.00 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.416,60
347	02.07.00 10.305 0018 2060 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	76	1.7.1.3.50.3.1.01.00 TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.958,85

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
683	02.07.00 10.303 0017 2213 3.3.90.36.00 1.600.0000.0000	154	1.7.1.3.50.4.1.01.00 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94143850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1870/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 126.832,69 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
89	02.03.00 28.843 0000 0005 3.2.90.21.00 1.500.0000.0000	12	1.1.1.3.03.1.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	85.878,27
95	02.04.00 04.122 0002 2009 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	12	1.1.1.3.03.1.2.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	40.954,42

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
223	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	100.000,00
215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	400.000,00
216	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A6A3055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4363, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 42.658,83 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	213	02.05.00 12.122 0007 2031 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	870,00
215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	226	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.33.00 1.500.0025.0000	4.532,72
215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	236	02.05.00 12.361 0005 2022 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.306,26
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	239	02.05.00 12.361 0005 2025 3.1.90.94.00 1.540.0030.0000	21.190,22
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	277	02.05.00 12.367 0005 2174 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	2.500,00
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	278	02.05.00 12.367 0005 2174 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	4.622,12
274	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	250	02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	2.494,81
274	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	251	02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	3.142,70

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 10 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D11B9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA, ENFERMEIRA pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17814E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulância - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3B0114C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulância - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3847C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a prorrogação de cedência do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, do servidor VALDOMIRO DE AZEVEDO – SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, Matrícula: 696, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cacaulândia-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Publicos-SEMOSP.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F4976EF8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 055/CME/MN/RO/2025.

RESOLUÇÃO Nº 055/CME/MN/RO/2025.

Aprova o Regimento Interno da EMEIEF Santa Lúcia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução nº.138/99 – CEE/RO. CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0001797.03.16-2025 e Parecer nº. 06/CME/MN/2025 aprovado em 09/12/2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da EMEIEF Santa Lúcia, por um período de 03 (três) anos a contar da data da publicação.
Art.2º - O Regimento Interno poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Homologação e de sua Publicação. Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente do CME/MN

GILIANE BERGAMO
Conselheira

MICELE ALBANO DE MORAES
Conselheira

HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO
Conselheiro

IRONETE A. PEREIRA SCHMIDT
Conselheira

KÁTIA DE LIMA PINTO
Conselheira

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0625A1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
Processo Nº 2357/2025– Pregão Eletrônico Nº 30/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.963.493/0001-40
ENDEREÇO: R RUA ROBSON FERREIRA, NÚMERO 2540, BAIRRO JARDIM SAO PAULO, MUNICIPIO DE CEREJEIRAS/RO – CEP: 76.997-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MICHEL DE LIRA
CPF/MF: *.606.322. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para camisetas personalizadas de campanhas temáticas de saúde destinados aos profissionais da rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 30/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:156B2E2A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1994/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 2.700,000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0010 – Educação Básica com qualidade - Fundeb
Projeto/Atividade 2044 – Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 915.000,00
31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 1.700.000,00
31.90.92.00.00 – Despesas de Exercício anteriores R$ 85.000,00
Total..... R$.2.700.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Superavit Financeiro no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) na fonte de despesa 25400100 – Superavit Financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:316DDE3C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1995/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.415.150,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.002 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$.315.150,00
31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$. 100.000,00
Total.....R$. 415.150,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.415.150,00 (Quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1EF7618D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1996/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.003 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$.200.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.200.000,00
Total.....R$.400.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5F890538

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1997/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.002 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$.100.000,00
31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$. 50.000,00
Total.....R$. 150.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:41176E5C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1998/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.001 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$.300.000,00
Total.....R$.300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$.300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A09B6FB0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1999/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$. 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio.

Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio
Função 20 - Agricultura
Sub-Função 606 – Extensão rural
Programa 0014 – Diversificação com Sustentabilidade
Projeto/Atividade 1.133 – Convenio – Aquisição de Implementos Agrícolas
Elemento de Despesa: 449052.00 – Equipamento e Material Permanente R$. 495.000,00
Total R$. 495.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal – Transferências Especiais, no valor de R$. 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:229F2436

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2000/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento

vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 15 - Urbanismo
Sub-Função 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.132 – Convenio Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R$. 1.500.000,00
Total..... R$. 1.500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal – Transferências Especiais, no valor de R$.1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:09CBC1DD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2001/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$.300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.142 – Convenio Aquisição de Pick-up Cabine Dupla
Elemento de Despesa: 449052.00.00 –Equipamento e Material Permanente R$.300.000,00
Total.....R$.300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal – Transferências Especiais, no valor de R$.300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CEFE2791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 392/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor SANDRA MARTINS PEREIRA, matrícula 1449, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, afastamento sem remuneração pelo período 02 (dois) anos com data retroativa de 03 de novembro de 2025 a 02 de novembro de 2027. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5DD84054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 119/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e saúde do trabalho para a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade (LIP), visando à avaliação das condições ambientais e ocupacionais das dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, incluindo o novo prédio anexo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tratando-se de prestação de serviços em que o valor estimado se estabeleceu em R$ **5.975,00**, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2025) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 019, de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 019, de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Fornecedor Empresa: BIRD SEG CACOAL LTDA
CNPJ: 42.728.440/0001-00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade (LIP), com o objetivo de avaliar as condições ambientais ocupacionais existentes e nos prédios da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
UNIDADE: Serviço
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.855,00
VALOR TOTAL: R$ 5.855,00

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:50C3DB62

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2025
GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO – CNPJ Nº 04.393.492/0001-83
FORNECEDOR: V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 59.149.060/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK POR EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A MONTAGEM E A ENTREGA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LEVES, DEVIDAMENTE PRONTOS PARA CONSUMO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS.
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DE ASSINATURA:10 DE DEZEMBRO DE 2025
QUANTIDADE REGISTRADA: 01 ITEM
SERVIÇO: 20
VALOR REGISTRADO: R$ 39.513,60 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Nova Mamoré-RO, 10 de dezembro de 2025.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 082/CMNM/2025
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:24926374

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/CMNM/2025

PORTARIA Nº 118, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Contrato 020/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato nº 020/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 101/2025, cujo objeto é locação de ornamentos e elementos decorativos de temática natalina, incluindo os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior desmontagem, a serem executados nas áreas externas da sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Valter Junior Luiz Couto matrícula nº 423, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 08 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5E725791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/PMNM/2025 SRP. 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2272/COMAD/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, em atendimento a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23.

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por LOTE), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP Ampla Concorrência e,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o**: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços técnicos necessários à atualização e ao acompanhamento dos laudos técnicos de segurança do trabalho, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2272/COMAD/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/12/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 344.097,18 (Trezentos e quarenta e quatro mil, noventa e sete reais e dezoito centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C7763DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.325-GP/2025

DECRETO Nº 9.325-GP/2025 Em, 09 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.Tal solicitação tem como justificativa a alteração da ficha 396 para 390, devido a um erro de digitação, a suplementação original se daria para ficha 390 tendo em vista a necessidade de empenho para aquisição de matérias para pequenos reparos, uma vez q está sendo necessário várias reformas de prédios públicos afetados pelas fortes chuvas,conforme solicitado nos memorandos168 e 182/SEMOSP/2025, Processo nº4177/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**		
01.500	**F:**390	3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1391		**ABERTURA CONSER. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS**		
01.500	**F:**396	4.4.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:59EBFBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.326-GP/2025

DECRETO Nº 9.326-GP/2025 Em, 10 de dezembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.Tal solicitação tem como justificativa readequação orçamentária,conforme solicitado no memorando nº 183/SEMOSP/2025, Processo nº4177/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0038.2273		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**		
0.1.500	**F:392**	3.3.90.39	Outras Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1452		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**		
01.500	**F:401**	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2025-GP/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 Lei Orçamentária do Exercício de 2025**.

Palácio 21 de Julho,em 10 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:00014338

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 027/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 027/PMNM/2025
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 SRP Nº 003/2023CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas,Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS:	Locação de tendas para a realização do evento de inauguração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.LOCAÇÃO DE TENDASINCLUINDOMONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS	2	320,24	R$640,48
TOTAL				**R$640,48**

LOCAL DE MONTAGEM:
Dia 08/12/2025:**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Nova Mamoré/RO, 04 de dezembro de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1CDAAC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625-GP/2025

PORTARIA Nº625-GP/2025
Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o Memorando de nº2281/SEMUSA/2025.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2E13B913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº626-GP/2025

PORTARIA Nº626-GP/2025
Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR dos servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº723/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar dos servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Antônia Suely Pereira da Silva Matrícula nº 618	Professor(a) I Nível I - 20 h	Creche Municipal Profª Lucimar Martins de Carvalho	A Partir do dia 16/12/2025
02	Fidércio de Almeida Gomes Matrícula nº 5037	Professor II - Pedagogo 40 h	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	A Partir do dia 18/12/2025
03	Márcia Vargas de Souza Matrícula nº 8047	Professor II - Pedagogo 40 h	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda Extensão no Assentamento Tiago Campim	A Partir do dia 22/12/2025
04	Raimunda Iza da Silva Matrícula nº 146	Professor (a) I Nível I 20 h	EMEI Paraíso da Criança	A Partir do dia 16/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1C7C8D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº630-GP/2025

PORTARIA N°630-GP/2025
Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº2309/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO	HR EXTRA
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	48	
02	Antônio Alves dos Santos	1848	48	
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	48	
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	72	56
05	Edimar da Silva Souza	4345	72	56
06	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	48	
07	Erivaldo Ferreira Lemos	598	80	
08	Edelson da Silva Araujo	606	48	
09	Hailton Monges de Medeiros	200	80	
10	Jeova Braz de Oliveira	23	48	
11	Jonas Pereira Donato	4800	80	
12	Marcos Nazareno da Nobre R.	1726	72	
13	Vilson Constantino Rodrigues	1401	48	
14	Williansmar Gusmão Muniz	716	48	

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B798BEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº632-GP/2025

PORTARIA N°632-GP/2025
Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO o Memorando nº2306/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Marcos Targina Ferreira	Motorista	4395	20 Horas Extras
02	Jose Mariano dos Santos	Motorista	351	20 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:723740D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº634-GP/2025

PORTARIA N°634-GP/2025
Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS as servidoras da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, o Memorando de nº2316/SEMUSA/2025.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, retroativo ao mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Elisangela Monteiro Fiel	Técnica em Enfermagem	4347	01 Plantão Extra de 12 horas 23/11	Hospital Antônio Luiz de Macedo
02	Marina Nonato Riva	Auxiliar de Enfermagem	114	01 Plantão Extra De 24 horas 27/11	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:ACBA209D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636-GP/2025

PORTARIA Nº 636-GP/2025. Em, 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 075/PMNM/2025 do Processo nº 3904-SEMASC/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3904-SEMASC/2025**	
Nº CONTRATO	**075/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	RUAN BARROS FERREIRA	CPF Nº: 045.568.042-64
FISCAL DO CONTRATO	LARISSA HELENA DOS SANTOS	CPF Nº: 465.619.708-45
CONTRATADA	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11
VALOR	R$ 299.681,48 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)	
OBJETO	Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Ruan Barros Ferreira

Fiscal:
Larissa Helena dos Santos

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D3101B4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/SEMUSA/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Locação de imóvel para futura instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Nova Mamoré, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da prefeitura de Nova Mamoré /RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o memorando nº 2240/SEMUSA/2025
ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FASE PREPARATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AUTOTUTELA. Art. 37, CAPUT, CF/88. SÚMULAS 346 e 473 STF.

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da autotutela é um mecanismo que busca equilibrar eficiência administrativa.
CONSIDERANDO que autotutela administrativa é considerada um poder-dever da Administração Pública. Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei n° 14.133/2021:
"Art. 71. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente e fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, *devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* [grifo nosso]
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. [grifo nosso]
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de irregularidades.
CONSIDERENDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;
Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:
1."INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF.

2. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação.

3. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública.
4. Nos termos da Súmula nº 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
5. *A anulação do procedimento licitatório contaminado por vicio insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular***.** [grifo nosso]

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, e, em face ao disposto do Inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Nova Mamoré, 10 de dezembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:BF77117A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº: 01/2025
CELEBRAÇÃO: 08/12/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 01/2025.

DO PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Janeiro de 2026.

Nova União RO, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4A023F83

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.311 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.311 de 10 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.311 de 10 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 278.892,92** (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), no âmbito da **SEMECET** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

SEMECET - Por anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 278.892,92** (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Tal solicitação tem como objetivo, cobrir despesas, conforme justificado em Memorando nº.
239/SEMECET/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projetode Lei n.º 1.311 de 11 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Anulação parcial de Dotações Orçamentárias**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor estimado de **R$ 278.892,92** (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET		
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão		
2008- Administração e Gestão da SEMECET		
3.3.90.30 - Material de Consumo	**FICHA: 163**	**R$ 50.000,00**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	**F.R. :1.500**	**R$ 148.892,92**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	**FICHA: 171**	**R$ 80.000,00**
TOTAL R$ 278.892,92		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 278.892,92** (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado abaixo;
Anulação (-)

02.14 - Poder Executivo-SEMAGRI
04.122.0013 - Administração - Administração Geral - Gestão de resíduos Sólidos
2083 - Instalação de Estação de Transbordo

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	**FICHA: 579**	**R$ 278.892,92**
TOTAL R$ 278.892,92		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E03B658

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.290 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022, com redação dada pela Lei nº 961, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º O §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022, com redação dada pela Lei nº 961, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. […]
§1º No efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Leia-se:

Art. 1º Art. 1º O §1º do art. 68 da Lei Municipal nº 902, de 22 de junho de 2022, com redação dada pela Lei nº 961, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. […]
§1º No efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido projeto.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A04166ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/CPL/2025

EXTRATO DO CONTRATO 051/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 51/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0786/2025, Pregão Eletrônico N.º 35/CPL/2025, tendo como objetivo aquisição de veículo ambulância tipo A simples remoção furgão zero km para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Proposta nº 13890.217000/1240-13, em favor da Empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº29.987.662/0001-89, no Valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**,** conforme clausulas e condições expostas no contrato.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Diretor de Compras e Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:546F26B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2025
Processo Administrativo: 3054/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS).
Adjudicatários: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - 61.664.765/0001-10;
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - 14.207.668/0001-19;
J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73;
SANFER LTDA - 12.651.645/0001-73;
SAMYRA ALVES DOS REIS LTDA - 22.787.894/0001-44;
Valor Total Adjudicado: R$ 5.733.518,93 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:CAB4DD67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2025
Processo Administrativo: 3354/SEMCET/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO SINCRONIZADO, CONTENDO ARTEFATOS DE EFEITOS VISUAIS SEM ESTAMPIDO (INCLUINDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, SEGUROS, LICENÇAS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS, EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES).
Adjudicatários: EMERSON GONCALVES DA SILVA - 12.278.579/0001-38;
Valor Total Adjudicado: R$ 106.181,00 (cento e seis mil, cento e oitenta e um reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C49FB995

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À Empresa:
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -EPP CNPJ: 46.344.050/0001-97
Localizada na Rua: Pedro MEES n° 330 Bairro: Tribess em Blumenau/SC. Prezado Senhor,
A Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante dos fatos que se apresenta, vem por este Ato, **NOTIFICAR** a empresa supracitada, pelo não cumprimento das condições previstas no Pregão Eletrônico 26/2024, constantes do Processo nº 1776/2024.
A notificada é responsável pela Nota de Empenho nº 4509, datada de 24/09/2024, e não efetuou a montagem do item "fogão comercial de 6 bocas com 1 forno" relacionado à Nota Fiscal nº 3499 de 13/12/2024. Portanto, solicitamos que a montagem do item seja regularizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o pagamento e evitar a aplicação de penalidades, uma vez que já foram feitas tentativas de contato por e-mail e telefone, sem retorno por parte da empresa.

À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 6°, Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/21;

DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS
Art. 155; O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 156; Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 6° Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

Data da Notificação: Ouro Preto do Oeste/RO 13 de fevereiro de 2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:16D25497

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À Empresa:
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -EPP CNPJ: 46.344.050/0001-97
Localizada na Rua: Pedro MEES n° 330 Bairro: Tribess em Blumenau/SC. Prezado Senhor,
A Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante dos fatos que se apresenta, vem por este Ato, **NOTIFICAR** a empresa supracitada, pelo não cumprimento das condições previstas no Pregão Eletrônico 26/2024, constantes do Processo nº 1776/2024.
A notificada é responsável pela Nota de Empenho nº 4509, datada de 24/09/2024, e não efetuou a montagem do item "fogão comercial de 6 bocas com 1 forno" relacionado à Nota Fiscal nº 3499 de 13/12/2024. Portanto, solicitamos que a montagem do item seja regularizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o pagamento e evitar a aplicação de penalidades, uma vez que já foram feitas tentativas de contato por e-mail e telefone, sem retorno por parte da empresa.

À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 6°, Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/21;

DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS
Art. 155; O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 156; Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 6° Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

Data da Notificação: Ouro Preto do Oeste/RO 04 de junho de 2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:FCA70744

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

À Empresa:
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA -EPP CNPJ: 46.344.050/0001-97
Localizada na Rua: Pedro MEES n° 330 Bairro: Tribess em Blumenau/SC. Prezado Senhor,
A Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante dos fatos que se apresenta, vem por este Ato, **NOTIFICAR** a empresa supracitada, pelo não cumprimento das condições previstas no Pregão Eletrônico 26/2024, constantes do Processo nº 1776/2024.
A notificada é responsável pela **Nota de Empenho nº 4509, datada de 24/09/2024**, e não efetuou a montagem do item "fogão comercial de 6 bocas com 1 forno" relacionado à Nota Fiscal nº 3499 de

13/12/2024. Portanto, solicitamos que a montagem do item seja regularizada no prazo de até 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o pagamento e evitar a aplicação de penalidades, uma vez que já foram feitas tentativas de contato por e-mail e telefone, sem retorno por parte da empresa.

À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 6°, Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/21;

DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS
Art. 155; O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 156; Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 6° Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:
multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

Data da Notificação: Ouro Preto do Oeste/RO 25 de novermbro de 2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:E70E889E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUALCONTRATO N° 05/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 0000078 -1.07.01 -2023
CONTRATO n° 05/20237°
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO e a B.T.C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001 - 13, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970 -000, representada neste ato por Srª BRUNA TAMARA CASAGRANDE, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua 21 de Abril, nº 231, Bairro Apidia, CEP: 76970 - 000, Pimenta Bueno - RO, portadora da CI -RG. nº 1174605/SESDEC -RO., e inscrita no CPF -MF sob o nº 014.586.872 -95, única sócia componente.

Aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PARECIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001 -46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis -RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, e a Empresa: B.T.C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001- 13, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 2419, Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970 -000, representada neste ato por Srª BRUNA TAMARA CASAGRANDE, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua 21 de Abril, nº 231, Bairro Apidia, CEP: 76970 - 000, Pimenta Bueno - RO, portadora da CI -RG. nº 1174605/SESDEC -RO., e inscrita no CPF -MF sob o nº 014.586.872 -95, única sócia componente, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, firmar o
presente Termo Aditivo, conforme determina, o parágrafo único do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O presente Termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 meses, alterando § 1°;2°;3° e 4° da clausula Quinta do contrato administrativo n°05/2023, que seguirá com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV). § 1° A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. a) - A vigência deste contrato será de 12 meses, correspondendo a 200 dias letivos, conforme termo de referência. § 2º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato, respeitando orçamentariamente o ano corrente. § 3º O objeto do presente contrato deverá ser recebido por meio de comissão especifica como segue no termo de referência. § 4° O serviço será executado durante o período letivo da rede pública, deverá ser realizado de segunda as sextas – feiras e nos sábados letivos, durante todo o período contratual, obedecendo integralmente ao estabelecido no calendário escolar do ano letivo de 202 6 – 200 (duzentos) dias letivos, nos roteiros, itinerários e horários especificados neste termo de referência, para o transporte dos alunos da rede de ensino, à luz da legislação em vigor, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria, mediante nota de empenho assinada pelo responsável da Administração.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. MARCONDES DE CARVALHO e publicado seu extrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Parecis/RO, 10 de dezembro de 202 5

MARCONDES DE CAR

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:40DC648B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUALCONTRATO N° 06/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 0000078 -1.07.01 -2023

CONTRATO n° 06/2023 6°
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitor, para atender a demanda de alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Parecis/RO, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO e a R.A. GONÇALVES

OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001 -07, com sede à Rua Domingos Trombini, nºCEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Sr° Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF sob n° 912.161.502 -06.
Aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PARECIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001 -46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis -RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, e a Empresa: R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001- 07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São - CEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Sr° Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF sob n° 912.161.502 -06, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina, o parágrafo único do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO 1.1. O presente Termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por 12 meses, alterando § 1°;2°;3° e 4° da clausula Quinta do contrato administrativo n° 06/2023, que seguirá com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV). § 1° A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. a) - A vigência deste contrato será de 12 meses,
correspondendo a 200 dias letivos, conforme termo de referência. § 2º O início da execução será a contar da data da assinatura do presente Contrato, respeitando orçamentariamente o ano corrente. § 3º O objeto do presente contrato deverá ser recebido por meio de comissão especifica como segue no termo de referência. § 4° O serviço será executado durante o período letivo da rede pública, deverá ser realizado de segunda as sextas feiras e nos sábados letivos, durante todo o período contratual, obedecendo integralmente ao estabelecido no calendário escolar do ano letivo de 202 6 200 (duzentos) dias letivos, nos roteiros, itinerários e horários especificados neste termo de referência, para o transporte dos alunos da rede de ensino, à luz da legislação em vigor, conforme a necessidade e a solicitação da Secretaria, mediante nota de empenho assinada pelo responsável da Administração. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. MARCONDES DE CARVALHO e publicado seu extrato. PARÁGRAFO ÚNICO Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Parecis/RO, 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1E0F853B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 626/CMPV-2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para INÊS MOREIRA DA COSTA, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com destacada atuação jurisdicional e administrativa, exercendo funções essenciais à garantia dos direitos fundamentais e ao fortalecimento da Justiça no âmbito estadual. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** a **INÊS MOREIRA DA COSTA**, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 658/2025
Autoria: Vereador Dr.Santana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE0FEE0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 627/CMPV-2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Jairo Santana Junior, dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao Senhor **JAIRO SANTANA JUNIOR**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 661/2025
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18179F29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1122/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER a Promoção Funcional a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 17, com efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2025.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Edneide Cunha da Silva	Técnico Administrativo **A**-II	Técnico Administrativo **B**-II

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC1AFC35

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 213/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 184/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2025, Edição 4060, a qual instituiu a Comissão de Acompanhamento de Sistemas e Publicação de Dados para o Portal Institucional e da Transparência no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, ao qual também elencamos as respectivas funções:

Ana Caroline Castiel Erse – Presidente da Comissão; responsável pela coordenação geral das atividades, auditoria e supervisão dos processos de atualização dos portais.

Maria Aparecida da Silva Prestes – Secretária da Comissão; responsável pela organização documental, elaboração e redação das atas das reuniões, bem como suporte na área de Recursos Humanos.

Vanessa Mendes Nogueira – Responsável pela alimentação e controle dos dados contábeis e financeiros divulgados nos portais.

Maria Fernanda Lopes Lima, à qual são atribuídas as seguintes funções:

I – Alimentação de dados e informações oriundas da Diretoria Legislativa;

II – Inserção e atualização de matérias legislativas e demais publicações no Portal da Transparência e Portal Institucional;

III – Garantir a conformidade e integridade dos dados legislativos divulgados;

IV – Auxiliar na sistematização e organização das informações, incluindo outros dados que julgar necessários à plena transparência das atividades legislativas.

Art. 2º- A Comissão, no exercício das suas atividades, compete:

I - Acompanhar e supervisionar a atualização e manutenção dos conteúdos dos Portais Institucional e da Transparência;

II - Garantir a integridade, a qualidade e a tempestividade dos dados publicados;

III - Identificar oportunidades de melhoria na interface, navegação e estrutura dos portais;

IV - Articular com as áreas técnicas responsáveis para resolver problemas de sistema e parametrização;

V - Elaborar relatórios periódicos e expedir documentos oficiais para orientar as ações relativas aos portais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025 e tem prazo de duração de 90 dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A346791

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 753/CMPV-2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, sessão solene anual em homenagem ao Dia da Bíblia, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso** das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, sessão solene anual em homenagem ao Dia da Bíblia, a realizar-se na segunda semana de dezembro, com o objetivo de reconhecer e celebrar a relevância histórica, cultural e social do tema para o Município de Porto Velho.

§1° A sessão solene de que trata o caput integra o calendário institucional da Câmara e será realizada no Plenário, salvo decisão fundamentada da Presidência que disponha sobre local diverso.

§2° Sempre que houver coincidência com feriado ou recesso, a Presidência adequará a data, preferencialmente dentro da mesma semana comemorativa.

Art. 2° A sessão solene será realizada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

Art. 3° A condução cerimonial da sessão ficará a cargo do Vereador proponente da homenagem, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do mandato ou ausência justificada do Vereador proponente, a condução cerimonial será exercida por Vereador indicado pelo o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4° Os oradores, homenageados e autoridades serão indicados pelo Vereador proponente, observados:

I. a pertinência temática;

II. a representatividade institucional;

III. a duração total da sessão.

Parágrafo único: Fica autorizada a expedição de convites oficiais e a utilização da tribuna para saudações, respeitado o Regimento Interno.

Art. 5° As despesas com a realização da sessão solene correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, vedada a assunção de compromissos que importem em custos extraordinários sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 6° A Diretoria Legislativa providenciará a inclusão da sessão solene no calendário institucional, a divulgação nos canais oficiais da Câmara e o registro audiovisual para arquivo e publicização, observadas as normas de transparência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 853/2025.
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano e Pastor Evanido.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBEA728

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 362/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1ºPRORROGAR por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 250/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 4051 de 25 de agosto de 2025, referente a Comissão para levantamento de demandas relacionadas a revitalização das Feiras e Mercados Públicos do munícipio de Porto Velho e seus Distritos.
Processo: 015.000827/2025-11

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Presidente
Cesar Augusto Mendes Farias Leo	343	Membro
Iago da Rocha Leite	354	Membro
William Ferreira Chaves Da Silva	330	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar de 23 de novembro de 2025, com prazo de 90 (noventa) dias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C422B1B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
Aprovada pelo CONSAD em 08.10.2025

Este regulamento define os procedimentos para o processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração – CONSAD da EMDUR, conforme o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Estatuto Social da EMDUR.

Palavras-chave: Procedimento eleitoral; Conselho de Administração; participação dos empregados da EMDUR.

Sumário

1. Objetivo..... 3
2. Campo de Aplicação..... 3
3. Referências..... 3
4. Definições..... 3
5. Siglas..... 3
6. Disposições Gerais..... 4
7. Comissão Eleitoral..... 4
8. Processo eleitoral..... 6
9. Condições de Elegibilidade, Critérios e Exigências para o Cargo e Vedações..... 9
10. Perda da Condição de Conselheiro..... 10
11. Divulgação Institucional..... 10
12. Campanha..... 10
13. Da Impugnação do Resultado da Eleição..... 12
14. Disposições Finais..... 12
15. Responsabilidades..... 12
16. Vigência..... 13

Objetivo
Definir os procedimentos e critérios para o processo de eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração (CONSAD) da EMDUR.
Campo de Aplicação
Esses critérios se aplicam a todos os empregados da EMDUR.
Referências
A Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, complementada pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista.
Estatuto Social da EMDUR aprovado pelo Decreto nº. 21.345, de 18 de setembro de 2025.

Definições
4.1 Empregado ativo: Todos os empregados pertencentes ao quadro permanente, em efetivo exercício na EMDUR.
4.2 Votos válidos: Votos efetivados pelos empregados ativos, descontados os votos em branco e os votos nulos.
4.3 Colégio eleitoral: Conjunto de empregados ativos da EMDUR, na data da instalação da Comissão Eleitoral, que integram a relação de eleitores divulgada pela GEGEP/DAF.
4.4 Órgãos Auxiliares: São órgãos auxiliares da Comissão Eleitoral a CONJUR, GEGEP, GTI, CCOM, COIN, e outras diretorias e unidades que eventualmente possam contribuir com os trabalhos, a critério da Comissão Eleitoral.
5. Siglas
São usadas, no texto deste Regulamento, as seguintes siglas:
CONSAD – Conselho de Administração da EMDUR
DIREX – Diretoria Executiva
GEGEP – Gerência de Gestão de Pessoas
GTI – Gerência de Tecnologia da Informação
CCOM – Assessoria de Comunicação
CONJUR – Coordenadoria Jurídica
COIN – Controladoria

6. Disposições Gerais
6.1 O processo se inicia com a constituição da Comissão Eleitoral e se encerra com a divulgação do nome do empregado titular eleito e de seu respectivo suplente.
6.2 O Conselheiro Titular eleito pelos empregados e o Suplente, exercerão a gestão pelo prazo de 02(dois) anos, não sendo permitida a reeleição.
6.3 O Conselheiro Titular Representante dos Empregados e o Suplente desempenharão as atividades descritas no Estatuto da EMDUR, sem prejuízo do desempenho de suas funções.
6.4 O Conselheiro Suplente Representante dos Empregados, quando substituir o titular, não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e

assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesses.
6.5 Quando houver reunião do Conselho, o Conselheiro Titular Representante dos Empregados ou o Suplente, quando substituir o titular, será liberado pelo tempo necessário e com antecedência para dela participar, cabendo à EMDUR custear eventuais despesas existentes com o deslocamento.
6.6 A Comissão Eleitoral deve ser constituída com, no mínimo, 30 dias de antecedência do término do mandato.

7. Comissão Eleitoral

7.1 O Diretor-Presidente da EMDUR constituirá a Comissão Eleitoral, por meio de Portaria, que será responsável pelo processo eleitoral no âmbito da EMDUR.
7.2 A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária por seis membros, sendo três representantes da EMDUR indicados pela Diretoria-Executiva e três representantes dos Sindicatos.
7.2.1 A Comissão Eleitoral será presidida por um dos representantes da EMDUR, funcionará com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto de maioria dos presentes.
7.2.1.1 Considera-se presente o membro que eventualmente participar das reuniões, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e regulamentares.
7.2.1.2 É vedado o voto por procuração nas reuniões da Comissão Eleitoral.
7.2.2 Os membros indicados devem assinar o "Termo de Opção pela Não Candidatura" (Anexo C) e o "Termo de Sigilo da Comissão Eleitoral e Local" (Anexo D).
7.2.3 A Comissão Eleitoral tem a atribuição de orientar e conduzir o processo eleitoral, com competência e funções para:
a) estabelecer o calendário eleitoral;
b) publicar o Edital da Eleição, com base neste Regulamento;
c) deferir ou indeferir as inscrições de candidatos, divulgando aos empregados a lista dos nomes daqueles considerados aptos a concorrer na eleição;
d) divulgar a listagem dos eleitores;
e) coordenar, supervisionar e fiscalizar todo o processo eleitoral durante seu curso;
f) orientar a estruturação do sistema de votação;
g) apreciar impugnações e recursos porventura interpostos;
h) tornar públicos os resultados; e
i) resolver possíveis casos omissos.
7.2.4 São atribuições reservadas ao Presidente da Comissão Eleitoral:
Convocar, por edital, a eleição do Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração, e seu suplente;
Convocar as reuniões e distribuir os trabalhos entre os membros da Comissão Eleitoral;
Proferir, além de seu voto como membro da Comissão Eleitoral, o voto de desempate.
Designar, entre os membros da Comissão Eleitoral, o relator nas impugnações apresentadas no curso do processo eleitoral;
Convocar os órgãos auxiliares de que tratam os subitens 4.4 e 7.4 deste Regulamento.
7.3 Os membros da Comissão Eleitoral, após a constituição desta, darão prioridade às atividades inerentes à condução do processo eleitoral definido neste Regulamento, atuando, se for necessário, exclusivamente nessas ações até a divulgação do candidato eleito.
7.4 Os Órgãos Auxiliares da Comissão Eleitoral são convocados, a critério do Presidente da Comissão, para atuação eventual durante o processo eleitoral, em assuntos relacionados às suas respectivas áreas e atribuições institucionais.
7.5 A Comissão Eleitoral, em mesma data da divulgação do resultado final da eleição, deve encaminhar à Presidência da EMDUR o nome do candidato eleito ao cargo de Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração, e seu suplente, para as providências legais e estatutárias.
7.6 À Comissão Eleitoral, a seu exclusivo critério, em decisão fundamentada, cabe editar medidas e normas complementares a este Regulamento, para adequar o processo às necessidades verificadas no curso da eleição, sempre respeitados os preceitos legais e normativos internos da EMDUR.
7.7 A Comissão Eleitoral extingue-se com a comunicação do resultado final, na forma do subitem 7.5, à Presidência da EMDUR.

8. Processo eleitoral

8.1 Após nomeada, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 15 dias para realizar o processo eleitoral, incluídas a publicação do Edital de Convocação e a comunicação oficial do nome do empregado eleito.
8.2 O Edital de Convocação deve conter o calendário com as datas e prazos, observadas, no mínimo, as seguintes fases:
inscrição;
avaliação, homologação da candidatura;
recurso;
procedimento eleitoral; e
divulgação do resultado.
8.3 Cada candidato titular a representante dos empregados no Conselho de Administração deverá ter um suplente, com o qual comporá a chapa.
8.3.1 O suplente deverá atender a todos os requisitos exigidos para o candidato titular para ser representante dos empregados no Conselho de Administração.
8.4 A inscrição do candidato titular e do respectivo suplente será feita por meio de formulário específico disponível na intranet.
8.4.1 O formulário preenchido, juntamente com os demais documentos necessários para a efetivação da inscrição da chapa (subseção 8.4.3), deverá ser digitalizado, anexado e enviado por correspondência eletrônica, todos juntos, ao endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br .
8.4.2 Só serão aceitas as inscrições recebidas até às 23h 59 do último dia de inscrições.
8.4.3 Para inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
mini currículo;
certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual e Federal do local onde reside;
Certidão negativa de quitação eleitoral, e
declaração de desimpedimento que é parte integrante do formulário de inscrição (Anexo II).
8.5 Os candidatos poderão indicar na ficha de inscrição além do nome social, que é o apelido ou pseudônimo pelos quais desejam ser identificados no processo eleitoral, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente quanto ao pudor e não seja ridículo ou irreverente.
8.5.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
8.6 A avaliação das candidaturas será conduzida pela Comissão Eleitoral por meio da análise da documentação dos candidatos titulares e respectivos suplentes, enviada no ato da inscrição.
8.6.1 A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em campo específico do formulário de inscrição e deverá dar ciência aos candidatos sobre a habilitação ao processo por meio de carta e correspondência eletrônica.
8.7 O candidato titular e respectivo suplente que discordarem da não homologação de sua inscrição poderão encaminhar recurso para a Comissão Eleitoral, no prazo a ser por ela definido no Edital de Seleção, após serem informados do fato.
8.7.1 O formulário de recurso (Anexo V) estará disponível na intranet e deverá ser preenchido, assinado pelo candidato titular e pelo suplente, digitalizado e encaminhado à Comissão Eleitoral por meio eletrônico.
8.7.2 A Comissão Eleitoral definirá, no Edital de Seleção, o prazo de resposta ao recurso interposto, cujo resultado será comunicado aos interessados por meio de carta e correspondência eletrônica.
8.7.3 Em caso de indeferimento do pleito caberá novo recurso, em última instância, ao Diretor Presidente.
8.8 A lista dos(as) candidatos(as) habilitados por chapa será divulgada na intranet em ordem alfabética.
8.9 Qualquer empregado ativo pode apresentar à Comissão Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, impugnação à candidatura, no prazo a ser definido pela Comissão no edital.
8.9.1 A chapa deve ser notificada da impugnação para, se quiser, apresentar defesa em prazo a ser estabelecido no edital.
8.9.2 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá o fato em decisão que caberá um único recurso, em última instância, ao Diretor-Presidente.
8.9.3 Se houver modificação na lista dos candidatos, nova lista deve ser publicada, no prazo a ser definido no edital.
8.10 A votação será realizada em um período mínimo de 24 horas, de modo voluntário, de forma direta e secreta.

8.11 São eleitores todos os empregados ativos da EMDUR na data da instalação da Comissão Eleitoral.
8.11.1 A GEGEP emitirá a listagem desses empregados nessa data, que deverá integrar o processo eleitoral, e cujos integrantes compõem o denominado colégio eleitoral.
8.12 A EMDUR deverá facilitar o acesso dos empregados ativos a computadores com acesso a intranet de modo a viabilizar o direito de todos à votação, na forma definida pela Comissão Eleitoral, podendo optar, por exemplo, que seja por meio de transporte, ou outro meio que julgar mais adequado.
8.13 A votação será por meio eletrônico ou presencial, a ser definido pela Comissão Eleitoral, no qual constará:
foto dos candidatos, titular e suplente, que compõe a chapa; e
nome dos candidatos.
8.13.1 Poderá ser demandada a Controladoria para certificar o sistema eletrônico, e/ou franquear a contratação de auditoria externa pelos Sindicatos representativos.
8.13.2 O acesso à votação será por meio de *login* e senha pessoal, se for por meio eletrônico, ou por cédulas em papel a ser depositado em urna oficial.
8.13.3 O sistema preservará o voto único por empregado ativo, em cada turno eleitoral, e o seu sigilo.
8.13.4 O edital estabelecerá o horário de início e encerramento da eleição, observado o período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de que trata o item 8.9 deste Regulamento.
8.13.5 Caso haja falha no sistema durante a votação que leve à suspensão dos trabalhos, o horário da votação poderá ser prorrogado pelo período correspondente à suspensão dos trabalhos.
8.14 A apuração dos votos será realizada pelo próprio sistema que gerará relatório de votação a ser extraído pela Comissão Eleitoral, em se tratando de meio eletrônico. A apuração de votos por cédulas se dará por contagem manual.
8.15 No prazo a ser definido no Edital, a Comissão Eleitoral contabilizará os votos válidos para cada chapa, brancos e nulos lavrando-se ata dos trabalhos de apuração.
8.16 Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos válidos.
8.16.1 Caso nenhum candidato alcance maioria absoluta de votos válidos na primeira votação, far-se-á nova votação em prazo adicional de até 15 (quinze) dias, para a qual concorrerão os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.
8.16.2 Se dois candidatos obtiverem o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) o maior tempo de serviço na empresa; e
b) a maior idade.
8.17 Ao final da eleição, o Diretor-Presidente da EMDUR proclamará o candidato eleito e comunicará oficialmente o resultado, para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração.
8.17.1 A comunicação ao CONSAD deverá ocorrer também no caso de substituição do conselheiro antes de encerrado o prazo de gestão.
8.17.2 No âmbito da EMDUR, a divulgação será realizada junto aos gestores e demais empregados, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis.
8.18 Em caso de desistência da candidatura, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá informar a sua desistência à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br, com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Desistência" seguida do nome completo do candidato titular.
8.18.1 A desistência de qualquer dos candidatos que compõe a chapa importará a desistência do outro.
8.18.2 Na hipótese de desistência ou impedimento dos(as) candidatos(as) após o início da votação, os votos destinados a eles(as) serão contabilizados como nulos.

9. Condições de Elegibilidade, Critérios e Exigências para o Cargo e Vedações.

9.1 Poderá concorrer qualquer empregado ativo da EMDUR na data da instalação da Comissão Eleitoral, sem restrição quanto ao número de candidatos, desde que atenda aos requisitos de elegibilidade e àqueles referentes ao cargo de Conselheiro de Administração.
9.2 O representante dos empregados eleito para o CONSAD estará sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro da administração, previstos em lei e no Estatuto da EMDUR.
9.3 Não poderão participar da eleição, além dos impedidos por lei, aqueles que se enquadrem nas vedações do Estatuto da EMDUR, aprovado pelo Decreto nº. 21.345, de 18 de setembro de 2025, considerados inelegíveis esses empregados, e:
os impedidos por lei especial, inclusive, pelas disposições do § 2º do art. 17 da Lei 13.303/2017;
os que estiverem com o contrato de trabalho suspenso na data da instalação da Comissão Eleitoral;
as pessoas que exerçam cargo ou mandato em organização sindical ou entidade de representação;
os que integrarem a Comissão eleitoral ou seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro;
os que não integrarem o Plano de Carreiras e Remuneração da EMDUR;
os que tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos 24 meses, contada da data da instalação da Comissão Eleitoral;
os que tiverem interesse conflitante com a EMDUR, salvo dispensa da Assembleia Geral;
os condenados por decisão transitada em julgado, por ato de improbidade administrativa;
os que comprovadamente tenham causado dano, ainda que já reparado, a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, em decorrência da prática de ato ilícito;
condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que tiverem sido condenados a pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;
que seja membro da Comissão Eleitoral, ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio de qualquer dos membros da Comissão Eleitoral; e
for considerado impedido por qualquer outro dispositivo de lei.
9.5 Os candidatos assinarão Termo de Responsabilidade, no qual declaram preencher os requisitos previstos em lei e no Estatuto da EMDUR, sob pena de perda do direito de concorrer e, se eleito, à perda do mandato e responsabilização administrativa e criminal se comprovada a falsidade da declaração.
9.6 No caso do candidato eleito desistir do cargo no Conselho de Administração da EMDUR antes da posse serão proclamados eleitos os empregados da chapa com o segundo maior número de votos.

10. Perda da Condição de Conselheiro

10.1 Perderá automaticamente a condição de conselheiro de administração o representante dos empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido durante o prazo de gestão, ou não comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, no intervalo de um ano, salvo motivos de força maior ou caso fortuito.
10.2 O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, ressalvada a proibição de participar das reuniões em que, na forma da lei, regulamento e estatuto, houver conflito de interesses.
10.3 Caso o conselheiro titular não complete o prazo de gestão, o suplente assumirá a vaga até o término do prazo de gestão.
10.4 Caso o conselheiro de administração representante dos empregados titular e o respectivo suplente não completem o prazo de gestão assumirá o segundo colocado mais votado.
10.4.1 Na ocorrência de hipótese acima, o conselheiro substituto completará o prazo de gestão do conselheiro substituído em mandato tampão.
10.4.2 Caso o mandato tampão seja igual ou superior a um ano, será considerado para efeito de reeleição.
10.4.3 Caso o mandato tampão seja inferior a um ano, não será contado para efeito de reeleição.

11. Divulgação Institucional

11.1 A divulgação de todo o processo de escolha do representante dos empregados no CONSAD, sob orientação da Comissão Eleitoral, ficará a cargo da CCOM, que apoiará a Comissão Eleitoral em todas as etapas do processo, englobando, principalmente, campanhas de sensibilização e de mobilização, tanto para incentivar candidaturas, quanto para estimular a participação dos empregados ativos no dia da

eleição, utilizando-se dos meios eletrônicos e impressos de divulgação.

12. Campanha

12.1 Para garantir igualdade de competitividade entre os candidatos, a campanha eleitoral, restrita ao âmbito da EMDUR, será padronizada e feita pela intranet, correio eletrônico corporativo e Murais. (ver a possibilidade de colocar o WhatsApp "EMDUR INFORMES")

12.2 Todos os candidatos habilitados terão disponíveis os mesmos espaços para divulgar suas candidaturas e ideias.

12.2.1 É permitida aos candidatos a divulgação, por veículo eletrônico de comunicação definido pela EMDUR, do currículo, proposta de atuação e plataforma eleitoral, de acordo com formatação definida pela Comissão Eleitoral, limitado a 1.500 caracteres, vedadas a distinção de tratamento entre candidatos e a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, aos bons costumes, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

12.2.2 É proibido utilizar material de escritório, equipamentos, recursos tecnológicos, canais de comunicação institucional ou outros bens do patrimônio para divulgação da campanha, exceto os concedidos na forma deste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento, por parte da EMDUR, entre os candidatos.

12.3 A utilização dos e-*mails* corporativos e listas de e-*mails* corporativos para envio de mensagens será restrita.

12.3.1 Cada candidato terá direito de enviar durante o período de campanha, definido em Edital, apenas duas mensagens para os endereços eletrônicos corporativos, das listas disponibilizadas pela GTI, a fim de evitar um acúmulo de *e-mails* nas caixas de entrada dos correios eletrônicos dos empregados.

12.3.2 Essas mensagens deverão ter como assunto, obrigatoriamente: Eleição CONSAD – "Nome do candidato".

12.4 É vedado o uso de marcas ou a menção a qualquer entidade ou empresa, salvo a própria EMDUR, que possa configurar o apoio ou o vínculo dessas instituições a determinado candidato.

12.5 Inclui-se na vedação a que se refere a seção 12.4 a referência, entre outros, ao sindicato, à associação de empregados, à CIPA, às instituições que compõem partidos políticos.

12.6 Não serão permitidas a distribuição de material impresso, nem a produção de faixas de propaganda com o nome do candidato ou qualquer outro sinal identificativo que remeta aos candidatos ou à chapa.

12.7 As divulgações feitas pelos candidatos deverão observar padrões éticos de conduta, sendo vedadas menções ofensivas ou desabonadoras a outros candidatos, à EMDUR e seus empregados ou dirigentes, ou a quaisquer entidades ou pessoas.

12.8 Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera cível e criminal, e de responsabilização por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a EMDUR.

12.9 A comprovada inobservância às vedações contidas nas seções 12.1 a 12.7 importará o cancelamento da candidatura dos empregados que praticarem as condutas nelas descritas e, em caso de eleição, impedirá a posse, hipótese em que serão proclamados eleitos os empregados da chapa com o segundo maior número de votos.

12.10 A aplicação do disposto na seção 12.9 assegurará o direito de defesa e será feita por meio de decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, sem prejuízo da observância do procedimento que vier a ser estabelecido no Edital de Eleição.

13. Da Impugnação do Resultado da Eleição

13.1 O resultado da eleição nos dois turnos de votação pode ser impugnado, em prazo definido no edital, por qualquer eleitor, apenas por motivo de comprovado descumprimento das regras eleitorais previstas neste regulamento.

13.2 À Comissão Eleitoral cumpre analisar, quanto ao prazo e à matéria, a regularidade da impugnação na forma deste regulamento, podendo aceita-la para processamento ou arquivá-la sem providências.

13.3 A impugnação aceita pela Comissão Eleitoral deve ser processada, notificando-se os candidatos impugnados para contestação no prazo definido no edital.

13.4 A Comissão Eleitoral deverá decidir a impugnação no prazo definido no calendário eleitoral.

13.4.1 Às decisões da Comissão Eleitoral sobe as impugnações caberá recurso, em última instância, ao Diretor-Presidente.

13.5 findos os processos de impugnação, a Comissão Eleitoral deve publicar o resultado final da eleição, com o nome dos candidatos, por ordem decrescente de votos recebidos.

14. Disposições Finais

14.1 Todos os formulários, bem como a legislação que regulamenta o processo de Eleição do representante dos empregados no CONSAD, estarão disponíveis na intranet.

14.2 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por escrito e fundamentadas.

15. Responsabilidades

15.1 Das Unidades (Polos):

zelarem pela fiel observância das disposições deste Regulamento, sob pena de responsabilidade na forma da normatização aplicável.

15.2 Do Diretor-Presidente:

constituir a Comissão Eleitoral ; e

julgar em última instância os recursos previstos nos itens 8.7.3. 8.9.2 e 13.4.1; e

comunicar o nome do candidato titular e do suplente eleito na forma prevista neste Regulamento.

15.3 Da Comissão Eleitoral

cumprir as atribuições conferidas pela lei e regulamentações;

zelar pela lisura do processo eleitoral;

proceder com ética na fiscalização e direção do processo eleitoral;

organizar os autos do processo eleitoral em ordem cronológica e numerado;

manter sob sua guarda os autos do processo eleitoral;

garantir a equidade das candidaturas e campanhas;

tratar os candidatos com igualdade, sendo imparcial na avaliação das candidaturas;

manter sigilo dos atos e dos fatos que tomar conhecimento no desempenho da atribuição, inclusive após a entrega do relatório final, sob pena de responder judicialmente por sua quebra, salvo as comunicações legais a quem de direito; e

encaminhar os autos do processo eleitoral à Secretaria do CONSAD para arquivamento, findo o processo eleitoral.

15.4 Dos candidatos:

cumprir os requisitos exigidos em Lei, no Estatuto e regulamentação; e

observar padrões éticos de conduta na realização da campanha.

15.5 Da Gerência de Gestão de Pessoas:

a) emitir a listagem de empregados ativos na data da instalação da Comissão Eleitoral, denominada colégio eleitoral.

15.6 Da Secretaria do CONSAD:

a) arquivar os autos do processo eleitoral pelo prazo legal, após a desconstituição da Comissão Eleitoral.

15.7 Dos Membros da Comissão

declarar não ser ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio de qualquer dos candidatos titulares e respectivos suplentes, nem ter qualquer tipo vínculo com os candidatos do processo; e

declarar impedimento em participar dessa Comissão caso identifique, *a posteriori*, a existência dos vínculos estabelecidos na alínea "a", com algum candidato.

15.8 Da Assessoria de Comunicação

divulgar todos os atos do processo de escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração (CONSAD), sob orientação da Comissão Eleitoral ;

garantir tratamento igualitário aos candidatos na divulgação de suas candidaturas.

Vigência

Esta Norma foi aprovada pelo Conselho de Administração - CONSAD com registro na Ata da Reunião Ordinária, de 08.10.2025 e entrará em vigor a partir 1.10.2025.

Relação de Anexos

Anexo I - Edital de Convocação para candidatura e eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da EMDUR;

Anexo II - Formulário de inscrição

Anexo III - Termo de opção pela não candidatura a membro do CONSAD

Anexo IV - Termo de sigilo da Comissão Eleitoral

Anexo V - Formulário de recurso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDUR

A Comissão Eleitoral, em cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho de Administração nº x, de xx de xxxx de xxxx, e em conformidade com a Portaria nº x (de constituição da comissão), de xx de xxxxx de xxxx, publicada no ____ nº xx, de xx de xxxxx de xxxx, convoca os empregados ativos da EMDUR, observadas as normas estatutárias vigentes e o Regulamento, para, caso manifestem interesse e preencham os requisitos aqui estabelecidos, candidatarem-se a participar do processo eleitoral que elegerá, em voto secreto e direto, 1 (um) representante dos empregados para compor o Conselho de Administração da EMDUR, para o prazo de gestão de dois anos, conforme previsto no art. xx, do ANEXO - Estatuto Social da EMDUR, do Decreto 21.345, de 18 de setembro de 2025, nas condições expostas a seguir:

1. Cada candidato titular a representante dos empregados no Conselho de Administração deverá ter um suplente, com o qual comporá a chapa.

2. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _ .

2.1 A inscrição será por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na intranet**.**

2.2 Para inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1 mini currículo;

2.2.2 certidão negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual e Federal do local do domicílio;

2.2.3 declaração de desimpedimento que é parte integrante do formulário de inscrição.

2.3 O formulário preenchido, juntamente com os demais documentos necessários para a efetivação da inscrição da chapa deverá ser digitalizado, anexado e enviado por correspondência eletrônica, todos juntos, ao endereço eletrônico eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br no campo do "assunto", da expressão "Inscrição" seguida do nome completo do candidato titular.

2.4 São requisitos para inscrição:

2.4.1 ser empregado ativo da EMDUR com vínculo empregatício em (data de instalação da comissão eleitoral);

2.4.2 não estar com o contrato de trabalho suspenso; e

2.4.3 não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no Art. Xx do ANEXO – Estatuto Social da EMDUR do do Decreto 21.345, de 18 de setembro de 2025, ou qualquer outro dispositivo de lei.

3. A avaliação das candidaturas será por meio da análise da documentação dos candidatos titulares e respectivos suplentes, enviada no ato da inscrição.

3.1 A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em campo específico do formulário de inscrição e deverá dar ciência aos candidatos sobre a habilitação ao processo por meio de carta e correspondência eletrônica.

3.2 O candidato titular e respectivo suplente que discordarem da não homologação de sua inscrição poderão encaminhar recurso para a Comissão Eleitoral , no prazo de _ _ _ dias/horas, após serem informados do fato.

3.2.1 O formulário de recurso estará disponível na intranet e deverá ser preenchido, assinado pelo titular e pelo suplente, digitalizado e encaminhado à Comissão Eleitoral para o correio eletrônico eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Recurso" seguida do nome completo do candidato titular.

3.3 No prazo de _ _ _ dias será comunicado aos interessados por meio de carta e correspondência eletrônica o resultado do recurso que em caso de indeferimento do pleito não caberá novo recurso.

3.4 A lista dos(as) candidatos(as) habilitados por chapa será amplamente divulgada na intranet em ordem alfabética.

3.5 Qualquer empregado pode apresentar à Comissão Eleitoral, de forma escrita e fundamentada, impugnação à candidatura, no prazo de _ _ _ dia.

3.5.1 A chapa deve ser notificada da impugnação para, se quiser, apresentar defesa no prazo de _ _ _ dia.

3.5.2 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá o fato em decisão que não caberá recurso.

3.5.3 Se houver modificação na lista dos candidatos nova lista deve ser publicada no prazo de _ _ _ dias/horas.

4. A chapa que tiver a inscrição homologada poderá fazer campanha a partir das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _, na forma prevista no Regulamento.

4.1 Na hipótese de haver segundo turno, a Campanha Eleitoral deve ocorrer somente a partir das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _ .

4.2 A divulgação da campanha eleitoral, restrita ao âmbito da EMDUR, será padronizada e feita por meios eletrônicos (intranet e por e-mails corporativos, com envio controlado) e Murais.

4.3 Todos os candidatos habilitados terão disponíveis os mesmos espaços corporativos para divulgar suas candidaturas e ideias.

4.4 Não é autorizado o uso de equipamentos, sistemas informatizados, instalações ou outros bens do patrimônio da Empresa para a divulgação da campanha, salvo a intranet e Murais (WhatsApp ??).

4.5 A utilização dos e-*mails* corporativos e listas de e-*mails* corporativos para envio de mensagens será restrita.

4.5.1 Cada candidato terá direito de enviar durante o período de campanha, apenas duas mensagens para os endereços eletrônicos corporativos, das listas disponibilizadas pela GTI, a fim de evitar um acúmulo de *e-mails* nas caixas de entrada dos correios eletrônicos dos empregados.

4.5.2 Essas mensagens deverão ter como assunto, obrigatoriamente: Eleição CONSAD - "Nome do candidato".

4.6 É vedado o uso de marcas ou a menção a qualquer entidade ou empresa, salvo a própria EMDUR, que possa configurar o apoio ou o vínculo dessas instituições a determinado candidato.

4.7 Inclui-se na vedação a que se refere a seção 4.6 a referência, entre outros, ao sindicato, à associação de empregados, à CIPA, às instituições que compõem partidos políticos.

4.8 Não será permitida a distribuição de material impresso, nem a produção de faixas de propaganda com o nome do candidato ou qualquer outro sinal identificativo que remeta aos candidatos ou à chapa.

4.9 As divulgações feitas pelos candidatos deverão observar padrões éticos de conduta, sendo vedadas menções ofensivas ou desabonadoras a outros candidatos, à EMDUR e seus empregados ou dirigentes, ou a quaisquer entidades ou pessoas.

4.10 A observância das vedações contidas nas seções 4.5 a 4.9 será fiscalizada pela Comissão Eleitoral.

4.11 A inobservância das vedações contidas neste Edital importará o cancelamento da candidatura dos empregados que praticarem as condutas nelas descritas e, em caso de eleição, impedirá a posse, hipótese em que serão proclamados eleitos os empregados da chapa com o segundo maior número de votos, conforme procedimento estabelecido no item _ _ deste edital.

5. A votação será realizada de modo voluntário, de forma direta e secreta.

5.1 O período de votação será, em primeiro turno, das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _, e, em segundo turno, caso necessário, das 0:00 horas de _ _/_ _/_ _ _ _ até às 23h 59 de _ _/_ _/_ _ _ _.

5.2 São eleitores todos os empregados ativos da EMDUR na data da instalação da Comissão Eleitoral.

5.3 O(A) eleitor(a) deverá votar na intranet de posse de login e senha.

5.4 A EMDUR deverá facilitar o acesso aos empregados a computadores com acesso à intranet para a votação, na forma definida pela Comissão Eleitoral.

6. A votação será processada por meio do sistema elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação.

7. A apuração dos votos será realizada na Sede da EMDUR pela Comissão Eleitoral

8. Será considerado eleito, em primeiro turno, o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.

8.1 Caso nenhum candidato alcance maioria absoluta de votos válidos na primeira votação, far-se-á nova votação em até 15 dias para a qual concorrerão os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

8.2 Se dois candidatos obtiverem o mesmo número de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) o maior tempo de serviço na empresa; e

b) a maior idade.

9. Em caso de desistência da candidatura, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá informar a sua desistência à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@vale.gov.br com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Desistência" seguida do nome completo do candidato titular.
9.1 A desistência de qualquer dos candidatos que compõe a chapa importará a desistência do outro.
9.2 Na hipótese de desistência ou impedimento dos(as) candidatos(as) após o início da votação, os votos destinados a eles(as) serão contabilizados como válidos e em branco.
9.3 No caso do candidato eleito desistir do cargo no Conselho de Administração da EMDUR antes da posse será proclamado eleito o empregado e seu suplente da chapa com o segundo maior número de votos.
10. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por escrito e de forma fundamentada.
10.1 Contra as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso pelo(a) candidato(a) que poderá instruí-lo com documentos que julgar relevantes.
10.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de _ _ dias após a ciência da decisão da Comissão Eleitoral recorrida, das 0:00 horas até às 23h 59, exclusivamente por correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br, com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Recurso" seguida do nome completo do candidato titular.
10.3 A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos interessados e solicitar a manifestação escrita das pessoas que entender pertinentes para instruir e analisar os recursos interpostos.
10.4 Serão observados os princípios do contraditório e ampla defesa na análise dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral e na apuração a que se refere a seção 4.11.
11 Na apuração a que se refere a seção 4.11, a chapa interessada, após cientificada da ocorrência, terá o prazo de 2 dias para se manifestar, fazendo-o por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br, com a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Manifestação" seguida do nome completo do candidato titular.
11.1 A chapa poderá instruir sua manifestação com os documentos que julgar relevantes e pertinentes.
11.2 A Comissão poderá solicitar informações adicionais aos interessados e solicitar a manifestação escrita das pessoas que entender pertinentes para instruir e analisar os recursos interpostos.
11.3 Caso a Comissão adote o procedimento indicado na seção 11.2, será facultada manifestação da chapa, no prazo de __ dias, sobre as informações colhidas, a qual será encaminhada à Comissão por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Manifestação Complementar" seguida do nome completo do candidato titular.
11.4 Após a nova manifestação da chapa, a Comissão decidirá, fundamentadamente, sobre a violação às regras do Regulamento para a eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração, comunicando-lhe o resultado por meio de carta e correspondência eletrônica.
11.5 Dessa decisão caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de __ dias, a ser encaminhado à Comissão por meio de correspondência eletrônica para o endereço eleicaoconsad@emdur.portovelho.ro.gov.br a indicação, no campo do "assunto", da expressão "Pedido de Reconsideração" seguida do nome completo do candidato titular.
11.6 Reconhecida a violação às disposições regentes do presente processo eleitoral, ficará a chapa automaticamente excluída do certame.
12. O resultado final das eleições será comunicado ao Presidente da EMDUR e divulgado no hotsite da EMDUR, no dia _ _/_ _/_ _ _ _.
13 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral com base no Regulamento Eleitoral.
14. Esclarecimentos complementares podem ser obtidos através do hotsite da EMDUR.
Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Comissão Eleitoral

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidatura para Representante dos Empregados
no Conselho de Administração da EMDUR
Nome:_____ _____
Lotação: _____
Matrícula: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Arquivos anexados:
( ) mini currículo;
( ) certidões negativas Civil e Criminal da Justiça Estadual e Federal.
Declaro cumprir todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração, previstos em lei e no Estatuto, bem como que conheço e cumprirei os termos do Edital de Eleição.
Declaro, ainda, estar desimpedido para participar do processo eleitoral, se eleito, tomar posse do cargo na forma da legislação vigente, e assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. _____,____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do candidato
*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Para utilização exclusiva pela Comissão Eleitoral:
( ) Inscrição homologada ( ) Inscrição não homologada
Justificativa em caso de não homologação:
_____

Termo de Opção pela Não Candidatura a Membro do CONSAD

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ e CPF nº _____, manifesto que não tenho interesse em concorrer, como candidato, à eleição de membro representante dos empregados no CONSAD, estando disponível para compor a Comissão Eleitoral a ser constituída pela EMDUR.

_____ ____/____/2025.
Local Data

_____
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Termo de Sigilo da Comissão Eleitoral

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ e CPF nº _____, tendo sido indicado, para compor a Comissão Eleitoral que trata do processo de eleição, de membro representante dos empregados, no CONSAD, declaro que cumprirei todas as responsabilidades que me foram atribuídas pela legislação em vigor e pelo Regulamento, sob as penas da lei.

_____ ____/____/2025
Local Data

_____
Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Formulário de Recurso

CANDIDATO TITULAR

Nome:_____ _____
Lotação:_____ _____ Matrícula: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

CANDIDATO SUPLENTE

Nome:_____ _____

Lotação:_____ _____ Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mail:_____ ____

RECURSO

_____

_____	_____
Candidato Titular	Candidato Suplente

Para utilização exclusiva da Comissão Eleitoral
( ) Recurso acatado ( ) Recurso não acatado
Justificativa:_____ _____.

Porto Velho-RO, ___de _____ de 2025.

_____
Presidente da Comissão Eleitoral

Para utilização exclusiva do Diretor-Presidente
( ) Recurso acatado ( ) Recurso não acatado
Justificativa:_____ _____.

Porto Velho-RO, ___de _____ de 2025.

_____
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51BFC03C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 624/2025

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais nos meios físicos e digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da estrutura de Governança em Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar as Portarias nº 300/2021 e nº 138/2025, para fins de adequação organizacional e nomeação dos responsáveis atuais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem no âmbito da Proteção de Dados Pessoais do IPAM:

I – **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, Assistente Previdenciário, CPF nº ***.***.122-**, para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018;

II – **ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA**, Assessora de Governança, Projetos e Compliance, CPF nº ***.***.712-** , para exercer a função de Encarregada Adjunta/Suplente de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas internas ou determinadas pelo Controlador:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as medidas necessárias;

III – orientar os servidores e colaboradores do IPAM quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;

IV – acompanhar e monitorar a conformidade institucional quanto às normas de privacidade e proteção de dados;
V – executar as demais atribuições estabelecidas pela legislação e regulamentos complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 300/2021 – IPAM, de 04 de agosto de 2021, e a Portaria nº 138/2025 – IPAM, de 26 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Diretor- Presidente em Exercício
Decreto Nº 17, de 05/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD87DCA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.636, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProc. 023.001394/2025-11.
CONSIDERANDOo que consta no Processo nº 023.001394/2025-11;

CONSIDERANDOque a ampliação da vida útil dos veículos empregados no serviço de táxi contribui para a sustentabilidade econômica dos permissionários, reduzindo custos operacionais e assegurando a continuidade do serviço público, diante do cenário competitivo ampliado pelos serviços de transporte;

CONSIDERANDOque a regulamentação proposta permanece condicionada à realização de vistorias anuais, garantindo que apenas veículos em condições adequadas de segurança, manutenção e conservação permaneçam em circulação, preservando a qualidade e a confiabilidade do serviço prestado à população.
DECRETA:
Art. 1ºO Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 43.(...):
IX – (...):
a) Possuir, no máximo, 14 (quatorze) anos de fabricação, devidamente comprovados no ato de vistoria;**(NR)**
(...)
§ 15º.O veículo poderá ser reprovado na vistoria anual, independentemente da idade de fabricação, se não atender às condições de segurança, conservação e manutenção exigidas pela autoridade de trânsito competente.**(AC)**
(...)
Art. 49. Para fins de inclusão ou substituição de veículo no sistema de prestação do serviço de táxi, o veículo deverá ter, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, considerando a data da vistoria prévia.**(NR)**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revoga-se a alínea "b", Inc. IX, Art. 43 do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71945947

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.637, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2025, MIRIAM CASTELO BRANCO ALENCAR DA SILVA - Suplente, representante da Secretaria de Governo – SGOV, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos- FACULDADE DA PREFEITURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07B44D79

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.354/I, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de novembro de 2025, constante no Decreto nº 2.280/I de 13 de novembro de 2025.

Onde se lê: a partir de 13 de novembro de 2025
Leia-se: a partir de 1° de dezembro de 2025

Gabinete da Secretaria	ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF883DDD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.355/I, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 11 de dezembro de 2025.

SAMUEL FERREIRA DE CASTRO (a pedido)	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09E71982

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.356/I, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Assessoria Técnica	PATRICK ROGERS CARDOSO	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:343D7969

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.357/I, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV., a partir de 10 de dezembro de 2025.

EVILYN LEAL RAMOS	Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3A173E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 46/2025/SGOV-DTL PORTO VELHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNOda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10080638	WILLIAM JORDAM DE MELO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO I	08154713924

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II - DTL/SGOV

REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA
Coordenadora I – CAA/SGOV

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício- SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C610ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 475/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e o Decreto nº 1.691/I, de 07 de julho de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art.1º- Alterar e **nomear** os Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 063/PGM/2024, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 00600-00038942-2024-78-e, e processo de continuidade no SEI nº 018.000633/2025-95, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Consórcio Intermunicipal CODANORTE, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Ficam designados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Lopes da Silva	78538	Gestor do Contrato
Paulo Afonso de Lima Néri	10078270	Gestor do Contrato Substituto
Agenor Noé Leitão	1007023	Fiscal Técnico
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Fiscal Técnico

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Para fins desta Portaria, considera-se:
I – **Gestor do Contrato**: servidor responsável por coordenar e conduzir o procedimento de fiscalização da execução contratual;
II – **Fiscal do Contrato**: servidor incumbido de auxiliar o Gestor na fiscalização do objeto contratado.
Art.3º- Compete aos fiscais acompanhar a execução contratual, reportando ao Gestor eventuais irregularidades, incidentes ou descumprimentos, devendo desempenhar suas atribuições até o término da vigência do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais pertinentes.;
Art.4º- Os servidores designados deverão exercer suas funções conforme as normas legais aplicáveis e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência do contrato.
Art.5º - Alterar e nomear os membros da Comissão de Recebimento responsável pelo recebimento dos materiais e acompanhamento do Contrato nº 063/PGM/2024, no âmbito da SEMAGRIC, ficando designados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Aguinaldo da Silva Mendes	10079277	Presidente da Comissão
Francisco Silva Sousa	3591	Suplente da Comissão
Achley Beleza Oliveira	10079352	Membro da Comissão

Art.6º- Compete à comissão:
I – realizar o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II – conferir a quantidade e a qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
III – atestar as Notas Fiscais, uma vez aceitos os materiais/serviços, autorizando o prosseguimento do processo de pagamento;
IV – cumprir integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB8F542

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2025/SMCL/PVH

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 117/2025/SMCL/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo SEI nº 018.000794/2025-89** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE LÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**. **DATA DA SESSÃO: 19/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.085,70 (DEZESSEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à equipe 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F00FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 004.006110/2025-10, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 928.149,20** (Novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DE992AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 024.000199/2025-64, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO VEÍCULOS DO TIPO QUADRICICLOS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS TODO-TERRENO (UTVS),** para atender às demandas da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172.** Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 590.099,70** (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:409DCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/SML

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações -SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no D.O.M.E.R n. 21.133, de 03.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública para ciência de todos os interessados a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico N° 90048/2025/SML** tendo por objeto a **SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos, sendo a presente revogação fundamentada no art. 71 da Lei n. 14.133/2021. A justificativa e decisão estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, situada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), e-mail: pregoes@gmail.com

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações-SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04641F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025/SMCL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00004824/2025-47-e (Proc. SEI nº002.000497/2025-11), cujo objeto é**Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO (ABRIDOR DE BOCA, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁCIDO TRICLOROACÉTICO E OUTROS)**, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90086/2025/SML/PVH**-SRPP Nº 064/2025 – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
Considerando a decisão dos recursos interpostos;
Em complemento ao Termo de Adjudicação e Homologação Parcial, publicado no DOMER n. 4118, de 27.11.2025;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor das empresas:

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 25.341.162/0001-14, vencedora dos **itens 9 e 10**, ofertando o valor total de **R$ 48.018,20** (Quarenta e oito mil, dezoito reais e vinte centavos).

DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69, vencedora dos **itens 193 e 291**, ofertando o valor total de **R$ 7.008,82** (Sete mil, oito reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 10 de Dezembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82D0A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando os Ofícios n.º 1941/2025/SEMAD-DIOR, de 02 de dezembro de 2025 e n.° 2043/2025/SEMAD-DIOR, de 08 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com reembolso de servidores cedidos SESAU e SEDUC, constante no Processo Administrativo n.° 017.000586/2025-90 e 017.002947/2025-32;

Considerando o Ofício n.° 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.348.492,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	2.500.0000.0000.0000	1.348.492,00
SUBTOTAL					**1.348.492,00**
TOTAL					**1.348.492,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93B2AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 125/2025/SEMEC-CAP

Portaria Nº 125/2025/SEMEC-CAP

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 020.002583/2025-31.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 17353/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 123/2025, de 16 de novembro de 2025, a qual dispõe a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, atribuído ao Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade o**Sr. Luiz Henrique Gonçalves**, para se deslocar a Cidade de Brasília/DF, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2025 na Edição 4118, sob o Código Identificador: 7A4BCC6A, em virtude de cancelamento em razão de saúde, impossibilitando o referido deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
SecretárioMunicipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7ED7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Resolução Nº 37/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º**RATIFICAR**o Parecer n° 26/CAEF/CME-2025, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental**Flor do Cupuaçu**, localizadana zona rural, na BR-364, km 54, Reassentamento Santa Rita.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEF Flor do Cupuaçu.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 00600-00026187/2025-60-e	**Parecer:** 26/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:** 24 de novembro de 2025

I - HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental recebeu o Processo nº 00600-00026187/2025-60-E, distribuído durante a Sessão Plenária realizada no mês de setembro de 2025, devidamente instruído pelo Ofício nº 17/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos.

Por meio do referido expediente, foi solicitada a concessão do Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu (EMEF Flor do Cupuaçu), nos termos da Resolução nº 018/2023 – CME/PVH.

A EMEF Flor do Cupuaçu foi criada pela Lei nº 421, de 2 de maio de 2011, está localizada na zona rural, na BR-364, km 54, Reassentamento Santa Rita. A unidade escolar atende crianças residentes nas comunidades vizinhas situadas ao longo da BR-364, abrangendo desde o km 24 até o Ramal Jorge Alagoas, no km 67, bem como das comunidades dos Reassentamentos Santa Rita e Morrinhos.

O presente parecer foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 018/2023 – CME/PVH, estando o processo devidamente instruído com toda a documentação exigida no artigo 2º e em seus respectivos incisos, conforme relação apresentada a seguir:

•Ofício Externo nº 012/2025 da EMEF Flor do Cupuaçu, encaminhando os documentos para o processo de autorização de funcionamento;

•Ofício Externo nº 17/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, datado de 03 de junho de 2025, contendo documentos relativos ao Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento;

•Despacho nº 20/SEC/PRES/CME/2025, de 23 de junho de 2025;

•Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 15.145.524/0001-48), registrado em nome do Conselho Escolar da EMEF Flor do Cupuaçu;

•Alvará de Saúde emitido pela Vigilância Sanitária – Licença Sanitária nº 06858/2014, expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário (CVISA), com validade até 09 de janeiro de 2026;

•Planta Baixa do prédio da EMEF Flor do Cupuaçu, encaminhada pela Santo Antônio Energia por meio do Ofício nº 10/2023, assinado pelo Sr. André Germano Vasques;

•Laudo Técnico de Vistoria, assinado pelo Engenheiro Civil CREA 1664D/RO, Sr. Eronildo Gomes dos Santos, atestando as condições de segurança do imóvel, acompanhado do Parecer Técnico de Avaliação Predial;

•Regimento Escolar aprovado pelo Conselho Escolar e demais servidores;

•Parecer Técnico Conclusivo nº 006/2025/DIIEP/DPE/SEMED, favorável à homologação do Regimento Escolar;

•Projeto Político-Pedagógico aprovado pela comunidade escolar e pelo Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2025/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, em 06 de março de 2025;

•Laudo nº 17/DIIEP/DPE/SEMED;

•Quadro demonstrativo da Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica e Serviços de Apoio da escola, conforme especificado.

II - ANÁLISE DOS ASPECTOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS

1. Aspectos Físicos

A edificação da escola é construída em alvenaria, com cobertura em telhas de barro. As paredes apresentam revestimento em reboco e cerâmica, finalizadas com pintura em tinta acrílica. O forro em PVC e o piso em granilite. O terreno da instituição é devidamente cercado por tela de arame, o que contribui para a segurança do espaço escolar.

A instituição conta com uma quadra poliesportiva coberta, proporcionando ambiente adequado para a realização de atividades físicas, recreativas e esportivas. O abastecimento de água é proveniente de poço artesiano, e o fornecimento de energia elétrica é realizado pela concessionária Energisa.

De acordo com o Laudo Técnico de Avaliação Predial, elaborado pelo Engenheiro Civil Eronildo Gomes dos Santos (CREA 1664 D/RO), com vistoria realizada em 04 de outubro de 2024, a edificação apresenta-se funcional e atende às condições mínimas necessárias ao seu pleno uso, contemplando adequadamente os aspectos de infraestrutura elétrica, hidráulica e de segurança.

O laudo, contudo, apontou a necessidade de reparos e melhorias, tanto de caráter estético quanto estrutural, visando à conservação e valorização do ambiente escolar. Durante*visita in loco*,esta conselheira constatou que as intervenções recomendadas foram devidamente executadas, assegurando o bom funcionamento e a adequação das instalações físicas da unidade escolar.

Dependências Físicas da Instituição

A escola dispõe da seguinte infraestrutura:

•nove (09) salas de aula;
•sala da direção;
•sala da secretaria;
•sala dos professores;
•sala de coordenação pedagógica;
•biblioteca;
•refeitório;
•corredor coberto;
•cozinha;
•depósito para merenda;
•depósito para material de limpeza;
•banheiro masculino para estudantes;
•banheiro feminino para estudantes;
•banheiro masculino para servidores;
•banheiro feminino para servidoras;
•ginásio coberto.

2. Aspectos Administrativos

Corpo Técnico:

•Diretora: Maria Helena de S. Almeida
•Secretária Escolar: Waldsandra Santos Lopes

Quadro Administrativo:

•Agente de Vigilância Escolar: 01
•Merendeira: 02
•Agente de Limpeza Escolar: 02
•Cuidador: 01

Quadro Docente:

A escola conta com 02 (dois) professores atuando na Educação Infantil (Pré-Escola) e 07 (sete) professores no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Níveis e Modalidades de Ensino Oferecidos:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu oferta, no âmbito da Educação Básica, os seguintes níveis de ensino: Educação Infantil, nas etapas Pré I e Pré II, e Ensino Fundamental, abrangendo do 1º ao 5º ano (anos iniciais) e do 6º ao 9º ano (anos finais).

A instituição também desenvolve a Educação Especial na perspectiva inclusiva, assegurando o atendimento aos estudantes somente no turno matutino.

Quadro de Atendimento Escolar:

•Pré I: 04 Alunos
•Pré II: 14 Alunos
•1º Ano: 05 estudantes
•2º Ano: 10 Estudantes
•3° Ano: 12 Estudantes
•4° Ano: 13 Estudantes
•5° Ano: 10 Estudantes
•6° Ano: 17 Estudantes
•7° Ano: 05 Estudantes
•8° Ano: 07 Estudantes
•9° Ano: 06 Estudantes

Livros de Escrituração Escolar:

Documentação Escolar:

•Livro de Registro de Transferência;
•Livro de Atas de Reuniões;
•Livro de Ocorrências.

Projetos Desenvolvidos pela Escola:
•Projeto Festa da Família;
•Projeto Datas Comemorativas;
•Projeto Horta na Escola;
•Projeto Gincana das Quatro Operações.

Plano de Ação:
•Direção;
•Secretaria;
•Supervisão;
•Orientação.

Programas de Recursos Financeiros Recebidos em 2025:
No ano de 2025, a escola recebeu recursos financeiros provenientes dos seguintes programas:
•PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
•PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
•PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
•PDDE Básico – Programa Dinheiro Direto na Escola;
•PDDE Qualidade – Programa Dinheiro Direto na Escola;
•PMATE – Programa Municipal de Atendimento ao Transporte Escolar

3. Aspectos Pedagógicos
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica oferecida pela EMEF Flor do Cupuaçu, atende crianças com idades entre 4 e 5 anos, assegurando a transição adequada para o Ensino Fundamental por meio de documentação pedagógica específica. O atendimento escolar ocorre em jornada diária de 4 (quatro) horas, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme estabelece a legislação vigente.
As práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil fundamentam-se no princípio do cuidar e educar, tendo como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, abrangendo os aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. As ações educativas visam ampliar as experiências infantis, estimulando a curiosidade, a criatividade e o interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, em articulação e complementaridade com a ação da família.
O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, compreende do 1º ao 9º ano e está pautado nos preceitos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e do Referencial Curricular de Rondônia (RCRO). O ensino é organizado por ano escolar, com jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, assegurando a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

III - CONCLUSÃO
Após análise minuciosa da documentação constante nos autos do processo, abrangendo os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da unidade escolar, conforme descrito no Laudo Técnico nº 03/DT/CME/2025, elaborado pela técnica Prof.ª Conceição Patriota Ferreira e considerando a vistoria,***in loco***,realizada por esta Conselheira Relatora na EMEF Flor do Cupuaçu, verifica-se o atendimento aos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 2º da Resolução nº 18/CME-2023, bem como às demais normas vigentes da legislação educacional.
Durante a visita técnica, constatou-se a execução das intervenções recomendadas no laudo, resultando em melhorias significativas nas condições estruturais e funcionais da instituição.
Dessa forma, considerando o conjunto das evidências apresentadas e o atendimento satisfatório aos critérios avaliados, recomenda-se a concessão do Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento a EMEF Flor do Cupuaçu.

IV - VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta Conselheira manifesta PARECER FAVORÁVEL para que o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho:
•Conceda à Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Cupuaçu o Ato de Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação deste parecer;
•Autorize que a instituição solicite o Reconhecimento após o cumprimento de 50% (cinquenta por cento) do período de Autorização de Funcionamento, em conformidade com os dispositivos previstos na Resolução nº 18/CME-2023.

Este é o parecer.

Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

V - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF,**APROVA**por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro

VI -DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação,**APROVA**por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheiro	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95494161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 352/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 004.002312/2025-84.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 307/2025, de 22 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 4.107 de 11/11/2025:

Onde se lê:	*Leia-se:*
Processo	Processo
004.002075/2025-51	004.002312/2025-84
Onde se lê:	*Leia-se:*
Período	Período
03 á 07/11 e de outubro de 2025	03 á 07/11 e 10 á 14/11/2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº Nº. 33/I, de 01/01/

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:107B817D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, E DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ACONCHEGO DOS PEQUENOS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada pelo Sr **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO,** doravante denominado **LOCATÁRIO (A)**, e a **ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ACONCHEGO DOS PEQUENOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.576.921/0001-58, com endereço na Rua Ibotirama, 2867, Bairro Ulisses Guimarães, nesta Capital, neste ato representada legalmente pela sua Presidente Sra. **MAIARA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 884.***.***-25, doravante denominado **LOCADOR (A),** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Décimo Primeiro Termo de Renovação ao Contrato nº 107/PGM/2011**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-0009567-2023-78-e, mediante as cláusulas e condições seguintes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ibotirama, nº. 2867, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, para a instalação e funcionamento de uma extensão da ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 04 Salas de aulas com ventiladores; 01 Sala de vídeo com ar condicionado; 02 Banheiros adulto; 02 Banheiros infantil, com 04 lavatórios, 04 vasos sanitários, 02 vasos para crianças especiais e 02 chuveiros; 01 Cozinha com depósito; Área externa com bebedouro, com 02 portões (grande e pequeno), todo murado e rebocado, pátio para recreação com areia e calçada., a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Para funcionamento da extensão **Aconchego dos Pequeninos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1 a **prorrogação do Contrato nº 107/PGM/2011** pelo período de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de 30.12.2025.

2.1.2. o reajuste do valor mensal do **Contrato nº 107/PGM/2011** de **R$ 5.753,45 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6.317,57 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 75.810,84 (Setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**

2.1.3. O locatário se compromete a realizar as adequações suscitadas no Parecer Técnico, ID 0160746, sob pena da aplicação das sanções previstas no Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, está justificado na Disponibilidade Orçamentária/LOA/EXERCÍCIO-2025, conforme segue:

Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1.540.0030.0000.0000 – FUNDEB 30% - Projeto Atividade nº: 09.01.12.122.313.2.273, no valor de R$ **75.810,84 (Setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, para cobrir o exercício financeiro 2026, ID 0171031;

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 107/PGM/2011** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho/RO,04 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

MAIARA LIMA DA SILVA
Representante Legal

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CF87BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº

066/PGM/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE PORTO VELHO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta capital, Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,** representado pela pelo Sr. Secretário **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO,** doravante denominada **LOCATÁRIO**, e a **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.324/0001-44 , com endereço na Rua Francisco Barbosa de Souza nº 8740, Bairro São Francisco, nesta Capital, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente a Sra. **IRINEIDE BULLERJAHN**, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar **Segundo Termo Aditivo ao Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº. 066/PGM/2014**, nos autos do Processo Administrativo n° **004.002498/2025-71**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Barbosa de Souza, nº 8740, Bairro São Francisco, nesta capital, com área total de 931,00m² e área construída de 338,00m², contendo 3 (três) salas de aulas, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório, 03 (três) banheiros, 01 (um) depósito, e 01 (uma) área com playground, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada Instituto Beneficente Oficina Criativa (IBOC), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste **Termo a Prorrogação do Contrato nº 066/PGM/2014 por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de 31.12.2025;**

2.2. O **reajuste** do valor mensal da locação passará **de R$ 7.721,43 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) para R$ 8.478,51 (oito mil quatrocentos e setenta e out reais e cinquenta e um centavos),** com valor global de **R$ 92.657,16 (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)** para **R$ 101.742,12 (cento e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – LOA/2025, ID 7578C726:

•
Elemento de Despesa 3.3.90.39

•
Fonte de Recursos 1.540.0030.0000.0000 – FUNDEB 30%

•
Projeto Atividade nº: 09.01.12.122.313.2.273

•
Valor previsto de R$ 101.742,12 (cento e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 066/PGM/2014**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste contrato, o **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.
Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2025.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

ELZA MARIA DOS SANTOS NIENOW
Representante Legal do Locador

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50311A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA E.R. DE M. DE CARVALHO – ME, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representada pelo Secretário sr. **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO** , doravante denominado **LOCATÁRIO,** denominado **LOCATÁRIO**, e a **EMPRESA E.R. DE M. DE CARVALHO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.605.389/0001-31**,** com sede na Rua Geraldo Siqueira, nº 4265, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sra. **ETELVINA ROSA DE MACEDO DE**

CARVALHO, com endereço residencial na Rua Aroeira, nº 4015, Bairro Conceição, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo ao Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº. 137/PGM/2016**, nos autos do Processo Administrativo n° **004.003383/2025-02**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Algodoeiro, nº 4620 – Bairro Caladinho, tendo o imóvel uma área de 600m², nesta Cidade de Porto Velho, contendo: recepção, secretaria, sala dos professores, 06 salas de aula; 02 banheiros 01 masculino e 01 feminino com divisória contendo 04 vasos sanitário e chuveiro, cozinha, despensas, refeitório, contendo 03 condicionador de ar Springer Carrier 58.000 btu 220 V(B) e playground, para funcionamento de uma unidade de **Ensino denominada EMEIF Alegria Extensão II.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1. Constitui objeto do **presente termo aditivo:**

2.1.1. A **prorrogação** do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **09 de dezembro de 2025;**

2.1.2. O **reajuste** do contrato, onde o valor mensal passará de R$ 18.986,39 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 20.054,40 (Vinte mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais e o valor global de **R$ 240.652,80 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos empenhados para cobrir as despesas advinda do presente Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

– Projeto/Atividade Código nº 09.01.121220313.2.273, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte **15.40**, no valor de **R$ 14.038,08 (quatorze mil e trinta e oito reais e oito centavos), para cobrir até 31/dezembro/2025,** conforme **a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, ID 0307960**.

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da pretensa **prorrogação contratual** serão consignadas pela Secretaria através de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 137/PGM/2016** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

ETELVINA ROSA DE MACEDO DE CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFCE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 54 DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 14 de outubro de 2025, às 09h30min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a 28ª reunião ordinária com a **Pauta 1**: Leitura da Ata anterior, a qual a Secretaria Liliana realiza a leitura da ata da reunião realizada no dia 17 de setembro de 2025, ficando a mesma aprovada e logo após segue para assinatura dos conselheiros participantes. **PAUTA 2:** Oficio nº 9114/2025/SEAS-CEAS-RO (Conferência Estadual de Assistência Social) informando que a 14ª Conferencia Estadual será realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro no L'Acordes Hotel, situado na BR-364, 8250 – Aeroclube, Porto Velho. A Vice-Presidente informa que essa conferência é de participação exclusiva dos delegados eleitos nas conferências municipais, sendo que este CMAS já repassou todas as informações aos delegados do município de Porto Velho. **Pauta 3:** Ofício nº 6847/2025 SEMIAS/GAB/SEMIAS-DGSUAS/SEMIAS/DFMAS (minuta do PPA 2026-2029 e Memória de Cálculo do Municipal de Assistência Social-DFMAS): Conselheira Luciana demonstra ao colegiado o PPA 2026-2029 e a memória de calculo a qual foi elaborada em conjunto com as equipes da Proteção Social Básica e Especial, Cadastro Único, e também contou com a participação da Secretária Adjunta Tércia. Posto em deliberação, o colegiado aprovou a proposta encaminhada pela SEMIAS. A Vice-Presidente informa ao colegiado que a conselheira Luciana se empenhou e se dedicou bastante para conclusão desse trabalho e pede que a Secretaria Liliana elabore a portaria de elogio destinada a todos os membros e servidores deste conselho, para que todos os servidores possam ter esse documento anexado em sua ficha funcional. **Pauta 4:** A Comissão de Normas de Assistência Social apresenta o Parecer nº 22/CN/2025 com o entendimento que nas análises do Relatório de Atividade de 2024 e Plano de Ação de 2025 a **Associação Projeto de Vidas-Aprova** realiza ações semelhantes aos serviços, programas, projetos tipificados da área da assistência social e encaminha o processo para Comissão de Politica para realizar a visita técnica com a finalidade de conhecer os serviços prestados e após elaborar o parecer e apresentar em reunião do colegiado para avaliação e deliberação. Fica deliberado que as conselheiras Gláucia, Khristiane e Cleide serão as responsáveis para realizar a visita institucional. **Pauta 5.** Parecer da Comissão de Normas de Assistência Social: A Comissão de Norma apresenta o Parecer nº 23/CN/2025 com o entendimento que as questões apresentadas no Recursos Administrativos da **Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM** seja analisada em Reunião do Colegiado; pois considerou que a solicitação da lista de frequência e registros fotográficos das ações realizadas pela AASCAM no momento da visita técnica, se baseou em entendimentos subjetivos ou exigências não formalizadas, por não está expressa tais solicitações na legislação, ferindo assim, o princípio da legalidade que obriga as ações administrativas da Administração Pública seja expressamente amparadas em lei. E o valor de R$ 10 (dez) reais é uma contribuição voluntária e valor simbólicos destinados exclusivo ao custeio de insumos e materiais complementares não prejudicando o atendimento do usuário, e caso o Colegiado não tenha um consenso, seja o Recurso Administrativo objeto de consulta ao Conselho Nacional de Assistência Social se os Conselheiros não podem requerer documentos comprobatórios dos serviços na ocasião das visitas técnicas e se os usuários poderão contribuir voluntariamente com valores simbólicos. Após

apresentação do parecer, o mesmo é aprovado pelo colegiado, devendo a secretária-executiva enviar os documentos para consulta ao Conselho Nacional de Assistência Social; **Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO:** A Comissão de Políticas apresenta o parecer nº 08/CP/CMAS/2025, referente a visita realizada na instituição o qual comprova que a Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO mantém atividades de forma contínua, permanente e planejada, com funcionamento de cursos profissionalizantes gratuitos, contribuindo para a inserção social e econômica do público atendido. A organização, a frequência e o ambiente das aulas são compatíveis com as normativas da Proteção Social Básica, promovendo o fortalecimento das famílias e inclusão social. Com base nas visitas realizadas, as evidências coletadas (fotografias, relatos dos responsáveis e observação in loco) e a documentação apresentada, A Comissão de Políticas de Assistência Social/CMAS, apresenta **Parecer Favorável** à continuidade da inscrição da Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO no CMAS, como entidade prestadora de serviços socioassistenciais, em especial na área de Proteção Social Básica e cursos profissionalizantes gratuitos. Posto em deliberação, o parecer é aprovado pelo colegiado; **Instituto Cultural do Norte-ICN:** A Comissão de Políticas de Assistência Social apresenta o Parecer nº 10/CP/CMAS/2025 informando que não foi possível realizar a visita devido o instituto encontrar-se fechado. Destaca-se a visita, sendo essencial para a análise da solicitação de inscrição da entidade junto ao Conselho para fins de comprovação da execução das ações tipificadas no campo da Assistência Social e apresenta recomendações a serem realizadas e após manifestação da entidade, o CMAS avalie a possibilidade de **reagendamento de nova visita técnica**, conforme disponibilidade dos membros da comissão. Fica o parecer aprovado pelo colegiado; **Associação dos Fissurados de Rondônia-ASFIR**: A Comissão de Políticas de Assistência Social apresenta o Parecer nº11/CP/CMAS/2025, o qual informa que não foi possível a realização da visita, tendo em vista que não havia representantes no momento da visita, o que compromete a verificação plena das condições de funcionamento da entidade e da execução dos serviços declarados no Relatório de Atividades (2024) e Plano de Ação (2025), especialmente no que diz respeito à regularidade do atendimento, compatibilidade com os serviços tipificados na política de assistência social e à comprovação da atuação continuada. A Comissão de Políticas apresenta recomendações a serem realizadas e após manifestação da entidade, o CMAS avalie a possibilidade de **reagendamento de nova visita.** Fica o parecer aprovado pelo colegiado; **Associação Estadual de Socorrista Guarda Vidas e Bombeiro Civis do Estado de Rondônia:** A Comissão de Políticas de Assistência Social apresenta o Parecer nº09/CP/CMAS/2025 a qual identificou que as ações propostas possuem viés educativo, disciplinar e cívico, com enfoque no fortalecimento de valores morais e na prevenção de situações de risco social. Contudo, **ainda não foi possível constatar plenamente a adequação das atividades aos parâmetros de tipificação dos serviços da Política de Assistência Social. Diante do exposto, a Comissão solicita à entidade que encaminhe ao CMAS: Novo Cronograma de Atividades atualizadas e i**nformações complementares que esclareçam de forma objetiva **como as ações desenvolvidas se alinham com os serviços tipificados da assistência social**, especialmente no eixo de **proteção social básica** e/ou **assessoramento**, conforme apontado no Parecer nº 18/CN/2025. **O envio das informações é necessário para subsidiar a análise técnica e para realização de uma nova visita. Posto em deliberação, o parecer é aprovado pelo colegiado. Pauta 6.** Outros assuntos: A Vice-Presidente Waldemarina apresenta ao colegiado o documento chamando Análise, ao qual foi elaborado pelo Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município-PGM referente ao seguinte assunto: Esclarecimento referente ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. As respostas contidas no parecer elaborado pela procuradoria baseia-se somente no regimento interno do conselho nacional, sendo os conselhos municipais responsáveis por elaborar e aprovar seu próprio regimento, por ter sua autonomia, nunca foi preciso aprovação de nenhum outro órgão sendo somente responsabilidade de seu colegiado. Waldemarina apresenta ao colegiado, a consulta realizada ao Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS referente a ausência da eleição, após a vacância do cargo de Presidente e a resposta recebida foi que o funcionamento do Conselho Municipal de fora dessas regras não invalida os atos administrativos praticados pelo Conselho (vice-presidente e 1ª secretária) durante esse período, contudo é importante que seja sanada a inadequação o quanto antes a fim de observar as regras conforme a Resolução CNAS nº100/2023. Waldemarina destaca que tudo aconteceu dentro do mandato de vigência deste colegiado e inclusive o Fórum Eleitoral foi realizado e logo será encaminhado minuta para que seja publicado o Decreto e realização da Posse do colegiado. Conselheira Gláucia e conselheira Cláudia questionam porque a consulta não foi realizada primeiro ao conselho antes de solicitar informações de outras secretarias, tendo em vista a SEMIAS tem 02 representantes em sua composição, deixando claro que o assunto deixa a entender que existe algum interesse por parte de quem elaborou o documento, tendo em vista que o mesmo foi assinado fora do horário de expediente (período da noite). Após o colegiado discutir o assunto em pauta, ficou deliberado que este CMAS apresentará resposta ao expediente recebido, deixando claro que as matérias do regimento interno, são únicas e exclusivas de competência do conselho municipal de assistência social, o que possibilita a tomada de decisões por ser um órgão autônomo e que conforme fórum realizado no dia 30 de setembro de 2025, assim que publicado o decreto de nomeação do novo colegiado também será realizada a eleição da mesa diretoria, conforme deliberação do colegiado. **Pauta 7.** Encerramento: Nada mais a tratar, às 11h42min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES

GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIZ

ANA LUIZA SIKORSKI

AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6358840

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 55 DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 11 de novembro de 2025, às 09h30min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a 29ª reunião ordinária e agradece ao colegiado por ter assinado a resposta a Secretaria SEMIAS sobre o questionamento da situação do conselho, isso comprova que as decisões são tomadas e validadas por todo o colegiado e segue com a **Pauta 1**: Ofício nº 001075/2025 19ªPJ-PVH, referente a (Aconchego Vó Maria): A Vice-Presidente realiza a leitura do expediente, o qual encaminha a demanda recebida pela Ouvidoria, onde a "*Denunciante relatou que as vítimas sofrem agressão física e psicológica. Elas passam fome, pois a suspeita tem uma ONG onde usa as vítimas para pedir alimentos, porém as doações que a suspeita recebe ela usa para si, fazendo marmitas para vender e deixando as vítimas sem comer. A suspeita age de má-fé com as vítimas e com a população que faz doações em prol delas. Demandante informou que a suspeita se faz de boa pessoa para adquirir confiança das pessoas. Ela tem a guarda de algumas vítimas, pois elas sofrem bastante e chegam a pedir ajuda".* No expediente consta o inteiro teor, com

destaque ao Parecer Técnico nº 1686/2025/NAT/CAOP/MP-RO, referente à ONG "Aconchego Vó Maria", registrada junto a este CMAS, para ciência e adoção das providências cabíveis, as quais deverão ser informadas a esta Promotoria no prazo de 20 (vinte) dias. Fica deliberado que a Comissão de Políticas realizará uma visita na instituição para verificar o conteúdo recebido e elaborar resposta ao Ministério Público, sendo as conselheiras responsáveis pela visita: Waldemarina, Nancy, Rosalia, Veronice e Khristiane. **Pauta 2:** Oficio Nº 1232/2025/SEMIAS-DGSUAS (Emendas Parlamentares): O documento informa que foi realizada a deliberação referente às Emendas Parlamentares no âmbito do Estrutura SUAS, com o objetivo de subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na continuidade dos trâmites administrativos pertinentes, conforme as indicações das Emendas Parlamentares relacionadas a seguir: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia-AMA e Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia-ODS. Conforme formato do sistema ESTRUTURASUAS, o conselho aprova as programações salvas, a qual já consta o Termo de Responsabilidade de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, assinado pelo Prefeito do Município e pelo Administrador Adjunto da Gestão SEMIAS, sendo necessário passar por este conselho para deliberação. Posto em deliberação, as programações referentes as emendas parlamentares são aprovadas pelo colegiado. **Pauta 3:** Parecer da Comissão de Políticas de Assistência Social: **Associação dos Fissurados de Rondônia-ASFIR:** A **Comissão de Política** apresenta o Parecer nº 12/CP/CMAS/2025, com a conclusão que **não foi possível comprovar a execução de serviços, programas ou projetos tipificados na área da Assistência Social**, nos termos das legislações vigentes. **Assim, a comissão opina-se pelo indeferimento do pedido de inscrição, até que a entidade comprove efetivamente o desenvolvimento de ações continuadas de caráter socioassistencial, com público e objetivos compatíveis com a Política Nacional de Assistência Social. Posto em deliberação o parecer é aprovado pelo colegiado. Associação Acolhedora Vencendo Gigantes:** A **Comissão de Política apresenta o Parecer nº 14/CP/CMAS/2025** manifestando **desfavorável à inscrição** no Conselho Municipal de Assistência Social com as seguintes recomendações: Reestruturação da equipe técnica, com a inclusão de profissionais de nível superior habilitados na área da Assistência Social (Assistente Social e Psicólogo); Elaboração de plano de atendimento conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Adoção de registros, protocolos de acolhimento, acompanhamento e segurança e s**olicitação de nova visita técnica após adequações. Posto em deliberação o parecer é aprovado pelo colegiado. Associação Projeto de Vidas – APROVA: a Comissão de Política apresenta o Parecer nº 13/CP/CMAS/2025 opinando favorável à inscrição neste conselho, concluindo que a Associação Projeto de Vidas – APROVA atende aos requisitos legais e normativos para a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho, desenvolvendo serviços continuados, planejados e voltados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Posto em deliberação o parecer é aprovado pelo colegiado. Pauta 4:** Oficio nº 97 SASERO: solicita o custeio das diárias para a participação da conselheira Khristiane Cabral Costa Mota representante dos trabalhadores do SUAS neste Conselho Municipal, na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) na cidade de Brasília-DF. No documento informa que a referida conselheira já tem sua passagem aérea garantida, restando, portanto, apenas a necessidade de cobertura das diárias referentes ao período de participação no evento, de forma a garantir sua hospedagem, alimentação e demais despesas de deslocamento local. Diante da relevância da participação desta representação para o fortalecimento do controle social e das discussões nacionais da política de assistência social. Posto em deliberação, o colegiado aprova o custeio das diárias da conselheira Khristiane para participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Pauta 5:** Outros assuntos: Recurso apresentado pela **Associação Estadual de Socorrista Guarda Vidas e Bombeiro Civis do Estado de Rondônia**: A Associação informa que as atividades na sede encontravam-se temporariamente suspensas apenas por motivo técnico, em razão da queima de impressoras causada por quedas de energia elétrica, o que impossibilitou o funcionamento administrativo naquele dia específico. Diante do exposto, solicitam a realização de uma nova visita técnica por parte da equipe do CMAS, nos locais e horários onde as atividades estão em andamento, a fim de que seja verificado o pleno funcionamento do projeto e suas ações continuadas junto à comunidade atendida. Fica deliberado que será realizado nova visita a fim de verificar os serviços executados pela instituição. **Pauta 6:** Encerramento: Nada mais a tratar, às 10h35min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIZ

NILSON BARROS DE SOUZA

AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

JOSÉ ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A68478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº56 DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 04 de dezembro de 2025, às 09h15min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a 29ª reunião extraordinária, com o **1-EXPEDIENTE:** Leitura da ata das reuniões dos dias 14/10 e 11/11/2025, sendo as mesmas aprovadas após a leitura. **2-EXPEDIENTE:** Nomeação do novo colegiado: e apresentado ao colegiado, o Processo nº 012.001075/2025-35 o qual dispõe sobre todo o processo eleitoral deste CMAS, no qual foi solicitado ao Gabinete/SEMIAS, esclarecimento acerca do não envio da minuta as instâncias de competência, tendo em vista que esse atraso pode comprometer gravemente o funcionamento do CMAS. E em resposta a este expediente, a Assessoria Técnica informou que o Processo nº 012.000685/2025-11 (Solicitação de Assessoria Técnica para esclarecimento referente ao CMAS), foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município-PGM, para conhecimento acerca da manifestação deste Conselho. Segundo informações repassadas à vice-Presidente Waldemarina, pela Assessora Técnica-SEMIAS: só ocorrerá publicação de decreto, após manifestação da procuradoria. O colegiado se manifesta informando que os referidos processos possuem informações distintas, o que não interfere no andamento de cada um e conforme deliberação anterior, esse mandato foi prorrogado por somente 120 (cento e vinte dias), ou seja, dia 19 de dezembro de 2025 se encerra, portanto, fica deliberado por este colegiado que as atividades e deliberações deste conselho se encerram nesta data e que quaisquer deliberações que cheguem a este conselho, devem aguardar a deliberação do novo colegiado. **3-EXPEDIENTE:** Minuta da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais: Conselheira Luciana apresenta ao colegiado a minuta do projeto de Lei que dispõe sobre a

regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Porto Velho. Conselheira Luciana apresenta cada parte da minuta e se disponibiliza para tirar quaisquer dúvidas, as quais já são esclarecidas durante a apresentação. Posto em deliberação, a minuta do projeto de lei é aprovada pelo colegiado. **4-EXPEDIENTE:** Apreciação e deliberação dos Pareceres referente as Emendas Parlamentares: Considerando Parecer Técnico Deliberativo referente aos Processos nº 012.001922/2025-61 e 012.001918/2025-01. As alterações nos Planos de Trabalho: 1-Corrigem a classificação para Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional); 2-Especificam a unidade beneficiária (Lar do Bebê/Casa Criar); 3-Detalham o elemento de despesa para Subvenções Sociais (3.3.50.43), compatível com a execução via OSC; 4-Incluem os Rendimentos de Aplicação Financeira para aplicação integral. Posto em votação, o colegiado apresenta parecer favorável à aprovação das alterações do Plano de Trabalho referentes aos Processos mencionados. **Inclusão de pauta:** A Vice-Presidente Waldemarina pede ao colegiado a inclusão da pauta: Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios e Distrito Federal, referente a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): Waldemarina explica que com a mudança do sistema, para ser iniciado o processo é necessário a apresentação da Resolução deliberativa do Conselho. Nesta deliberação, o conselho precisa aprovar o termo de aceite para que a Secretaria possa seguir com os demais procedimentos necessários dentro do sistema. Posto em votação, o termo de aceite é aprovado pelo colegiado. **5-EXPEDIENTE:** Parecer da Comissão de Políticas: **Instituto Brasileiro de Política Públicas-IBRAPP**: A Comissão apresenta o Parecer nº 15/CP/CMAS/2025, sendo favorável a inscrição do Projeto: Espaço Cultural Futurarte, pois a entidade IBRAPP não comprovou atividades executadas em Porto Velho em 2024 e sim em Betim-MG e Candeias do Jamari-RO e conforme a LOAS (Lei 8.742/1993) e a Resolução CMAS nº 127/2015, só podem ser inscritas entidades que executam serviços, programas ou projetos da Assistência Social dentro do Município de Porto Velho/RO e recomenda-se que no ano de 2026, a entidade poderá requerer seu registro, desde que: Execute serviços socioassistenciais continuados em Porto Velho em 2025; Comprove tal execução no Relatório de Atividades 2025; Apresente Plano de Ação 2026 com continuidade das ações e esteja enquadrada em um dos tipos da Tipificação Nacional. Posto em votação, o parecer é aprovado pelo colegiado. **Encerramento:** Nada mais a tratar, às 11h43min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES

GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

ANA LUIZA SIKORSKI

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA

PAULO RICARDO DE LIMA MORAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E510DD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 57 DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

No dia 09 de dezembro de 2025, às 09 h, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a 30ª reunião ordinária, com o **1-EXPEDIENTE:** Leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma aprovada após a leitura. **2 EXPEDIENTE**: Minuta do Edital Acessuas Trabalho: o colegiado apreciou a minuta apresentada e deliberou algumas ressalvas a serem corrigidas e após o departamento responsável realizar as correções, a minuta deverá retornar ao conselho para nova apresentação e deliberação. **3 EXPEDIENTE:** Parecer da Comissão de Normas: Associação de Educação Profissional, Cultural, Recreativa e Desenvolvimento Social e Ambiental de Rondônia-APRAMAR: A Comissão de Normas apresenta o Parecer nº 24/CP/CMAS/2025: manifesta-se desfavorável à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, pois não há identificação de oferta de Serviço Socioassistencial Tipificado conforme a Resolução CNAS no 109/2009. Portanto, não se justifica o encaminhamento para visita in loco com finalidade de reconhecimento de serviço socioassistencial, considerando que a entidade não apresenta execução de serviço tipificado no âmbito do SUAS. Posto em deliberação o parecer é aprovado pelo colegiado. **4 EXPEDIENTE:** Comissão de Políticas-Cronograma de Visitas: **Aconchego Vó Mária**-A Comissão de Políticas apresenta o parecer nº 16/CP/CMAS/2025 referente a visita realizada e considera que as irregularidades constatadas são graves e exigem providências, a qual a entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar, ficando o CMAS responsável de acompanhar o processo de adequação da instituição e adotar todas as medidas necessárias para garantir a proteção e o bem-estar das crianças atendidas. A Vice-Presidente pede aos conselheiros que se empenhem na realização das visitas, ficando marcada uma reunião extraordinária no dia 18/12/2025 para deliberação e apreciação dos pareceres das visitas. **5 EXPEDIENTE:** Conselheira Ainara informa ao colegiado que está elaborando um formulário para que o mesmo possa ser usado nas visitas as instituições, e assim que concluído será apresentado para deliberação do colegiado. Após as pautas concluídas, a Vice presidente apresenta a Portaria Nº 01/CMAS/2025, como reconhecimento ao trabalho dos conselheiros municipais, realizado durante o Biênio 2023/2025. Nada mais a tratar, às 11h25min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES

ANA LUIZA SIKORSKI

AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS

GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

GILMARA MAGALHÃES COSTA

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

JOSÉ ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35251FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 309 de 04 de Dezembro de 2025

"*Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:

Considerando deliberação do Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o exercício de 2026, o calendário fica da seguinte forma do anexo I.
Art. 2º – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão realizadas sempre nos dias de **QUINTAS-FEIRAS**, **às 08:30 min** na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, localizada na rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Anexo I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2026

ENDEREÇO: Av. Guanabara,N° 965,Bairro: Nossa Senhora das Graças
DIA: Quintas - Feiras
HORÁRIO: 08:30 min
FONE: (69) 3901-6153
E-MAIL: cmdca.semasf@portovelho.ro.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA

Fevereiro	Março	Abril
05 – Reunião Plenária	**05 –** Reunião Plenária	**02 –** Reunião Plenária
12 – Reunião de Comissões	**12 –** Reunião de Comissões	**09 –** Reunião de Comissões
19 – Reunião Plenária	**19 –** Reunião Plenária	**16 –** Reunião Plenária
26– Reunião de Comissões	**26 –** Reunião de Comissões	**23 –** Reunião de Comissões

Maio	Junho	Julho
07 – Reunião Plenária	**04 –** Feriado Nacional	**02 –** Reunião Plenária
14 – Reunião de Comissões	**11 –** Reunião de Comissões	**09–** Reunião de Comissões
21– Reunião Plenária	**18 –** Reunião Plenária	**16 –** Reunião Plenária
28 – Reunião de Comissões	**25 –** Reunião de Comissões	**23 –** Reunião de Comissões

Agosto	Setembro	Outubro
06– Reunião Plenária	**03 –** Feriado Nacional	**01 –** Reunião Plenária
13 – Reunião de Comissões	**10 –** Reunião de Comissões	**08 –** Feriado Nacional
20 – Reunião Plenária	**17 –** Reunião Plenária	**15 –** Reunião Plenária
27 – Reunião de Comissões	**24–** Reunião de Comissões	**22–** Reunião de Comissões

Novembro	Dezembro
05 – Reunião Plenária	**03 –** Reunião Plenária
12 – Reunião de Comissões	**10–** Reunião de Comissões
19 – Reunião Plenária	**17 –** Reunião Plenária
26 – Reunião de Comissões	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D4D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 69/DIEX/PGM/2025

Contrato - Extrato

Porto Velho. 10 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 005.002863/2025-38
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aa prestação de serviço de atendimento médico especialista em Psiquiatria, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aprorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/12/2025, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 108.216,00 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais), conforme Nota de Empenho nº 3993/2025, eDOC 0202570.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Atenciosamente,

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
OAB/RO Nº10900

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/12/2025, às 10:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0310805 e o código CRC A4CDEE3A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D9741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 166/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005568/2025-33.
RESOLVE:
TORNAR VALIDA A VIAGEM:dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram aos distritos do alto madeira nas**U.B.S. União Bandeirantes, U.B.S. Vista Alegre do Abunã, U.B.S. Fortaleza do Abunã, U.B.S Extrema e U.B.S Nova California.,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo:**Fazer levantamentos e fiscalizações de manutenção predial e de contratos de vigilância armada**, no período de:15/12/2025 ida e retorno 19/12/2025. Conforme solicitação constante no DESPACHO 295/DIOR/CGAF/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant
Silvio Carvajal Feitosa	Cadastro: 868193	Arquiteto	U.B.S. união Bandeirantes, U.B.S. Vista Alegre do Abunã, U.B.S. Fortaleza do Abunã, U.B.S Extrema e U.B.S Nova California.	4,½
Leirson da Silva Carvalho	Cadastro: 87446	Auxiliar		

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/12/2025, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0303465 e o código CRC 5CD90DCE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3EEB436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 168/2025/SEMUSA-DTIT

PORTO VELHO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Realizar a exclusão da servidora para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº Nº058/PGM/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1°-REALIZAR a Exclusão da servidora abaixo relacionado, na **PORTARIA Nº 151/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA,** como **GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº°058/PGM/2025, CNPJ:84.715.051/0001-90** EMPRESA **GATE-SERVICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HOSPITALAR PRIVADA DENOMINADA "HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO VELHO" , possuindo uma área total de construção de 2.813,04 m², sendo a Área Averbada de 1.748,78 m² e Não Averbada de 1.064,26 m². As áreas construídas são distribuídas conforme segue abaixo: ● Área do Pavimento Térreo - 870,30 m² ● Área Galpão Anexo ao Hospital das Clínicas (Grupo Gerador) - 213,04 m² ● Estacionamento coberto com telha de fibrocimento - 44,64 m² ● Área do 1.º Pavimento Superior - 874,53 m² ● Área do 2.º Pavimento Superior - 762,83 m² ● Área do 3.º Pavimento Superior - 65,82 m² ● Área do 4.º Pavimento Superior - 30,53 m². Para Atender as Necessidades da SEMUSA.**

EXCLUIR:

Nome	Matrícula	Função
Maira Oliveira Nery	230813	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/12/2025, às 14:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0303682 e o código CRC C0B90111.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F200D74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 169/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº005.005385/2025-18

RESOLVE:
TORNAR VALIDA A VIAGEM: 4 e½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA)aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito deEXTREMAeNOVA CALIFORNIAno Município de Porto Velho. Com Objetivo da Viagem:**PVH EM AÇÃO E VISITA EMEXTREMA E NOVA CALIFORNIA**. A equipe atuará de forma contínua no período de 14/11/2025 a 18/11/2025, conforme solicitação constante no Processo nº. 005.005385/2025-18.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
ELIAS COUTO PEREIRA JUNIOR	10079449	ASSESSOR TECNICO I	EXTREMA e NOVA CALIFORNIA	4e½
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II		4e½
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		4e½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/12/2025, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0305823 e o código CRC 7891EE56.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE1AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005744/2025-37.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (UMA DIARIA E MEIA)aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao**Distrito de União Bandeirante,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo:**Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC , na sala estabilização no Distrito de União Bandeirante. para o aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA.**, no período de: 26/12/2025 ida e retorno 27/12/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 4271/2025/DMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	TRANSPORTE
Sergio Pereira	Cadastro:174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distrito de União Bandeirante	1½	Terrestre
Sidnei Morais Araujo	Cadastro:32532	MOTORISTA			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/12/2025, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0306903 e o código CRC636B1C15.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:995F072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/2025/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.
OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005726/2025-55.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (UMA DIARIA E MEIA)aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao**Distrito de União Bandeirante,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo:**Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC , na sala estabilização no Distrito de União Bandeirante. para o aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA.**, no período de: 12/12/2025 ida e retorno13/12/2025. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 4254/2025/DMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	TRANSPORTE
Sergio Pereira	Cadastro:174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distrito de União Bandeirante	1½	Terrestre
Sidnei Morais Araujo	Cadastro:32532	MOTORISTA			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/12/2025, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0307204 e o código CRC FBC1C9F6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:119249AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA ID.0286246

Processo Eletrônico nº005.003367/2025-00
Interessado:Divisão de Apoio ao Diagnóstico
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO LABORATORIAL (EQUIPAMENTOS) INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE URINÁLISE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao LOTE 02.

TERMO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão da ordem de pagamento no valor de R$ 10.642,56 (Dez mil Seicentos e Quarenta e Dois e Cinquenta e Seis Centavos), junto à empresa**PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.740.696/0001-92, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 05/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, conforme tabela abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR A PAGAR
431926	R$ 10.642,56

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Despacho Nº 0209059,bem como verificada a existência de dotação orçamentária para atender a presente demanda, conforme Controle de Execução Orçamentaria -**(CEO nº. 1368 (e-DOC 0274916).**e Nota de Empenho nº 4409/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/12/2025, às 14:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0286246 e o código CRC 74CB00C5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAFB4B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 103/SEI/2025/DA/SEMTRAN DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo N° 023.002719/2025-83.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA5 e 1/2 (cinco diárias e meia) para os servidores abaixo referente aos dias 22 a 27 de janeiro de 2025, com destino a São Carlos, Nazaré, Demarcação, Calama e Rio Pardo. A presente viagem constitui diligência imprescindível para a coleta de dados primários e a validação in loco das informações necessárias à elaboração do Mapeamento 360º dos distritos. Tal procedimento visa subsidiar a tomada de decisão e a formulação de projetos de desenvolvimento com a máxima precisão e aderência à realidade local, conforme exigido pelos padrões de excelência e eficácia administrativa.

O processo de deslocamento será de competência da Superintendência - SMD.

Servidor	Mat.	Qnt.	Data	Valor Total
JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	245780	5 e 1/2	22 a 27/01/2026	1.650,00
ÁDARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	1005481	5 e 1/2	22 a 27/01/2026	1.650,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B4380D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO Nº ID. 298769/DA/SEMTEL/2025 (CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N.º 14.133/2021)

Contrato – Extrato

EXTRATO Nº ID. 298769/DA/SEMTEL/2025 (Conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO Nº 014.001115/2025-29
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 065/PGM/2025
OBJETO: Contratação que tem por objeto a aquisição de um veículo micro-ônibus executivo, 0 (zero) km, ano/modelo 2025,para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:
Projeto/Atividade:13 01 27 812 0345 2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 –Veículos de Tração Mecânica
Fonte do Recurso: 2500000000000000
Nota de Empenho 8389/2025, no valor de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais)
O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura..

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:
RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A2D5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 81/2025/SEMA-DA

DESIGNARservidor para exercer a função de Gestor, processo nº 022.000389/2025-00 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor, referente ao Processo nº 022.000389/2025-00, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Objeto: Gerir e monitorar a operacionalização dos**Serviços Voluntários**nos níveis de**Ensino Médio**e**Ensino Superior**, de forma a suprir as demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHÃES	10079270	GESTOR

Art. 2º Ao Gestor compete acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:170DADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA,no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1. RETIFICAR, o texto da Portaria nº **0109820/2025**-DA/SEMA, de 12 de novembro de 2025, onde se lê as informações do servidor no quadro demonstrativo:

"HUSLEI ZEGARRA AGUIAR, Cadastro: 39281, Cargo: Encarregado de Serviço ..."

Leia-se:

"JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR, Cadastro: 243155, Cargo: Gari ..."

e

Onde se lê:

"Arbitrar e conceder ..."

Leia-se:

"Tornar válida ..."

Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6036E43

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022.000660/2025-07

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMA E A EMPRESA PVH SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida: Sete de Setembro com Farquar - Centro, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo seu Secretário o Senhor **VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, brasileiro, portador da cédula de identidade **nº 000858066 SSP/MS** e **CPF nº 783.960.002-63**, doravante denominado DEVEDORA, e a empresa **PVH Serviços Veterinários LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 29.775.395/0001-86**, representada pelo **Sr. MAGNO MICHEL GOMES** , brasileiro, empresário, inscrito no **CPF nº 826.638.072-49, RG nº 736194 SSP/RO**, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 2021, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente CREDORA, nos termos do Despacho (id. 0205355), CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento da dívida no valor de R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**, referente aos **serviços veterinários emergenciais prestados** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, decorrentes do acolhimento, atendimento e tratamento de **23 (vinte e três) animais resgatados** na Operação "Abomination", deflagrada pela Polícia Federal em agosto de 2025.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a deflagração da **Operação "Abomination"** pela Polícia Federal, destinada à repressão de crimes sexuais infantojuvenis e maus-tratos a animais, que culminou no resgate de 23 animais em situação de vulnerabilidade extrema, expostos a ambiente insalubre, sem água potável, imunização ou cuidados veterinários mínimos;

CONSIDERANDO que a decisão judicial expedida no contexto da investigação determinou que o investigado se abstivesse de manter sob sua guarda quaisquer animais, impondo ao Município o dever imediato de acolhimento e atendimento dos animais apreendidos;

CONSIDERANDO que, em agosto de 2025, **não havia contrato vigente** no Município de Porto Velho para atendimento veterinário, sendo impossível a observância dos trâmites licitatórios ordinários diante da natureza **imprevisível, sigilosa e emergencial da operação policial e ministerial;**

CONSIDERANDO que a atuação da SEMA decorreu de comandos diretos da Polícia Federal e do Ministério Público, e que o **Ofício n.º 31/2025 da 20ª Promotoria de Justiça** (anexo) determinou a realização imediata de laudos veterinários e relatórios técnicos sobre as condições dos animais, configurando ordem de cumprimento obrigatório e urgente;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer **nº 0255048/2025/PGM-GAB**, reconheceu a legitimidade das despesas e determinou a sua utilização para instrução da **Ação Civil Pública n.º 7055217-43.2025.8.22.0001**, havendo decisão liminar favorável ao Município quanto à regularidade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO que, pela inexistência de outros prestadores que pudessem assumir o atendimento emergencial e especializado necessário, a empresa **PVH Serviços Veterinários LTDA** foi a única que se dispôs a atender de imediato, evitando risco grave à vida e integridade dos animais apreendidos;

CONSIDERANDO a estrita excepcionalidade do caso e a impossibilidade material de formalização contratual prévia, situação plenamente amparada pelo art. 884 do Código Civil, art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e pela consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre reconhecimento de despesas em situações emergenciais;

Diante de tais fundamentos, resta evidenciada a **necessidade, legalidade e legitimidade** do reconhecimento da dívida ora formalizado.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RECONHECIDO

Fica reconhecida a dívida no valor total de **R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**, correspondente aos serviços comprovadamente prestados, devidamente atestados e anexados aos autos.

4) CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Integram este processo administrativo, para fins de comprovação:

1) Requerimento de pagamento da empresa;
2) Relatórios de atendimento médico veterinário;
3) Prontuários médico veterinários;
4) Atesto de comprovação dos serviços realizados;
5) Notícia da operação policial;
6) Ofício MPRO;
7) Despacho PGM;
8) Sentença – Tutela Provisória;
9) Denúncia .

5) CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado em favor da empresa **PVH Serviços Veterinários LTDA**, CNPJ **n.º 29.775.395/0001-86,** mediante dotação orçamentária própria, após trâmites regulares no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Fazenda.

6) CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8) CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

(a) As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
(b) Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho, ___ de _____ de 2025

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MAGNO MICHEL GOMES
PVH Serviços Veterinários

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:258CDE3E

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 263/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001406/2025-77.**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 208/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/11/2025, Edição 4116.

Onde lê-se:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER, para servidora:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
KELLY SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	10078655	ASSESSOR II	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3 ½ (três e meia)	NÃO

Lê-se:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO, para servidora:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
KELLY SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	10078655	ASSESSOR II	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA2878F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS JOVENS DA TERCEIRA IDADE — ABJOTI, com CNPJ nº 04.248.710/0001-96, localizada Rua Nova Brasília, nº 2356, centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Das assembleias Gerais, Artigo 23 ao artigo 27, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma presencial na Rua Nova Brasília, nº 2356, centro, Presidente Médici/RO, no dia 20 de dezembro de 2025, às 15:00 (quinze horas), para a primeira convocação com a presença de maioria absoluta de seus associados, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 1/3 (um terço) de seus associados, para deliberar sobre o seguinte assunto: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; Presidente Médici/RO, 08 de dezembro de 2025.

TANIA MARIA BARROS FRIZZO,
Presidente da Associação Beneficente dos Jovens da Terceira Idade — ABJOTI**.**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A7AD9472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS/BARRAMENTO

A(O) ISMAEL TAVARES JACONE, com sede LOTE 102-A, GLEBA PYRINEOS, SECÇÃO “D”, PRESIDENTE MÉDICI, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CPF nº 058.686.882-87, ISCRIÇÃO ESTADUAL nº 00000001162403, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10 de dezembro de 2025, a solicitação OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS/BARRAMENTO cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat. 11° 2'35.88"S Lon. 61°53'16.05"O cuja água será utilizada na atividade de PSICULTURA.

Presidente Médici/RO, 10 de dezembro de 2025

ISMAEL TAVARES JACONE
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:373EF3D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 001/2025 PROCESSO Nº. 94/CMPR/2025

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO REGULAMENTAR N. 001/CMPR/2024**,** através da Pregoeira designada pelo termo de cooperação técnica n. 001/2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 60.800,04 (Sessenta mil oitocentos reais e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 29/12/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Câmara

(https://camara.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 10 de dezembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F8EC1DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.492 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transferência** na importância de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Assistência Social
05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
157 08.244.0010.2062 - Proteção Básica Social - PBS – **32.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.660.0000.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
155 08.244.0010.2062 - Proteção Básica Social - PBS – **10.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.660.0000.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
156 08.244.0010.2062 - Proteção Básica Social - PBS – **22.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.660.0000.0000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0D83BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 690/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2293/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Porto Velho/RO, nos dias 11 a 12 de novembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Cronos placaSLH 5A36, conforme Memorando nº 559/SEMSAU/2025 (ID 12339).

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:890329B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 691/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2289/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de dezembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Micro Ônibus Placa UAK 8F68, conforme memorando nº 558/SEMSAU/2025 (ID 12283).

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:37EB8E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 692/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2302/2025/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 11 a 12 de dezembro de 2025, Com a finalidade de cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativo do Estado de Rondônia (ALE-RO) e no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte. O deslocamento será realizado com oficial da administração Toyota Hilux, placa NEG 7317, conforme o Memorando n° 273/GP/2025 (ID 12599).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito; CPF: *.228.***-53; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Uelinton Cassio Moura Ramos, Sec. Mun. de Planejamento; CPF. *.424.***-77; R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:90CBB602

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO: Nº 241/2025
Concorrência Eletrônica n°02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** MJ ENGENHARIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO. O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação da reforma objeto da contratação original, conforme planilha orçamentária de ID: 9513 e CRC: 67D47601. O valor referente à presente ampliação/aditivo é de R$43.210,52 (quarenta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77C0ED35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2156

PROCESSO Nº 3-2156/2025/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 11544), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D8B502A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2166

PROCESSO Nº 3-2166/2025/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 1 de dezembro, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 11427), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de dezembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:02B6006E

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 26/SEMEC/2025

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 2303/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1° Arbitrar e conceder a **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF: ***.217. ***-68, adiantamento de fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.96 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS no valor de R$ 4.400,00. (Quatro mil e quatrocentos reais) conforme memorando n.º 474/SEMEC/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:7B30C0B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 02/2025-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

CONSIDERANDO a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 02/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 035/2025, de natureza estimativo, emitidos em 06/02/2025, com denominação.

Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.1.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 44. 00. Serviços de Água e Esgoto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 10 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F207AE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5072/2025-GAB-PREF. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**
Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe da Controladoria Geral**, a Sr.ª **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA**, lotada no cargo em Comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BBF7A6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta as SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 149/2025, onde foi apresentado para análise e aprovação do Conselho o Plano Municipal do cadastro único e programa bolsa família 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 2026. Deste Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:85643C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº017/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PROCARD- SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS, nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, devidamente registrada na Ata de nº. 149, onde foi apresentado para análise do Conselho o Plano Municipal De Assistência Social PROCARD- SUAS 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROCARDE – SUAS 2025. Deste Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2025.

MARLUCIA RAPOSO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6365A77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 01/2025

À
RONDON TELECOM LTDA.
CNPJ nº 09.256.492/0001-55
Ref.: Contrato nº 17/2021
Processo Administrativo nº 209/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, **por intermédio da Gestora de Contratos Administrativos**, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima identificada acerca da ocorrência de **interrupção no serviço de internet** fornecido aos órgãos municipais, comprometendo o regular desenvolvimento das atividades administrativas.
O objeto contratual consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações (LINKs), referentes ao acesso dedicado, permanente e exclusivo da Prefeitura do Município de Rio Crespo à rede mundial de computadores – INTERNET, por meio de Link de 650 Mbps, utilizando protocolo PPP (Point to Point Protocol), além de serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS, destinados à interligação da Prefeitura com as Secretarias situadas fora do espaço municipal (SEMUSA – Saúde, SEMAS – Assistência Social e SECDEL – Educação), abrangendo o transporte do sinal até as instalações municipais, mediante cabos, modems, fibras ópticas e roteadores necessários, conforme Termo de Referência – Anexo I.**
Considerando que a prestação dos serviços deve ocorrer de forma **contínua, estável, adequada e eficiente**, conforme previsto no Contrato nº 17/2021, **NOTIFICA-SE** a contratada para que **proceda, de forma imediata e urgente**, à reparação integral das falhas identificadas, restabelecendo o acesso pleno à internet nos locais contratados.
ADVERTE-SE, ainda, que o não atendimento imediato da presente notificação **poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, especialmente nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 87 da Lei nº 8.666/93**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive abertura de procedimento sancionador e eventual rescisão contratual por inexecução.
Solicita-se que, após a normalização do serviço, a empresa apresente **comunicação formal**, relatando as providências técnicas adotadas.
Por fim, **considera-se recebida e válida a presente notificação para todos os efeitos legais**, devendo a contratada cumprir de imediato as determinações aqui estabelecidas.

Rio Crespo /RO, 10 de dezembro de 2025

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8AE74357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **30XX9,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XX91 SESDEC/ RO e do CPF nº 624.XXX.XXX- 49, de exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:925A4B14

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a)
CARLA DANIELA MOTA, Matrícula 30XX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 72XX00 SESDEC/RO e do CPF nº 724.XXX.XXX- 68, de exercer o cargo **COORDENADORA DE**

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B0AC8B8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **KAYTLIN STEFANIE DE OLIVEIRA PENHA**, Matrícula 30XX4, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 005.XXX.XXX-65 SESDEC/RO e do CPF nº 005.XXX.XXX-65, de exercer o cargo **COORDENADORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS- INTERINO** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78F70BD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KAYTLIN STEFANIE DE OLIVEIRA PENHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 005.XXX.XXX-65 SESDEC/RO e do CPF: nº 005.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 21, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura,09 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FB74BFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2025

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 73XX09 SSP/RO e do CPF. 710.XXX.XXX-59, para exercer o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - INTERINA, SEM ÔNUS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023, sem prejuízo de remuneração da função de **ASSESSORA DE AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÕES – SEMACOL,** com fulcro no Artigo 17, item VIX da Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS– 40H,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data,

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:32DDB37E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2025.

"Dispõe sobre nomeação do servidor (a) Cedido (a) do Município de Pimenta Bueno - RO, para exercer cargo de provimento em comissão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XX91 SESDEC/RO e do CPF: nº 624.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19, item VIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura,10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1B220A8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 197/2025 do Processo Administrativo nº 6143/2025 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 471/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 197/2025 do Processo Administrativo nº 6143/2025 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA –Matr. 4XX3.
Fiscal de Contrato Substituto (a): DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA –Matr.6XX1.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:69606005

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Recebimentos de serviços do contrato nº197/2025 do Processo Administrativo nº 6143/2025 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 471/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão do Recebimentos de serviços do contrato nº197/2025 do Processo Administrativo nº 6143/2025 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS–MATR. 30XX7.
Membros:
ALESSANDRO MARTINS SANTOS–MATR. 30XX1.
JEFTER BORGES SANTOS–MATR. 30XX7
ESTER CARDOSO DE LIMA–MATR.4XX0.
GEOVANI ROCHA VIVAN–MATR.30XX2.
PAULO SERGIO GUIMARAES– MATR.04.
JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI– MATR.30XX8.
ROSANGELA DE JESUS CHIODI–MATR. 30XX4.
REGINA MARIA CARMINATO RAMOS–MATR. 4XX9.
GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA–MATR. 30XX0.
VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES–MATR. 30XX2.
GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA–MATR. 30XX6.

ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO–MATR. 6XX6.
MAYARA ALICE DA SILVA LEAL–MATR. 30XX3.
EDILENE GONCALVES DE OLIVEIRA–MATR. 30XX3.
ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA–MATR. 30XX1.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BF3BB96

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2025.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA**, Matrícula **3XXX3,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX63 SESDEC/RO e do CPF nº 011.XXX.XXX-55, de exercer o cargo de **ASSESSORA DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50276FFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 201/2025 do Processo Administrativo nº 5227/2025 – Sendo o Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 471/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 201/2025 do Processo Administrativo nº 5227/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI – Matr.30XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS –Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6DC6BA7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 184/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, CONVÊNIO nº 095/SEDUC/PGE/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 471/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 184/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, CONVÊNIO nº 095/SEDUC/PGE/2023, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ALESSANDRO MARTINS SANTOS –Matr.30XX1.
Gestor (a) de Contrato: ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO – Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E29EF113

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 204/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) SUPORTE AVANÇADO ATRAVÉS DE CONVÊNIO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 471/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 204/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – Aquisição De 01 (Uma) Ambulância Tipo D (Uti Móvel) Suporte Avançado Através De Convênio, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ALESSANDRO MARTINS SANTOS –Matr.30XX1.
Gestor (a) de Contrato: ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO – Matr.30XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.
Rolim de Moura, 10 de dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:814DD229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 77/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 3.017.523,38 (Três milhões, dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 29 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo

Administrativo Nº 6136-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:45692A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

Processo Administrativo N° 5266/2025.
Pregão Eletrônico N° 75/2025.
Objeto: Aquisição De Fraldas Descartáveis

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.673.687/0001-85	1, 2, 3, 4, 5 e 6.	R$ 524.850,00
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	7.	R$ 14.790,00
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	8, 9, 10, 11, 12 e 13.	R$ 130.002,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA	55.477.710/0001-07	14.	R$ 19.188,00
Total Geral			**R$ 688.830,00**

A ata de registro de preços 038/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 09 de Dezembro de 2025.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:6FDB0C79

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMRM-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/CMRM-2025

Súmula: *Decreta Recesso Parlamentar e Administrativo na Câmara Municipal de Rolim de Moura e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;
Considerando o término do período legislativo em 16 de dezembro de 2025;
Considerando os feriados de 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal);
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso parlamentar e administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no período de **22 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026**, excetuando-se os serviços essenciais, que deverão funcionar conforme a necessidade de sua natureza.
Art. 2º Este Decreto deverá ser afixado em local visível nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, Rondônia, 10 de Dezembro de 2025.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:19B70B37

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 111/GP/CGAG-2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS CHRISTIAN RONCEN AZEVEDO MAIA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1.***.775 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 033.***.622-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete da Vereadora **Rosa Janete Carneiro Lins**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 10 de dezembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C16AEB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 021/2025/CMAS-RM

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 021/2025/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação Ad Referendum da Prorrogação do Termo Aditivo de Fomento do Centro Educacional de Rolim de Moura – CER.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Ad Referendum, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

Considerando o pedido do **Centro Educacional de Rolim de Moura – CER**, na qual enviou o Oficio n° 023/CER/2025, na qual versa sobre a Aprovação da Prorrogação do Termo de Fomento n° 08/2024, assim como o Suplemento de Credito no valor de R$: 43.113,00 (quarenta e três mil e cento e treze reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder por meio do Ato Administrativo (ad referendum) a Prorrogação do Termo de Fomento n° 08/2024, pelo prazo de 180 dias, assim como o Suplemento de Credito no valor de R$: 43.113,00 (quarenta e três mil e cento e treze reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, da entidade: Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, inscrito no CNPJ: 15.894.306/0001-06.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 04 de Dezembro de 2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Rolim de Moura /RO, 04 de Dezembro de 2025.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM
cmasderm@gmail.com
AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:BFEFBAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 049/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 049/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, realizada aos nove dias do mês de Dezembro de 2025 - (09/12/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani.** A presidente iniciou a reunião deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, passando assim para análise do processo nº 2142/2025, julgamento de infrações de trânsito ocorrido em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 6868/2025 e 6869/2025
RECORRENTE: VITOR WILLERS DE OLIVEIRA MOURA
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: 10R000821 e 10R000822
PLACA N°: JWY 0I64
DECISÃO: INDEFERIDO

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito 10R000821, em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, **fora subscrito e lavrado em 30/09/2025**, **12h18min,** em desfavor do veículo HONDA CG 150 TITAN ES placa JWY 0I64, art. 244, inciso III Código Infração 7056-1 "*conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando – se em uma roda*", não abordado no ato da emissão do Auto de Infração, devido o motorista ter se evadido do local em alta velocidade.
Logo em seguida, o mesmo condutor foi autuado através do AIT 10R000822 às 12h19min da mesma data, enquadrando-se no Art. 175 do CTB, código da infração 4274-1 "*Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus*".
O recorrente apresentou requerimento em ambos os recursos, com cópia de CNH, atestado médico de sua esposa, comprovante de endereço, CRLV e notificação de autuação.

SÍNTESE DO RECURSO
O recorrente alega que no momento em que os autos de infrações foram lavrados, comparecia no hospital acompanhando sua esposa que passava por procedimento cirúrgico em razão de aborto, alega também que o veículo estaria estacionado na residência de sua mãe.
No entanto, conforme análise dos documentos acostados nos autos, o Recorrente não juntou provas de suas alegações, ainda, o Agente de trânsito têm presunção de legitimidade e fé pública que ampara a veracidade de seus atos, o que o autoriza a autuar as infrações das leis de trânsito. Os autos de infrações possuem informações específicas quanto à sequência de infrações cometidas pelo recorrente, razão pela qual não deve prosperar o Recurso interposto.

DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso e julga **IMPROCEDENTE**, não havendo fatos que provem o contrário e anulem os Autos de infrações. Havendo serviços burocráticos, foram distribuídos entre os membros. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão.
Rolim de Moura/RO, 10 de Dezembro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:90F3B241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAVÉIS**, localizado no Lote 04-A REM, gleba 13, expansão, Zona Rural do Municipio de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 10 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3F19BBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1510/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

Através do presente, homologa ***O Pregão eletrônico nº 072/2025 registro de preços nº 47/2025****, do processo licitatório* ***nº 1510/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atendimento das necessidades das unidades participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 171/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 425/PGM/2025, valor total de R$ 310.645,11*

(trezentos e dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas vencedoras:

BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda.
CNPJ: *24.584.199/0001-00*
Valor: *R$* 42.217,98

Produtos Reall Ltda
CNPJ: *27.368.902/0001-31*
Valor: *R$* 25.574,08

Start Shop Global Ltda
CNPJ: *37.912.727/0001-55*
Valor: *R$* 86.328,86

M. A. G. Repres. Comercial e Serviços Ltda
CNPJ: *54.923.416/0001-00*
Valor: *R$* 3.469,54

L P Araújo Vieira Comércio e Engenharia Ltda
CNPJ: *45.949.604/0001-17*
Valor: *R$* 5.293,30

Fagotti Comércio de Doces e Embalagens Ltda
CNPJ: *07.376.250/0001-70*
Valor: *R$* 53.020,78

Amiral Com. Atacadista de Artigos de Armarinho
CNPJ: *09.036.071/0001-19*
Valor: *R$* 5.382,61

Comercial de Alimentos HC Ltda
CNPJ: *84.625.557/0001-08*
Valor: *R$* 4.178,90

Ecolim Ltda
CNPJ: *17.221.558/0001-08*
Valor: *R$* 22.805,89
J Marçal Serviços de Prótese Odontológica
CNPJ: *84.750.918/0001-48*
Valor: *R$* 2.089,60

Storch Distribuidora Ltda
CNPJ: *55.333.466/0001-09*
Valor: *R$* 52.816,67

C. T. da Luz Com. e Distribuidora de Alimentos
CNPJ: *13.120.558/0001-52*
Valor: *R$* 7.466,90

Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FAF87A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 026/2025****, do processo licitatório* ***nº 2043/2025, edital de chamamento 001/2025*** *de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes da Ata nº 013/2025 e Ata nº 014/2025 e Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 106590), abaixo descritas, conforme despacho nº 172/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025, tendo como credenciadas as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas credenciadas:

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
CNPJ: *43.806.358/0001-19*

MAGDALENA - CLINICA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: *13.419.073/0001-64*

MM DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *46.800.675/0001-16*

Rolim de Moura, 10 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:06E68896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **65/2025**, Processo nº **813/2025**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO COM TECNOLOGIA OCR (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES), ARMAZENAMENTO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE PROTOCOLO DIGITAL VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22 de dezembro de 2025, às 09h00 horas.**"**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Leia se: "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 26 de dezembro de 2025, às 09h00 horas.**"**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

São Felipe D'Oeste, dia 10 de dezembro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:562C9D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 21/2025

PORTARIA DE DIARIA Nº 21/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Concessão de 01 (uma) diária de deslocamento ao servidor Alex Pinto da Vitória, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, matrícula 6297, CPF 872*******. O servidor

realizou deslocamento ao Município de Espigão D'Oeste/RO nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de buscar madeiras apreendidas, provenientes de supressão ilegal de vegetação. O itinerário ocorreu conforme segue:
Dia 09/12/2025: Saída: 05h00 Retorno: 23h00
Dia 10/12/2025: Saída: 05h00 Previsão de retorno: 23h00.
Para o deslocamento do dia 09/12/2025, foi utilizado o caminhão caçamba Placa QTJ-0C26 e para o dia 10/12/2025 foi utilizada a caminhonete Fiat Toro, placa RSV2A54.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D7D4FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2025

PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SR. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI.

PORTARIA

Art-1º - Concessão de 01 (uma) diária de deslocamento ao servidor Vanderlei Lauvers , chefe coord. de agricultura e pecuária, Matrícula 6300, portador do CPF N° 678******. O servidor realizou deslocamento ao Município de Espigão D'Oeste/RO nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de buscar madeiras apreendidas, provenientes de supressão ilegal de vegetação. O itinerário ocorreu conforme segue:
Dia 09/12/2025: Saída: 05h00 Retorno: 23h00
Dia 10/12/2025: Saída: 05h00 Previsão de retorno: 23h00.

Para o deslocamento do dia 09/12/2025, foi utilizado o caminhão caçamba Placa QTJ-0C26 e para o dia 10/12/2025 foi utilizada a caminhonete Fiat Toro, placa RSV2A54.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:47CEC5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 672/2025. CONTRATO n° 004/2025

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CLARO S. A".

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Cláudio Coelho, brasileiro, portador do CI/RG nº 92002002819 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob nº 500.844.613-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** , com base no Processo Administrativo nº 642/2025 da Secretaria Municipal de Administração**,** resolvem efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 004/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 642/2025 nas seguintes condições:

Considerando o Memorando nº 65/SEMAF/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração dos quantitativos de chips adquiridos e serviços contratados.

Em consonância com o Art. 124, II "d" da Lei de Licitação 14.133/21 e considerando que se trata de aquisição de chips de aparelhos celulares, verificou-se a necessidade de expandir em mais duas unidades passando de 10 (dez) para 12 (doze), e consequentemente acrescendo ao valor mensal atualmente pago o valor de R$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos) perfazendo a partir do presente 1º Termo Aditivo ao montante de **R$ 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 004/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 436/2025.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 10 de dezembro de 2.025.

Município de São Felipe D'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

Claro S. A.
LUIZ CLÁUDIO COELHO
Responsável Legal

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F4EF4C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 97/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n°

3816/2025, cujo objeto é **contratação de serviços por empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção, higienização e posterior retirada de estrutura sanitárias moveis tipo contêiner**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.909.440/0001-36, no valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria Nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:59B8682C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/CPL/PMSFG/RO/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025/IMPES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 88/2025, cujo objeto será curso de capacitação de **"PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 - AUTARQUIAS E CÂMARAS MUNICIPAIS (SAEE, RPPS, IMS, SAAE, AUTARQUIAS DE TRÂNSITO, SAÚDE E DEMAIS)"**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 244/IMPES/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **INCAP – ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, **CNPJ 01.999.171/0001-39**, **no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:706E73DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 07 - REFORMA DO IMPES - PROC. 84-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2025 PROCESSO Nº 84/IMPES/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA,** na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/IMPES/2025**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **contratação de especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma da sede do instituto de previdência dos servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min.
Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **29/12/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **29/12/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 182.190,68 (cento e oitenta e dois mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.
Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BFBB4326

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 3310-2025 P.E. 78 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BRINQUEDOTECAS MÓVEIS COMPLETAS, INCLUINDO MATERIAIS PEDAGÓGICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS (GUIA PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E GARANTIA)**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2712/2025 (SEMED)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 29/12/2025 às 11h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$290.665,80 (Duzentos noventa mil, seiscentos sessenta cinco reais e oitenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AE69B151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **122/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **05/12/2025,**

RESOLVE:

1. Designar o Presidente **Jair Silva Gomes** e o motorista **Cleves Rodrigues Tomas**, nos dias **07 e 08 de dezembro** de 2025, para a Cidade de Porto Velho, a fim de participar de um encontro com o Chefe da Casa Civil Senhor **Elias Rezende de Oliveira,** para participar do Cerimonial de Qualidade de Transparência no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Deslocamento em veículo oficial.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,50 (uma e meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **05 de dezembro** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:0203F99E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE/CARONA N° 100/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona)** à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº 054/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP n° 080/2025 – Processo Administrativo nº 290/2025 do município de Seringueiras/RO - CEP: 76.934-000. Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Materiais Hospitalares, Ortopédicos e Instrumentos Cirúrgicos, em nome de: **CVL SANTOS LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 46.960.146/0001-80, no valor total: **R$ 543.869,27** (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:49B02498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 95/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1755/GP/2025. Objeto: Despesas referente ao pagamento de taxas fornecimento de serviços para publicação (AROM), em favor de: **ASSOCIACÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.547/0001-01, no valor montante de R$ 113.355,84 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2F2F86E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 02/2025 DATAPLEX

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente, Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 03.477.309/0001-65, estabelecida na AV. NORTE SUL Nº 5079, 3º PISO SALA 6, ROLIM DE MOURA-RO, neste ato representada pelo senhor CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, inscrito no CPF nº 579.***.***-49, denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento na lei 14.133/2021, conforme as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina comum e/ou aditivada) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada e gerenciamento de abastecimento da frotas da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras -RO, todos em conformidade com os detalhamentos contidos na ata de registro de preço 005/2025, Pregão Eletrônico nº 57/2024, Processo Administrativo 613/2023 da Prefeitura de Seringueiras – RO e Processo nº 100/CMS/2025, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS.	serviço	01	-1,56%	R$ 98.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A contratante não é obrigada a utilizar todo o valor constante na cláusula segunda, conforme for havendo necessidade será realizado a devida solicitação através de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

A validade do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, ficando vinculado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 57/2024 Processo Administrativo nº 613/2023 da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

As notas fiscais ou documento de cobrança equivalente deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao GESTOR DO CONTRATO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, empenho número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, devidamente atestada pelo setor competente, devendo a nota fiscal já vir com o desconto em razão da taxa.

As Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas, bem como a fatura de abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LGP

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do pregão eletrônico de origem.

É da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ADESÃO.

Caberá a Câmara Municipal de Seringueiras/RO a condução do conjunto de procedimentos das solicitações e demais procedimentos.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização das aquisições são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do setor requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Ficam as partes obrigadas a seguir os constantes no teor do processo originário, tais como edital, ata de registro de preço, termo de referência e demais documentos.

Fica a contratada ciente da disponibilização de locais de abastecimento especialmente no eixo da BR 429, 364 e demais locais na qual a contratante poderá solicitar em decorrência de necessidade da mesma, abrangendo tanto dentro do estado de Rondônia quanto em outros estados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato sendo eles fiscalizar e acompanhar todos os atos desde a solicitação até a finalização.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do objeto conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto na Ata 05/2025/PMS, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento daquela Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Resolução Nº 387 de 03 de setembro, Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, Ata, bem como, o ANEXO ÚNICO da ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Seringueiras-RO, 08 de dezembro 2025

Câmara Municipal De Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI
Contratante

Empresa Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA
CNPJ/MF 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Contratada

Testemunhas:

1: _____
CPF N.

2_____
CPF N.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:DF8E9149

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 43° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

43ª (quadragésima terceira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 11/12/2025, ***ÀS 19:00 HORAS*** NO PLENÁRIO

DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROJETO DE LEI Nº 158/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

- **PROJETO DE LEI Nº 159/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022,2025 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

- **PROJETO DE LEI Nº 160/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2025, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2025, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022,2025 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

- **PROJETO DE LEI Nº 161/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2025, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

- ORDEM DO DIA:
Não consta

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 10 de dezembro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:5D7C3AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1377/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 41.548,79 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** A prorrogação da data de realização **PREGÃO ELETRÔNICO 125/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO DE 2025 A 2026 PROGRAMADA A SEREM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Em razão de erro técnico no sistema eletrônico, a sessão anteriormente agendada fica prorrogada para o dia 22 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de dezembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:927C78F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025
ADRIANO MOCO MAGALHAES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 ADRIANO MOCO MAGALHAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADRIANO MOCO MAGALHAES,** inscrita sob o **CNPJ: 51.419.186/0001-59,** estabelecida na **AV PRESIDENTE VARGAS, 1170 - , São Miguel do Guaporé - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Adriano Moço Magalhães,** inscrito no **CPF Nº: 913.479.712-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADRIANO MOCO MAGALHAES

CNPJ: 51.419.186/0001-59
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1170
CIDADE: **São Miguel do Guaporé - Rondônia**
CEP: 76932-000
CELULAR: (69) 8474-0196
EMAIL: regiane_adriano@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADRIANO MOÇO MAGALHÃES
RG: 913.479.712-20
CPF: 913.479.712-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	UN	33	9,50	313,50
2	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UN	254	31,49	7.998,46

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4279B0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025
AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 09.036.071/0001-19,** estabelecida na **R COLORADO DO OESTE, 569 - , JI-PARANÁ - RONDÔNIA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RAFAEL RODRIGO ALVES FERREIRA,** inscrito no **CPF Nº: 889.854.402-25. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

CNPJ: 09.036.071/0001-19
ENDEREÇO: R COLORADO DO OESTE, 569 -
CIDADE: **JI-PARANÁ - RONDÔNIA**
CEP: 76914-716
CELULAR: (69) 3442-2667
EMAIL: licitacao@amiraldistribuidora.com.br
REPRESENTANTE: RAFAEL RODRIGO ALVES FERREIRA
RG: 935306 SESDC RO
CPF: 889.854.402-25

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal
1	TABUA DE PROPILENO P/ CORTAR CARNE	UN	15	11,45	171,75
2	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR APROX. DE 1X40X28CM, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	UN	17	36,79	625,43

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F7550DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, 212 - , Seringueiras - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **BRUNO ERASMO DALLAZEM,** inscrito no **CPF Nº: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 212
CIDADE: Seringueiras - Rondônia
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP RO
CPF: 780.791.362-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	CAIXA TÉRMICA 30 QT VERMELHO CAPACIDADE PARA 28,3 LITROS COM ALÇA PARA TRANSPORTE	UN	14	112,48	1.574,72
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	PACOTE	180	4,17	750,60
3	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CX	219	103,99	22.773,81
4	FILME PVC 28 X 100 MT	UN	210	14,01	2.942,10
5	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PACOTE	165	9,89	1.631,85
6	SODA CAUSTICA ESCAMAS BRANCAS LIMPEZA GERAL EMBALAGEM COM 1KG	UN	29	23,99	695,71
7	TALHER - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO APROX. 15,5 CM, PCT C/ 50 UND.	PACOTE	50	4,19	209,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:729036A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025
ECOLIM LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ECOLIM LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 17.221.558/0001-08**,** estabelecida na **RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito no **CPF Nº: 981.741.777-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO
CIDADE: JI-PARANÁ / RO
CEP: 76.900-014
CELULAR: (69) 99975-8981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
RG: 928096 SSP/RO
CPF: 981.741.777-87

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UN	360	3,35	1.206,00
2	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	PACOTE	112	3,00	336,00
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21, FOLHA INTERCALADAS (2 DOBRAS) ALTA RESISTÊNCIA; GRAMATURA: 27 A 28 G/M2; MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS – PACOTE COM 1.000 FOLHAS)	PACOTE	95	16,80	1.596,00
4	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	220	7,73	1.700,60
5	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	260	12,10	3.146,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F7090425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 TX MIX VARIEDADES LTDAEXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 TX MIX VARIEDADES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 TX MIX VARIEDADES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA TX MIX VARIEDADES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.539.052/0001-55,** estabelecida na **AV DAS COMUNICACOES, 2611 - , Cacoal - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA,** inscrito no **CPF Nº: 789.852.692-91. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TX MIX VARIEDADES LTDA

CNPJ: 40.539.052/0001-55
ENDEREÇO: AV DAS COMUNICACOES, 2611
CIDADE: **, Cacoal - Rondônia**
CEP: 76965-638
CELULAR: (69) 3441-0021
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA
RG: 849019 SSP/RO
CPF: 789.852.692-91

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 30 LTS	UN	30	14,88	446,40
2	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS.	UN	63	19,15	1.206,45
3	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 2 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	UN	25	9,50	237,50
4	TALHERES INOX FACA ESPESSURA 2 MM	UN	124	2,99	370,76
5	TALHERES INOX GARFO ESPESSURA 2MM	UN	124	2,25	279,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:94C26307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 004/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 004/2025, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº852/SEMTRAS/2025**.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrita no CPF/MF nº 138.805.279-20 doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do TERMO DE FOMENTO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 852/SEMTRAS/2025** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do TERMO DE FOMENTO 004/2025.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO ORIGINAL, para mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do termo de fomento, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/21, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:70288911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº253/GAB/2025 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REVOGA OS DECRETOS Nº 7/2025; Nº 48/2025 e Nº 171/2025, QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, SR. **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto a Lei Orgância Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os decretos **nº 7/2025 de 14/01/2025; nº 48/2025 de 17/02/2025 e nº 171/2025 de 18/08/2025**, que dispõe sobre permissão para servidores públicos, efetivos ou comissionados, dirigirem veículos oficiais da administração municipal direta e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7148D9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/GAB/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os seguintes servidores abaixo relacionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
ANDRÉ FELIPE LUNA RAMOS	***545.442***
CELIO BARBOSA DA SILVA	***211.032***
CILSO VIEIRA CARDOSOS	***067.698***
DABLIANE FREITAS VARGAS	***062.722***
DARCY GOMES DA SILVA	***478.202***
DEBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA	***216.302***
DIEGO VINÍCIUS DE ARAÚJO DIAS	***576.482***
DIOGO DIAS GUEDES	*** 436.002***
ERONILDO DA SILVA FREITAS	***913.242***
FILIPE CLEBER DA SILVA	***115.422***
GELHO CORREA	***146.102***
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK	***209.722***
LEANDRO CORALESKI NEGRINI	***296.652***
ALMERINDA BATISTA SENHORINHO	***873.546***
MAYCON VIEIRA GONÇALVES	***966.962***
OSMY TOLEDO DE SOUZA	***006.472***
REGINALDO DE SOUZA TEIXEIRA	***891.902***
VIVIANE CARDOSO ROSA	***157.352***
ANA PAULA CARDOSO FERREIRA	***387.072***
ARGEU PEDRO DA COSTA	***805.242***
CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA	***634.622***
DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA	***924.752***
DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA	***635.842***
EDINELSON CAIRES	***341.102***
LUCIVALDO DA SILVA RAMOS	***721.862***
VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA	***286.572***

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:71ACE24D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$5.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.15.452.13.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DD55B7FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 059/PJM/2023
Processo nº: 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09/12/2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de dezembro de 2025.

Assinam:
CONSTRUTORA STORCH LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:37C57D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	02457/2025
b) Licitação Nº	004/2025
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	09/12/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILÔMETRO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

Theobroma, 09 de Dezembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6B9ABB3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **02553.05.01-2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PISO, PINTURA, IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO**

Valor estimado de **R$ 93.023,19 (Noventa e três mil, vinte e três reais e dezenove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 11/12/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 06/01/2026. Início da Sessão Pública: 06 de Janeiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 10 de Dezembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FA8964CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 4000/2025 THEOBROMA/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor do Ofício Nº 2054/2025/SGOV-DEPGI.

DECRETA

Art. 1oCONCEDEa cedência da servidoraSOLANGE CORDEIRO MONTEIRO,matrícula nº 10164, ocupante do cargo de Zeladora, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho-RO, lotada na E.M.E.I.E.F. 03 DE DEZEMBRO.

Art. 2ºA presente renovação de cedência serácom ônuspara a Prefeitura de Porto Velho/RO pelo período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:09BB5E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4002/2025 THEOBROMA/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor do Ofício nº 79/GPCMT/2025 de 03 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1oFicarenovada a cedênciada servidoraRayane Natalia Hell Raasch,matrícula nº 10141-2, ocupante do cargo efetivo de Monitora Educação Infantil, para desempenhar o cargo em comissão na função de Secretária Legislativo 40 Horas, junto a Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA presente cedência será com ônus para a Câmara Municipal de Theobroma/RO pelo período de 1º de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:8D25D083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – ALPTN PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2025 – ALPTN
Processo Administrativo 001/2025

O Presidente da Associação ALPTN, **Andrelino Eloy Ferreira Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após análise do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 001/2025**, destinado à **aquisição de trator agrícola de médio porte**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos seguintes termos:
Empresa vencedora:
TRATORON – Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ: **03.614.482/0001-68**
Endereço: Avenida Celso Mazutti, nº 4835, Jardim Eldorado, Vilhena/RO
Representante: **José Ailton Oliveira**, CPF **232.662.792-04**
Item adjudicado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Final
01	**Trator agrícola de médio porte**, potência mínima **90 cv**, tração **4x4**, motor a diesel, completo conforme edital/termo de referência	01 unidade	**R$ 358.000,00**

Síntese do julgamento:
Diante disso, fica **adjudicado o item** e **homologado** o resultado do Pregão Presencial nº 001/2025 em favor da empresa acima identificada.
Urupá/RO, 10 de dezembro de 2025.

ANDRELINO ELOY FERREIRA JUNIOR
Presidente – ALPTN

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:0C3380B6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 083/2025 – SEMSAU
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado ao Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, com interveniência do MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO (CNPJ n. 63.787.097/0001-44). **Contratada:** CEADS – CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.390.4936/0001-03. **Data da Assinatura:** Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.12.2025). (A data de assinatura pelos representantes, constante ao final do documento, é 10 de dezembro de 2025). **Objeto:** Contratação de **Consultoria Técnica Especializada para implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no Município de Urupá/RO**. O objeto inclui a elaboração do Projeto Pedagógico e a realização de treinamento com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas voltado aos tutores e preceptores, conforme especificações do Termo de Referência. **Fundamento Legal:** A contratação decorre de **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei n. 14.133/2021. **Processo Administrativo** n. 1026/2025, Inexigibilidade n. 020/2025. **Valor Global:** O valor total do contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Este valor está distribuído em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a Elaboração de Projeto Pedagógico e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Treinamento *in company* de 48 horas. **Prazos: Execução dos Serviços:** 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. **Vigência do Contrato:** 240 (duzentos e quarenta) dias, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo, conforme interesse da administração pública. **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta da dotação do Fundo Municipal de Saúde, especificamente: Programa 02.005.010.301.0008.2.139 (Incremento Temporário ao Custeio da APS); Elemento 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Desdobramento 05.00 (Serviços Técnicos Profissionais). **Garantia:** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021. **Foro:** As questões não resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na justiça comum, no **Foro da Cidade de Alvorada do Oeste/RO**, com exclusão de qualquer outro. **Assinam pelo Contratante:** EZEQUIEL

SALDANHA (Prefeito do Município de Urupá) e MARISTELA MADALENO DA SILVA (Secretária Municipal de Saúde).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E55D77C6

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR – PAP

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR – PAP

A Comissão nomeada pela Portaria nº 178/2025, prorrogado prazo pela Portaria n. 201/2025, constituída para a apuração preliminar dos fatos que lhe foram submetidos, após regular instrução processual, elaborou e emitiu o Relatório Conclusivo no dia 10 de dezembro de 2025, o qual foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências que entender aceitáveis, com remessa do relatório a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento. Assim, cumpridas integralmente as atribuições que lhe foram conferidas, a Comissão declara encerrados seus trabalhos na presente data, 10 de dezembro de 2025.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE -
Secretária da Comissão

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA -
Membro da Comissão

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:62578386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO OFICIAL PSS.01.2025

COMUNICADO OFICIAL
EDITAL N. 001/2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 informa que, devido à necessidade de adequação do cronograma, ficam estabelecidas novas datas para as próximas etapas do certame, conforme segue:
Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos: 29 de dezembro de 2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: 30 de dezembro de 2025
A alteração das datas se faz necessária em razão dos seguintes fatores:
Volume de recursos recebidos: Foi registrado um número expressivo de recursos administrativos que demandam análise técnica detalhada e criteriosa por parte da equipe avaliadora;
Complexidade das análises: Os recursos apresentados requerem revisão minuciosa da documentação, reavaliação de critérios e, em alguns casos, consulta a pareceres técnicos especializados;
Garantia do princípio da ampla defesa: A prorrogação assegura que todos os recursos sejam analisados com a devida atenção, respeitando o direito de defesa dos candidatos e a lisura do processo seletivo;
Qualidade do processo: O prazo adicional permitirá que a Comissão conduza uma avaliação justa e fundamentada, evitando possíveis inconsistências que poderiam resultar em questionamentos futuros.
Ressaltamos nosso compromisso com a transparência e a eficiência do processo seletivo, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Urupá, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C0D2856D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF PROCESSO Nº 506/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2025/PMVA/SEMAF
Processo nº 506/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão de Acompanhamento e realização do teste Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria de nº 3381/2025, torna público aos interessados que está suspenso o Ato de Publicação do Edital Teste Seletivo Para a Contratação Temporaria Por Excepcional Interesse Público de nº 001/2025, devido à necessidade de adequações no quadro de vagas do Edital. O presente processo ficará Suspenso até determinação de nova data, após a readequação no quadro de vagas o mesmo será devidamente publicado nos meios de comunicação competentes. Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais para conhecimento das alterações na Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, situada na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min e através do site www.valedoanari.ro.gov.br e ainda www.diariomunicipal.com.br

Vale do Anari, 10 de dezembro de 2025.

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão nº 3381/2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão nº 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão nº 3381/2025

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34950D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 22-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 –**HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 544/2025
Licitação Nrº : 22/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 09/12/2025
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E TRATORES.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 5A MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.179.675/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 753.000,00

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 65.676.249/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 644.400,00

Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 247.040,00

Fornecedor: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJ/CPF: 60.049.568/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 589.800,00

Fornecedor: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ/CPF: 60.712.295/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 148.995,00

Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 157.500,00

Fornecedor: TRACTOR- TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 296.706,00

Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 871.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 09 de dezembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:77C1649F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - SECOL PROCESSO 1334/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: SEMTAS/SEMSAU/SEMECE (consolidado via Sistema de Registro de Preços da SECOL)
Processo de nº 1334/2025.
O objeto do presente processo é REGISTRO DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 1.
Valor estimado de R$ 1.567.467,66 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Data para cadastro de propostas: 12/12/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 05/01/2026.
Início da Sessão Pública: 05 de janeiro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraiso/RO, 10 de dezembro de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3C715D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SECOL PROCESSO 1891/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - SECOL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Órgão Requisitante: SEMECE (consolidado via Sistema de Registro de Preços da SECOL) Processo de nº 1891/2025.
O objeto do presente processo é aquisição de equipamentos eletrodomésticos, móveis e utensílios de cozinha através do convênio n° 141/2025/PGE-SEDUC, observadas as especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 1. Valor estimado de R$ R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) 2.
Data para cadastro de propostas: 12/12/2025, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 06/01/2026.
Início da Sessão Pública: 06 de janeiro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
Vale do Paraiso/RO, 10 de dezembro de 2025.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37030297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.937 PROCESSO 2041/2025

DECRETO Nº 10.937 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIA MONICA DA SILVA,OCUPANTE DO CARGO DEPROFESSOR - NÍVEL SUPERIORE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando oProcesso Administrativo nº 1-2041/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a licença maternidade à servidora**MARIA MONICA DA SILVA,**inscrita no CPF/MF sob o nº ***.500.222-**,ocupante do cargo de Professor - Nível Superior com carga horária

de 25 horas semanais, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:297672BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ALINE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ALINE HOTTIS DA SILVA, contratada no cargo de VISITADOR SANITÁRIO, matrícula nº 2371, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 10 de dezembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7574A6C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO JOVEM APRENDIZ
PROCESSO 1229/2024

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO
Convênio de (ID 733555)
Processo nº 1-1229/2024
Concedente: PREFEITURA MUNICÍPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Instituição: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO
Objeto: A presente Parceria tem por objetivo proporcionar aos discentes entre 14 a 18 anos incompletos da INSTITUIÇÃO QUALIFICADORA, trabalho na condição de aprendiz junto a CONCEDENTE, de acordo com as condições legais e vagas existentes.
Tendo como objetivo capacitar jovens aprendizes para o mercado de trabalho na área de assistente administrativo/financeiro na modalidade aprendizagem comercial, bem como, introdução no processo legislativo brasileiro, contribuindo para a conquista da cidadania e para a real inserção no mundo do trabalho, desenvolvendo no aluno conhecimentos, atitudes e habilidades especificas nas atividades de rotina administrativa, assim como, no exercício dos princípios democráticos.
Vigência: O presente Convênio terá a duração de 01 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para mais 01 ano mediante a emissão de Termo Aditivo, ou ser denunciando a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência prévia de 30 dias.
Valor Total:O valor de cada diária será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), dando um total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), estarão incluso as despesas pessoal de cada servidor e também o combustível, fica acordado que caso haja necessidade de retorno dos servidores, ficará fixado o mesmo valos para as diárias.
Data de Assinatura:03 de dezembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

CHERLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E64E97F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-234/CIMCERO/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do**CIMCERO**doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2025**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1.**Registro de preços para futura e eventual aquisição de consumo (água mineral e recarga de gás de cozinha), para atender as necessidades da sede, pontos de agendamento e casa de apoio,**para atender as demandas do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ECOLIM EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.221.558/0001-08 - Endereço: Rua Tenente Brasil - CEP: 76907014 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 99975-8981

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA:RUAMATOGROSSO,N.1809,BAIRROCASAPRETA,MUNICÍPIODEJI-PARANÁ/RO,CEP76907-562.	SERV	480	Cristal da Amazônia	R$11,68	R$5.606,40
VALOR TOTAL REGISTRADO:..... R$ 5.606,40						

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO| Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 34.467.753/0001-23 - Endereço: Rua México - CEP: 76820772 - UF:RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3225-1171

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG),EMBALAGEMORIGINALEINTACTA,LACREEMPERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA)INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NO ANO.LOCAL DE ENTREGA:RUA IBIRAPITANGA, Nº. 244, BAIRROJARDIMELDORADO,MUNICÍPIODEPORTOVELHO/RO,CEP:76811 798.	SERV	29	AMAZONGÁS	R$ 129,00	R$3.741,00
5	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 45 KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP.LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA GOVERNADOR JJORGE TEIXEIRA, Nº. 1239, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804- 017.VASILHAMESDEP45DEVEMSERFORNECIDOSNAFORMADECOMODATO.	UND	144	AMAZONGÁS	R$473,00	R$ 68.112,00
VALOR TOTAL REGISTRADO:..... R$ 71.853,00						

2.2.Não houve manifestações como cadastro reserva.

3 .ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador deste Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de**noventa (90) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria n.º 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/CIMCERO/2025;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. AProposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO
Roldão Braga Ribeiro EIRELI
CNPJ: 34.467.753/0001-23
Detentor

(Assinado Eletronicamente)
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Ecolim LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Detentor

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:05E8C2AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei ordinária nº.2.130/2025; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72/DREI de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio.

Leilão 1ª praça: 01 de dezembro de 2025
Leilão 2ª praça: 11 de dezembro de 2025

Dia do encerramento da 1ª praça: 01/12/2025
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Dia do encerramento da 2ª praça: 11/12/2025
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **10/11/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*
Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica, através do site: ***www.maleiloesro.com.br*** A abertura de lances de dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes a partir do dia
TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **24 a 28 de novembro de 2025**. Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01, 02	**SAAE**	Avenida Izidoro Stedilli, 3584	08:00 as 13:00
03, 04	**SEMAS**	Avenida Presidente Prudente, 3780 Centro	08:00 as 13:00
05, 26	**Prefeitura**	Avenida Afonso Pena, 3370 - Centro	08:00 as 13:00
06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32	**Secretaria de Obras- SEMOB**	Avenida Florianapolis com Avenida Tancredo de Almeida Neves	08:00 as 13:00
34	**Almoxarifado**	Avenida Afonso Pena, 3370 - Centro	08:00 as 13:00
35	**COOPERATIVA**	COOPERATIVA DE ALTO ALEGRE. Avenida Presidente Prudente, 4460 bairro Jardim América	08:00 as 13:00

2. 2.OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO**. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de

indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando a **Prefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO,** sendo;

A PREFEITURA NÃO POSSUI PIX

Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
PIX: 69992296465
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarques, etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada será cobrada taxa de depósito de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeituira de Alto Alegre dos Parecis - RO.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
A Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERENCIA E RESPONSABILIDADE
9.1- Condições gerais da venda
9.1.1 - Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
9.1.2- ATENÇÃO: Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.

9.2 – RESPONSABILIDADE DO ARREMTANTE:
9.2.1 - As visitas, vistorias, levantamentos e consultas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.
9.2.2 - O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por Leis vigentes.

10. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Alto Alegre dos Parecis - RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor inicial
01	Motocicleta Honda/NXR 125 Bros ES, ano e modelo 2005, cor azul, a gasolina	NCR1978	865218293	R$ 700,00
02	Retroescavadeira, modelo XT870BR, ano 2018 PIN: XUG08700CJPA10186			R$ 50.000,00
03	VW/Gol 1.0 GIV, ano e modelo 2012/2013, cor branca, Flex (SEAS)	NBW7397	SUCATA	R$ 4.100,00
04	Fiat/Palio WK Attrac 1.4, ano e modelo 2013/2014, cor branca, Flex	NDS9377	602798817	R$ 6.200,00
05	Caminhão Ford/Cargo 816 S, ano e modelo 2015, cor branca, a diesel	NEH5717	1060834755	R$ 25.000,00
06	Caminhonete aberta/cabine dupla MMC/L200 Tritom GL D, ano e modelo 2013/2014, cor branca a diesel	OXL2390	591908379	R$ 2.000,00
08	Caminhonete aberta/cabine dupla MMC/L200 Tritom GL D, ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel. Débitos R$ 1.651,67	OXL2400	591908670	R$ 200,00
11	Caminhonete Hilux (SUCATA)			R$ 200,00
12	Container de lixo Libremac, sem pistão interno e sem 2 pistões externos.			R$ 1.200,00
13	Caminhonete aberta/cabine dupla Fiat/Toro Freedom AT9 D, ano e modelo 2019, cor branca, a diesel (só pode transfeir para RO, AP, AM, RR e AC)	OHW0874	1190616022	R$ 15.000,00
14	Caminhão Basculante Carg Ford/Cargo 2629 6x4, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel	NCN4796	1011452852	R$ 100.000,00
16	Caminhão Basculante Carg Ford/Cargo 2629 6x4, ano e modelo 2016/2017, cor prata, a diesel (SEM A TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA)	NCV2081	1109793100	R$ 90.000,00
17	Caminhonete carroceria aberta Nova Saveiro RB MBVS, ano e modelo 2017/2018, cor branca, Flex	QRA9588	1140527131	R$ 10.000,00
18	Caminhonete aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD 4x4 SRV, ano e modelo 2007, cor prata, a diesel. (EMATER)	NDH3B94	929256859	R$ 33.000,00
19	Caminhão carroceria aberta Iveco/Vertis 90V18, ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel	NCL4347	565422553	R$ 45.000,00
20	Motocicleta Honda/NXR 150 Bros MIX ES, ano e modelo 2010, cor laranha, Flex	NCJ6145	212945270	R$ 2.000,00
21	Caminhonete Ambulancia Chev/Montana Raytec AMB, ano e modelo 2018, cor branca, Flex.	QTC2489	1167206964	R$ 15.000,00
22	Microonibus Renault/Master Niks 16 P, ano e modelo 2017/2018, cor branca, a diesel	QRA5587	1144909748	R$ 28.000,00
23	Fiat/Mobi Like, ano e modelo 2018/2019, cor branca, Flex	QTC1670	1170309132	R$ 16.000,00
24	Onibus escolar VW/15.190 EOD E. HD ORE, ano e modelo 2012/2013, cor amarela, a diesel, 48 lugares.	OHP2238	508023432	R$ 45.000,00
25	Onibus Agrale/Masca Granmini O, ano e modelo 2009, cor branca, a diesel, 23 lugares	NEF4339	169003469	R$ 40.000,00
28	Fiat/Mobi Like, ano e modelo 2018/2019, cor branca, Flex	QTB5190	1169568057	R$ 16.000,00
29	VW/26.280 CRM 6X4 ano/modelo 2013, cor branca	NCR9055	1014626720	R$ 100.000,00
30	Chevrolet/Onix 10MT Joye, ano e modelo 2018, cor branca	OHQ6251		R$ 9.000,00
31	Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex ano e modelo 2010, cor prata	NDZ4131	275541258	R$ 4.000,00
32	Motonoveladora Komatsu modelo GD 655-5 nº. de serie B148001, da cor amarela, motor a diesel 06 cilindros, ano/modelo 2014 - **SEM A BASE DA LAMINA** (Maquina em Vilhena)			R$ 200.000,00
34	Mobiliario em geral			R$ 300,00
35	tratro agricola New Holland TL55E			R$ 17.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, **Adilson ou Wellington.**
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou 9219-4497. E-mail: ***maleiloesro@gmail.com***.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 024/2018

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EED96B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
"AD REFERENDUM" Nº: 047/CMS/2025 DE 02 DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO
"Ad Referendum" nº: 047/CMS/2025
De 02 Dezembro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua**,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006, reunião Ordinária, **dia 23 de Outubro de 2025.**

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar: Resolução 047 onde promulga o Ad Referendum, conforme, OFICIO Nº 323/SEMSAU/2025 Alto Paraíso/RO, 23 de outubro de 2025, para transposição e transferência de saldos financeiros oriundos de repasses do Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), ao Fundo Municipal de Saúde. A referida transposição refere-se a saldos remanescentes de repasses federais, totalizando o montante de R$ 280.065,59 (duzentos e oitenta mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), os quais serão utilizados para complemento de valor destinado à construção da Unidade Básica de Saúde – Urbano, cujo processo licitatório já se encontra com Termo de Adjudicação e Homologação devidamente concluído. O procedimento está amparado na Lei Complementar nº 217/2025, bem como na Nota Técnica CONASEMS/2025, que orientam sobre a possibilidade de transposição, remanejamento e transferência de saldos financeiros vinculados a repasses federais, desde que mantida a finalidade pública dos recursos e respeitados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

FONTE DOS RECURSOS E SALDOS DISPOSIÇÃO				
LISTAGEM DOS SALDOS DOS RECURSOS FUNDO A FUNDO R				
CONTA	**FONTE**	**ENTIDADE**	**C.A**	**PORTARIA**
624013	600	10	163	REDE CEGONHA
624013	600	10	166	AÇÕES VAN
624013	600	10	219	888/2018
624013	600	10	231	2949/2018
624013	601	10	238	1857/2016
624013	600	10	248	3780/2019
624013	602	10	268	2516/2020
624014	601	10	271	PRONTUÁRIO
624013	602	10	274	2782/2020
624013	602	10	277	1857/2020
624013	600	10	288	1394/2020
624014	601	10	292	2178/2021
624014	601	10	293	2178/2021
624014	601	10	294	2178/2021
624014	601	10	299	3839/2022
624014	601	10	300	3392/2022
624014	601	10	311	1.222/2022
624014	601	10	312	1184/2022
624013	600	10	315	751/2022
624013	600	10	326	754/2023
624014	601	10	329	1153/2023
624014	601	10	332	1210/2023
624014	601	10	353	4104/2024

PLANO DE APLICAÇÃO **Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025**			
NÍVEIS		**PLANEJAMENTO**	
REPASSADOS ATÉ 31/12/2024		**CATEGORIA/AÇÃO**	**SEGMENTO**
PROPOSTA	**SALDO**		
N/C	17.185,33	Obras e Instalações	CONSTRUÇÃO
N/C	330,90		
3600017435220-1800	62,92		
3600021833120-1800	9,82		
N/C	9.972,82		
36000288534201900	242,31		
N/C	4.358,89		
N/C	1.202,04		
N/C	3.798,02		
N/C	4,23		
3600036955220-21000	18,64		
043168670001-21017	32,92		
043168670001-21016	512,36		
043168670001-21020	405,60		
043168670001-21045	79,50		
043168670001-21033	77,58		
043168670001-22009	49.092,86		
043168670001-22005	3.109,00		
36000439089202200	6.045,63		
36000503354202300	13.957,82		
043168670001-23007	46.932,78		

043168670001-23006	97.807,00		
04316870001-24002	24.826,62		
TOTAL	280.065,59		

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS DISPONÍVEIS		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE/ITENS/QUANTIDADE**	**VALOR**
Construção em alvenaria da Unidade Básica de Saúde - urbana com 309,68 m2 localizada na Av. Joao Paulo II Bairro Rota do Sol II.	1	280.065,59
TOTAL		R$ 280.065,59

Economia da Saúde Nota Técnica CONASEMS - 2025 Conselho Nacional de Secretarias municipais de Saúde – CONASEMS setembro/ 2025 Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 144 – Brasília/DF Página | 1 Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025 A Lei Complementar 217/2025 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2025, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros. Trata-se dos valores de saldos remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2024. No entanto, os saldos de todos os repasses constantes nos fundos até dia 31 de dezembro de 2023, a LC 217/2025 definiu a dispensa o cumprimento do inciso I do art. 2º da LC 172/2020 permitindo maior flexibilidade na execução dos saldos financeiros. Com isso, possibilita-se que tais recursos sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previstos nos instrumentos de transferência do período. Segundo a justificativa do Projeto de Lei que originou a LC 217/25, a prorrogação do prazo busca garantir a continuidade do atendimento à população, otimizar a alocação dos recursos e evitar a devolução de verbas. 1. Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 A LC 172/20 dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. 1.1. Conceito de Transposição e Transferência TRANSPOSIÇÃO e TRANSFERÊNCIA são mecanismos estabelecidos pelo Art. 167 da Constituição Federal que permitem a movimentação de recursos orçamentários. TRANSPOSIÇÃO - É a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde. TRANSFERÊNCIA - É a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial). 1.2. Conceito de Ações e Serviços Públicos em Saúde Na saúde, a reprogramação possibilitada pela LC 172/20 trata dos recursos dedicados ao financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, quais sejam: Art. 2º - Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7o da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VIRLÉIA BATISTA DE OLIVEIRA POSSELT
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se
Resolução 047/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3FFD3471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 228/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 51,807,80 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1946.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.807,80 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 D.R. 1.500.0000.0000	92	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.08.00 D.R. 1.500.0000.0000	1.500,00

96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 D.R. 1.500.0000.0000	94	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.30.00 D.R. 1.500.0000.0000	20.000,00
93	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.14.00 D.R. 1.500.0000.0000	95	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.33.00 D.R. 1.500.0000.0000	2.000,00
180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 D.R. 1.500.0000.0000	181	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.33.00 D.R. 1.500.0000.0000	1.330,00
180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 D.R. 1.500.0000.0000	182	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.36.00 D.R. 1.500.0000.0000	5.000,00
180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 D.R. 1.500.0000.0000	183	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.39.00 D.R. 1.500.0000.0000	16.977,80
180	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.14.00 D.R. 1.500.0000.0000	184	02.10.00 04.121 0012 2046 3.3.90.40.00 D.R. 1.500.0000.0000	5.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AC6EA28B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO INSCRIÇÃO VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES PROCESSO 16282/2025-SEMTEC

RESULTADO INSCRIÇÃO VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES

Vem tornar público o resultado da inscrição para Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para exposição e venda de alimentos, bebidas e artesanato, para o evento VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES, nos dias 11 de dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi uso, (pista de kart), localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

NOME	SEGMENTO
CLEBERSON GOMES DA SILVA	TENDAS
JHENYFER MITOSO ROSEIRA	TENDAS
JULIANA ROSA REIGOBELLO	TENDAS
ERENI DA LUZ RIBEIRO FERNANDES	TENDAS
EDNO QUERINO DOS SANTOS	TENDAS
LUANA CANDIDO DE CASTRO BRAGANÇA	TENDAS
EZEQUIEL SILVA	TENDAS
ERICK BRUNO SALES	TENDAS
NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	TENDAS
ISIS CAROLINE PINHEIRO	TENDAS
LEONTINA DIAS DE SOUZA SANTOS	TENDAS
MILTON LOPES DOS SANTOS	TENDAS
VANESCA OLIVETTI FARIAS	TRAILER
FRANCIELI DE FÁTIMA OLIVEIRA CARDOZO	TRAILER
TEREZINHA PAGLIARI	TRAILER
KARIO CHESMA ATAIDE DA SILVA	TRAILER
MÁRCIOFERREIRACOELHO	AMBULANTE
ELITEIXEIRA	AMBULANTE
AMANDASOBRINHO	AMBULANTE
MARIAIZABELDEMATOSSANTOS	AMBULANTE
MAURADAVINAAVELINOSANTOS	AMBULANTE
SILVINODASILVAROJA	AMBULANTE
SILVANODASILVAROJA	AMBULANTE
ALINEDASILVAROJASTEODORO	AMBULANTE
MARIADOSANJOS	AMBULANTE
OTONIELN.	AMBULANTE
EDNEISOUZANASCIMENTO	AMBULANTE
IZABELLERAZERA	AMBULANTE
ELIENEFERNANDESSOUZA	AMBULANTE
SARAKARINESOBREIRA	AMBULANTE
EDENILSONJOSÉMESSIAS	AMBULANTE
SARA KARINE SOBREIRA	AMBULANTE
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	AMBULANTE
SELMA DOMINGOS	ARTESANATO
MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA	ARTESANATO
RUTH KRUGER	ARTESANATO
JPSELITA DOS SANTOS	ARTESANATO
MAURA DILMA AVENILNO	ARTESANATO
LUCIANO BARBOSA VILARINS	ARTESANATO
RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA	ARTESANATO

Atenciosamente,

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MABEL DOS SANTOS DALTIBA#**,**DEC. 20.878/2024 - DIRETORA DE TURISMO**, em 10/12/2025 às 07:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 10/12/2025 às 07:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3656769**e o código verificador**10623027**.

Docto ID: 3656769 v1

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:E4AE9329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.129, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 618/SEMED-DRH-205- ID 3.5E8.960.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	H. Supl.	CONCEDER
•	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROF 30H	13:00	07, 14, 28/11/2025 05,12/12/2025
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706	PROF 20H	14:00	**A partir de** 03/11/2025
•	ROSIANE LOURENÇO BATISTA	6195	PROF 30H	20:00	06 e 19/11/2025

Artigo 2º. Baixar regime suplementar**:**

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	H. Supl.	BAIXAR
	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA	6305	PROF 30H	5:00	17/12/2025
	ADINALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROF 40H	14:00	17/12/2025
	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570	PROF 20H	27:00	17/12/2025
	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF 20H	27:00	17/12/2025
	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	5204	PROF 40H	8:00	17/12/2025
	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	11704	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	12362	PROF 30H	13:00	17/12/2025
	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706	PROF 20H	14:00	17/12/2025
	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	10354	PROF 30H	6:00	17/12/2025
	JOSIELE FARIA	11705	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599	PROF 20H	7:00	17/12/2025
	KARINA DE PAULO LIMA	11662	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	KARINA ROSALINO DA SILVA	12976	PROF 30H	5:00	17/12/2025
	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI	678	PROF 40H	13:00	17/12/2025
	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	LEONICE DA SILVA	2014	PROF 20H	20:00	17/12/2025
	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511	PROF 20H	20:00	17/12/2025
	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104	PROF 20H	7:00	17/12/2025
	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF 20H	20:00	17/12/2025
	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	12954	PROF 30H	5:00	17/12/2025
	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROF 25H	20:00	17/12/2025
	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	9693	PROF 40H	4:00	17/12/2025
	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	4484	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	ROSIANE LOURENÇO BATISTA	6195	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF 30H	5:00	17/12/2025
	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	12843	PROF 30H	5:00	17/12/2025
	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA	11314	PROF 30H	20:00	17/12/2025
	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF 20H	7:00	17/12/2025
	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	12479	PROF 40H	6:00	17/12/2025
	TATIANE FERNANDA DE S. GOMES PIMENTA	8318	PROF 40H	4:00	17/12/2025

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B214E74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 148.834,59 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**104.125,87**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**44.708,72**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
702 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**27.047,37**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)	
703 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**77.078,50**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	
199 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**44.708,72**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2AB6B81A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 175.020,57 (cento e setenta e cinco mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**175.020,57**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
238 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**104.467,89**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
241 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**5.294,50**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
243 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**65.258,18**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9EE789EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 114/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças
Contratada: ATOS - COMERCIO E EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.194.225/0001-80
Processo Administrativo: 0003234.23.01-2025
Contrato: 114/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0003234.23.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de pontos adicionais de internet, utilizando serviços especializados de transporte de dados/interconexão. Esses serviços serão providos por meio de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite, integrados em uma rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L, com velocidades de 100Mbps (cem megabits por segundo). Esta rede visa à interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, especificamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, garantindo uma conexão estável, segura e de alta performance, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Velocidade.	Und.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor total Anual
1	Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	MÊS	12	R$ 990,00	R$ 11.880
2	Taxa de instalação e ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L - velocidade 100 Mbps	100 Mbps	SERV.	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
3	CONCENTRADOR do Serviço de Comunicação MPLS/L2L	100 Mbps	MÊS	12	R$ 2.760,00	R $33.120,00
TOTAL						R$ 46.120,00

Candeias do Jamari/RO, 01 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal Finanças - SEMFIN
Contratante
VALMOR ALVES DE SOUZA
CPF: 203.202.212-53
Secretário Municipal

Atos - Comercio E Empreendimentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.194.225/0001-80
Contratada
ALCILES PIRES
CPF: 557.915.812-20
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:6132F72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2127 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2025
DECRETO Nº 2127 , DE 08 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de dezembro de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 17 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	51.528,15
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 19 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	8.378,54
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 162 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES	105.979,63

3.1.90.11.00	ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 165 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES	10.380,19
3.1.91.13.00	ADMINISTRAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 312 27.812.0002.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.314,57
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.268,29
Ficha: 325 18.122.0002.2010.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.330,20
Ficha: 345 04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		204.179,57
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 28 04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	-30.089,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Ficha: 300 04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-49.039,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 301 04.122.0002.2006.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-19.288,90
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 11 01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
Ficha: 306 04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-16.616,90
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 307 04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-49.039,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 308 04.124.0002.2005.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-13.457,69
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 314 27.812.0002.2011.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-3.314,57
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 342 04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-16.003,29
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 351 04.122.0002.2069.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO	-7.330,20
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-204.179,57

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:650252AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.663 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nºs 1.412, de 30 de março de 2023, e 1.502, de 04 de março de 2024, que tratam da gratificação de desempenho e produtividade dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Infraestrutura Urbana – SEMIU, Agricultura – SEMAGRI, e acrescenta os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, altera dispositivos e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,
Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º– Fica regulamentada a gratificação de desempenho e produtividade aos servidores efetivos e/ou de processos seletivos oriundos do Ente Municipal lotados e em efetivo exercício nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Infraestrutura Urbana - SEMIU, Agricultura – SEMAGRI e Meio Ambiente – SEMA, quando integrarem, mediante notificação formal para atuação em frentes de trabalho e satisfazerem as condições previstas nesta Lei.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, são consideradas frentes de trabalho as operações de campo, cujas equipes executam atividades relativas aos seguintes serviços:
construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros e obras de arte especiais;
construção, restauração e manutenção de prédios públicos;
construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, etc.;
construção de tubos, meio-fio e de outros artefatos fabricados pelos servidores municipais;
transportes de produtos, materiais e pessoas necessárias às frentes de trabalho;
poda e remoção de árvores;
limpeza em áreas verdes, praças e demais logradouros públicos;

abertura, recuperação e manutenção de estradas rurais;
instalação, manutenção e restauração de iluminação pública;
serviços de mecânica em geral;
transporte de produtos agropecuários, materiais de construção, insumos e grãos;
transporte de máquinas, equipamentos e implementos;
transporte de animais e forrageiras;
transporte de mobílias;
transportes de produtos e bens da administração municipal;
operação de máquinas, implementos e equipamentos na área rural;
assistência técnica rural ATER;
fiscalização, inspeção, certificação de serviços rurais e notificações de produtores e entidades;
laudos, termos, notificações, atestados e pareceres técnicos pela SEMAGRI; e
ficha (preenchimento) de atendimentos técnicos e declarações (declaração de uso insignificante que independem do uso de outorga).

§2º.A gratificação de que trata esse Artigo, conforme tabelas I e II do anexo desta Lei, será aferida em razão dos seguintes critérios expressos abaixo, dentre outros constante no referido anexo:

Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas;
Assiduidade e Pontualidade: cumprimento diário e horário estabelecido;
Comprometimento com as tarefas: realização e conclusão das tarefas diárias;
Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público;
Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes;
Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver.
E outros explicitados na tabela II do anexo desta Lei.

Art. 2º– A gratificação de desempenho e produtividade corresponderá aos valores constantes no anexo desta lei.

Art. 3º– A avaliação de desempenho e produtividade do(a) servidor(a) será feita pelo Chefe Imediato juntamente com o (a) Secretário(a) Municipal da pasta correspondente, com auxílio de comissão específica, que informarão mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos os servidores que farão jus à gratificação.

Art. 4º– A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme TABELA II do ANEXO I, observados os critérios da concessão e pontuação de acordo com esta Lei.

Art. 5º– Não fará jus à gratificação, o servidor que:

Registrar falta injustificada;
Estiver em gozo de Auxílio-Doença;
Estiver afastado sem remuneração, por qualquer que seja o motivo;
Estiver em gozo de Licença-Prêmio;
Estiver investido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

Art. 6º– Para fins de pagamento de férias e 13º salário será considerada a média da gratificação de desempenho percebida pelo servidor, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 7º– As comprovações para pontuação e valores deverão ser feitas por meio de Boletim Diário de Tráfego/Trabalho (BDT) e a avaliação apresentada pelo Secretário responsável pela pasta.

Art. 8º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, “ex nunc”, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 1.247, de 15 de março de 2021, 1.412 de 30 de março de 2023 e 1.502 de 04 de Março de 2024.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **049/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **087/GP/2025**

ANEXO I

TABELA I

Pontos	Valores (R$)
0 - 10	R$ -
11 - 20	R$ 250,00
21 - 30	R$ 500,00
31 - 40	R$ 1.000,00
41 - 50	R$ 1.500,00
51 - 65	R$ 2.000,00
66 - 75	R$ 2.500,00
76 - 85	R$ 3.000,00
86 - 95	R$ 3.200,00

96 - 100		R$ 5.000,00
TABELA II		
Cargos, Critérios e Pontuação Máxima correspondentes		
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Trabalhador de Serviços Gerais	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
Total		50
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Gari	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
Total		50
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Viveirista	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
Total		50
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Coveiro	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
Total		50
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Zeladora	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
Total		50
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Trabalhador de Obras Públicas	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
	VII. Especialidade e Capacitação inerentes as atribuições do cargo de Trabalhador de Obras Públicas	15
Total		65
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Motorista Oficial (Veículos Pesados)	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
	VII. Especialidade e Capacitação para Motorista de Veículos Pesados	25
Total		75
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Mecânico Geral / Mecânico de Máquinas Pesadas	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
	VII. Especialidade, Capacitação para mecânica automotiva de veículos e máquinas pesadas e efetivo exercício	35
Total		85
Cargos	Critérios	Pontuação máxima
Técnico em Agropecuária e Médico Veterinário	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5

	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
	VII. Atribuição de condutor com a qualificação necessária (CNH e cursos), operador com a qualificação necessária (CNH e cursos), fiscal do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com a devida designação em portaria ou decreto, Assistência Técnica Rural - ATER, em horários de campo que excedam a jornada de trabalho fixada, auxílio no preenchimento de declaração de uso insignificante que independem do uso de outorga.	45
Total		95
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Operador de Máquinas Pesadas: Operador de Pá Carregadeira; Operador de Retroescavadeira; Operador de Trator de Esteira e Operador de Trator Agrícola	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
	VII. Especialidade e Capacitação para Máquinas Pesadas e efetivo exercício	45
Total		95
Cargo	Critérios	Pontuação máxima
Operador de Máquinas Pesadas: Operador de Motoniveladora (patrol) e Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	I. Iniciativa	5
	II. Assiduidade e Pontualidade	5
	III. Comprometimento com as tarefas	10
	IV. Eficiência e Eficácia	10
	V. Disciplina	10
	VI. Trabalho excepcional nos finais de semana e feriados, quando houver	10
	VII. Especialidade e Capacitação para Máquinas Pesadas (Patrol e PC), e efetivo exercício	50
Total		100

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2E736127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE BÁSICO 2ª PARCELA - CUSTEIO - APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER
CNPJ : 09.519.623/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PDDE BÁSICO 2ª PARCELA - CUSTEIO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MLD RABELO LTDA, CNPJ: 05.911.862/0001-90**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PINCEL MARCA TEXTO CORES DIVERSAS**	----	UN	137	1,00	**R$ 137,00**
02	**PINCEL PERMANENTE PONTA DUPLA**	----	UN	02	3,02	**R$ 6,04**
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 143,04**

Cujubim-RO, 10 de dezembro de 2025.

Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5C5EE2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 939-06/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22							
Representante:RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA							
Telefone:(69) 9 9330-8162							
E-mail:rrdistribuidora.eletro@gmail.com							
Endereço:Avenida Constituição, 790 - Centro, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
1	26	Und.	Armário aéreo em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Dobradiças metálicas de 26 mm; com 3 portas, com as seguintes medidas:28 profundidade x 105 de largura x 55 altura centímetros.	Itatiaia	Luce	290,00	7.540,00
5	13	Und.	Bebedouro elétrico, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Garantia de um ano.	Libell	Master	635,00	8.255,00
11	7	Und.	Fogão de piso 5 bocas com mesa em inox e acendimento automático branco bivolt. Automático e forno com esmaltação limpa fácil: ergonômica, resistente e fácil de limpar. Queimadores potentes: dimensões do produto 65 x 97 x 78 cm; 33,9 quilogramas, capacidade 100 l, configuração básica duplo, deslizar, tipo de gaveta assadeira.	Esmaltec	F5iab	885,00	6.195,00
13	10	Und.	FORNO ELÉTRICO: Capacidade: 60L - Potência: 1500 w - Botão seletor de temperatura de 90ºC a 230ºC - Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior - Botão Timer de 120 minutos com sinal sonoro - Botão Timer possui opção para manter ligado - Luz indicadora de funcionamento - Acompanha grelha deslizante - Potência (W)1500 w. Tensão/Voltagem: 127 v.	Best	60l	590,00	5.900,00
22	6	Und.	Refrigerador (linha branca) tipo doméstico, vertical combinado, com capacidade bruta total de no mínimo 380 litros, gabinete tipo duplex com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração FrostFree. Deverá possuir faixa de eficiência enérgica a (etiqueta nacional de conservação de energia ence). Voltagem: 110 v. será aceito bivolt	Electrolux	Tf41	2.720,00	16.320,00
29	33	Und.	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno a gás e elétrico, forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm e comprimento de 50 cm. podendo variar em /- 10 e espessura de 2,5 mm.	Arary 34.004-9	Arary 34.004-9	150,92	4.980,36
49	80	Und.	Concha em alumínio tipo hotel nº 08, diâmetro 8 cm, cabo 20 cm, capacidade de 100 ml	Arary 22.004-0	Arary 22.004-0	14,99	1.199,20
64	100	Und.	Filtro de café grande, flanela 100 algodão, arame de aço galvanizado, cabo revestido de PVC, diâmetro do aro: 15 cm, Altura: 17 cm, comprimento do cabo: 7 cm.	Esperança	Esperança Grande	26,50	2.650,00
77	10	Und.	Panela caçarola hotel, alumínio com tampa, nº 70, com capacidade de 126 litros.	Arary 03.046-7	Arary 03.046-7	850,00	8.500,00
Total R$ 61.539,56							
Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99							
Representante:RENATO CRISTIANO DE SOUZA							
Telefone:(69) 9 8448-5382							
E-mail:forttech.adm@gmail.com							
Endereço:Av. Macapá, 1489 - Presidente Medici, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
2	6	Und.	Balança Eletrônica Digital de 2G Até 40 kg Quilos Bivolt 110 v/220 v, Recarregável funciona com Bateria externa e Energia, Balança digital até 40 kg. Balança Eletrônica Digital 40 kg Alta Precisão Completa, Capacidade: 40 kg Divisão: 5g. Corpo em Plástico ABS Injetado, Prato Inoxidável, Display LCD com iluminação verde, Display duplo (para vendedor e cliente) Teclado 24 Teclas, Painel Aprova de Respingo, Indicador de bateria baixa Bi-volt (110v-220v)Bateria Recarregável Medidas Largura: 34,5CM Altura: 10 CM Dimensão: 23 Cm, Contendo 1 Balança 1 Cabo Fonte Ac/Dc Bivolt1 Manual.	Koales	Bivolt	503,80	3.022,80
3	16	Und.	Batedeira planetária de 850 W de potência, com 2 batedores 1 para massas leves e outro para massas pesadas), com 8 velocidades, tigela em aço inoxidável com capacidade de 4 litros.	Oster	Planetária	519,90	8.318,40
21	23	Und.	Mesa de serviço de aço inox, medindo 180 cm x 70 cm com paneleiro reforçado pintado, dimensões (AXLXP) 85 x 70 x 180, tampo em aço inox 430 / estrutura em chapa de aço, garantia de no mínimo 06 meses.	Fast Gourmet	Aço	1.487,30	34.207,90
Total R$ 45.549,10							
Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49							
Representante:VIVIANE LOPES FRAGA							
Telefone:(47) 3057-3932							
E-mail:atas@souldistribuidora.com.br							
Endereço:Rua José Deeke, 197 - Escola Agrícola, Blumenau - Santa Catarina - 89031-400							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
4	18	Und.	Batedeira Planetária Industrial, contendo 10 variações de velocidade, grades ao redor da cuba de preparo, cuba em aço inox, bivolt, com capacidade de 5 litros, potência de 1000 W.	Maná	BPM-6 PLUS	2.079,99	37.439,82
12	7	Und.	FORNO A GÁS DE 76L: Descrição do Produto:Estrutura em Aço carbono, Acabamento em Pintura a pó eletrostáticacom base fosforizada,Funcionamento á gás,Consumo de gás de 0,380 Kg/h, Porta do fornoemVisor vidro, Isolamento térmico fornoemLã de rocha, Acabamento interno,Esmaltado a fogo, Dimensões externa, 54,5 x 64 x 72 cm, Dimensões interna,30 x 51 x 70 cm, Pés em Aço carbono, Conteúdo da embalagem,01 Forno, Dimensões aproximadas do produto, 119 x 64 x 72 cm.	Mister	Mister	990,00	6.930,00
20	22	Und.	Mesa de serviço de aço inox, medindo 120 cm x 70 cm com paneleiro reforçado pintado, dimensões (AXLXP) 85 x 70 x 120, tampo em aço inox 430 / estrutura em	Mister	700201	1.138,99	25.057,78

			chapa de aço, garantia de no mínimo 06 meses.				
Total R$ 69.427,60							
Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17							
Representante:Andrey Ricardo Ioris							
Telefone:(66) 3566-1240							
E-mail:olmieletro@gmail.com							
Endereço:Av. Mato Grosso, 92 - Módulo 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
6	19	Und.	Bebedouro industrial com 4 torneiras: descrição do produto: bebedouro industrial 200litros de alta qualidade. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência. Serpentina inox 304 (interna) reservatório em polipropileno baixo consumo de energia gás ecológico regulagem de temperatura através de termostato filtro incluso de fácil instalação (externo) modelo padrão com torneiras geladas (caso queira alternar c/ natural favor informar) não é bivolt, motor 1/6 hp 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz-163w, capacidade atendimento 450 pessoas/h em condições normais de trabalho medidas: comprimento: 85 cm, altura: 158 cm, largura: 85 cm, peso: 55 kg. Itens que acompanha o produto: 01 filtro externo de fácil instalação.	Refrigeração Nacional / Bb200	Refrigeração Nacional / Bb200	3.340,00	63.460,00
8	15	Und.	Exaustor parede circulador de ar elétrico, com potências de 120 w, rotação: 1650 RPM, diâmetro de 40 cm bivolt, vazão: 330 m³/min., com chave de reversão: exaustão e ventilação, pintura eletrostática (epóxi), material do tubo: aço, suporte do motor: reforçado com 2 chapas, material da hélice: aço, dimensões: peso líquido: 5,90 kg, diâmetro: 400 mm, certificado pelo Inmetro, conformidade: portaria 371, garantia de no mínimo 06 meses.	Ventisol / Exaustor 40cm	Ventisol / Exaustor 40cm	530,00	7.950,00
10	19	Und.	Fogão de 6 bocas industrial com forno modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço; revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação de gás GLP; com 06 (seis) queimadores duplos com ajuste gradual de chamas; queimador em ferro fundido com pintura termo resistente, manípulos em baquelite individuais; grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; com forno autolimpante; com 1 prateleira removível e regulável; porta do forno em vidro panorâmico; acendimento manual. Fabricado de acordo com as normas vigentes.	Itajobi / 6 Bocas C/ Forno	Itajobi / 6 Bocas C/ Forno	2.030,00	38.570,00
14	12	Und.	FREEZER309 LITROS 1 TAMPA CLASSIFICAÇÃO A CHA31:Descrição do Produto: Contem Controle Eletrônico: Para Programar temperatura desejada em apenas um toque e escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Contém dreno frontal; basta colocar uma vasilha embaixo do dreno para recolher o gelo derretido.Contém 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. Classificação: A Tipo de produto: horizontal Tipo de degelo: manual Método de preparo: 1 Capacidade líquida (l): 309. Número de portas: 1 Painel de controle: externo Contém: Controle de temperatura Plugue e tomada: 10 a Nível de ruído (dba): 42 Porta: pintura branca Gabinete (externo): pintura branca Tipo do puxador: externo Localização do cabo de alimentação (visão frontal): inferior direito Painel de controle: externo, Tipo de controle do painel: eletrônico, Tipo de display: LED Número de níveis de temperatura: 6, Função turbo freezer: geral, carnes, bebidas, sobremesas. Contém: Compartimento de congelamento rápido Contém: Dreno de degelo, Contém: Pés com rodízios. Especificações elétricas: Consumo aproximado de energia (kWh): 45.78, Dimensões do produto: Altura: 97,3 cm Largura: 98 cm, Profundidade: 81 cm, Peso líquido: 56 kg	Consul / Cha31	Consul / Cha31	2.345,00	28.140,00
17	4	Und.	Liquidificador Capacidade: 2L, Potência: 700 W, Voltagem: 110 / 220 V, Material: Plástico Inquebrável, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado.	Mondial / L900	Mondial / L900	150,00	600,00
19	17	Und.	Liquidificador Industrial. Com copo monobloco sem solda, em aço inox, com capacidade real de 10 litros. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de liquido durante o processamento. Sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. Motor de 1/2 cv monofásico. Gabinete em aço inox escovado. arti rearme. Potência do motor: 0,5cv. Frequência: 60hz. Tensão: 110 v / 220 v. altura: 780.00 mm. Largura: 340 mm. Profundidade: 330 mm. Peso líquido: 10.80 kg. peso bruto: 12.00 kg. rotação: 3500 RPM	Jl Colombo / 10 Litros	Jl Colombo / 10 Litros	800,00	13.600,00
Total R$ 152.320,00							
Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62							
Representante:SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA							
Telefone:(87) 9 8836-3267							
E-mail:bqsdistribuidora@hotmail.com							
Endereço:Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
7	6	Und.	Cafeteira elétrica automática industrial, capacidade 6 litros, em aço inoxidável, alimentação bivolt, termostato 20c a 120c.	Marchesoni	Caf. Ind. 6 L	883,70	5.302,20
9	2	Und.	Exaustor teto circulador de ar elétrico, com potências de 120 w, rotação: 1650 RPM, diâmetro de 40 cm bivolt, vazão: 330 m³/min., com chave de reversão: exaustão e ventilação, pintura eletrostática (epóxi), material do tubo: aço, suporte do motor: reforçado com 2 chapas, material da hélice: aço, dimensões: peso líquido: 5,90 kg, diâmetro: 400 mm, certificado pelo Inmetro, conformidade: portaria 371, garantia de no mínimo 06 meses.	Ventisol	Exaustor	444,32	888,64
38	30	Und.	Caixa plástica de hortifruti de 46 litros, vazada, com ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa. Dimensões externas de 36,5 cm de largura, 55 cm de comprimento e 31 cm de altura.	Mercomplas	Caixa Horti 46l	37,85	1.135,50
39	20	Und.	Caixa térmica com capacidade mínima de 62 litros, confeccionada em plástico de alta resistência, equipada com rodas, alças laterais articuladas e alça telescópica retrátil. Tampa articulada com dobradiças reforçadas, contendo quatro porta-copos e régua integrada. Isolamento em poliuretano expandido de baixo co2, com revestimento interno tratado com agente antimicrobiano, resistente a odores, manchas e mofo. Dimensões aproximadas de 43 x 51 x 54 cm e peso de 6 kg. produto novo, de primeiro uso, devendo garantir eficiência na conservação térmica, higiene, durabilidade e praticidade no transporte de alimentos e bebidas.	Mor	Caixa Termica 62l	441,33	8.826,60
56	18	Und.	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo fino, pequeno, capacidade 5 l, espessura mínima de 1,0 mm	Alumínio Abc	Escorredor 5l	54,33	977,94
57	17	Und.	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande, capacidade 20 l, altura de 19,0 cm e diâmetro de 45 cm, podendo variar em /- 10 e espes. de 02 mm.	Alumínio Abc	Escorredor 20l	136,66	2.323,22
60	40	Und.	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 50 cm, espessura de 2,5 mm e 15 cm de diâmetro.	Taumer Inox	Escumadeira 50	37,05	1.482,00
65	90	Und.	Filtro descartável (103) de papel para café feito em celulose pacote com 30 unidades.	Santa Clara	Filtro Papel 30	9,86	887,40
72	21	Und.	Jarra de Vidro Com Tampa 1,8L,Produzida em vidro borossilicato, bico em forma de V, com alça anatômica, com tampa em aço inoxidável com borracha de polipropileno ao redor da tampa para melhor vedação. Medidas: C- 18 cm L- 14,3cm A- 23 cm e Pesa: 210 gramas.	Nadir	Jarra Vidro 1,8l	39,45	828,45
76	11	Und.	Panela caçarola hotel, alumínio com tampa, nº 60, com capacidade de 70 litros.	Alumínio Abc	Panela Hotel 70l	661,33	7.274,63
78	33	Und.	Panela de alumínio fundido 45 cm de diâmetro X 20 cm de altura X 3 mm de espessura, 30 l, com alça de proteção em madeira, lixada epolida.	Alumínio Abc	Panela Fund 30l	355,33	11.725,89
85	38	Und.	Pés para fogão e geladeira com rodízio 4 pés	Epsilon	Pés Fogão/Ge 4	62,41	2.371,58
98	18	Und.	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	Welmix	Socador Alho	31,46	566,28

Total R$ 44.590,33

Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52

Representante:FRANCIELE FORMIGARI

Telefone:(47) 9 9983-9919

E-mail:licitacao.francieleeletro@gmail.com

Endereço:Av. Antônio Lucas de Araújo, 3431-D - Centro, Nova Mamoré – Rondônia – 76.857-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
15	19	Und.	Freezer horizontal, 2 portas branco - 534l, painel frontal, com dreno frontal. Tendo a função refrigeração. Pés com rodízio. Freezer: congelamento de alimentos -18 c a -25 c/ refrigerador:1 c a 5 c. Altura: 96 cm; largura: 1,47 m; profundidade: 78 cm. Certificado pelo Inmetro.	Consul	Chb53	3.400,00	64.600,00

Total R$ 64.600,00

Fornecedor: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65

Representante:GUSTAVO BAGATOLI

Telefone:(47) 3041-2832

E-mail:comercialtecnofort@gmail.com

Endereço:Rod. Governador Mário Covas, s/n, Padre Mahias, Cariacica - Espírito Santo – 29.151-100

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
16	19	Und.	Geladeira frost free duplex com espaço de no mínimo 450l: Descrição do Produto: Com capacidade, de no mínimo 450 litros, contendo lâmpadas LED garantindo uma boa iluminação e visibilidade dos alimentos e um baixo consumo de energia. Características: Tipo de Degelo FrostFree, Características Gerais: Espaço Flex, Filtro Antiodor, Gelo Extra Armazena 2x mais gelo, com o compartimento Gelo Extra, FrostFree Com a tecnologia FrostFree não é necessário descongelar, Turbo Freezer Compartimento do freezer de congelamento rápido para alimentos e bebidas. Especificações Técnicas: Consumo (kWh)59, Tensão/Voltagem- 110 v - 220 v, Capacidade de armazenagem do refrigerador no mínimo (L)353, Capacidade de armazenagem do freezer no mínimo (L)97, Consumo de Energia A (menos 25 de consumo), Cor Branca, Eficiência Energética A, Dicas de Utilização, POTÊNCIA 127 V (W) 190 POTÊNCIA 220 V (W) 165 FREQUÊNCIA 127 V (Hz) 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A) 2.5 FREQUÊNCIA 220 V (Hz) 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A) 1.25	Midea	Mdrt611	3.416,64	64.916,16

Total R$ 64.916,16

Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05

Representante:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Telefone:(69) 3441-1375

E-mail:imcb_ro@hotmail.com

Endereço:Av. Porto Velho, 3340 - Jardim Clodoaldo, Cacoal - Rondônia - 76963-544

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
18	15	Und.	Liquidificador Industrial, capacidade 2 litros, copo em aço inox, potência de 320 W, profundidade do copo de 225 mm.	Kd Eletro	2l Industrial	409,94	6.149,10

Total R$ 6.149,10

Fornecedor: 2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.785.853/0001-01

Representante:MARLON SERGIO DA SILVA

Telefone:(69) 3535-5833

E-mail:marlonsuperatacado@gmail.com

Endereço:Rua Ingazeiro, 1636 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-099

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
23	55	Und.	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	Original Line	Original Line	3,30	181,50
25	23	Und.	Afiador chaira para facas, corpo em polipropileno na cor branca,dimensões aproximadas 21 cm.	Original Line	Original Line	19,49	448,27
27	12	Und.	Amolador de facas com 3 opções, com dimensão de 10 cm de comprimento, 10 cm de largura e 8 cm de altura.	Origianl Line	Original Line	11,49	137,88
30	14	Und.	Assadeira em alumínio polido design retangular forma média n 3 com altura de 5,5 cm, largura de 37,7 cm e comprimento de 27,7 cm.	Marcolar	Marcolar	41,99	587,86
36	68	Und.	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, média, cap. 24,5 litros. Com altura de 150 mm, largura de 270 mm, comprimento de 4000 mm, podendo variar em /- 10 espessura de 01 mm.	Paramount	Paramount	68,89	4.684,52
37	63	Und.	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, peq., cap. 13 litros. Com altura de 121 mm, largura de 270 mm, comprimento de 400 mm, podendo variar em /- 10 espessura de 01 mm.	Paramount	Paramount	44,39	2.796,57
40	5	Und.	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio,capac. 30 l., altura de 37 cm., diâmetro de 35 cm, podendo variar /- 10, espessurade 03 mm.	Erça	Erça	217,69	1.088,45
42	1.015,00	Und.	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300 ml espessura mínima 2,5 mm.	Uz	Uz	1,43	1.451,45
43	24	Und.	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, capacidade 6,2 l, altura de 20 cm, diâmetro de 20 cm, podendo variar em /- 10 , espessura de 02 mm.	Du-Lar	Du-Lar	46,89	1.125,36
44	26	Und.	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, médio, capacidade 4,5 l, altura de 18 cm, diâmetro de 18 cm, podendo variar em /- 10 , espessura de 02 mm.	Du-Lar	Du-Lar	46,81	1.217,06
45	50	Und.	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 10,5 cm. X 64 cm de comprimento.	Du-Lar	Du-Lar	43,49	2.174,50
50	25	Und.	Concha em alumínio tipo hotel nº 10, diâmetro 10 cm, cabo 35,5 cm, capacidade de 250 ml	Original Line	Original Line	27,11	677,75
55	325	Und.	Embalagem de marmita de isopor com tampa, capacidade de 750 ml, pacote c/ 100 unidades	Total Plast	Total Plast	39,32	12.779,00
61	70	Und.	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	Original Line	Original Line	11,56	809,20
66	8	Und.	Frigideira antiaderente de 16 cm de diâmetro, capacidade em volume de 400 ml, corpo fabricado em alumínio, cabo fabricado em baquelite e com superfície antiaderente.	Du-Lar	Du-Lar	30,04	240,32
68	32	Und.	Garrafa térmica de 12 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo	Unitermi	Unitermi	111,49	3.567,68
80	25	Und.	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 10 litros.	Marcolar	Marcolar	185,89	4.647,25
86	24	Rolo	Plástico para toalha de mesa estampado em rolo de 1,40 m x 100 m.	Komlog	Komlog	243,99	5.855,76
93	50	Und.	Prato fundo em vidro temperado na corbrancae lisomedindo 23,5 (diâmetro) x 3,7 (profundidade)cm.	Original Line	Original Line	12,61	630,50
95	78	Und.	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 l, diâmetro de 35,2 cm e altura de 13,8 cm, podendo variar em /- 10.	Uz	Uz	24,64	1.921,92
96	73	Und.	Saladeira em polipropileno design redondo, média, capacidade de 5,2 l, diâmetro de 31 cm e altura de 15,1 cm, podendo variar em /- 10.	Uz	Uz	15,94	1.163,62
101	19	Und.	Suporte para rolo de papel toalha em aço cromado, medindo 28 cm de altura.	Arthi	Arthi	27,07	514,33
103	53	Und.	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cme espessura de 1,5 cm.	Original Line	Original Line	51,18	2.712,54
105	25	Und.	Tigela redonda em vidro temperado na cor branca, com capacidade de 500 ml, com as seguintes medidas: 16,5 cm de diâmetro, 10 cm de diâmetro da base, 5 cm de altura	Original Line	Original Line	30,25	756,25

Total R$ 52.169,54

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ: 40.539.052/0001-55

Representante:ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA

Telefone:(69) 3441-0021

E-mail:licitacao@atacadotradicao.com.br

Endereço:Av. das Comunicações, 2611 - Teixeirão, Cacoal - Rondônia - 76965-638

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
24	120	Und.	Acendedor de fogão a gás de cozinha embalagem individual	Original	Original	7,50	900,00
26	40	Und.	Amassador de batatas em aço inox top pratic 23 cm, tamanho grande.	Yangzi	Yangzi	13,00	520,00
33	33	Und.	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 34 litros, com as seguintes dimensões: 54,6 cm de diâmetro e 22,83 cm de profundidade	Arqplast	Arqplast	38,50	1.270,50
34	53	Und.	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 6,7 litros, com as seguintes dimensões: 33 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade	Uninjet	Uninjet	10,10	535,30
41	6	Und.	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac. 20 l.	Nacional	Nacional	156,00	936,00
52	110	Und.	Conjunto de xícaras e pires, tipo chá, em vidro temperado na cor banca, com capacidade de 200 ml, pires com 16 cm de diâmetro	Nadir	Nadir	37,00	4.070,00
58	10	Und.	Escorredor material: alumínio polido, altura: 20 cm, diâmetro: 30 cm, aplicação: arroz, características adicionais: alças reforçadas	Clink	Clink	69,50	695,00
62	50	Und.	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de legumes de 3 polegadas e 19 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	Original	Original	12,50	625,00
74	10	Und.	Panela caçarola com diâmetrode 18 cm, com capacidade de 2,4 litros.	Erca	Erca	48,50	485,00
75	5	Und.	Panela caçarola com diâmetrode 20 cm, com capacidade de 3,2 litros.	Erca	Erca	52,20	261,00
87	14	Und.	Porta bolo em vidro temperado transparente, com pedestal e tampa medindo 30 cm	Venturelli	Venturelli	120,00	1.680,00
90	120	Und.	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade03 litros.	Jaguar	Jaguar	14,20	1.704,00
91	110	Und.	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade04 litros.	Jaguar	Jaguar	11,50	1.265,00
94	65	Und.	Ralador de legumes 04 faces em aço inox, com cabo também em aço inox, com suas dimensões de 20,5 cm, este ralador é ideal para uma variedade de ingredientes, como legumes, queijos, frutas e verduras	Original	Original	11,20	728,00
104	70	Und.	Taça de vidro transparente e liso com capacidade de 300 ml, para água, medindo 7,9 cm de boca, 67 cm de diâmetro e 17,5 cm de altura.	Original	Original	9,00	630,00

Total R$ 16.304,80

Fornecedor: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 30.216.842/0001-46

Representante:GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS

Telefone:(69) 9 8419-9121

E-mail:mirandacontabilidade@uol.com.br

Endereço:Av. Ayrton Senna, 1608 - Setor 03, Buritis - Rondônia - 76880-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
28	33	Und.	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno a gás e elétrico, forma média nº 4 com altura de 05 cm., largura de 30 cm e comprimento de 45 cm podendo variar em /- 10 e espessura de 2,5 mm.	Arary	Arary	46,99	1.550,67
31	53	Und.	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 15 litros, com as seguintes dimensões: 41 cm de diâmetro e 16,5 cm de profundidade	Arqplast	Arqplast	11,60	614,80
32	53	Und.	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 28 litros, com as seguintes dimensões: 57 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade.	Erca	Erca	17,99	953,47
35	23	Und.	Bandeja retangular de aço inox com alça nas laterais, tamanho 23,5 x 35 cm.	Kehome	Kehome	24,49	563,27
46	95	Und.	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 7 cm. X 34 cm de comprimento.	Kehome	Kehome	3,13	297,35
53	220	Und.	Copo em vidro com capacidade de 300 ml, medindo6,5 (diâmetro base) x 6,5 diâmetro boca) x 13 (comprimento) cm.	Golleau	Golleau	3,49	767,80
54	60	Und.	Descascador de legumes com lâminas de aço inox, estrutura em ABS, cabo revestido em silicone, dimensões (comprimento x largura x altura) 155 x 90 x 30 mm	Keita	5 Em 1	4,98	298,80
63	45	Und.	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de pão de 5 polegadas e 21 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	Kehome	Kehome	15,28	687,60
67	23	Und.	Garrafa Térmicacom capacidade de1.9litros, comcorpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz: não suja e nem deixa marcas Sistema de servir por alavanca com alta eficiência, servindo até 400 ml por acionamento possui ampola de vidro, para líquidos quentes e frios. Alça retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir.	Uniterm	Uniterm	90,71	2.086,33
71	60	Und.	Isqueiro, com peças metálicas e gás sob pressão, altamente inflamável, com durabilidade indeterminada.	Bj Pop	Bj Pop	6,81	408,60
73	105	Und.	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 3,7 litros.	Erca	Erca	14,85	1.559,25
82	15	Und.	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 4,5 litros.	Arary	Arary	105,93	1.588,95
83	25	Und.	Pedra para afiar, dupla face, 8, retangular	Kehome	Kehome	9,84	246,00
84	45	Und.	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm de comprimento e 2,5 mm de espessura.	Kehome	Kehome	6,59	296,55
88	25	Und.	Pote em vidro com tampa também em vidro de fechamento hermético com capacidade de 1 litro, medindo 10 cm x 10 cm x 17 cm.	Kehome	Kehome	20,40	510,00
89	120	Und.	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade02 litros.	Erca	Erca	5,94	712,80
92	1.550,00	Und.	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 Kg	Duralex	Duralex	4,92	7.626,00
97	70	Und.	Saladeira em polipropileno design redondo, pequena, capacidade de 3,3 l, diâmetro de 26,3 cm e altura de 12,23 cm, podendo variar em /- 10	Erca	Erca	13,38	936,60
99	30	Und.	Suporte (103) plástico coador de café Filtro plástico descartável bico direcionador.	Erca	Erca	5,72	171,60
100	35	Und.	Suporte para botija de gás de 13 Kg	Erca	Erca	6,54	228,90
102	14	Und.	Suqueira de vidro, com tampa, torneira e pedestal, com capacidade para 4 litros	Kehome	Kehome	171,26	2.397,64

Total R$ 24.502,98

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.334.764/0001-81

Representante:WALITON LAGES NOGUEIRA

Telefone:(31) 9086-0122

E-mail:wlnogueiradistribuidora@hotmail.com

Endereço:Av. Ari Barroso, 125 - Serenata, Timóteo - Minas Gerais - 35180-442

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
47	420	Und.	Colher tipo sobremesa, em aço inox, uma única peça, capacidade mínima 05 ml.	Golden Inox	Golden Inox	1,35	567,00
48	1.260,00	Und.	Colher tipo sopa em aço inox, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 16 cm.	Golden Inox	Golden Inox	1,35	1.701,00
51	160	Und.	Conjunto de talheres de mesa contendo garfo, faca e colher, confeccionado em açoinoxidável.	Golden Inox	Golden Inox	6,00	960,00
59	45	Und.	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 34,5 cm, espessura de 2,5 mm e 10 cm de diâmetro	Golden Inox	Golden Inox	13,50	607,50

Total R$ 3.835,50							
Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38							
Representante:MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES							
Telefone:(69) 9 8103-7249							
E-mail:margarethferfernandes@gmail.com							
Endereço:Rua Jacy Parana, 2620 - Roque, Porto Velho - Rondônia - 76804-430							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
69	82	Und.	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 01 litro.	Uniterm	Verona 1,0lt	34,99	2.869,18
70	93	Und.	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 1.8 litros.	Uniterm	Verona 1,8lt	61,99	5.765,07
Total R$ 8.634,25							
Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11							
Representante:VALERIO SOUZA SILVA							
Telefone:(69) 9 8122-7997							
E-mail:pamelabruna19@hotmail.com							
Endereço:Rua Maranhao, 2467 - Morada Do Sol, Espigão d'Oeste - Rondônia - 76974-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	V. Total
79	35	Und.	Panela de alumínio fundido capacidade de 15 litros, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	Alumínio Nacional	Alumínio Fundido	209,83	7.344,05
81	20	Und.	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	Alumínio Nacional	Panela De Pressão	458,65	9.173,00

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E ESPORTES **– SEMECE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMTAS**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – **SEMFAZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO
Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

OLMI INFORMATICA LTDA

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

FRANCIELE ELETRO LTDA

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.

2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TX MIX VARIEDADES LTDA

G SARDELLI DOS SANTOS LTDA

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA

VALERIO SOUZA SILVA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA – itens: 10 – 18 – 19.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD178B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1384-06/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de Caixas d'água e fossas sépticas, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Representante: ALCINA BUSS PEREIRA
Telefone: (69) 3225-0257
E-mail: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
Endereço: Rua Eliezer De Carvalho, 6042 - Igarapé, Porto Velho - Rondônia - 76824-22

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	V.Unit	V. Total
1	40.000	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira químicainterna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores(baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões,moscas e mosquito, ratos e lagartixas.	Serviço	0,10	4.000,00
7	750	M³	Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento decaixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixade gorduras.	Serviço	274,23	205.672,50
VALOR TOTAL R$ 209.672,50						

Fornecedor: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.609.533/0001-91
Representante: CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
Telefone: (69) 3229-4693
E-mail: imunizadoraprotege@yahoo.com.br
Endereço: Rua Julio De Castilho, 1210 - Olaria, Porto Velho - Rondônia - 76801-282

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	V.Unit	V. Total
2	10	Serv	Serviço de Limpeza de Reservatórios ou Caixa D água de 1.000 litros	Serviço	95,99	959,90
3	5	Serv	Serviço de Limpeza de Reservatórios ou Caixa D água de 1.500 litros	Serviço	95,99	479,95
4	6	Serv	Serviço de Limpeza de Reservatórios ou Caixa D água de 2.000 litros	Serviço	97,99	587,94
5	3	Serv	Serviço de Limpeza de Reservatórios de água potável (tipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	399,99	1.199,97
VALOR TOTAL R$ 3.227,76						

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00
Representante: Kaique De Araújo Mendes
Telefone: (69) 9 9329-0307
E-mail: combatejipa@gmail.com
Endereço: Rua Arsenio Rodrigues, 464 - Urupá, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-242

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca/ Modelo	V.Unit	V. Total
6	40.000	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, comremoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	0,49	19.600,00
VALOR TOTAL R$ 19.600,00						

O valor total da contratação é de **R$ 232.500,26** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - **SEMECE**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA

K. A. SERVIÇOS LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – item 6.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D64F79A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	107.333,23	-107.333,23
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	107.333,23	-107.333,23
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.241.143,08	1.137.826,54	481.743,90	480.120,00	656.082,64	0,00	103.316,54
Despesas de Capital	1.241.143,08	1.137.826,54	481.743,90	480.120,00	656.082,64	0,00	103.316,54
Investimentos	1.241.143,08	1.137.826,54	481.743,90	480.120,00	656.082,64	0,00	103.316,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					1.205.905,66	-372.786,77	833.118,89

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:03996A2B

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	180.745.871,27
Previsão Atualizada	228.707.696,42
Receitas Realizadas	177.433.210,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.518.739,71
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	180.745.871,27
Créditos Adicionais	86.958.453,05
Dotação Atualizada	267.704.324,32
Despesas Empenhadas	177.322.154,79
Despesas Liquidadas	143.883.277,10
Despesas Pagas	140.591.782,05
Superávit Orçamentário	33.549.933,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	177.322.154,79
Despesas Liquidadas	143.883.277,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	170.860.118,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.416.681,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.931.433,96
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.083.658,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.407.108,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.406.653,98
Despesas Previdenciárias Pagas	6.406.515,98
Resultado Previdenciário	12.677.004,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.731.340,61	9.184.177,79	-54,89

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.760.819,57	10.017.941,39	-568,94

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.282.519,52	2.582,28	2.116.386,39	163.550,85
Poder Executivo	2.282.519,52	2.582,28	2.116.386,39	163.550,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.682.233,21	701.773,93	7.669.204,33	11.311.254,95
Poder Executivo	19.665.393,09	700.527,63	7.653.610,51	11.311.254,95
Poder Legislativo	16.840,12	1.246,30	15.593,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.964.752,73	704.356,21	9.785.590,72	11.474.805,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.471.035,60	25,00	20,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.993.351,59	70,00	74,34
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	25.376.671,52	47.205.260,59
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	107.333,23	-107.333,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	481.743,90	103.316,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.667.943,13	23,80	23,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:550D8D42

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.440.091,82	21.786.252,73
Receita de Contribuições dos Segurados	5.380.009,03	3.616.001,70
Ativo	5.157.665,25	3.447.734,26
Inativo	181.626,13	139.975,48
Pensionista	40.717,65	28.291,96
Receita de Contribuições Patronais	5.100.558,89	3.894.624,54
Ativo	5.100.558,89	3.894.624,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.272.890,06	10.945.999,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.272.890,06	10.945.999,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.686.633,84	3.329.626,91
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	627.018,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.546,28	2.702.593,97
Demais Receitas Correntes	64.087,56	14,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.847.545,54	19.083.658,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	8.750.000,00	6.301.641,72	6.301.641,72	6.301.641,72	0,00
Aposentadorias	7.250.000,00	5.203.944,85	5.203.944,85	5.203.944,85	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	1.097.696,87	1.097.696,87	1.097.696,87	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	730.413,01	105.466,33	105.012,26	104.874,26	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	706.413,01	105.466,33	105.012,26	104.874,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.413,01	6.407.108,05	6.406.653,98	6.406.515,98	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.367.132,53	12.676.550,71	12.677.004,78	12.677.142,78	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.503.393,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.058.597,81
Investimentos e Aplicações	97.018.484,04
Outros Bens e Direitos	75.415.138,38

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.683.627,30
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.696.998,26	1.086.862,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.696.998,26	1.086.862,62

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.825.998,26	1.245.395,15	1.151.790,02	1.136.470,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.511,30	737.585,63	737.585,63	722.541,70	0,00
Demais Despesas Correntes	796.486,96	507.809,52	414.204,39	413.928,39	0,00
Despesas de Capital (XIV)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.896.998,26	1.245.710,15	1.151.895,02	1.136.575,09	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-200.000,00	-158.847,53	-65.032,40	-49.712,47	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	318.544,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	3.036,42

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GILBERTO BONES DE CARVALHO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS		RENATO RODRIGUES DA COSTA		
469.701.772-20	562.574.309-68		574.763.149-72		
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito		Controlador Geral		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:10676BB5

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.637.695,05	139.459.987,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.732.920,34	16.642.163,79
IPTU	5.016.319,90	2.690.904,28
ISS	5.788.261,79	5.284.475,14
ITBI	2.395.205,44	775.011,87
IRRF	4.570.622,53	4.788.016,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.962.510,68	3.103.756,09
Contribuições	3.330.306,91	2.013.610,94
Receita Patrimonial	0,00	4.563.971,24
Aplicações Financeiras (II)	0,00	4.553.342,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	10.629,17
Transferências Correntes	135.884.002,87	115.758.340,44
Cota Parte do FPM	35.786.229,65	27.777.459,58
Cota Parte do ICMS	28.159.007,97	22.047.172,13
Cota Parte do IPVA	4.752.325,99	2.828.892,43
Cota Parte do ITR	124.814,24	329.681,48
Transferências da LC 61/1989	137.569,37	110.963,08
Transferencias do FUNDEB	32.448.501,66	29.410.112,17
Outras Transferências Correntes	34.475.553,99	33.254.059,57
Demais Receitas Correntes	690.464,93	481.901,49
Outras Receitas Financeiras (III)	3.306,37	40.961,29
Receitas Correntes Restantes	687.158,56	440.940,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	162.634.388,68	134.865.684,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.910.091,02	11.937.198,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.226.999,06	10.935.916,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	45.932.911,29	15.100.107,37
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.932.911,29	15.100.107,37
Convênios	9.312.093,99	8.434.067,37
Outras Transferências de Capital	11.620.817,30	6.666.040,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.932.911,29	15.100.107,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	199.477.390,99	161.902.990,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.567.299,97	149.965.791,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.076.254,94	144.292.980,07	123.091.536,50	120.277.639,43	921.038,07	2.562.494,61	2.562.119,98
Pessoal e Encargos Sociais	74.812.104,91	56.032.823,14	55.735.722,97	55.051.507,15	103.908,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	915.381,39	893.381,39	754.451,37	754.451,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	98.348.768,64	87.366.775,54	66.601.362,16	64.471.680,91	817.129,09	2.562.494,61	2.562.119,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	98.348.768,64	87.366.775,54	66.601.362,16	64.471.680,91	817.129,09	2.562.494,61	2.562.119,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	173.160.873,55	143.399.598,68	122.337.085,13	119.523.188,06	921.038,07	2.562.494,61	2.562.119,98
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.356.411,27	7.652.503,20	7.558.444,00	7.542.986,07	0,00	12.500,00	12.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.510.932,11	25.376.356,52	13.233.191,60	12.771.051,55	1.195.348,32	5.094.584,35	5.094.584,35
Investimentos	70.919.001,53	23.796.406,55	11.947.475,39	11.485.335,34	1.195.348,32	5.094.584,35	5.094.584,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.591.930,58	1.579.949,97	1.285.716,21	1.285.716,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	70.919.001,53	23.796.406,55	11.947.475,39	11.485.335,34	1.195.348,32	5.094.584,35	5.094.584,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.689.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	71.000,00	315,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	265.197.012,35	174.848.823,43	141.843.109,52	138.551.614,47	2.116.386,39	7.669.578,96	7.669.204,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	253.769.601,08	167.196.005,23	134.284.560,52	131.008.523,40	2.116.386,39	7.657.078,96	7.656.704,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.565.785,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.184.177,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.731.340,61
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.803.861,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	893.381,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.094.658,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.760.819,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.637.035,85	11.856.363,95
DEDUÇÕES (XL)	42.787.264,92	57.024.534,41
Disponibilidade de Caixa	42.787.264,92	57.024.534,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.426.885,17	57.689.070,07
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.282.519,52	163.925,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.100,73	500.610,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-35.150.229,07	-45.168.170,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.017.941,39
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.118.594,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.899.347,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.988.866,89	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.518.739,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.518.739,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1F3CE591

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.770.409,66	13.538.407,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.016.319,90	2.690.904,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.395.205,44	775.011,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.788.261,79	5.284.475,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	4.788.016,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.426.109,84	65.607.316,71
2.1- Cota-Parte FPM	43.958.962,88	33.961.430,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.863.666,16	30.919.855,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.095.296,72	3.041.575,14
2.2- Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	27.558.964,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	138.703,88
2.4- Cota-Parte ITR	156.017,80	412.101,71
2.5- Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	3.536.115,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.196.519,50	79.145.724,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.466.162,62	12.513.148,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.332.967,25	7.273.282,79
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.448.501,66	29.851.886,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.573.146,10	28.237.798,03
6.1.1- Principal	30.573.146,10	27.862.461,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	375.336,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.875.355,56	1.614.088,05
6.4.1- Principal	1.875.355,56	1.547.650,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	66.437,56
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.106.983,48	15.349.313,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.094.338,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.094.338,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	32.946.224,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.941.685,39	29.120.299,04	27.569.241,51	27.228.398,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.908.240,58	20.993.351,59	20.993.351,59	20.696.743,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.315.807,33	5.690.162,11	5.690.162,11	5.615.116,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.751.557,22	14.059.801,83	14.059.801,83	13.855.905,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.840.876,03	1.243.387,65	1.243.387,65	1.225.722,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.033.444,81	8.126.947,45	6.575.889,92	6.531.654,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.128.460,00	773.262,91	661.876,91	652.708,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.879.984,81	7.337.697,88	5.898.026,35	5.862.959,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	15.986,66	15.986,66	15.986,66	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.026.448,15	24.480.681,30	24.139.838,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com	24.179.215,62	23.745.874,26	23.405.031,03	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.847.232,53	734.807,04	734.807,04	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.993.351,59	20.993.351,59	20.696.743,56	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.766.458,62	20.993.351,59	20.993.351,59	74,34
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.985.188,61	5.371.204,78	5.371.204,78	2.386.016,17	17,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.055.896,31	3.059.555,66	3.052.614,38	35.945,83	-29.004,55	41.364,69
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.003.138,70	2.537.970,53	2.496.605,84	35.945,83	5.418,86	41.364,69
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	52.757,61	521.585,13	556.008,54	0,00	-34.423,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.960.410,64	9.644.717,46	6.438.766,05	6.421.662,12	0,00
20.1- Educação Infantil	384.398,17	381.769,97	280.687,06	280.687,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.576.012,47	9.262.947,49	6.158.078,99	6.140.975,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.902.096,03	38.765.016,50	34.008.007,56	33.650.060,40	0,00
21.1- Educação Infantil	9.828.665,50	6.845.194,99	6.632.726,08	6.548.511,65	0,00
21.1.1- Creche	4.767.577,70	3.676.398,28	3.572.982,80	3.521.958,12	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.061.087,80	3.168.796,71	3.059.743,28	3.026.553,53	0,00
21.2- Ensino Fundamental	40.073.430,53	31.919.821,51	27.375.281,48	27.101.548,75	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.438.766,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					12.513.148,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.386.016,17
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					41.364,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					53.497,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					16.471.035,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.786.431,10	16.471.035,60	20,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.770,60	142.353,31	201.273,00	53.497,60	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.100,38	136.362,31	163.602,78	53.497,60	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.679,22	0,00	31.679,22	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.991,00	5.991,00	5.991,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.972.742,32	16.384.102,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.574.494,04	2.861.106,04
31.1.1- Salário-Educação	1.780.701,06	1.783.560,86
31.1.2- PDDE	1.953,00	1.233,95
31.1.3- PNAE	469.324,80	479.308,76

31.1.4- PNATE				322.515,18	307.784,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	289.217,96
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	312.070,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				13.398.248,28	13.210.925,66
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.304.794,08	24.910.434,05	13.030.239,74	12.767.263,11	0,00
32.1- Educação Infantil	254.534,34	254.524,59	47.745,13	40.000,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	25.699.637,67	23.371.030,77	11.754.394,31	11.754.394,31	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.350.622,07	1.284.878,69	1.228.100,30	972.868,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.206.890,11	63.675.450,55	47.038.247,30	46.417.323,51	0,00

33.1- Despesas Correntes	62.491.540,09	52.014.098,21	44.357.432,57	43.736.508,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	31.721.138,95	22.424.115,56	22.424.115,56	22.113.787,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.485.613,01	1.451.458,03	1.425.886,60	1.170.655,10	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.284.788,13	28.138.524,62	20.507.430,41	20.452.066,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.631.123,35	11.661.352,34	2.680.814,73	2.680.814,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.631.123,35	11.661.352,34	2.680.814,73	2.680.814,73	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				3.132.008,33	220.695,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				29.851.886,08	1.783.560,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				27.266.068,50	446.905,88
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				5.717.825,91	1.557.350,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-352,19	13,08
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				5.718.178,10	1.557.337,02

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7622EB7A

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	72.581.932,11	25.376.671,52	47.205.260,59
Investimentos	70.990.001,53	23.796.721,55	47.193.279,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.591.930,58	1.579.949,97	11.980,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.581.932,11	25.376.671,52	47.205.260,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	47.581.932,11	25.376.671,52	22.205.260,59

	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*	*RENATO RODRIGUES DA COSTA*
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:516FE764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAP Nº 01/SEMAP/2025

Publicação da homologação das Inscrições dos cargos de: **Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)**, **Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia), Auxiliar de Mecânico, Farmacêutico Bioquímico, Mediador Educacional, Monitor de Ônibus Escolar, Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E "), Operador de Máquina Pesada (Tratorista)**, **Operador de Patrol (Patroleiro), Operador de Retroescavadeira, Psicólogo Clínico (SEMED), Psicólogo Clínico (SEMSAU), Psicopedagogo** e **Terapeuta Ocupacional** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMAP de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EDITAL N° 001/2025.**

Agente Comunitário de Saúde (Linha 02)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS POGIAN
	CÉLIA FERNANDES FARIA
	CILDINEIA FRANCO MARTINS
	GUILHERME DE CAMPOS FERREIRA
	INÊS ARAUJO DA COSTA
	LUANA APARECIDA AZZI SABINO
	PABLO CARDOSO LIMA
	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY
	PAULA ZORDENONI DA ROCHA MARTINS
	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES
	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA
	TAMIRIS BELMONDE SIQUEIRA

Agente Comunitário de Saúde (Linha 05 Sentido Rondolândia)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	FERNANDO DE SOUZA MARQUES
	FLAVIA COSTA FONSECA
	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO
	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA
	JULIO CESAR PEREIRA GUEDES
	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA
	LUZIA MOMO VICENTIN
	MARA CARDOSO DE ALMEIDA
	PÂMELLA CAROLYNA DA SILVA COLADINE
	RAFAEL CAMILO ARAUJO
	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA
	SUÉLEN EGERTT MENDES DE ARAUJO
	SUELLEN MAYARA BAGGIO DA VITORIA
	TAINÁ EGERTT BARBOSA
	VALDINEI KUSTER

Auxiliar de Mecânico	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXSANDRO STRELOW PEDRO
	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA
	EDIMAR PETER EGERT
	KAYO VINICIOS OLIVEIRA GONZAGA

Farmacêutico Bioquímico	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADRIANA SOUZA FERNANDES
	AMANDA DA SILVA PARRALEGO
	ELAINE ALVES AMORIM
	ERMENSON DA SILVA
	HIGOR RENAN LOVO DA SILVA
	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA
	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA
	LUANA LEAL FERNANDES
	ROBSON CARLOS ANADÃO

	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA

Fonoaudiólogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**

Mediador Educacional	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES
	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ
	ANA LUCIA DE PAULA PEREIRA
	ANDRESSA GUIMARÃES DA SILVA
	BEATRIZ ALMEIDA SOUZA
	CAUANY BEATRIZ DE ALMEIDA BEBER
	CLEISSIELE APARECIDA ALVES SCHWANZ
	CRISTIANE FIRME MIRANDA
	DANIELA CRISTINA DA SILVA SOUZA
	DANIELI PINHEIRO DA SILVA
	ELIZANDRA FERREIRA CRAVEIRO
	ESTHEFANE DA SILVA RAMOS
	FABIULA DE FREITAS PINTO
	GABRIELY APARECIDA DE OLIVEIRA
	GEANE GLEICE VENTRAMELI
	GISLAINE MONTEIRO CARARA
	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS
	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA
	ISABEL DE MELO VIANA SILVA
	ISABELLA LUCAS
	IZABEL APARECIDA FOGAÇA CARVALHO
	JEOVANI BERNABÉ
	JULIANA APARECIDA DA SILVA
	KALINDA ELOISA NASCIMENTO PEREIRA
	KALINE MORAES BRAGANÇA STRELLOW
	KALINKA PEREIRA SOUZA
	KAMILLA VICENTE DE PAULA DA SILVA
	KELVYN KLAY FAGUNTES GONÇALVES
	LEDIVANEALMEIDA LIVRAMENTO
	LILIANA OLIVEIRA GONZAGA EGERT
	LUANA MENDONÇA SANTANA SCALFONI
	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA
	MARCIA OLIVEIRA BATISTA
	MARCILENE SANTOS LOURENÇO
	MARINETE LUCAS SCHMIDT
	MARISA KARLA SUZIN SILVA
	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA
	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA
	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS
	NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS
	PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI
	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE
	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS
	ROSÂNGELA ALVES DE FREITAS
	SAMUEL DE LIMA BEIJO
	SANDRILEA RUFINO LUIZA
	STHEFANY AMARAL PEREIRA GUEDES
	TÁSSYA JÚLIA CAVALCANTE DE ARAÚJO
	THAIANY CORBOLIM DOS ANJOS
	THAINA MARTINS DA SILVA
	THAÍS CORREIA GONÇALVES
	THAUANY RODRIGUES PEREIRA
	THAYNARA SOARES KESTER
	TURIA PELEGRINI ANTUNES PRADO MURER
	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
	VANDERLEIA KESTER

Monitor de Ônibus Escolar	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADILENE ALVES DA LUZ RODRIGUES
	ADRIANA CARDOSO GOLTARA
	ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI
	ANA PAULA SIQUEIRA DE SOUZA
	ANGÉLICA BERNARDES SILVA
	ARTUR VITOR BARROS PIVETA
	BRUNA DOS SANTOS MOURA
	CAIQUE DE SOUZA TORO
	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ROSA
	DENISE VITORIA MONTEIRO SOUZA
	DIEGO SILVA CERINO
	DIEGO TAVARES PEGORARO VILAS BOAS
	EDNA PEREIRA DA SILVA
	ELIZA MILENE OLIVEIRA PERES
	ELIZANDRO COMISSIO CARVALHO
	FERNANDA ROSA CONDACK
	GABRIELLY KRAMER KESTER
	INGRID POLIANA OLIVEIRA

	JOICE EDUARDA SALUMÃO BOONE
	JOSIELI PINHEIRO SILVA
	LUANA DA SILVA RODRIGUES
	MARCIA CARVALHO SILVA
	MURILLO ALVES VICENTE
	NIENE FERRAZ DA SILVA
	TAINARA CHERCI ARAUJO
	TAMILYS DE OLIVEIRA SANTIAGO KESTER
	THAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
	VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES
	VIVIANE LOPES DE FARIAS

Motorista de Veículos Pesados (C at. "D ou E ")	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXANDRE GERKE
	AMAURI REINHOLZ
	CARLOS DIAS DA SILVA
	CARLOS DIONIZIO FRANCH
	CLAUDINEI INÁCIO DA SILVA
	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA
	CLAUDIR SOUZA
	CLECIONE DA SILVA FARIA
	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA
	EDMAR REINHOLZ
	ERIC LIVRAMENTO
	EVANILDO FRANCISCO DE PAULA
	FAGNER BANZZA
	ISMAEL VITALINO DE MIRANDA JUNIOR
	JOILSON FRAGA DA SILVA
	JONAS ALBERTO PERSCH
	LUCAS JOSÉ DA SILVA
	MARCELO JOSE MARIA
	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN
	OZIEL ANTONIO DA SILVA
	THIAGO BORCHART
	VANDERLEI ARAUJO STECCA

Operador de Máquina Pesada (Tratorista)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	DOMINGOS ALVES BALBI
	GERALDO AUGUSTO DA SILVA
	WILLIAN EGERT KESTER

Operador de Patrol (Patroleiro)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
01	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO
02	WELITON DA SILVA SOUZA

Operador de Retroescavadeira	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA
	ALVENTINO LOPES LAURENTE
	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE
	ERIVAN BARBOSA GONÇALVES
	EVANDRO LOSS GAMBERTI
	FABIO DE SOUZA MOTA
	JOSUÉ ELLER DE OLIVEIRA
	MARCOS MIRANDA DE CARVALHO
	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA
	MURILO APARECIDO IGLESSIAS
	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI
	REGINALDO RABELO

Psicólogo Clínico (SEMED)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO
	DENIZE RODRIGUES BONFÁ
	ELAINE REGINA DA SILVA
	KIMBERLIN DE MIRANDADA SILVA
	MARCILENE ALVES DOS SANTOS LOVO

Psicólogo Clínico (SEMSAU)	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ALINE NUNES MARINHO
	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS
	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA
	JAKELINE BRITO SILVA
	JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN
	LEONARIA FERNANDES DA COSTA
	MAERY RAINARA BRASIL DA COSTA
	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA
	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA

Psicopedagogo	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA

	CAMILA CIESLIK PERSCH
	CAMILA MOREIRA DA COSTA
	DANIELI MARCIANO HONORATO DA SILVA
	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS
	ELIANE SOUZA LIMA
	EVA PIDGURNEI
	FRANCISCA ZONETE NORONHA PAIVA
	HOSANI GONÇALVES DO NASCIMENTO LUCHTENBERG
	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ
	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA
	LUSENI FLORES DE CAMPOS FERREIRA
	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA
	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA
	SANDRA MENEGATE DOS REIS

Terapeuta Ocupacional	
Nº	**Lista de Inscrições Deferidas**
01	

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2025.

VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA

KENIDY DONDONI

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A9C26D0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1547/2025

"DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Mirante da Serra, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, nos seguintes casos:
I – participação em reuniões previamente agendadas com autoridades do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município;

II – participação em cursos, seminários, congressos, encontros ou eventos técnicos voltados ao aprimoramento das atividades legislativas ou profissionais;

III – comparecimento ao Tribunal de Contas, órgãos de controle ou instituições públicas que prestem subsídios às atividades legislativas;

IV – cumprimento de missão oficial, mediante designação da Presidência, em representação do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O beneficiário deverá comprovar a finalidade pública da viagem mediante a apresentação de certificado, declaração, atestado ou documento equivalente.
§ 2º A ausência de comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na restituição integral dos valores percebidos, mediante desconto em folha no mês subsequente.
§ 3º As diárias recebidas deverão ser restituídas integralmente quando, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento.
§ 4º O não cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º implicará desconto automático nos subsídios ou vencimentos do beneficiário.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º Fará jus ao recebimento de diárias o Vereador ou Servidor que se deslocar da sede da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas nesta Lei.
Art. 3º A concessão das diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º A competência para autorizar o pagamento de diárias é do Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Quando o Presidente for o solicitante, caberá o Diretor Geral deliberar sobre a autorização.

CAPÍTULO III
DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 5º O valor das diárias será fixado em Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), conforme tabela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Os valores das diárias serão reajustados, pelo índice oficial de atualização monetária aplicado à UPFM, mediante Ato do Decreto do Poder Executivo.

Paragrafo Unico. Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 7º O pedido de diária deverá ser formalizado com antecedência mínima de 48 (horas), mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.
§ 1º O pedido deverá conter:
I – data e horário de saída e retorno;
II – destino e finalidade da viagem;
III – indicação se a diária é com ou sem pernoite.
§ 2º Será devida meia diária quando:
I – não houver pernoite fora da sede;
II – o retorno ocorrer no mesmo dia;
III – o evento custear hospedagem;
IV – o beneficiário se hospedar em imóvel público;
V – o deslocamento ocorrer em distância inferior a 100 km, com retorno no mesmo dia.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º O pagamento das diárias ocorrerá preferencialmente antes da saída do beneficiário, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade.
Art. 9º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, contendo:
I – data e horário de partida e retorno;
II – resumo das atividades realizadas;
III – resultados alcançados ou informações obtidas;
IV – comprovantes de participação ou documentos que atestem o interesse público.
Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo implicará devolução integral dos valores recebidos, mediante desconto em folha no mês subsequente.

CAPÍTULO VI
DOS LIMITES E CONTROLE

Art. 10. A Mesa Diretora poderá, mediante Ato, fixar limites inferiores, conforme disponibilidade financeira ou conveniência administrativa.
Art. 11. Compete ao Setor de Contabilidade da Câmara:
I – controlar a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias;
II – registrar as viagens e relatórios no Sistema;
III – encaminhar mensalmente as informações ao Portal da Transparência.
Art. 12. Todos os atos de concessão e liquidação de diárias deverão ser publicados no Portal da Transparência e afixados no Quadro de Publicações Oficiais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Mirante da Serra, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO I -Lei Municipal nº 1547/2025
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	
Cargo, Função ou Emprego:	

PROPOSTA:

Nome:			
Cargo, Função ou Emprego:		Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em		Chegada em		Nº de Dias	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ .....

Nível Referente ou Equivalência	**UPFM**	Percentual	**100%**	R$	

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
		TOTAL R$	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia.

Em		**MIRANTE DA SERRA – RO**	

Assinatura Órgão
Responsável

m)-se a(s) diária(s)

_____
Proponente
Presidente/CMMS

Recebi a importância de R$.....(.....) correspondente a diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em,

_____
Assinatura do Proposto

ANEXO II DA LEI Nº 1547/2025
TABELA DE DIÁRIA

CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLO**	**C/ PERNOITE**	**S/PERNOITE**
Presidente	---------	18 UPFM	11 UPFM
Vereador	---------	16 UPFM	10 UPFM
Procurador Jurídico	---------	14 UPFM	9 UPFM
Diretor Geral	CC-7	14 UPFM	9 UPFM
Chefe Gabinete Presidência	CC-6	12 UPFM	8 UPFM
Controle Interno	CC-5	12 UPFM	8 UPFM
Pregoeiro/Agente	CC-5	12 UPFM	8 UPFM
Assessor Parlamentar	CC-3	12 UPFM	8 UPFM
Secretario Legislativo	CC-2	12 UPFM	8 UPFM
Diretor Divisão	CC-2	12 UPFM	8 UPFM
Contador	----------	12 UPFM	8 UPFM
Ouvidor	----------	12 UPFM	8 UPFM
Agente Administrativo	---------	12 UPFM	8 UPFM
Motorista	---------	12 UPFM	8 UPFM
Outras categorias	---------	10 UPFM	7 UPFM

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:0AE7C547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°026/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N°026/PMNM/2025
DO PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 SRP Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 005/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas,Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
ENDEREÇO	AV. GUANABARA Nº 2602
BAIRRO	LIBERDADE
CNPJ	16.887.646/0001-72
CIDADE	PORTO VELHO - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
SERVIÇOS EXECUTADOS: Locação de sistema de som tipo 2, jogos de mesa e cadeiras, para a realização do evento de inauguração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e evento natalino.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR/ DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
01	**LOCAÇAO DE SOM TIPO 2 (MÉDIO PORTE)** -01-MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES 01-MULTICABO DE 48 CANAIS COM	UND	02	R$5.300,00	R$10.600,00

	60 METROS + SPLITER 02- PROCESSADORES DIGITAIS 01-CD/DVD PLAYER 16-CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 16- CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO - LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO - CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	UND	60	5,50	330,00
03	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLASTICO MONOBLOCO FABRICADA COM POLIPROPILENO JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLASTICO MONOBLOCO FABRICADA COM POLIPROPILENO	JG	10	17,00	170,00
TOTAL					**R$11.100,00**

LOCAIS:
Dia 08/12/2025 Centro de Referência de Assistência Social CRAS
Dia 10/12/2025 - Praça de Alimentação De Nova Mamoré-RO

Nova Mamoré/RO, 04 de dezembro de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

NPX ENTRETENIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B5D41BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº631-GP/2025

PORTARIA N°631-GP/2025
Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº729/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01.	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80	SEMED/ANEXO
02.	Antônio Cesar Uchôa Coelho	148	03	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
03.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	20	112	EMEIF Eduardo Valverde
04.	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
05.	Edilson de Mendonça Nunes	1716	14	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
06.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	08	56	EMEIF Luciana Maronari
07.	Elizier David dos Santos	1717	00	64	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
08.	Erisvaldo Borges de Souza	810	08	56	EMEIF Luciana Maronari
09.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
10.	Fábio Gonçalves de Lima	8959	00	80	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
11.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	80	EMEI Paraíso da Criança
12.	Fernandes Elias	102	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
13.	Flaumir Candido Lopes	1846	00	80	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento
14.	Israel dos Prazeres	635	08	80	EMEI Paraíso da Criança
15.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	44	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
16.	Jean Sandro de Souza	1589	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
17.	Jonas Marques da Silva	201	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
18.	Josiel Fleury da Silva	5091	00	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
19.	João Francisco de Lima	594	60	80	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
20.	Josimar Oliveira Campos	1530	00	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
21.	Lindomar Elias da Trindade	506	08	56	EMEIF Marechal C. Rondon
22.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	32	128	EMEIF Eduardo Valverde
23.	Marcio Araújo dos Santos	1843	44	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
24.	Paulo Aguiar da Costa	503	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
25.	Rivaldo da Silva Souza	593	60	80	EMEIF Maria Aleuda Nunes
26.	Rondinelli Correia da Silva	8943	08	72	Creche Municipal Cantinho da Alegria

27.	Sebastião da Silva Rocha	599	19,3	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
28.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	08	56	EMEIF Marechal C. Rondon
29.	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	32	64	EMEIF Luciana Maronari
30.	Valdir de Oliveira de Jesus	1586	32	64	EMEIF Luciana Maronari
31.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	20	120	EMEF Eduardo Valverde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3BDDF5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº633-GP/2025

PORTARIA N°633-GP/2025
Em, 09 dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 8.646-GP/2025, de 14 de janeiro de 2025 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº728/SEMED/2025.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R$
01	Daiane de Olivera Rodrigues	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
02	Kaline Ayala Mendes Dias	1 1/2	107,27	160,90	04	04	R$ 643,60
03	Leidiane da Silva Ferreira	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa	1 1/2	107,27	160,90	03	03	R$ 241,35
05	Marilza Guimarães Gonçalves	1 1/2	107,27	160,90	02	02	R$ 160,90
06	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 1/2	107,27	375,44	03	03	R$ 563,16
07	Rosileina Flor	1 1/2	107,27	160,90	04	04	R$ 321,80
						TOTAL DA FOLHA	**R$ 2.011,26**

Art. 2º - Considerando o DECRETO Nº 9182-GP/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:6089F2C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 1121/CMPV-2025

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 04 (quatro) anos de efetivo exercício, conforme Lei Complementar nº 1.041, de 27 de novembro de 2025, que

alterou o anexo IV da Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 258, de 6 de setembro de 2006, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Aldisandra Saldanha Menezes	Auxiliar de Atividades Adm. N.XI-F.18	Auxiliar de Atividades Adm. N.XII-F.18
2	Antonio Ornelas Amaral	Vigilante N.IX-F.17	Vigilante N.X-F.17
3	Cristian Jorge Silva	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIII-F.17	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIV-F.17
4	Florivaldo Alecrim Naje	Agente de Segurança N.XIV-F.17	Agente de Segurança N.XV-F.17
5	Jadson Souza Mota	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIV-F.17	Auxiliar de Atividades Adm. N.XV-F.17
6	Jean Mede da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais N.X-F.18	Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-F.18
7	José Reinaldo Nobre Martins	Agente de Segurança N.XIV-F.17	Agente de Segurança N.XV-F.17
8	Marcelo do Socorro Nobrega	Auxiliar de Atividades Adm. N.XI-F.20	Auxiliar de Atividades Adm. N.XII-F.20
9	Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira	Auxiliar de Atividades Adm. N.XII-F.20	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIII-F.20
10	Nelson Pupp Junior	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIV-F.18	Auxiliar de Atividades Adm. N.XV-F.18
11	Neuza Miguel de Oliveira	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIV-F.20	Auxiliar de Atividades Adm. N.XV-F.20
12	Osvaldo Pacífico de Sousa	Mensageiro N.XIII-F.18	Mensageiro N.XIV-F.18
13	Pedro Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais N.X-F.19	Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-F.19
14	Rudimar Cardoso	Agente de Segurança N.XIII-F.17	Agente de Segurança N.XIV-F.17
15	Samuel Santos Portela	Auxiliar de Atividades Adm. N.XV-F.18	Auxiliar de Atividades Adm. N.XVI-F.18
16	Terles Pereira Caetano	Auxiliar de Atividades Adm. N.XII-F.17	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIII-F.17
17	Valcimarque Celestino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais N.XI-F.20	Auxiliar de Serviços Gerais N.XII-F.20
18	Virginia Vasconcelos Magalhães	Auxiliar de Atividades Adm. N.XII-F.18	Auxiliar de Atividades Adm. N.XIII-F.18

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Eliete Almeida de Sousa	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XI-F.18	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XII-F.18
2	Rosileide Gentil da Frota Melo	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XIII-F.20	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XIV-F.20
3	Sebastião Batista Guedes Neto	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XIII-F.18	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XIV-F.18
4	Onildo Pires Araujo	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XIV-F.19	Auxiliar de Atividades Administrativas N.XV-F.19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E7A790

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 363/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 361/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4126 de 09 de dezembro de 2025, conforme segue:
Onde Lê-se:
diárias em favor dos empregados público abaixo, para Eixo da BR(Jaci Paraná, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Abunã) e Baixo Madeira (São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama) no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo os serviços de modernização e manutenção de pontos de iluminação pública, na localidade, e ornamentação natalina com fibra de vidro.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função		Data	Diárias		
		Localidade		Quant	Valor Unit	Valor Total
Jonas Butzke	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Deiian Vieira Da Costa	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Adriano Carvalho de Souza	Assessor Executivo	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
AdolfoTitalo Noleto	Chefe de Seção de Feiras e mercados	Baixo madeira	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Carlos Flavio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços públicos	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Luiz Carlos Matos Lima	Assessor Executivo	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	RS 1.125,00
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Ardiclei da Silva Prata	Assessor	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Rafael Domingues Dziecheiar	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	10/12/25 a 14/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Leia-se:
diárias em favor dos empregados público abaixo, para Eixo da BR(Jaci Paraná, Rio Pardo, Fortaleza do Abunã, Abunã) e Baixo Madeira (São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama) no período de 11 a 15 de dezembro de 2025, o deslocamento tem como objetivo os serviços de modernização e manutenção de pontos de iluminação pública, na localidade, e ornamentação natalina com fibra de vidro.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Localidade	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit	Valor Total
Jonas Butzke	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Deiian Vieira Da Costa	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de operações/eletricista	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Adriano Carvalho de Souza	Assessor Executivo	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
AdolfoTitalo Noleto	Chefe de Seção de Feiras e mercados	Baixo madeira	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Carlos Flavio Moreira dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços públicos	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Luiz Carlos Matos Lima	Assessor Executivo	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	RS 1.125,00
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Ardiclei da Silva Prata	Assessor	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Rafael Domingues Dziecheiar	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de operações/eletricista	Eixo da BR	11/12/25 a 15/12/25	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C757B0F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000557/2025-48

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *ANÁLISE Nº 596/C.I./EMDUR/2025, emitida em 18 de novembro de 2025.*

Nome do beneficiado	Cargo/ função	Destino	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário R$	Valor total R$	
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Ramal 4 Olhos	13/11/2025	1/2	300,00	150,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Técnico	Ramal 4 Olhos	13/11/2025	1/2	250,00	125,00	Terrestre
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	Ramal 4 Olhos	13/11/2025	1/2	250,00	125,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	Ramal 4 Olhos	15/11/2025	1/2	250,00	125,00	Terrestre
Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	Ramal 4 Olhos	15/11/2025	1/2	250,00	125,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	Ramal 4 Olhos	15/11/2025	1/2	250,00	125,00	Terrestre

Valor Total Concedido: R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Objetivo da viagem: Realização de vistoria e Modernização da iluminação pública no Ramal 4 Olhos, no período de 13 e 15de novembro de2025, **OBS**:Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com asPORTARIA Nº 329/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/11/2025, edição nº 4106

Porto Velho, 09 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC55945A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 620 - REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

PUBLICAR a escala de férias dos servidores deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, organizada com base nos processos SEI nº 011.000614/2025 e nº 011.001019/2025, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO ÚNICO

SETOR	CADASTRO	NOME	VÍNCULO	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	Período a Usufruir
ARRECADAÇÃO	12170-0	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	CEDIDO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	25/06/2025 A 24/06/2026	02/11/2026 A 21/11/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
ARRECADAÇÃO	127326-0	ROSIMARI PEREIRA	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉCNICO NII	03/11/2025 A 02/12/2026	03/11/2026 A 02/12/2026
ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	11002-0	ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR	CEDIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2025 A 02/07/2026	06/07/2026 A 25/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CADASTRO	3121-0	ANTONIO MARCOS VEIGA PINHEIRO	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO	02/12/2025 A 01/12/2026	05/01/2027 A 24/01/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CADASTRO	2050-1	IRNA CLAUDIA PINTO VILARIM	EFETIVO	AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO II	01/11/2025 A 31/10/2026	05/01/2027 A 19/01/2027 05/07/2027 A 19/07/2027
CADASTRO	69437-0	JOAO PAULO MEDEIROS FELIZARDO	COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO NI	02/12/2025 A 01/12/2026	25/01/2027 A 13/02/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CADASTRO	3960-1	VALDENIZA DE FATIMA BARROSO LOPES	EFETIVO	AUX. DE LIMPEZA	03/12/2025 A 02/12/2026	03/12/2026 A 01/01/2027
CMP	3142-0	KAREN DANIELY DA SILVA GUIMARÃES	COMISSIONADO	SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	20/05/2025 A 19/05/2026	08/06/2026 A 17/06/2026 03/11/2026 A 12/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAF	19838-0	JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	CEDIDO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	03/11/2025 A 02/11/2026	10/11/2026 A 30/11/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAF	188568-0	RAYSSA NEUMANN FERNANDES	COMISSIONADO	SECRETÁRIA DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	08/01/2025 A 07/01/2026	01/06/2026 A 30/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAM	300098894-0	FABIOLA FERNANDES FREITAS	COMISSIONADO	SECRETÁRIA DA COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA	10/02/2025 A 09/02/2026	25/02/2026 A 16/03/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAM	3135-0	LUANA TAMARA POLLA VARGAS	COMISSIONADO	ASSESSOR I	20/03/2025 A 19/03/2026	01/07/2026 A 20/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAM	3149-0	LUCAS LIMA VALVERDE	COMISSIONADO	CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA	14/07/2025 A 13/07/2026	03/08/2026 A 22/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAM	3122-0	PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA	COMISSIONADO	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	01/01/2025 A 31/12/2025	12/01/2026 A 21/01/2026 20/07/2026 A 30/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COAM	11908-0	SILVANA LIMA DA CRUZ	CEDIDO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	08/09/2025 A 07/09/2026	08/09/2026 A 27/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COMPLIANCE	12892-0	ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	COMISSIONADO	ASSESSOR DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE	03/09/2025 A 02/09/2026	03/11/2026 A 02/12/2026
COMPLIANCE	3152-0	KAILANE VITORIA CHAVES GOES	COMISSIONADO	SECRETÁRIA DE ASSESSORIA DE GOVERNANÇA, PROJETO E COMPLIANCE	07/07/2025 A 06/07/2026	13/07/2026 A 11/08/2026
COMPLIANCE	230-2	MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	06/05/2025 A 05/05/2026	06/05/2026 a 25/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COMPREV	9400-1	ANA MARIA LESSA MARIACA	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	21/05/2025 A 20/05/2026	01/06/2026 a 20/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COMPREV	3123-0	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13/01/2025 A 12/01/2026	10/09/2026 a 29/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COMUNICAÇÃO	40561-0	SABRINA PESCADOR HERMIDA	COMISSIONADO	CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	10/02/2025 A 09/02/2026	25/02/2026 A 06/03/2026 11/01/2027 A 20/01/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONFERÊNCIA	1670-1	FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO	EFETIVO	AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO II	15/03/2025 A 14/03/2026	11/05/2026 A 30/05/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONFERÊNCIA	10090-0	JUSSARA TEIXEIRA MALTA DA SILVA	COMISSIONADO	ASSESSOR I	19/09/2025 A 18/09/2026	05/01/2027 A 24/01/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONFERÊNCIA	10089-0	NEUZILENE BORCART FREIRES PASSOS	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA	19/09/2025 A 18/09/2026	21/09/2026 A 10/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONFERÊNCIA	3153-0	SUEULEN PATRICK DE SA	COMISSIONADO	ASSESSOR II	14/07/2025 A 13/07/2026	14/07/2026 A 02/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONFERÊNCIA	4000-1	VANILDA LOPES DE OLIVEIRA	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	16/09/2025 A 15/09/2026	01/10/2026 A 30/10/2026
CONGER	3146-0	ALINE SUMECK BOMBONATO	COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO NI	24/06/2025 A 23/06/2025	06/10/2026 A 15/10/2026 07/12/2026 A 16/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONGER	40562-0	CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA	10/02/2025 A 09/02/2026	02/03/2026 A 11/03/2026 25/05/2026 A 03/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONGER	440156798-1	CARLOS PEREIRA RAMOS	COMISSIONADO	SECRETÁRIO DA	10/07/2025 A 09/07/2026	13/07/2026 A 01/08/2026

				CONTROLADORIA GERAL		10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONGER	21061-0	CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	COMISSIONADO	CONTROLADORA GERAL	02/08/2025 A 01/08/2026	03/08/2026 A 22/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
CONGER	2210-1	LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	06/05/2025 A 05/05/2026	02/11/2026 A 21/11/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COPREV	14094-0	ANA KEROLAINE SILVA MAIA	COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO NI	01/09/2025 A 31/08/2026	13/11/2026 A 02/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COPREV	191-0	IRLANDES DINANCI PEREIRA	EFETIVO	AUX. DE LIMPEZA	17/06/2025 A 16/06/2026	11/07/2026 A 30/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COPREV	128150-1	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	CEDIDO	MONITOR DE ENSINO	16/03/2025 A 15/03/2026	11/04/2026 A 30/04/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COTEC	156950-1	MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA	01/02/2025 A 31/01/2026	04/02/2026 A 23/02/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
COTEC	2772-0	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	COMISSIONADO	COORDENADORA TÉCNICA	01/11/2025 A 31/10/2026	05/01/2026 A 03/02/2027
CPD	272-0	MARIVALDO ROSA DA SILVA	EFETIVO	ASSIST. PREVIDENCIARIO	11/10/2025 A 10/10/2026	12/10/2026 A 10/11/2026
CPD	440156796-1	ROBERVAL VALENCIA SALES	COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO NI	01/07/2025 A 30/06/2026	01/07/2026 A 20/07/2026 15/09/2026 A 24/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIBEN	600-1	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	26/03/2025 A 25/03/2026	26/03/2026 A 14/04/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIBEN	248452-0	CARINE BARBOSA CAMURCA DE MELO	CEDIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2025 A 02/09/2026	02/11/2026 A 21/11/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIBEN	10081-0	JOEL BORGES DE OLIVEIRA	CEDIDO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	12/07/2025 A 11/07/2026	12/07/2026 A 31/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIFAP	12580-0	DILMA GOMES COSTA	CEDIDO	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	16/11/2025 A 15/11/2026	16/11/2026 A 05/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIFAP	167820-1	LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	03/04/2025 A 02/04/2026	03/04/2026 A 22/04/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIFAP	3154-0	SILONE MACIEL MARQUES	COMISSIONADO	SECRETÁRIO DA COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	14/07/2025 A 13/07/2026	14/07/2026 A 02/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DIFAP	440156786-1	SUEIDE SOUZA CORREA	COMISSIONADO	ASSESSOR II	01/03/2025 A 28/02/2026	02/03/2026 A 21/03/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DISS	20857-0	EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	01/09/2025 A 31/08/2026	01/09/2026 A 20/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DRHFP	19308-0	LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES	CEDIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2025 A 03/10/2026	04/10/2026 A 23/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DSGP	3127-0	FERNANDA ROCHA RODRIGUES	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	20/01/2025 A 19/01/2026	02/02/2026 A 21/02/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DSGP	3610-1	SERGIO MOTA DE MORAIS	EFETIVO	AUX. PREVIDENCIARIO II	01/08/2025 A 31/07/2026	01/08/2026 A 20/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
DSGP	3131-0	VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	COMISSIONADO	ASSESSOR II	03/02/2025 A 02/02/2026	20/07/2026 A 03/08/2026 13/10/2026 A 27/10/2026
DSGP	4340-1	ZIVALDO FERNANDES	EFETIVO	AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO I	03/12/2025 A 02/12/2026	03/12/2026 A 22/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
ELMO	21538-0	ADELSON FONSECA MARQUES	COMISSIONADO	CHEFE DE DIVISÃO DE ELEMENTO MODERADOR	04/09/2025 A 03/09/2026	04/09/2026 A 23/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
ELMO	4459-0	ELIZABETH SUELI CARVALHO GONGORA	COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO NI	06/03/2025 A 05/03/2026	06/04/2026 A 25/04/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEAD	12893-0	PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	COMISSIONADO	GERENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2025 A 31/08/2026	01/10/2026 A 20/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEAD	3880-1	SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE	EFETIVO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	05/09/2025 A 04/09/2026	07/09/2026 A 26/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GECON	12239-0	ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE	27/01/2025 A 26/01/2026	06/04/2026 A 25/04/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GECON	2560-1	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	07/08/2025 A 06/08/2026	01/09/2026 a 20/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GECON	12688-0	OBSMAR OZEIAS RIBEIRO	CEDIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2025 A 14/04/2026	01/09/2026 a 20/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GECON	32913-0	OZIEL MUCUA LIMA	CEDIDO	INSPETOR ESCOLAR	29/08/2025 A 28/08/2026	11/09/2026 A 30/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEFIN	3138-0	ALCINEIA RODRIGUES PINHEIRO MARQUES	COMISSIONADO	ASSESSOR EXECUTIVO NI	01/04/2025 A 31/03/2026	08/05/2026 A 22/05/2026 13/10/2026 A 27/10/2026
GEFIN	15676-0	CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	22/06/2025 A 21/06/2026	22/06/2026 A 11/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEFIN	12581-0	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	CEDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2025 A 24/02/2026	11/05/2026 A 20/05/2026 09/06/2026 A 18/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEFIN	24581-0	GABRIELY CARVALHO DE ANDRADE	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	01/10/2025 A 30/09/2026	01/10/2026 A 20/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010

GEMED	3134-0	CANDICE SOUSA DE ALMEIDA	COMISSIONADO	AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	05/02/2025 A 04/02/2026	16/03/2026 A 30/03/2026 08/09/2026 A 22/09/2026
GEMED	3147-0	CARINA HOLANDA DE SOUZA	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	25/06/2025 A 24/06/2026	01/08/2026 A 10/08/2026 14/09/2026 A 23/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	3140-0	CICERA MARTINS DE BRITO	COMISSIONADO	AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	24/04/2025 A 23/04/2026	11/06/2026 A 30/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	21575-0	CÍNTIA VIVIANE DE NAZARÉ DOS SANTOS NUNES FERREIRA	COMISSIONADO	AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	05/05/2025 A 04/05/2026	13/07/2026 A 01/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	3145-0	DANILO DE NORONHA NUNES	CEDIDO	MÉDICO	20/12/2025 A 19/12/2026	20/12/2026 A 18/01/2027
GEMED	3151-0	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	COMISSIONADO	AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	14/07/2025 A 13/07/2026	05/10/2026 A 24/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	38143	GESANAJE DA PAZ CARVALHO	COMISSIONADO	AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	04/11/2025 A 03/11/2025	10/12/2026 A 29/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	12416-0	GIOVANNA PARADA VASQUEZ SILVA	COMISSIONADO	ASSESSOR II	01/01/2025 A 31/12/2025	13/07/2026 A 11/08/2026
GEMED	3144-0	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	CEDIDO	ENFERMEIRO	03/07/2025 A 02/07/2026	20/07/2026 A 18/08/2026
GEMED	12408-0	KENNER GRANADO JUNQUEIRA	CEDIDO	MÉDICO	28/02/2025 A 27/02/2026	10/06/2026 A 09/07/2026
GEMED	10082-0	LETICIA DESMAREST DOS SANTOS	CEDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/06/2025 A 02/06/2026	03/06/2026 A 22/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	65203-0	MARIA RITA SOARES DO NASCIMENTO BARRETO	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉCNICO NII	01/03/2025 A 28/02/2026	10/06/2026 A 19/06/2026 05/01/2027 A 14/01/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	3150-0	MIRIAM TEREZINHA TAVARES RODRIGUES	COMISSIONADO	AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	14/07/2025 A 13/07/2026	18/08/2026 A 06/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
GEMED	3155-0	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	COMISSIONADO	GERENTE DE AUDITORIA EM SAÚDE	17/07/2025 A 16/07/2026	20/07/2026 A 29/07/2026 14/09/2026 A 23/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
OUVIDORIA	440156792-1	RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	COMISSIONADO	OUVIDORA	09/05/2025 A 08/05/2026	07/12/2026 a 26/12/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PERMED	16721-0	DIONES CLAUDINEI CAVALI	COMISSIONADO	PERITO MÉDICO	11/07/2025 A 10/07/2026	11/07/2026 A 30/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PERMED	38144-0	EDUARDA KRYSTINE CARDOSO MUNIZ	COMISSIONADO	PERITO MÉDICO	03/11/2025 A 02/12/2026	03/11/2026 A 22/11/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PERMED	10430-0	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	CEDIDO	PROFESSOR	16/03/2025 A 15/03/2026	16/03/2026 A 04/04/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PERMED	4460-0	JULIETA SCHNEIDER CATANI	CEDIDO	MÉDICO	08/07/2025 A 07/07/2026	08/07/2026 A 27/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PERMED	12891-0	MANOEL LUIZ GUIMARÃES FILHO	COMISSIONADO	PERITO MÉDICO	02/09/2025 A 01/09/2026	02/09/2026 A 21/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PRESIDÊNCIA	1320-1	CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	12/10/2025 A 11/10/2026	03/11/2026 A 22/11/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PRESIDÊNCIA	65204-0	FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS	COMISSIONADO	CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	02/03/2025 A 01/03/2026	18/03/2026 A 27/03/2026 30/06/2026 A 09/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PRESIDÊNCIA	60229-0	GUSTAVO DINIZ BURITI	COMISSIONADO	SECRETÁRIO EXECUTIVO PRESIDÊNCIA	01/12/2025 A 30/11/2026	01/12/2026 A 30/12/2026
PRESIDÊNCIA	440156791-1	HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS	COMISSIONADO	SECRETÁRIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA	13/05/2025 A 12/05/2026	11/05/2026 A 30/015/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROTOCOLO	3148-0	MIRIÃ LIEBMANN ELHAGE	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO	03/11/2025 A 02/11/2026	20/11/2026 A 19/12/2026
PROGER	1240-1	BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONCALVES	EFETIVO	OFICIAL PREVIDENCIÁRIO	11/09/2025 A 10/09/2026	11/09/2026 A 30/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	19771-0	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE SINDICÂNCIA LICITAÇÃO E CONTRATOS	12/09/2025 A 11/09/2026	14/09/2026 A 03/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	3126-0	CAROLINE POLON ABBOUD	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉCNICO NI	16/01/2025 A 15/01/2026	08/06/2026 A 17/06/2026 16/11/2026 A 05/12/2026
PROGER	3129-0	DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSO CONTENCIOSO	23/01/2025 A 22/01/2026	01/02/2026 A 10/02/2026 06/05/2026 A 25/05/2026
PROGER	11754-0	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	CEDIDO	PROFESSOR	11/04/2025 A 10/04/2026	05/07/2026 A 24/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	12785-0	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	CEDIDO	PROFESSOR	05/07/2025 A 04/07/2026	05/07/2026 A 24/07/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	13005-0	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	CEDIDO	EDUCADOR SOCIAL	23/07/2025 a 22/07/2026	23/07/2026 A 11/08/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	12858-0	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	CEDIDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2025 A 03/09/2026	04/09/2026 A 23/09/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	20527-0	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL	19/08/2025 A 18/08/2026	26/08/2026 A 04/09/2026 03/11/2026 A 22/11/2026
PROGER	10088-0	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS	CEDIDO	CUIDADOR SOCIAL	16/04/2025 A 15/04/2026	16/04/2026 A 05/05/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	3125-0	MONICA JAPPE GOLLER KUHN	COMISSIONADO	CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17/01/2025 A 16/01/2026	20/07/2026 A 29/07/2026 05/01/2027 A 24/01/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC

						Nº 385/2010
PROGER	20498-0	NATHALIA VIANA LOPES	COMISSIONADO	SECRETÁRIA DA PROCURADORIA GERAL	25/09/2025 A 24/09/2026	01/10/2026 A 20/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	12912-0	NELIO SOBREIRA REGO	CEDIDO	PROFESSOR	15/02/2025 A 14/02/2026	15/02/2026 A 06/03/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	117608-0	RENATA DANIELLE CARVALHO DE ARAÚJO	CEDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	01/03/2025 A 28/02/2026	02/03/2026 A 21/03/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
PROGER	183005-0	RENATA FABRIS PINTO GURJÃO	COMISSIONADO	PROCURADORA GERAL	23/01/2025 A 22/01/2026	23/02/2026 A 09/03/2026 07/09/2026 A 21/09/2026
SCL	12122-0	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	CEDIDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	20/05/2025 A 19/05/2026	20/05/2026 A 08/06/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
SCL	182933-0	FELIPE NASCIMENTO CONCEIÇÃO COUTO	COMISSIONADO	ASSISTENTE DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	10/04/2025 A 09/04/2026	21/01/2027 A 09/02/2027 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
SCL	182934-0	GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA	COMISSIONADO	ASSISTENTE DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	10/04/2025 A 09/04/2026	21/09/2026 A 10/10/2026 10 DIAS EM PECÚNIA ART. 90 – LC Nº 385/2010
TOTAL: 106						

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B326CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.628, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 2078/2025/SEINFRA-DEA, de 08 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a devolução de saldo remanescento dos Convênios n.° 894493 - Infraestrutura na Estrada dos Periquitos e n.° 888254 - Construção de Praça no Bairro Alphaville;

Considerando o Ofício n.° 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$749.616,81(setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000.0000	142.199,88
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	3.3.90.93	2.700.0000.0000.0000	749.616,81
SUBTOTAL					**891.816,69**
TOTAL					**891.816,69**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1F866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.629, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 2390/2025/SEMED-DIOR, de 04 de dezembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	1.200.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	1.000.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	-	2.200.000,00
SUBTOTAL					**2.200.000,00**	**2.200.000,00**
TOTAL					**2.200.000,00**	**2.200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DD3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.632, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 071/2025/DEC/SEFC/SEMEC, de 09 de dezembro 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referentes aos contratos FINISA I, FINISA II, Banco do Brasil contrato nº. 40/00014-1 e 40/00016-8 concernentes ao pagamento de juros e amortização de dívida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 6.550.992,58 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	3.171.800,16	-
06.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.0000.0000	3.379.122,13	-
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da dívida Fundada – Juros sobre a dívida por contrato	FIS	3.2.90.21	1.500.0000.0000.0000	-	5.624.996,29

			4.6.90.71	1.500.0000.0000.0000	-	925.926,00
SUBTOTAL					**6.550.992,58**	**6.550.992,58**
TOTAL					**6.550.992,58**	**6.550.992,58**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE000E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.633, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n°449/2025/DCONT/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 08 de dezembro de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita a suplementação para cobertura orçamentária com ações programadas no Calendário Cultural de 2025, relacionadas à comemoração do Réveillon de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as soluções e ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	650.000,00	-
SUBTOTAL					**650.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	650.000,00
SUBTOTAL					**650.000,00**	**650.000,00**
TOTAL					**650.000,00**	**650.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99547EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.634, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei n°3.193, de 27 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e a Lei n°3.240, de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Municipal n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o contido no Artigo 21 e Artigo 47 e considerando, ainda, o Decreto n.º 21.096, de 25 de junho 2025, que trata da definição estrutura orçamentária e financeira no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da Unidade, de forma a lhe atribuir plena autonomia para o desempenho de suas funções institucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para a nova Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, no valor de R$15.194.619,00 (quinze milhões, centos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.0000.0000	15.194.619,00	-
					15.194.619,00	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500.0000.0000.0000	-	15.194.619,00
SUBTOTAL					**15.194.619,00**	**15.194.619,00**
TOTAL					**15.194.619,00**	**15.194.619,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF72796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.635, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a Lei n.º 3.350, de 08 de dezembro de 2025 , que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual para o período de 2022-2025, para incluir o Programa " Porto Velho Mais Segura" e a respectiva ação " Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã";

Considerando a Lei Complementar n.º 1.042, de 08 de dezembro de 2025, que altera a Lei nº. 1.003, de 07 de março de 2025, para dispor sobre a forma de pagamento da Ajuda de Custo para atividade Delegada Municipal - ACADM, o prazo para repasse dos convênios e incluir os Bombeiros Militares do Estado de Rondônia entre os profissionais autorizados a exercer atividades delegadas;

Considerando o Ofício n.º 013/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
14.01.06.181.018.2.284	Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã	FIS	3.3.30.41	2.500.0000.0000.0000	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CE3BAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 18/2025/SEMED - CHAMADA ESCOLAR

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026
OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO – RO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED), por meio de seu titular e no uso de suas atribuições legais, visando assegurar transparência e organização no processo de ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, torna pública a realização da Chamada Escolar Municipal para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL
Art. 1º A Chamada Escolar Municipal é o processo de chamamento público por meio do qual a Rede Pública Municipal de Ensino organiza e divulga a oferta de novas vagas destinadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental – anos iniciais – e à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito das escolas da zona urbana. Esse procedimento garante transparência, planejamento e acesso democrático dos estudantes às unidades escolares, orientando a comunidade sobre prazos, critérios e etapas para ingresso no ano letivo.
O referido processo tem por finalidade cumprir o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, em especial o Art. 5º, §1º e 2º, que tratam do recenseamento e da chamada pública da população em idade escolar, assegurando a oferta de novas vagas.
Além disso, visa ao atendimento da Meta 10 do Plano Municipal de Educação, garantindo, na modalidade presencial, o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com duração semestral por série, conforme previsto pela Rede Municipal de Ensino de Porto Velho/RO.

Parágrafo único. A Chamada Escolar Municipal constitui-se em um instrumento para garantir o direito de acesso à educação a todas as crianças em idade escolar, bem como aos estudantes que desejam concluir o Ensino Fundamental. O processo tem por finalidade organizar a demanda por vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de modo a subsidiar a gestão educacional e fortalecer a formulação e implementação de políticas públicas eficazes no âmbito da educação municipal.

CAPÍTULO II
PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal destina-se, exclusivamente, aos seguintes públicos:
I – crianças em processo de primeira inserção no sistema educacional;
II – crianças em idade escolar que se encontram fora da escola;
III – crianças não matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, residentes na zona urbana;
IV – estudantes oriundos da rede privada de ensino;
V – estudantes em processo de transferência de outras redes públicas de ensino, sejam elas estadual ou de outros municípios;
VI – público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade voltada a quem não teve acesso, continuidade ou conclusão do Ensino Fundamental, exigindo idade mínima de 15 (quinze) anos completos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sob a coordenação do Departamento de Gestão Escolar (DGE), por intermédio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED), responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução das ações relacionadas ao processo.

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão inicialmente identificadas pelas unidades escolares e, após o reordenamento e transferência dos estudantes da Rede Municipal, devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para a Chamada Escolar Municipal deverão ser realizadas exclusivamente por meio de cadastro online, disponível no **Portal Oficial da Prefeitura: https://www.portovelho.ro.gov.br/**

Art. 6º. O período destinado às inscrições da Chamada Escolar Municipal 2026 ocorrerá de **08 a 15 de janeiro de 2026.**

Art. 7º. No ato da inscrição *online*, o responsável legal ou candidato deverá apresentar ou informar os seguintes documentos e dados:
I. Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
II. Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) da criança ou adolescente;
III. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do candidato;
IV. RG (Registro Geral) e CPF do responsável legal ou do candidato, quando maior de 18 anos;
V. Comprovante de residência atualizado;
VI. Cartão do Programa Bolsa Família, quando houver beneficiário;
VII. Número de telefone para contato;
VIII. Endereço de e-mail;
IX. Histórico escolar ou declaração de escolaridade, quando se tratar de estudante com vida escolar ativa;
X. Renda mensal familiar, considerando a soma dos rendimentos de todos os familiares que residem na mesma residência;
XI. Laudo comprobatório, caso o pai, mãe ou responsável informe que a criança ou adolescente é PcD (Pessoa com Deficiência);
XII. Autodeclaração de cor/raça, conforme categorias estabelecidas pelo IBGE. No contexto estudantil, **o responsável legal é quem deve informar a cor/raça do candidato**.
Conceitos e definições de cor/raça (IBGE):
***Preta*:** Refere-se às pessoas que se autodeclaram negras, com fenótipos e/ou identidade associados à população negra do Brasil.
***Parda*:** Categoria que inclui pessoas que se identificam como mestiças ou que possuem características fenotípicas que resultam da mistura entre diferentes grupos populacionais, geralmente: negros e brancos, indígenas e brancos, negros e indígenas.
Abrange termos populares como: moreno, mulato, caboclo, cafuzo, mameluco, entre outros — embora esses termos não sejam usados oficialmente, as pessoas que se identificam assim costumam ser classificadas como pardas.
Amarela: Designa pessoas de origem asiática, especialmente descendentes de povos do: Japão, China, Coréia, Vietnã. Outros países do leste e sudeste da Ásia.
A classificação não se refere à cor literal da pele, mas à categoria sociocultural construída pelo IBGE.
Indígena: Refere-se às pessoas que pertencem a povos indígenas originários do Brasil, se reconhecem como indígenas por identidade cultural, ancestral ou comunitária, vivem em terras ou comunidades indígenas.
É uma categoria associada tanto à auto identificação quanto ao pertencimento a grupos étnicos específicos.
Branca: Embora não tenha sido citada na sua lista inicial, a categoria Branca é oficialmente usada pelo IBGE.
Refere-se às pessoas que se autodeclaram brancas, independentemente de origem geográfica ou nacionalidade.
Não Declarada: Opção usada quando a pessoa não deseja, não sabe ou prefere não informar sua cor/raça.
Esta categoria também aparece em cadastros institucionais quando a informação não é coletada.
A classificação de cor/raça no Brasil é sempre baseada na percepção da própria pessoa, e não em critérios biológicos.
Art. 8º . Ao realizar a inscrição de irmãos gêmeos, o responsável deverá marcar a opção correspondente e informar o CPF e o nome de cada irmão, permitindo que o sistema registre todos os irmãos gêmeos.

Art. 9º. Caso o pai ou responsável tenha interesse em uma vaga na mesma unidade de ensino em que outro filho(a) já esteja matriculado(a), deverá selecionar o nome da escola. O sistema solicitará a informação sobre a existência de irmão(a) na unidade, e o responsável deverá informar o CPF do(a) irmão(a) já matriculado(a). Dessa forma, o sistema validará os dados e exibirá o nome do(a) estudante com matrícula ativa na referida escola.

Art. 10º. Durante a inscrição, o responsável ou o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar três (03) opções de escolas, considerando sempre a proximidade em relação à sua residência.

Art. 11º. Ao final do processo de inscrição, o sistema disponibilizará um número de protocolo que comprova a realização da inscrição e permitirá a consulta do status após a divulgação dos resultados.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará **84 Polos** de Atendimento (Escolas Municipais Urbanas) indicados no **Anexo II,** para aqueles que não tenham acesso à internet.

Parágrafo único. O sistema da Chamada Escolar impedirá qualquer tentativa de cadastro de estudante já matriculado na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 13º. É dever dos responsáveis e dos candidatos fornecer informações verdadeiras e precisas durante o cadastro; caso contrário, a inscrição não será validada pelo sistema.

Parágrafo Único: O preenchimento incorreto do cadastro, bem como a apresentação de documentação incompatível com as informações fornecidas, implicará no cancelamento da vaga obtida.

Art. 14º. Nos casos de candidatos com distorção idade/ano escolar — seja por adiantamento ou atraso — os responsáveis deverão comparecer a uma unidade escolar ou à SEMED para efetivar a inscrição.

Art. 15º. Terão prioridade na atribuição de vagas, respeitada a disponibilidade em cada unidade escolar, os candidatos que apresentarem as seguintes especificidades, mediante a apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:
I. Candidatos caracterizados como PcD (Pessoa com Deficiência);
II. Crianças sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos do art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Famílias beneficiárias do Programa Federal "Bolsa Família";
IV. Famílias monoparentais, em que apenas um dos pais seja responsável pela criação dos filhos, sem cônjuge ou companheiro;
V. Famílias com mães economicamente ativas;
VI. Proximidade da residência do responsável legal à unidade escolar;
VII. Candidatos com irmão(a) já matriculado(a) na unidade escolar.

Art. 16º. A inscrição na Chamada Escolar não garante a vaga nas unidades escolares solicitadas, uma vez que sua efetivação depende da disponibilidade de vagas e do atendimento aos critérios de prioridade estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO CANDIDATO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 17º. Para o ingresso do candidato na Rede Municipal de Ensino, serão observadas as seguintes normativas:
I. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade, considerando a data de corte etário até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
II**.** Resolução nº 40/CME - 2023, Art. 1º e Art. 7º, Institui Normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, permitindo o agrupamento de turmas de Pré I e Pré II (crianças de 4 e 5 anos).
III. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), incluindo a definição da idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, conforme disposto no Art. 5º.

Art. 18º. Ficam definidos os critérios para o ingresso do candidato nas respectivas etapas da educação básica, conforme a:
I. Educação Infantil, conforme Resolução nº 84/2024- CME/PVH:
a) **Creche II:** 2 (dois) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
b) **Creche III:** 3 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
c) **Pré I:** 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2026;
d) **Pré II:** 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2026.
II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano):
a) **1º ano:** 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026; o criança que não tenha cursado a Educação Infantil poderá ingressar, desde que atenda à idade mínima estabelecida;
b) **A partir do 1º ano:** deve ser apresentada declaração de escolaridade emitida pela escola de origem para determinação do ano escolar a ser cursado em 2026;
c) Estudantes com idade escolar adequada poderão ingressar do 2º ao 5º ano, conforme a progressão educacional.
III. Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental:
Anos Iniciais (1ª a 4ª série) e Anos Finais (5ª a 8ª série): matrícula semestral;
a) **1ª série – Anos Iniciais:** a partir de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/03/2026.
Parágrafo único. A inscrição na Chamada Escolar não garante a matrícula. Os pais ou responsáveis devem consultar os resultados e, caso o candidato seja **alocado**, providenciar os documentos obrigatórios e comprovatórios para efetivar a matrícula, conforme descrito no Capítulo VII, dentro do período de matrícula estabelecido (vide Art. 21).

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 19. O resultado da Chamada Escolar 2026 será divulgado no Portal da Prefeitura **(https://www.portovelho.ro.gov.br/**) no dia **19 de janeiro de 2026**. A consulta poderá ser realizada utilizando-se o número de protocolo ou o CPF do responsável e do candidato, conforme cronograma anexo.
Parágrafo único. Para acessar o resultado das vagas preenchidas, é necessário possuir o número do protocolo gerado ao final da inscrição ou CPF do responsável e do candidato.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 20. O período para efetivação das matrículas será de **19 a 23 de janeiro de 2026**, na secretaria das Unidades Escolares, no horário de **8h às 14h.**

Art. 21. No ato da matrícula, o pai, mãe ou responsável legal, ou o próprio candidato, quando maior de idade, deverá entregar à secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos, em original e fotocópia:
I. Certidão de nascimento da criança ou adolescente;
II. CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;
III. Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do candidato;
IV. Carteira de vacinação atualizada (para candidato de até 6 anos de idade);
V. Declaração vacinal (para candidato de até 6 anos de idade), disponível nas Unidades de Saúde - UBS;
VI. Duas (02) fotos 3x4 do candidato;
VII. Cartão do Programa Bolsa Família (Folha Resumo Cadastro Único - V7), quando aplicável;
VIII. Comprovante de residência atualizado;
IX. RG e CPF do Pai e Mãe e do candidato, se maior de 18 anos;
X. Laudo médico, quando se tratar de Pessoa com Deficiência (PcD);
XI. Histórico escolar ou declaração de escolaridade;
XII. Documento judicial de guarda do menor, se aplicável;
XIII. Autodeclaração de cor/raça, conforme categorias estabelecidas pelo IBGE (Preta, Parda, Amarela, Indígena, Branca ou Não Declarada). A autodeclaração deve ser prestada pelo responsável legal quando o candidato tiver menos de 16 anos; a partir dos 16 anos, deve ser realizada pelo próprio candidato, observando-se o direito à autodeclaração enquanto expressão de identificação individual.

Art. 22. Para fins de atendimento aos critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios correspondentes.

Grupos prioritários	Documento de comprovação

Candidato caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal Bolsa Família.	Folha resumo V7 (Disponível no CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pelo candidato à vaga, terá o prazo de cinco **(05) dias úteis**, contados a partir da divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar. O não comparecimento dentro deste prazo implicará no cancelamento da vaga.

Art. 23. O não comparecimento para efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido acarretará a perda da vaga, e o nome do candidato será incluído na lista de espera.

Art. 24. Encerrado o processo da Chamada Escolar 2026, o Portal Oficial da Prefeitura ficará disponível para novas inscrições a partir de **28 de janeiro de 2026** e durante todo o ano letivo, para cadastro reserva. A utilização do portal será requisito obrigatório para novas matrículas na Rede Municipal, observando-se os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 15 deste Edital.

Parágrafo único. As informações coletadas durante a Chamada Escolar Municipal serão utilizadas para subsidiar estudos e o planejamento das ações da SEMED, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de modo a atender à demanda existente, em conformidade com a Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Velho.

CAPÍTULO VIII
LISTA DE ESPERA

Art. 25. Encerrado o processo da Chamada Escolar 2026, a Rede Municipal de Ensino adotará, em conformidade com a Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED e com a Resolução nº 41/CME/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera por vagas escolares pelo poder público municipal, e em observância ao disposto na Lei nº 14.685, de setembro de 2023, as seguintes diretrizes para a organização da lista de espera, respeitando-se a ordem de prioridade estabelecida abaixo:
I – Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II – Crianças sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, conforme o disposto no art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
III – Famílias inscritas no Programa Federal Bolsa Família;
IV – Famílias monoparentais, caracterizadas pela responsabilidade exclusiva de um dos pais na criação dos filhos, sem cônjuge ou companheiro;
V – Famílias com mães economicamente ativas;
VI – Critério cronológico, considerando a data do cadastro e/ou da entrada na lista de espera.

Art. 26. Caso nenhum dos critérios estabelecidos no Art. 15 seja suficiente para o desempate, este será definido com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Parágrafo único. A lista de espera será organizada e atualizada periodicamente pelas unidades escolares, sob acompanhamento da SEMED, e ficará disponível para consulta no **Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br)**, garantindo transparência no processo de preenchimento de vagas e no atendimento às famílias.

Art. 27. Após efetivar a inscrição na Chamada Escolar, o responsável ou o próprio candidato deverá acompanhar o processo por meio do Portal da Prefeitura de Porto Velho **(www.portovelho.ro.gov.br)**, utilizando o número de protocolo ou o CPF do responsável e do candidato para consulta.
Após a conclusão da inscrição, o responsável ou o próprio candidato deverá comparecer às unidades escolares indicadas no cadastro para verificar a disponibilidade de vagas e efetivar a matrícula.

CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 28. O presente Edital será amplamente divulgado na mídia local, no Portal Oficial da Prefeitura de Porto Velho e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), garantindo transparência e amplo acesso às informações.

CAPÍTULO X
LEGISLAÇÕES

Art. 29. Legislação vigente aplicável a este Edital:

•**Resolução nº 02/2018/CNE/CEB** - Link: https://drive.google.com/file/d/1o787AkA075zv1m_sg1vuGaXNdo7lem8X/view?usp=drive_link

•**Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED** - Link: https://drive.google.com/file/d/1QL54lTNxKu9oJRT2JZpsxcRWe2HZTtl_/view?usp=drive_link

•**Resolução nº 40/CME/2023** - Link: https://drive.google.com/file/d/1WLPhsQjSv0vI7E5EkfAgMkFhbUcyGqKc/view?usp=drive_link

•**Lei nº 3.024, de 14 de Abril de 2023** - Link: https://drive.google.com/file/d/1O_hSCJH38g8bqymuefM-j246qHdbGS9z/view?usp=drive_link

•**Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024** - Link: https://drive.google.com/file/d/1-6lNo4_lavTouDVJ01Vxu5BKdMDQyIj7/view?usp=drive_link

•**Resolução nº 41/CME-2023** - Link: https://drive.google.com/file/d/1xqcAg1B19TfdYFZpa70-ctK61z3lbIXp/view?usp=drive_link

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II:

a)Anexo I: Cronograma Chamada Escolar 2026;

b)Anexo II: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços.

Art. 31. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Gestão Escolar (DGE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho

ANEXO I:
CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR - 2026

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da Chamada Escolar 2026	11 de dezembro de 2025
Inscrições disponíveis online ou presencialmente nas Escolas Polo	**08 a 15 de janeiro de 2026**
Divulgação oficial dos resultados	19 de janeiro de 2026
Período para realização das matrículas nas escolas	19 a 23 de janeiro de 2026
Abertura de novas inscrições para cadastro reserva	28 de janeiro de 2026
Início do ano letivo 2026	04 de fevereiro de 2026

ANEXO II:
Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços

ZONA NORTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
01	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, 3454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
02	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
03	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3861, Bairro Nova Porto Velho
04	EMEF ENG. FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, 6363, Bairro Cuniã
05	EMEIEF ESPERANÇA	Avenida Mamoré, 4968, Bairro Esperança da Comunidade
06	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, 5692, Bairro Aponiã
07	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, s/nº, Bairro Igarapé
08	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	Rua Thales Benevides, s/n, Bairro Rio Madeira
09	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, Bairro Agenor de Carvalho
10	EMEIEF PÉ DE MURICI	Avenida Calama, Bairro Planalto
11	EMEF PROFº HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro Nova Porto Velho
12	EMEF PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, 5972, Bairro Aponiã
13	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Caúla, 6662, Bairro Esperança da Comunidade
14	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, 4483, Bairro Nova Esperança
15	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, 5039, Bairro Aponiã
16	EMEIEF TARUMÃ	Rua Alba, esquina com Av. Pinheiro Machado, 4328, Bairro Igarapé

ZONA OESTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
17	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, 2454, Bairro São Cristóvão
18	EMEI COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834, Bairro Embratel
19	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, 3418, Bairro Costa e Silva
20	EMEI MARISE CASTIEL	Rua Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas
21	EMEIEF MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047, Bairro Costa e Silva
22	EMEIEF WALDEY MARCIÃO DE MENEZES	Rua Wanderley Pontes, 3298, Bairro Nacional
23	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro Pedrinhas
24	EMEF PROFº ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Avenida Almirante Tamandaré c/ Jardel Filho, 5770, Bairro São Sebastião II
25	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Rua Capitão Esron de Menezes, 2061, Bairro Mocambo
26	EMEF SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/ Costa e Silva, 5033, Bairro Pedrinhas
27	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, Bairro São Sebastião I

ZONA SUL		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
28	EMEIEF ALEGRIA	Rua Gruta Azul, nº 2124, Bairro Castanheira, Conj. Rio Mamoré
29	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778, Bairro Areal da Floresta
30	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ	Rua 15 de Novembro, 3937, Bairro Conceição
31	EMEI CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº, Bairro Aeroclube - Conjunto Rio Candeias
32	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua das Laranjeiras, 7084, Bairro Castanheira
33	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, 4588, Bairro Caladinho
34	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, 3123, Bairro Eletronorte
35	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, 95, Bairro São João Batista
36	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, 696, Bairro Caladinho
37	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, 4316, Bairro Nova Floresta
38	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, 2615, Bairro Cohab
39	EMEIEF KRYS DÁMARIS	Rua Capitão Esron de Menezes, 1227, Bairro Areal
40	EMEIEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, 3757, Bairro Cidade Nova
41	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia, 3274, Bairro Belvedere
42	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia, s/nº, Bairro Tucumanzal
43	EMEI MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro Cohab II
44	EMEI NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº, Bairro Nova Floresta (entre as ruas Três e Meio e Paraná)
45	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, nº 881, Bairro Areal
46	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA	Estrada da Areia Branca, nº 1028, esquina com Domingos Alegre, Bairro Eletronorte.
47	EMEI PEQUENO MESTRE	Rua Percy Holder, 3594, Bairro Cidade do Lobo

48	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, 3256, Bairro Caladinho
49	EMEI PROFª. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I, 2655, Bairro Novo Horizonte
50	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, 6375, Bairro Cidade Nova
51	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro Castanheira
52	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130, Bairro Eletronorte
53	EMEIEF TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro Cohab II

ZONA LESTE		
Nº	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
54	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, 1555, Bairro São Francisco
55	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616, Bairro Tancredo Neves
56	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, 5417, Bairro Teixeirão
57	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, 2207, Bairro Três Marias
58	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro Marcos Freire
59	EMEIEF ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro Marcos Freire
60	EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, 2118, Bairro: Três Marias – Conjunto Jamari
61	EMEI ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro: Socialista
62	EMEIEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis, 1750, Bairro Cascalheira
63	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, 6727, Bairro Tiradentes
64	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422, Bairro Socialista
65	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro Socialista
66	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro Marcos Freire
67	EMEI JUDITH HOLDER	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira – Bairro Jardim Santana
68	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 9851, Bairro Mariana
69	EMEI MÃE MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº Bairro Jardim Santana
70	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida "A", Bairro Jardim Santana
71	EMEIEF PADRE GEOVANE MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, 6913, Bairro Três Marias
72	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion, 102, Bairro Ulisses Guimarães
73	EMEF PROFª ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, 2030, Bairro Marcos Freire
74	EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro Ronaldo Aragão
75	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	Rua Raimundo Cantuária, 5705, Bairro Tiradentes
76	EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	Rua Daniela, s/n, Bairro Três Marias
77	EMEI SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeirão
78	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, 11511, Bairro Ulisses Guimarães
79	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/nº, Bairro Planalto
80	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro Jardim Santana
81	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Pirita, 8525, Bairro Tancredo Neves
82	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, 2938, Bairro JK I
83	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, 2833, Bairro JK I
84	EMEIEF VOVÓ HELENA	Rua Cutia, 1996, Bairro Ronaldo Aragão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD107030

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 414/DA/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº 414/DA/GAB/SEMIAS/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002503/2025-47.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 15 e ½ (Quinze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito Vila da Penha; Assentamento Joana Darc; Comunidade Terra Prometida; Comunidade Terra Santa; Linha do Ibama, ramal Maria Conga depois do Rio Branco/rio, Distrito de Jaci Paraná; Assentamento Joana D'arc; Vila São João; Centro de Nova Califórnia; PAEFI, Jacy-Paraná; Hospital Regional de Extrema; Hospital Regional de Extrema, Distrito de Extrema; Nova Mutum Paraná; Distrito de Vista Alegre do Abunã ; Km 21,8, Vila de Calama, por meio de transporte terrestre Ford Ranger XL CD, placa OHS-0956, tendo como objetivo da viagem Atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no período de 09 a 24 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 01842/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FABIANA SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Distrito Vila da Penha; Assentamento Joana Darc; Comunidade Terra Prometida; Comunidade Terra Santa; Linha do Ibama, ramal Maria Conga depois do Rio Branco/rio, Distrito de Jaci Paraná; Assentamento Joana D'arc; Vila São João; Centro de Nova Califórnia; PAEFI, Jacy-Paraná; Hospital Regional de Extrema; Hospital Regional de Extrema, Distrito de Extrema; Nova Mutum Paraná; Distrito de Vista Alegre do Abunã ; Km 21,8, Vila de Calama.	15 e ½ (Quinze e meia)
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga		
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Motorista		
AMANDA CEOLIN DURANS	10078819	Gerente II		7 e ½ (Sete e meia)

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9550576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 106/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO9A06	PVR0104720	02/10/2025	7455-0
QUK9I16	PVR0108605	02/10/2025	6050-3
NEF0D50	PVR0109340	02/10/2025	6050-3
NEH6861	PVR0108982	02/10/2025	6050-3
NBX3E72	PVR0109403	02/10/2025	6050-3
QTF5D08	PVR0108968	02/10/2025	6050-3
NAM2B63	PVR0108586	02/10/2025	6050-3
NDD7F62	PVR0109061	02/10/2025	6050-3
NCH4789	PVR0108585	02/10/2025	6050-3
NDP0132	PVR0109300	02/10/2025	6050-3
NDM6382	PVR0109268	02/10/2025	6050-3
OHU8D98	PVR0108879	02/10/2025	6050-3
QTD8G61	PVR0108984	02/10/2025	6050-3
SLH0E44	PVR0108579	02/10/2025	6050-3
QTA7A67	PVR0104769	02/10/2025	7455-0
NAG6F03	PVR0108990	02/10/2025	6050-3
RKC2B77	PVR0108893	02/10/2025	6050-3
NCD4108	PVR0109265	02/10/2025	6050-3
MZS2E31	PVR0109375	02/10/2025	6050-3
RSV4G13	PVR0108913	02/10/2025	7455-0
NDR0665	PVR0108877	02/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBW9459	PVR0109399	02/10/2025	6050-3
NCB4D92	PVR0109003	02/10/2025	6050-3
QRA8D20	PVR0109410	02/10/2025	6050-3
OHM9I48	PVR0108591	02/10/2025	6050-3
NCY0D58	PVR0108936	02/10/2025	6050-3
NOK6C32	PVR0109054	02/10/2025	6050-3
QTI0D44	PVR0109599	03/10/2025	6050-3
QTF9C79	PVR0109493	03/10/2025	6050-3
NEH9561	PVR0109468	03/10/2025	6050-3
NCD8J81	PVR0109487	03/10/2025	6050-3
NCY5062	PVR0109624	03/10/2025	6050-3
NEG5714	PVR0109496	03/10/2025	6050-3
QTE9C92	PVR0109618	03/10/2025	6050-3
QLV5E96	PVR0109203	03/10/2025	6050-3
NOP6C83	PVR0109482	03/10/2025	6050-3
DUE5183	PVR0109435	03/10/2025	6050-3
RSY3A19	PVR0109806	03/10/2025	6050-3
QTI0D44	PVR0109615	03/10/2025	6050-3
OHT4H27	PVR0109570	03/10/2025	6050-3
OMF1E30	PVR0109547	03/10/2025	6050-3
NEB1A61	PVR0109516	03/10/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE2E81	PVR0109474	03/10/2025	6050-3
QTE1C56	PVR0109439	03/10/2025	6050-3
SLG8J56	PVR0109414	03/10/2025	6050-3
QTB1G17	PVR0109783	03/10/2025	6050-3
NCG8447	PVR0109477	03/10/2025	6050-3
NCU9H16	PVR0109811	03/10/2025	6050-3
QTA5F73	PVR0109181	03/10/2025	6050-3
NBI1D44	PVR0109529	03/10/2025	6050-3

QTJ2I13	PVR0109809	03/10/2025	6050-3
OHS2605	PVR0109756	03/10/2025	5673-2
NCY4281	PVR0109763	03/10/2025	6050-3
RZA4G09	PVR109162	03/10/2025	6050-3
NCY6C12	PVR0109423	03/10/2025	6050-3
EMJ6A41	PVR0109774	03/10/2025	6050-3
NBB6518	PVR0109724	03/10/2025	6050-3
OHQ6735	PVR0109750	03/10/2025	7455-0
QTJ7C99	PVR0109428	03/10/2025	6050-3
NBM1D41	PVR0109441	03/10/2025	6050-3
NBX3J40	PVR0109603	03/10/2025	6050-3
NDD7F62	PVR0109835	03/10/2025	6050-3
SCS8J50	PVR0109810	03/10/2025	6050-3
RSY8B60	PVR0109739	03/10/2025	6050-3
OHL3F86	PVR0109788	03/10/2025	6050-3
NCV8228	PVR0109840	03/10/2025	6050-3
NDI4377	PVR0109502	03/10/2025	6050-3
RSU9C16	PVR0109198	03/10/2025	6050-3
QTJ5I91	PVR0109156	03/10/2025	6050-3
THI6J30	PVR0109178	03/10/2025	6050-3
NDZ0516	PVR0109470	03/10/2025	6050-3
RIR0H46	PVR0109616	03/10/2025	6050-3
NCJ2743	PVR0109148	03/10/2025	6050-3
RKT0J25	PVR0109770	03/10/2025	6050-3
NBS6569	PVR0109726	03/10/2025	6050-3
THL7F21	PVR0109165	03/10/2025	7455-0
PHC0235	PVR0109761	03/10/2025	6050-3
THK1H80	PVR0109158	03/10/2025	6050-3
NCI9C88	PVR0109415	03/10/2025	6050-3
OXL8734	PVR0109821	03/10/2025	6050-3
NCZ7F13	PVR0109737	03/10/2025	6050-3
MZZ1739	PVR0109578	03/10/2025	6050-3
NDM4323	PVR0109663	04/10/2025	6050-3
SLG5J22	PVR0110268	04/10/2025	6050-3
MZU1I75	PVR0109700	04/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE6D62	PVR0110291	04/10/2025	6050-3
NBS2558	PVR0109644	04/10/2025	7455-0
NEE4B77	PVR0110055	04/10/2025	6050-3
QTA1C93	PVR0110323	04/10/2025	5673-2
THJ7H96	PVR0110013	04/10/2025	6050-3
NEB6F13	PVR0110399	04/10/2025	6050-3
RSU4J85	PVR0110271	04/10/2025	6050-3
THJ1E50	PVR0109665	04/10/2025	6050-3
NBJ7543	PVR0109902	04/10/2025	7455-0
NCM2835	PVR0110313	04/10/2025	6050-3
NDE2015	PVR0110385	04/10/2025	6050-3
JSQ0J08	PVR0109885	04/10/2025	6050-3
OHM8C37	PVR0110242	04/10/2025	6050-3
NBS6771	PVR0110289	04/10/2025	6050-3
NCJ1B03	PVR0109905	04/10/2025	6050-3
NCK8005	PVR0110337	04/10/2025	6050-3
OHP8A84	PVR0110103	04/10/2025	6050-3
NPL0343	PVR0110170	04/10/2025	6050-3
NDQ8B55	PVR0110157	04/10/2025	6050-3
RSX8B15	PVR0109701	04/10/2025	6050-3
OHS2G42	PVR0110410	04/10/2025	6050-3
SLL0D04	PVR0110200	04/10/2025	6050-3
OHU0109	PVR0110256	04/10/2025	6050-3
RUO8E61	PVR0109712	04/10/2025	6050-3
OAT2I95	PVR0110051	04/10/2025	6050-3
NBL6D34	PVR0109642	04/10/2025	6050-3
NBV7E64	PVR0110249	04/10/2025	6050-3
NDU0F78	PVR0110328	04/10/2025	6050-3
NDY9054	PVR0110183	04/10/2025	6050-3
OHM8A44	PVR0110082	04/10/2025	6050-3
OHU7F56	PVR0109993	04/10/2025	6050-3
NCY9F68	PVR0109961	04/10/2025	6050-3
NSD2D76	PVR0110090	04/10/2025	6050-3
MZX4D47	PVR0109647	04/10/2025	7455-0
NCA4E87	PVR0110098	04/10/2025	6050-3
HWL9B35	PVR0110043	04/10/2025	6050-3
NBP2I84	PVR0110338	04/10/2025	6050-3
NCP7527	PVR0109886	04/10/2025	6050-3
THK8C66	PVR0110107	04/10/2025	6050-3
SLG6H87	PVR0109877	04/10/2025	6050-3
QTG1H73	PVR0110418	04/10/2025	6050-3

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03836E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 42/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
RSY7G31	P01K30706R	29/08/2025	7340-0	R$ 130,16
SLH0C80	P01K307065	29/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NCN6F54	P01K307067	29/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QTA6H73	PV548434	29/08/2025	6858-0	R$ 130,16
NCZ1506	P01kk0N0GL	30/08/2025	6599-2	R$ 293,47
NDE4888	P01kk0N0GM	30/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QDZ3C63	P01kk0N0GR	30/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCZ1506	P01kk0N0GK	30/08/2025	5185-1	RS 195,23
RSW1H20	P01J20I0EO	01/09/2025	5509-0	R$ 130,16
SID1B82	P01kk0N0HE	01/09/2025	6610-1	R$ 195,23
OAE3B88	PV549337	01/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NCH3602	P01K20M0AU	01/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NDU7318	2501010001	01/09/2025	5487-0	R$ 195,23
NOW0398	PV549326	01/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NBI7972	P021X09070	02/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA7D56	PV549161	02/09/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX8B12	P021X0904X	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTA7888	P021X09068	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OHS0713	P021X096Y	02/09/2025	7633-2	R$ 293,47
QTC2B28	P021X09064	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NCE6193	P021X0906N	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OEU2464	PV547896	03/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NDX7087	P01JB0B05S	03/09/2025	5380-0	R$ 130,16
NCV8524	P01K20M0AX	03/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NAA2541	P01JB0B05O	03/09/2025	5398-0	R$ 88,38
NDM3J09	PV549083	03/09/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
CMD3D39	P01JV0A03Z	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
OHL9123	PV548422	03/09/2025	7633-1	R$ 293,47
RSW3G02	P01JV0A03Y	03/09/2025	5401-0	R$ 195,47
RVV8G99	P01JB0B060	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NEH4510	PV547247	03/09/2025	6122-0	R$ 293,47
RSU6H94	P01J50C00C	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
QTG4H78	P01JWC012	04/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QMW0805	P01K20M0B1	04/09/2025	5487-0	R$ 195,23
NBW5886	P01J50C00Q	04/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDZ6F81	P01J50C007	04/09/2025	7340-0	R$ 130,16
OXL1619	P01J50C00Y	04/09/2025	6050-1	R$ 293,47
SLJ0B31	P01KB0E045	04/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NOX8F79	P01J50C00E	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NDE8022	P01J50C00G	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
OHN5163	P01JV0A059	05/09/2025	5380-0	R$ 130,16
APG4F41	P01JV0A065	05/09/2025	5525-0	R$ 130,16
QTH1H16	P01V20401Z	05/09/2025	5460-0	R$ 130,16
NDC9313	PV549342	05/09/2025	6858-0	R$ 130,16
OAO4696	P01V20402G	05/09/2025	5452-1	R$ 195,23
QZE9G23	P01V204024	05/09/2025	5460-0	R$ 130,16
MZW1H09	P01JV0A055	05/09/2025	5380-0	R$ 130,16
QTF4A22	P01JV0A05P	05/09/2025	5380-0	R$ 130,16
OHM0G42	P01JV0A5U	05/09/2025	5380-0	R$ 130,16
NDK7239	P01JV0A04T	05/09/2025	5401-0	R$ 195,23
OHN3231	P01JV0A052	05/09/2025	5380-0	R$ 130,16
NDU5F35	PV549332	05/09/2025	6858-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NAF4875	P01V20402F	05/09/2025	5452-2	R$ 195,23
OHL5C96	PV493767	06/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NBC8865	PV546485	06/09/2025	5509-0	R$ 130,16
NBZ1137	PV549238	07/09/2025	7633-1	R$ 293,47
NBZ1137	PV549237	07/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTC4C11	PV548437	08/09/2025	5010-0	R$ 880,41
NCX7678	P01kk0N0HM	08/09/2025	5819-6	R$ 880,41
NDJ2130	P01kk0N0HP	08/09/2025	5819-6	R$ 880,41
NDE2937	2505700002	08/09/2025	5452-1	R$ 195,23
NBS7114	P01IT0Q0H4	09/09/2025	7625-2	R$ 293,47
NDI5G62	P01K307094	09/09/2025	5380-0	R$ 130,16
NDC1745	P01K0090KP	09/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NCO6F61	P01K0090KS	09/09/2025	5410-0	R$ 130,16
NDE0992	P01K30708U	09/09/2025	5380-0	R$ 130,16
OHM2651	P01K307092	09/09/2025	5380-0	R$ 130,16
SLH3E29	P01IT0Q0H9	09/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OHT0I62	P01K30708R	09/09/2025	5380-0	R$ 130,16
OHQ7A21	P01K30708W	09/09/2025	5487-0	R$ 195,23
NDK3111	P01IT0Q0H7	09/09/2025	5452-2	R$ 195,23
QTB0114	P01IT0Q0H1	09/09/2025	7625-2	R$ 293,47
NCO0413	PV548383	10/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NCC3125	PV548382	10/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDB6C40	P01J50C029	11/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NDI5G62	P021W0743	11/09/2025	5380-0	R$ 130,16
NDJ2E11	P021W0703Q	11/09/2025	5487-0	R$ 195,23
SLI6H14	P01J50C01Z	11/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NEF6J60	2505650013	12/09/2025	5487-0	R$ 195,23
QRA9C39	P01kk0N0I2	13/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS1904	P01kk0N0I4	13/09/2025	5568-0	R$ 195,23
OHO9B42	P01JW0C01U	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD8I51	P01JW0C021	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTB5D02	P01IZ0H03Y	15/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NXS0H76	P01JW0C01Y	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
TVK8B71	P01IV0B075	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTG3500	P01K30709K	15/09/2025	5720-0	R$ 195,23
OHV6428	P01IZ0H03T	15/09/2025	5380-0	R$ 130,16
RSW3B97	P01JW0C02V	15/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NDT4B61	P01JB0B068	15/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NDG5971	P01IZ0H04I	15/09/2025	5401-0	R$ 195,23
PNV9756	P01IZ0H045	15/09/2025	5401-0	R$ 195,23
OHT7805	P01IZ0H03S	15/09/2025	5819-1	R$ 880,41
SLK0F27	P01JW0C01V	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OHP2456	P01JW0C02X	15/09/2025	5410-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHS4918	P01JW0C02Z	15/09/2025	5509-0	R$ 130,16
NDN5247	P01K3070A0	16/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDB1H10	P01K3070AK	16/09/2025	7366-2	R$ 130,16
NCZ8E21	P027D0404R	16/09/2025	7340-0	R$ 130,16
NCZ8E21	P027D0404Q	16/09/2025	6050-1	R$ 293,47
TAE3E63	P01K3070AA	16/09/2025	7340-0	R$ 130,16
NCG3370	P01K3070AL	16/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NCB6935	P01K3070AB	16/09/2025	7340-0	R$ 130,16
NCR0F80	P01K3070AJ	16/09/2025	5185-1	R$ 195,23
THI9D28	P01J50C02J	17/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NCW9929	P01J50C02K	17/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NBY3437	P01IT0Q0HK	17/09/2025	6599-2	R$ 293,47
NBY3437	P01IT0Q0HJ	17/09/2025	7102-1	R$ 195,23
NCU2826	P01J50C02L	17/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NBw1D30	P01IT0Q0HC	17/09/2025	6599-2	R$ 293,47
NBw1D30	P01IT0Q0HB	17/09/2025	7633-1	R$ 293,47
RSY0E65	P01IT0Q0HG	17/09/2025	7633-2	R$ 293,47
NCQ7516	P028T0100W	20/09/2025	5452-1	R$ 195,23
NCK5A39	P028T0100U	20/09/2025	5479-0	R$ 130,16
QTI8F95	P01J20I0C1	31/07/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK4F09	P01J10808J	01/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT0453	P01J10808Y	05/08/2025	6050-1	R$ 293,47
MRY1605	PVR0090742	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9448	P01IT0Q0GP	30/08/2025	5185-1	R$ 195,23
THL7G71	P01J50C00R	04/09/2025	7633-2	R$ 293,47
QTD3599	P01K0090KZ	09/09/2025	5380-0	R$ 130,16
NDL4273	PV548380	10/09/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG4B72	P022W0703R	11/09/2025	5525-0	R$ 130,16
NCX2596	P01J50C01T	11/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NEG4320	P01J20I0EU	13/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE0I52	P01JW0C02S	15/09/2025	5525-0	R$ 130,16
QTD4H19	P01HI040AA	15/09/2025	5487-0	R$ 195,23
NDZ6I31	P01JW0C030	15/09/2025	5487-0	R$ 195,23
NDA4374	P01JW0C01w	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDK1361	P01JW0C024	15/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NEH8176	P01K20m0BR	16/09/2025	5509-0	R$ 130,16
OHQ2481	P01K3070A1	16/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDW3336	P01K30709T	16/09/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD6E63	P01K20m0Bg	16/09/2025	5819-6	R$ 880,41
QTC4C76	P01J20I0F4	16/09/2025	6068-1	R$ 195,23
QTE8382	P01K30709Q	16/09/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB7D9CA

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 262/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002121/2025-53.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia,** por meio de transporte Hilux, cor branca , diesel, placa SYK 3155 com objetivo de retorno da equipe técnica às localidades visitadas na última viagem é dar continuidade às ações previstas no Edital nº 019/2025, ocasião em que será realizada a entrega dos boxes mencionados no referido edital, bem como a execução das demais vistorias necessárias**, no período dos dias 10 a 12/12/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1979/2025/SEINFRA-DIFEP - N° 0286768** do **Processo 019.002121/2025-53.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS	1003836	GERENTE II / GERENTE DE DIVISÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO
RAMILSON SANTOS PALHANO	52374	FISCAL DE POSTURAS	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO
EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	10078916	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO
JOEL LIMOEIRO FREIRE	1007719	GERENTE II / GERENTE DA DIVISÃO DE TERRENOS BALDIOS	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO
EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA	1003739	ASSESSOR TÉCNICO I	DISTRITOS DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, EXTREMA E NOVA CALIFÓRNIA	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75A2FE66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025 - PROCESSO N° 1896/SEMEC/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SHOWS PIROTÉCNICOS E PIROMUSICAL, PARA REALIZAR EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 121/2025, conforme pregão eletrônico n° 054/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
EMERSON GONCALVES DA SILVA		12.278.579/0001-38		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
KIT	10	KIT 01 - SHOW DE CORES E EFEITOS com no tempo estimado do show 5 minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. CONTENDO: 02- TORTA 50 TB CORES MISTAS 1,5" 1 MINUTO 02- TORTA CROSSETE 30 TUBOS 1.5"- 30 SEG. 01- 01- TORTA EM LEQUE 84 TUBOS 20 MM- 30 SEG. 01- 01- TORTA ZIG ZAG 195 TUBOS 20 MM- 20 SEG. 01- 01- KIT DE 2,5" C/ 25 BOMAS COR MISTAS -1 MINUTO 01- 01- KIT DE 3"C/ 12 BOMBAS COR MISTAS- 30 SEG. 01- 01- CASCATA 20 MTS- 40 SEG 02- GIRANDOLA 468 CORES OU TIROS - 1 MINUTO	SERVIÇO	10.661,67
KIT	08	KIT 2 - SHOW DE CORES E EFEITOS com no tempo estimado do show 7 minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: 02- TORTA 100 TB. RETOS CORES MISTAS 1,5" - 2 MINUTOS 02- TORTA CROSSETE 30 TUBOS DE 1.5" - 30 SEG. 02- TORTA EM LEQUE 84 TUBOS 20 MM- 30 SEG. 01-TORTA EM Z AK 150	SERVIÇO	15.412,42

		TUBOS METRALHADORA - 20 SEG. 01-KIT 2,5" C/25 BOMBAS DE CORES -1 MINUTO 01-KIT DE 3" C/12 BOMBAS COR MISTAS- 1 MINUTO 01-KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS- 30 SEG. 01-CASCATA C/ 25 MT- 40 SEG 01-BATERIAS DE 1080 TIROS OU CORES - 1 MINUTO		
KIT	06	KIT 3 - SHOW DE CORES E EFEITOS com no tempo estimado do show 8 minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: 02- TORTA 100 TB. RETOS CORES MISTAS 1,5" - 2 MINUTOS 02 - TORTA CROSSETE 30 TUBOS DE 1.5" - 30 SEG. 02 - TORTA EM LEQUE 84 TUBOS 20 MM - 30 SEG. 01 - TORTA EM Z AK 150 TUBOS METRALHADORA - 20 SEG 02- KIT 2,5" C/25 BOMBAS DE CORES - 1 MINUTO 02- KIT DE 3" C/12 BOMBAS COR MISTAS - 1 MINUTO 01-KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS - 30 SEG 01-CASCATA C/ 25 MT - 40 SEG. 01-BATERIAS DE 1080 TIROS OU CORES- 1 MINUTO	SERVIÇO	18.410,07
KIT	10	KIT 4 - SHOW DE CORES E EFEITOS com no tempo estimado do show 10 minutos, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. Material para o Show Pirotécnico: 02 - TORTA 100 TB. RETOS CORES MISTAS 1,5"- 2 MINUTOS 02- TORTA 100 TUBOS RETOS DE 1.5" – 2 MINUTOS 02- TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2 - 2 MINUTO 02- TORTA CROSSETE 30 TUBOS - 30 SEG 01-TORTA EM LEQUE 84 TUBOS 20 MM- 30 SEG. 01 -TORTA EM Z AK 150 TUBOS METRALHADORA - 20 SEG. 03-KIT 2,5" C/ 25 BOMBAS DE COR MISTAS- 2 MINUTO 03-KIT DE 3" C/ 12 BOMBAS COR MISTAS - 1.3 MINUTO 01-KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS - 15 SEG. 02 - GRADE DE 5" C/ 3 BOMBAS COR MISTAS - 15 SEG. 01 - CASCATA C/30 MT - 40 SEG. 01 - BATERIAS DE 1080 TIROS OU CORES - 1 MINUTO	SERVIÇO	35.176,00
KIT	06	KIT 5 - SHOW PIROTÉCNICO E PRODUÇÃO DE ARENA1: ABERTURA COM UMA CASCATA DE 20 METROS -UMA TORTA DE CORES NO DESENHO COM 25 LANÇAMENTOS UM LEQUE DE COR com 5 TUBOS PARA ACEDER O DESENHO NA ARENA -UMA ABERTURA DE ARENA GLOBAL COM 10 FOGUETE E 10 ESPUTINICKY - DESTAQUE PARA COMPETIDORES COM ESPUTINICKY -UM BANNER COM A IMAGEM DE N.S. APARECIDA NA HORA DA ORAÇÃO -UM BANNER COM A IMAGEM DE JESUS CRISTO NA HORA DA ORAÇÃO -PRODUÇÃO DE ARENA COM TÚNEL INFLÁVEL COM A IMAGEM DE JESUS CRISTO E UMA CONTINA DE COR PRETA COM IMAGENS DA PAZ -4 MÁQUINA DE FOGO FIRE MACHINE JOGANDO FODO PARA O ALTO DURANTE A ABERTURA DO RODEIO -6 REFLETORES RGB CRIANDO UM EFEITO LUMINOSO NA CORTINA -UM TAPETE VERMELHO NA ARENA PARA COMISSÃO ORGANIZADO FICAR EM CIMA 2 TORTAS COM 25 LANÇAMENTO DE CRACKER COM PONTAS VERMELHAS -2 TORTAS COLLOR REN 36 TUBOS -2 TORTAS COM 64 TUBOS COREM MISTAS -12 LEQUES GLITER -30 FOGUETE TRAÇANTE VERMELHO PARA EFEITOS DO PIRO MUSICAL -30 FOGUETE VASO GLITER PARA EFEITOS DO PIRO MUSICAL -30 FOGUETE VASO AZUL PARA EFEITOS DO PIRO MUSICAL -UMA TORTA 195 TUBOS 20 MM ZIG ZAG -2 TORTAS CROSSETE COM 30 TUBOS -1 TORTA ASTECA 300 TUBOS EM X -UMA SALVA DE MORTEIRO BLUE PEONY/ SILVER TAIL 2,5" -UMA SALVA DE MORTEIRO SILVER TO BLE 2,5" -UMA SALVA DE MORTEIRO DOURADO 2,5" -UMA SALVA DE MORTEIRO COLLOR REN 2,5" -UMA SALVA DE MORTEIRO RED 2,5" -UMA SALVA DE MORTEIRO VERDE 3" -UMA SALVA DE MORTEIRO AZUL 3" -UMA SALVA DE MORTEIRO DE CHORÃO 3" -UMA SALVA DE MORTEIRO FOLHA SECA 3" -UMA SALVA DE MORTEIRO VERDE 4" -UMA SALVA DE MORTEIRO AZUL 4"	SERVIÇO	45.208,33
VALOR TOTAL: **R$963.386,46** (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)				
Representante legal: Emerson Gonçalves				
Telefone de : (69) 99979-3135 OU (69) 99205-9294 (69) 3226-6886 – E-MAIL: emersonfogos@hotmail.com				
Rua: Pirapitinga 1943 B. Lagoa – Porto Velho-RO - CEP: 76.812-146				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O modelo do serviço e decoração a ser utilizado, bem como o planejamento da execução, até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.				

Primavera de Rondônia, 10 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6F8D4982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº245/2025
OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 13 (TREZE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES, NO TREINAMENTO "LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", conforme DFD's (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, Memorando n°245/2025, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ Nº: 57.058.130/0001-00
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 13 (TREZE) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES, NO TREINAMENTO "LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".	UN.	13	1.600,00
Valor Total R$				20.800,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
2	EDNA MARIA PEREIRA	AGENTE ADM./FISCAL DE CONTRATOS	DEC. LEG. N°014/2022
3	ELTON BARBOSA DOS SANTOS	ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO	PORTARIA N°5062/2025-GAB-PREF
4	ELVAIR CANDIDO DE SOUZA	AUX. ADM./DIR. DE RECURSOS HUMANOS	DEC. LEG. N°007/2024
5	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
6	GERALDO DOS SANTOS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
7	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
8	NATIELE DE LAIA	ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO	PORTARIA N°4941/2025-GAB-PREF
9	ODAIR JOSE RODRIGUES	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
10	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
11	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
12	VALTECLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	AGENTE ADM./DIR. DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	DEC. LEG. N°032/2024
13	WENDELY KAUANE SILVA ROCHA	ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO	PORTARIA N°5029/2025-GAB-PREF

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do fornecedor citado no processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.

REQUISITANTE: _____

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador

Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:A8637428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2466/2025. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.000,00

Anulação
01 01 01 CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	10.000,00 F.R.: 0 1 500
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA	38.000,00
		MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	F.R.: 0 1 500
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1	Recursos do Exercício Corrente	
001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 01 CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

2	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-43.000,00 F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	F.R. Grupo: 0 1 500
	001 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -48.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2A31597A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE RIO CRESPO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO E A EMPRESA LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Eder da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 734.761 SSP/RO e CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 09.331.963/0001-42, com sede na Rua Atlanta Nº 2112 Bairro Três Marias Conj. Jamari - Porto Velho- RO - CEP 76.812.650, com telefone: (69) 9937-1008/ (69) 32241656 endereço eletrônico Luzieterraplanagem@hotmail.com, neste ato representada por seu (s) Representante (s) Legal (is), Procurador **ZIE BEZERRA DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.413.444-** e RG ***.464 SSP/PB, daqui por diante designada **CONTRATADA**, em face da **Dispensa de Licitação nº 36/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Rio Crespo. com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção da Unidade do CRAS.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços será realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável por todo o transporte, armazenamento, segurança e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, sem ônus adicionais à Administração, devendo observar as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes.

Parágrafo Terceiro: São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
a) Processo Administrativo nº 652/2025;
b) Proposta Comercial.

Estão vinculados a este contrato, independentemente de transcrição:
Termo de Referência/ETP/Análise de Risco;

Compõem os serviços:

Demolições e Remoções: R$ 258,63 1,03%					
Remoção de tubulações (tubos, conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m	25,00	R$0,70	R$17,50	0,07%
Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	2,26	R$ 2,82	R$241,11	0,96%
SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL R$ 3.311,95 13,18 %					
retirada e reinstalação de calha - (coeficientes tem como base cálculos do orçamentista- orse 12840)	M²	13,15	33,03	543,88	2,16%
Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	M	25,00	37,50	1.173,75	4,67%
Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	UN	8,00	32,22	322,72	1,28%
Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro maior que 75 mm e menores ou iguais a 150 mm. af_09/2023	UN	10,00	27,40	343,10	1,36%

Fixação de tubos horizontais de pvc água/pvc esgoto/pvc pluvial/cpvc/ppr/cobre ou aço, diâmetros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 100 mm, com abraçadeira tipo d com parafuso de fixação 4", fixada diretamente na laje ou parede. af_09/2023	M	25,00	29,66	928,50		3,69%
FORROS E ACABAMENTOS R$ 9.138,01 36,35%						
Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura unidirecional de fixação. af_08/2023_ps	m²	85,50	74,01	92,67	7.923,28	31,52 %
Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). af_08/2023	M	74,25	13,07	16,36	1.214,73	4,83 %
PINTURA E ACABAMENTOS R$ 12.100,21 48,14 %						
PINTURA INTERNA R$ 3.247,77 12,92 %						
Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	28,80	3,80	4,75	136,80	0,54 %
Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	m²	28,80	18,59	23,27	670,17	2,67 %
Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	144,00	13,54	16,95	2.440,80	9,71 %
PINTURA EXTERNA R$ 8.852,44 35,22 %						
Preparação e raspagem de parede para recebimento de pintura	m²	52,80	16,79	21,02	1.109,85	4,42 %
Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023	m²	264,00	3,80	4,75	1.254,00	4,99 %
Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. af_03/2024	m²	52,80	30,46	38,14	2.013,79	8,01 %
Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	264,00	13,54	16,95	4.474,80	17,80 %
Total sem BDI 20.079,57R$						
Total do BDI 5.057,04R$						
Total Geral 25.136,61						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A contratação decorre de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do serviço, e foi devidamente instruída com parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor total do presente contrato é de **R$ 25.136,61 (Vinte e cinco mil, cento e trinta e seis e sessenta e um centavos),** conforme proposta da Contratada e orçamento referencial baseado no SINAPI – Tabela de Rondônia.
O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo todos os insumos, materiais, encargos trabalhistas, tributos, transporte, equipamentos e demais custos necessários à execução completa do objeto, conforme especificações técnicas e cronograma aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura municipal de Rio Crespo-RO do presente exercício:

Dotação Orçamentária: 09.002.08.244.0031.2.092. - Bloco da Proteção Social Básica (PB-Fixo/SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES LEGAIS (INFORMAÇÃO EXPRESSA)
O acréscimo de valor ora pactuado respeita os limites legais aplicáveis às alterações quantitativas:
I – até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras em geral; e
II – até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.
O presente ajuste não transfigura o objeto contratado e preserva as condições originais de execução.
Caso a alteração implique aumento de encargos da Contratada, a Administração restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DO LIMITE ANUAL (DISPENSA POR VALOR) E PREVENÇÃO AO FRACIONAMENTO
Por se tratar de contrato oriundo de dispensa (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), fica consignado que o aditivo de valor não autoriza a superação dos limites anuais de contratação direta por valor previstos na lei, devendo ser considerado o somatório, no exercício financeiro, das contratações de mesma natureza realizadas no âmbito da mesma unidade gestora.
É vedado o fracionamento do objeto para se enquadrar indevidamente nas hipóteses de dispensa por valor.
Para fins de transparência e controle, a unidade gestora manterá registro atualizado no PNCP e nos sistemas internos de todas as contratações e aditivos relativos a objetos de mesma natureza, anexando aos autos relatório de controle do limite anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A execução do serviço terá início imediato, a contar a partir da data de emissão da **Ordem de Início dos Serviços** pela Contratante, abrangendo todas as etapas descritas no **Termo de Referência**, desde a mobilização da equipe até a limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.
A **vigência administrativa** deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei vigente nos termos do art.106 da lei 14.133/2021.
O prazo máximo de execução dos serviços de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. poderá ser **prorrogado, excepcionalmente**, **quando o objeto não for concluído dentro do prazo estabelecido**, desde que haja **justificativa formal** da Contratada e **autorização da autoridade competente**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, **nos moldes da legislação vigente**.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
A execução dos serviços será realizada in loco, nas instalações do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situada na Rua Governadir Jorge Teixeira, nº 1340, setor 02, CEP 76.863-000, município de Rio Crespo/RO.
Todo o transporte de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários ficará sob responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais à Administração, devendo ser garantido o acondicionamento adequado e a segurança durante todo o processo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para registrar ocorrências, verificar a conformidade técnica e atestar a execução dos serviços.

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Joanir Dalpra, matrícula nº 764, sob supervisão de Fiscal administrativo e a servidora Leidiane Vieira Dos Santos, matricula nº1795 como Gestora de Contratos do Município.

Atribuições da Fiscalização:

A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

• **Verificação da execução dos serviços** em conformidade com o Termo de Referência, projeto e normas técnicas aplicáveis;
• **Checagem dos materiais empregados**, observando marcas, especificações, validade e certificações de qualidade;
• **Acompanhamento do cumprimento dos prazos** previstos no cronograma físico-financeiro;
• **Avaliação da qualidade dos acabamentos**, da uniformidade das pinturas e da limpeza final da área de intervenção;
• **Registro das medições e relatórios fotográficos**, como forma de controle e evidência da execução;
• **Atesto dos serviços executados** para fins de pagamento, mediante emissão de termo próprio.

6.3. A Comissão de Recebimento da Prefeitura, em conjunto com o Fiscal designado, será responsável pelo recebimento definitivo dos serviços, mediante registro formal (termo de recebimento, relatório técnico ou documento equivalente).
6.4. Em caso de irregularidades, atrasos ou desconformidades técnicas, a Contratada será notificada formalmente para realizar as correções ou retrabalhos no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos definidos.
a) Substituir, às suas expensas, qualquer serviço em desacordo com o contrato.
b) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação exigidas.
c) Responder por danos decorrentes de sua atuação.
c) Execução da limpeza final da obra, com retirada de resíduos, manchas, respingos e entulhos, entregando o imóvel em plenas condições de uso.
d) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas da ABNT e da ANVISA, apresentando amostras para aprovação prévia pela fiscalização antes da aplicação.
e) Fornecer toda a mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, EPIs e insumos, necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
f) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), mantendo atualizadas as ARTs dos profissionais responsáveis.
g) Providenciar o transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas de segurança e preservação, de modo a evitar danos ou perdas.
h) Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
i) Efetuar o descarte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais contaminantes, observando as normas ambientais e sanitárias pertinentes.
j) Manter preposto habilitado no local de execução dos serviços, com poderes para representá-la perante a Administração quanto à execução contratual.
k) Atender prontamente às notificações da fiscalização, realizando, sem ônus adicional, os reparos, correções ou retrabalhos eventualmente determinados.
l) Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
m) Responder integralmente por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade por eventuais reclamações ou ações judiciais propostas por seus empregados ou prepostos, sem qualquer ônus para a Administração.
n) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não se excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a execução regular e tempestiva do contrato, conforme as disposições legais e o Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
Disponibilizar à Contratada o local da execução, bem como as informações técnicas e administrativas indispensáveis à correta realização dos serviços.
Designar formalmente o Fiscal do Contrato e os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições para acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.
Exercer a fiscalização permanente da execução, compreendendo, entre outras atividades:
a) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
b) Checar os materiais empregados, quanto à marca, validade e certificações de qualidade;
c) Avaliar a qualidade e o acabamento dos serviços;
d) Registrar medições e relatórios fotográficos, como evidência do acompanhamento;
e) Atestar, mediante termo formal, o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.
Efetuar os pagamentos devidos somente após o atesto do Fiscal do Contrato e apresentação da nota fiscal e documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
Comunicar formalmente quaisquer irregularidades, atrasos ou desconformidades à Contratada, estabelecendo prazos para correção e, se necessário, aplicando as penalidades contratuais cabíveis.
Manter controle documental da execução, arquivando relatórios, medições, termos de recebimento e comunicações oficiais no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
9.2. Não será admitido pagamento antecipado.
9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota Fiscal, desde que os serviços de reforma, com fornecimento de material tenham sido entregues conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Detalhes da garantia:

1 ano: Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizandose por falhas de execução ou defeitos de aplicação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

5 anos: Este é o prazo legal para a solidez e segurança da construção, garantido pelo Art. 618 do Código Civil. A garantia de 5 anos cobre problemas estruturais graves, como falhas de impermeabilização.

Prazos de reclamação:

Vícios aparentes: prazo para reclamar é de 90 dias a partir da entrega da obra.

Vícios ocultos: prazo de 180 dias para reclamar, a partir do momento em que a falha for descoberta.

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços.

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

Para fins de gestão contratual, fica definida a seguinte matriz de riscos, conforme art. 22, §3º e art. 103 da Lei nº 14.133/2021:

Evento / Risco	Responsável	Medida Preventiva/ Aplicável
Uso de materiais de qualidade inferior	Contratada	Fiscalização direta; rejeição do serviço até correção.
Atraso na execução dos serviços	Contratada	Aplicação de multa moratória de 0,5% por dia de atraso até o até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
Condições climáticas que impeçam a pintura	Compartilhado	Suspensão justificada do prazo, com registro em relatório do fiscal.
Pagamento sem medição adequada	Contratante	Proibição de adiantamento e exigência de atesto formal
Acidente de trabalho / segurança	Contratada	Cumprimento das NR-18 e NR-35, fornecimento de EPIs e ART.
Dano ao patrimônio público	Contratada	Responsabilidade civil integral.
Variação imprevista de preços de insumos	Contratada	Não gera reequilíbrio, salvo caso de fato imprevisível
Caso fortuito ou força maior (enchente, incêndio etc.)	Compartilhado	Suspensão do prazo e análise de reequilíbrio econômico-financeiro.
Descumprimento de norma ambiental	Contratada	Obrigação de reparação e regularização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de

inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelos fiscais composto por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de eventos imprevisíveis ou força maior, desde que não superem o limite orçamentário permitido anual, com base na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato extinguir-se-á com o término do prazo de vigência, sem prejuízo da apuração e execução de obrigações ainda pendentes das partes.
O contrato poderá ser extinto antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, motivadas e justificadas, bem como por falta de recursos orçamentários devidamente comprovada.
A rescisão poderá ocorrer também por mútuo acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejarão, por si sós, a rescisão, desde que não comprometam a capacidade de execução do contrato. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será instruído com:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas aplicáveis.
A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste contrato será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 94, §2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo/RO, 10 de dezembro de 2025.

Município de Rio Crespo- RO
CONTRATANTE EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

Luzi Engenharia e Construções LTDA
CNPJ: 09.331.963/0001-42
Contratada
ZIE BEZERRA DA SILVA
(Procurador) CPF nº ***.413.444-**

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5CDDA5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 ADOLFO DE ALMEIDA 66199352220

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 ADOLFO DE ALMEIDA 66199352220

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA 66199352220,** inscrita sob o **CNPJ: 11.971.574/0001-23,** estabelecida na **AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220-, Seringueiras - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ADOLFO DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF Nº: 661.993.522-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADOLFO DE ALMEIDA 66199352220

CNPJ: **11.971.574/0001-23**
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 220
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9337-0941
EMAIL: studio_429@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADOLFO DE ALMEIDA
RG: 679401 SSP RO
CPF: 661.993.522-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 5 ATÉ 40 KG ALTA PRECISÃO COMPLETA. DIVISÃO: 5G CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO PRATO INOXIDÁVEL DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO DISPLAY DUPLO (PARA VENDEDOR E CLIENTE) TECLADO 24 TECLAS PAINEL APROVA DE RESPINGO INDICADOR DE BATERIA BAIXA INDICADOR DE BATERIA CARREGANDO BI-VOLT (110V-220V) BATERIA RECARREGÁVEL. MEDIDAS APROX.: LARGURA:34,5CM, ALTURA: 10CM, DIMENSÃO: 23CM, ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA 1 FONTE AC/DC BIVOLT, 1 MANUAL 3 MESES DE GARANTIA.	UN	10	354,97	3.549,70
2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 22CM E ALTURA DE 11CM. CAP. 4,1 LTS.	UN	22	76,17	1.675,74
3	PILÃO SOCADOR DE ALHO, EM PLASTICO RESISTENTE.	UN	15	9,00	135,00
4	SANDUICHEIRA E GRILL - INOX, POTÊNCIA (W) 850, TENSÃO/VOLTAGEM 110V. POSSUI ONDULADAS ANTIADERENTES • CHAPAS GRELHAM OS DOIS LADOS POR IGUAL • PRATICIDADE E SEGURANÇA COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PERMITE SABER QUANDO O ALIMENTO ESTÁ PRONTO; MEDINDO NO MÍNIMO.(AXLXP): 25,5 X 26,2 X 11 CM. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	16	169,42	2.710,72
5	TALHER - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PCT C/ 200 UND.	UN	120	6,97	836,40
6	TOALHA DE MESA EM OXFORD LISA /ESTAMPADA MEDINDO NO MÍN. 1,50 X 6,00 MTS.	UN	52	32,54	1.692,08

7	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO - 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 45CM X 70CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G.	UN	70	8,88	621,60

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:CD63AF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.623.813/0001-30,** estabelecida na **Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05, JARU/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**,** inscrito no **CPF Nº: 684.779.882-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05
CIDADE: Jaru – Rondônia
CEP: 76.890-000
CELULAR: (69) 99218-7836
EMAIL: adenildomb@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
RG: 709.673 SSP/RO
CPF: 684.779.882-34

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	UN	14	26,50	371,00
2	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	UN	14	4,26	59,64
3	COADOR DE CAFÉ FLANELADO, COM CABO RESISTENTE. TAM G.	UN	36	6,39	230,04
4	CONCHA EM INOX 38 CM	UN	26	11,99	311,74
5	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIAS ARIEL, OMO, ACE, IPÊ.	UN	1.900	7,27	13.813,00
6	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX 33 CM	UN	22	10,99	241,78
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PACOTE	220	2,67	587,40
8	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UN	24	38,90	933,60
9	JARRA DE VIDRO CAP. MÍNIMA 1,5 LTS E 5 MM DE ESPESSURA COM ALÇA: C/ TAMPA; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; DIÂMETRO: APROX. 15 CM; ALTURA: APROX. 21 CM;	UN	29	19,77	573,33
10	JARRA PLÁSTICA CAP. MÍNIMA 4 LTS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. CABO EM POLIPROPILENO E EJETADO À JARRA.	UN	22	15,22	334,84
11	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER	UN	62	14,90	923,80
12	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	UN	62	9,00	558,00
13	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE	UN	324	4,79	1.551,96
14	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	UN	81	30,00	2.430,00
15	TALHERES DE INOX COLHER ESPESSURA 2MM	UN	174	2,22	386,28

16	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS, MEDINDO NO MÍN. 0,50CM X 0,70 CM GRAMATURA MÍNIMA DE 380 G., CORPO E BARRA, PRÉ-ENCOLHIDA, ANTI-PILLING, BOA ABSORÇÃO, TOQUE MACIO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	70	13,00	910,00
17	VASSOURA MULTIUSO C/ CABO, COM CERDAS LONGAS BEM DISTRIBUÍDAS COM PONTAS PLUMADAS, EM POLIAMIDA 4 X 31 X 20.5 CM; RESISTENTE E DURÁVEL P/ AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM CABO PLASTIFICADO, ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	274	16,50	4.521,00
18	VASSOURA PARA GRAMA, METÁLICA, REGULÁVEL, C/ CABO 1.20 A PARTE DE TRABALHO DE 430 MM C/ NO MÍNIMO 22 PALHETAS.	UN	214	29,80	6.377,20

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:AF9514DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 07.376.250/0001-70,** estabelecida na **AVENIDA NORTE SUL, 4760 - , Rolim de Moura - Rondônia,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ANDRE CARBONERA DA SILVA**,** inscrito no **CPF Nº: 954.066.972-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

CNPJ: **07.376.250/0001-70**
ENDEREÇO: AVENIDA NORTE SUL, 4760 -
CIDADE: **Rolim de Moura - Rondônia**
CEP: 76940-000
CELULAR: (69) 3442-5660
EMAIL: fagottidocerm@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANDRE CARBONERA DA SILVA
RG: 980049 SEDESC/RO
CPF: 954.066.972-34

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EMBALAGEM DE 1 LTS PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, , COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	940	8,30	7.802,00
2	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	UN	50	6,10	305,00
3	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	UN	15	64,10	961,50
4	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	PACOTE	220	2,20	484,00
5	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML.	UN	270	11,50	3.105,00
6	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	180	4,40	792,00
7	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	ROLO	145	7,50	1.087,50
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA.	PACOTE	2.150	5,79	12.448,50
9	PEDRA SANITARIA FRAGANCIAS DIVERSAS 30 GR.	UN	470	1,80	846,00
10	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	UN	65	3,40	221,00
11	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	UN	330	2,10	693,00
12	SUPORTE DE COPO DE ÁGUA AUTOMÁTICO - PRETO - RESISTENTE, COM SISTEMA DE TECLA QUE EVITA QUE SAIA MAIS DE UM COPO POR VEZ, COMPATIBILIDADE: COPOS DE 150ML ATÉ 200ML CAPACIDADE DO TUBO: ATÉ 100 COPOS, DIMENSÕES APROX.: FIXADO C/PARAFUSOS QUE VEM ACOMPANHANDO O PRODUTO.	UN	15	46,00	690,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:73F28C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 39.758.900/0001-38,** estabelecida na **Rua Jacy Parana, 2620, PORTO-VELHO/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES,** inscrito no **CPF Nº: 047.465.984-44. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: Rua Jacy Parana, 2620
CIDADE: PORTO-VELHO/RO
CEP: 76.804-430
CELULAR: 69.9.8103-7249
EMAIL: margarethferfernandes@gmail.com
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
RG: 1789440
CPF: 047.465.984-44

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	UN	24	79,97	1.919,28

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F4BD66D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 LEGACY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 LEGACY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato

representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LEGACY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 60.740.455/0001-75,** estabelecida na **RUA ALVERINO ALVES DE SOUZA, 250, ARAÇA, JI-PARANÁ (RO)**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** KESIA GRACIA DE ANDRADE**,** inscrito no **CPF Nº: 037.302.282-05. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LEGACY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 60.740.455/0001-75
ENDEREÇO: RUA ALVERINO ALVES DE SOUZA, 250, ARAÇA
CIDADE: **JI-PARANÁ (RO)**
CEP: 76906-380
CELULAR: 69 99246-2028
EMAIL: licita.legacy@gmail.com
REPRESENTANTE: KESIA GRACIA DE ANDRADE
RG: 1355973
CPF: 037.302.282-05

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2.270	1,99	4.517,30
2	SACO PARA LIXO ECONÔMICO 100L PRETO 75X105CM 0,015 PT 15 UND	PACOTE	2.540	6,39	16.230,60

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4DA1C0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 PANO E CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 PANO E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PANO E CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 15.292.229/0001-14**,** estabelecida na **RUA -DO JASMIN, 2736, - Bairro SANTIAGO, JI-PARANÁ-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** LEILA NUNES DO CARMO KICH**,** inscrito no **CPF Nº: 386.591.582.53. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PANO E CIA LTDA

CNPJ: 15.292.229/0001-14
ENDEREÇO: RUA -DO JASMIN, 2736, - Bairro SANTIAGO
CIDADE: JI-PARANÁ/RO
CEP: 76901-181
CELULAR: 699-9245-8276
EMAIL: panosecialicit@gmail.com
REPRESENTANTE: LEILA NUNES DO CARMO KICH
RG: 594455 SSP RO
CPF: 386.591.582.53

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BACIA BANDEJAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 7 LITROS EM POLIPROPILENO	UN	32	14,76	472,32
2	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 03 LTS	UN	38	6,59	250,42
3	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 04 LTS	UN	36	5,75	207,00
4	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS ,10 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	UN	51	17,27	880,77
5	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UN	22	26,83	590,26
6	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	UN	2.035	3,77	7.671,95
7	PANO DE PRATO TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ESTAMPAS DIVERSAS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO	UN	219	3,99	873,81
8	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	UN	200	2,99	598,00
9	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	400	8,69	3.476,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B57CE341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 R. B. CARLETTO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 R. B. CARLETTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R. B. CARLETTO,** inscrita sob o **CNPJ: 23.962.182/0001-87,** estabelecida na **Rua Rondônia, nº 4935, Bairro Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé/Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** inscrito no **CPF Nº: 034.744.009-67. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R. B. CARLETTO

CNPJ: 23.962.182/0001-87
ENDEREÇO: Rua Rondônia, nº 4935, Bairro Cidade Alta
CIDADE: **São Francisco do Guaporé/Rondônia**
CEP: 76.935-000
CELULAR: (69) 9847-1349
EMAIL: carlettovere@gmail.com
REPRESENTANTE: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
RG: 8588458 SESP PR

CPF: 034.744.009-67
Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	67	10,97	734,99
2	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UN	36	5,81	209,16
3	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	1.780	5,49	9.772,20
4	DESINFETANTE LIQUIDO COM OS SEGUINTES AROMAS: LAVANDA, TALCO, FLORAL, JASMIM PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UN	1.670	10,99	18.353,30
5	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	1.800	2,25	4.050,00
6	ESPONJA DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA PARA LAVAR LOUÇA	UN	2.170	,75	1.627,50
7	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	210	9,99	2.097,90
8	PAPEL TOALHA COM 2 ROLO FOLHA DUPLA FACE MEDINDO 22 X 20	PACOTE	120	5,20	624,00
9	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	UN	150	6,18	927,00
10	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	UN	135	6,08	820,80
11	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO P.	PAR	153	5,97	913,41
12	PRATO DESCATAVEL - REFEIÇÃO 10 X 21 – PAC. C/ 10 UNID.	PACOTE	250	4,19	1.047,50
13	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,5 X 3,2 COR TRANSPARENTE.	UN	512	5,38	2.754,56
14	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UN	165	3,29	542,85
15	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY 360ML	UN	253	10,98	2.777,94
16	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	224	11,75	2.632,00
17	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	LT	90	19,00	1.710,00
18	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2.040	,99	2.019,60
19	SACO PARA LIXO 50 LITRO, PACOTE COM 50 UNIDADES COR PRETA IUDEAL PARA COLESTAS SELETIVA E ACONDICIONAMENTO DE LIXO. MEDIDA: 63X80CM - SACO DE MICRA 0,2- ROLO COM SACOS PICOTADOS.	PCT	2.350	8,85	20.797,50
20	TOUCAS DE COZINHA EM TNT COR BRANCA GRAMATURA 30G COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	102	12,50	1.275,00
21	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	UN	265	9,99	2.647,35

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9F105229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 03.496.958/0001-03**,** estabelecida na **AV FLAMBOYANT, 460 -, Seringueiras - Rondônia**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº: 03.496.958/0001-03. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA

CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460 76934-000
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia**
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA

RG: 911.884 SESDEC/RO
CPF: 870.880.962-34

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN	32	41,50	1.328,00
2	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 10 LTS	UN	42	10,50	441,00
3	BACIA DE PLASTICO CAP. DE 12 LTS	UN	30	10,60	318,00
4	BALANCA DIGITAL COZINHA ELETRÔNICA ALTA PRECISÃO 1 GRAMA A 10 KG GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA MEDIDAS APROX.: 15 X 30 X 6 CM COM SISTEMA DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ); VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA (INCLUÍDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS; DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO;	UN	15	25,50	382,50
5	BANDEJA PARA SERVIR EM INOX TAMANHO 49.8 X 33.7 X 2 CM	UN	36	42,50	1.530,00
6	BANDEJAS PLÁSTICAS TAMANHO APROX.: 49.8 X 33.7 X 2 CM, PARA SERVIR ALIMENTOS.	UN	34	22,50	765,00
7	CAIXA ORGANIZADORA TAMPA COM TRAVAS, 4,5 LTS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE.	UN	56	22,00	1.232,00
8	Caneca Aspen 300ml - A Caneca Aspen é fabricada em vidro, material livre de substâncias como PVC, chumbo e phitalato, garantindo a segurança e saúde e facilitando na hora de lavar. Elaborada com capacidade para até 300ml, ela é ideal para servir bebidas como café, chás e leite. Dimensões: Altura 9 cm, Largura 8 cm, Profundidade 8 cm	UN	1.500	6,50	9.750,00
9	CESTO PLASTICO 60 LTS COM TAMPA.	UN	60	32,50	1.950,00
10	conjunto de lixeiras seletivas com 4 (quatro) unidades individuais Capacidade: 60 litros por unidade Total de unidades: 4 lixeiras (Plástico – Vermelha, Papel – Azul, Metal – Amarela, Vidro – Verde) Material das lixeiras: Polietileno de alta densidade (PEAD) Material do suporte: Estrutura metálica em ferro com pintura epóxi ou galvanizada Abertura: Tampa basculante ou fixa (conforme especificação do fabricante) Medidas aproximadas de cada lixeira: 60 a 80 cm de altura, 35 a 40 cm de largura e profundidade proporcional Uso: Ambiente interno ou externo Identificação: Cada lixeira com símbolo de reciclagem e nome do resíduo correspondente, com cores padronizadas conforme CONAMA (Resolução nº 275/2001) Montagem: Kit montado ou com manual de instruções para montagem simples Finalidade: Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em ambientes públicos ou privados Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Fornecedor deverá apresentar catálogo/foto do produto no ato da proposta	CONJ	15	1.100,00	16.500,00
11	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	UN	1.524	4,80	7.315,20
12	CORTADOR RALADOR DE LEGUMES 2 FACES COM TIPOS DE CORTES DIFERENTES. UM LADO CORTA EM RODELAS BEM FININHAS E O OUTRO LADO DESFIA. DIMENSÕES (LXAXP) 21,0 X 01,2 MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX.	UN	16	12,00	192,00
13	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX 16CM	UN	21	13,00	273,00
14	DISPENSER SUPORTE DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E DETERGENTE, COM CAPACIDADE PARA 600 ML, MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E ACRÍLICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM: 22 ALTURA X 8 DIÂMETRO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PORTA SABONETEIRA, 2 VENTOSAS, 2 PARAFUSOS, 2 BUCHAS E 1 ENCAIXE PARA FIXAR NA PAREDE.	UN	52	24,50	1.274,00
15	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	324	5,50	1.782,00
16	ISQUEIRO A GÁS GRANDE.	UN	30	2,50	75,00
17	JOGOS DE XICARAS C/ 6 PEÇAS CAPACIDADE PARA 210 ML FEITAS EM PORCELANA	UN	24	79,90	1.917,60
18	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	UN	17	8,20	139,40
19	PENEIRA PARA COAR ALIMENTOS EM AÇO INOX Nº 24	UN	53	19,90	1.054,70
20	UTENSILIO - ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO, 24 CM, AÇO INOX, COM PÉ E ASSAS DE ALUMÍNIO, FURADO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 45CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 19CM.	UN	17	36,50	620,50

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:406DD629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PROCESSO Nº 745/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 99/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.333.466/0001-09,** estabelecida na **AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Nº 5912, JEQUITIBÁ, ROLIM DE MOURA-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: DHIENE JESSICA STORCH,** inscrito no **CPF Nº: 031.573.972-06. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.333.466/0001-09
ENDEREÇO: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA Nº 5912, JEQUITIBÁ
CIDADE: **ROLIM DE MOURA-RO**
CEP: 76940-000.
CELULAR: 69 99304-7154
EMAIL: storchmatconstrucao@gmail.com
REPRESENTANTE: Dhiene Jessica Storch
RG: 031.573.972-06
CPF: 031.573.972-06

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN	63	8,20	516,60
2	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	UN	10	4,64	46,40
3	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 24: CAÇAROLA E TAMPA EM ALUMÍNIO ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM. DIMENSÕES APROX.: DIÂMETRO 24CM E ALTURA DE 9,5CM. CAP. 3,8 LTS.	UN	25	55,39	1.384,75
4	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	UN	24	21,82	523,68
5	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 02 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UN	28	21,82	610,96
6	CANECO EM ALUMÍNIO CAP. MIN. DE 03 LTS COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,4 MM, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UN	28	25,69	719,32
7	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	UN	70	3,83	268,10
8	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES, MARCAS ACEITAS RAYOVAC, DURACELL, PANASONIC OU ENERGIZER.	UN	62	16,55	1.026,10

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3ECADD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	578/2025
b) Licitação Nrº :	110/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A		UN	1	59,90	59,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	4,43	4,43
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	ODORIZADOR AR CO		UN	1	60,00	60,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	8	STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL		UN	1	38,08	38,08
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	9	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 50.000		SERV	1	474,97	474,97
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	10	STP LIMPA PARABRISAS		UN	1	120,00	120,00

Seringueiras, 10 de Dezembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7383809F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1378/2025
b) Licitação Nrº :	109/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULO A		UN	1	59,90	59,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE AR P/MOTOR DE VEIC AUTO		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	4,43	4,43
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL		UN	1	120,00	120,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	8	REVISÃO DE 50.000 KM		SERV	1	474,67	474,67

Seringueiras, 10 de Dezembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:814D2DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado
pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1073/2025
b) Licitação Nrº :	118/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	10/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	3	CADEIRA FIXA ESTOFADA SECRETARIA SEM BRACO PRETA	VIANFLE X CLASSIC	UN	17	144,00	2.448,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	4	MESA RETA, medindo aproximadamente 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda f	VIANFLE X ATENAS C/ CX DE TOMADA S	UN	6	417,00	2.502,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	9	NEGATOSCOPIO AÇO/FERRO PINTADO PAREDE/01 CORPO	HTC 1076	UN	2	675,00	1.350,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1	1	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 20 LITROS		UN	6	1.470,00	8.820,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
M. L. DE LUCENA & CIA LTDA	1	2	COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO NO PASSMARK DE MULTITHREAD RATING DE 25.101 E SINGLE THREAD RATING DE 3.638, COM VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR E NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS. A PLACA MÃE DEVE	Pichau	UN	4	2.910,00	11.640,00

			SUPORT					
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	1	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS/H, 220 V, 60HZ, SPLIT HIWALL, CONTROLE REMOTO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA. SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA NAS CLASSIFICAÇÕES A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	AGRATT O / LCST12F	UN	7	1.950,00	13.650,00
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	1	6	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 E 21 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO CARTA, COM TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE APROXIMADAMENTE	Xerox Phaser 3020	UN	2	1.011,79	2.023,58
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	1	7	NO-BREIK SENOIDAL 1200 VA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; 110 VOLT, GA	RAGTEC H	UN	5	690,00	3.450,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	1	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS/H, 220 V, 60HZ, SPLIT HIWALL, CONTROLE REMOTO, SELEÇÃO DE TEMPERATURA. SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA NAS CLASSIFICAÇÕES A. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	PHILCO	UN	3	2.785,00	8.355,00
TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1	8	ROTEADOR DUAL BAND WIFI6, ESPECIFICAÇÕES:	MERCUS YS	UN	4	240,00	960,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			PADRÕES WIRELESS: COMPATÍVEL COM PADRÕES DE WI-FI 802.11AX/AC/A/B/G/N; TAXA DE SINAL: - 1201 MBPS (5 GHZ) + 574 MBPS (2.4 GHZ); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 11G					

Seringueiras, 10 de Dezembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:93D7762B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1179/2025
b) Licitação Nrº :	45/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	10/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	1	BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA PROCESSO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO DURALON®? 100% POLIÉSTER MALHA INDESMALHÁVEL CONFORME NORMA ABNT 16.286,16.287/2014/ 2019 COM ILHOSES		UN	1	2.272,00	2.272,00

Seringueiras, 10 de Dezembro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4D17C316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT2025

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/CMT/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as diretrizes dos Decretos Municipais nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016, **utilizados como referência técnica**, bem como a **Resolução nº 88/MD/CMT/2025** da Câmara Municipal de Theobroma, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Theobroma**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.614/0001-14, com sede à Av. 13 de Fevereiro, nº 1358, Centro, Theobroma/RO, representada pelo Presidente, Sr. Adelson Valter Correia, vem através de sua Agente de Contratação, Sr.(a) Karina Alves Da Silva, designada pela **Portaria nº 035/GP/CMT/2025**, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento do **tipo MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei** nº **14.133/2021** ancorado ao **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, observadas, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016, utilizadas como **referência técnica**, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INFORMAÇÕES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 16/12/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. 13 fevereiro, n° 1358, Centro, Theobroma/RO
Agente de Contratação: **Karina Alves Da Silva**
E-mail: camaradetheobroma@gmail.com
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente no sites:
Licitanet: https://www.licitanet.com.br; http://45.187.181.250:8079/transparencia/; bem como no mural da Câmara Municipal de Theobroma/RO e no Diário Oficial da AROM https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.
DISPOSIÇÕES LEGAIS
O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 regulamentadas pelo Decreto Municipal 1.613/2016, e Lei Municipal nº. 535/2016 que Institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências e do disposto no presente aviso de Dispensa eletrônica.

A presente dispensa de licitação é fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Alterado pelo Decreto nº 12.343 de 2024, Art.75 ***caput****, inciso II,* ***R$ 62.725,59*** *(Sessenta e Dois mil e Setecentos e Vinte e Cinco reais e Cinquenta e Nove Centavos).*

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional/Local.
Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicada a prioridade local/regional conforme regulamento prevê possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

Nos municípios localizados no âmbito regional **(Jaru/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraiso/RO, Ji-Paraná/RO, Cacaulândia/RO e Ariquemes/RO)** no que couber, as diretrizes constantes nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.613/GP/2016, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
A referida contratação está no Plano Anual de Contratação–PCA http://45.187.181.250:8079/transparencia/ possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, conforme justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Descrição do objeto e valor estimado:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	FOGÃO 04 BOCAS, Acendimento Automático Informações técnicas Tipo de Piso, Quantidade de bocas 04,Tipo de gás GLP, Sistema de gás conversível, Tipo de acendimento Automático Material da mesa Inox, Tipo de queimadores Queimador rápido: 02 (potência 2500W) - Queimador semi-rápido:04 (potência 1800W) - Dupla Chama Grades Duplas - Mais robustas, estáveis e seguras Botões - Removíveis - Com exclusivo Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza. Painel Mecânico Capacidade do forno 50L, Recursos do forno: Lâmpada interna, Temperatura do forno Máxima: 280º - Mínima: 160º.Prateleiras: 02 - Ajustáveis, removíveis e deslizantes, Tipo de porta do forno Removível Tipo de vidro do forno: Vidro removível Easy Open - Permite a remoção do vidro da porta do forno utilizando as duas mãos, garantindo maior segurança e praticidade no momento da limpeza Segurança Válvula corta-gás, Eficiência energética Mesa: Classe A Forno: Classe A, Potência 25W, Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A,Consumo aproximado de energia 0.025 kW/h, Cor Branco ou Preto. Descrição igual ou superior	1	UN	924,23	924,23
	VENTILADOR PAREDE 60CM OSCILANTE. Diâmetro (mm): 600 Hélice: 3 Pás 550 mm. Potência Watts: 200. Vazão m3/min: 250 Rotação RPM: 1400 Frequência: 50/60 Tensão: 127/220 Bivolt Consumo: 0.20 Kw/h. Descrição igual ou superior	1	UN	399,07	399,07
	GAVETEIRO P/ ESCRITORIO, MDF, CARVALHO PRATA, VOLANTE, 04 GAVETAS - em madeira MDF, espessura mínima de 18mm para o corpo, 25mm para o tampo e 15mm para as gavetas, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor carvalho prata, acabamento das bordas com fita de PVC na mesma cor do revestimento, medindo (400 x 500 x 650) mm= (l x p x a), tipo volante, com 04 rodízios duplos de poliamida, contendo 04 gavetas, deslizando sobre corrediça telescópica com roldanas de poliamida, puxadores metálicos na cor preta, fechadura de trava simultânea de todas as gavetas, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. Descrição igual ou superior	10	UN	468,75	4.687,50
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA MESH 100 POLIESTER, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA (DIRETOR), com apoio de cabeça, características adicionais: 05 pés, rodízios em nylon antirisco, material estrutura: tubo aço , material revestimento assento: couro sintético ou tecido resistente, material encosto: tela mesh , material assento: espuma poliuretano injetado densidade mínima 45, tipo base: giratória/regulagem altura pistão gás , encosto regulável, apoio braço: com braços reguláveis, regulagem de postura, sistema relax produto certificado pela ABNT NBR 13962:2018; garantia no mínimo 12 meses. Descrição igual ou superior	18	UN	1.164,40	20.959,20
	SMART TV DE 39 A 43 POLEGADAS; tipo de tela: led; resolução mínima: full hd (1920 x 1080 pixels); brilho mínimo: 250 cd/m2 (nits) ou superior (recomenda-se 350 cd/m2 ou mais para bom suporte a conteúdo hdr). taxa de contraste mínima:1200:1 (mil e duzentos para um) ou superior. Angulo de visão mínimo: 178 horizontal / 178 vertical ou superior. Frequência da tela: 60hz ou superior (desejável 120 hz para melhor performance com conteúdo de movimento rápido, se o orçamento permitir). smart tv: sistema operacional: android tv, webos, tizen, roku tv ou similar, com versões atualizadas conectividade: wi-fi (ieee 802.11 a/b/g/n/ac ou superior), bluetooth (versão mínima a ser especificada), ethernet (rj-45); aplicativos pre-instalados: youtube, netflix, amazon prime vídeo, disney, navegadores web, lojas de aplicativos; controle remoto: inteligente (com microfone para comandos de voz, se aplicável); conexões (mínimo): portas hdmi: 3 portas hdmi versão 1.4 ou superior, sendo ao menos uma com audio return channel - arc) portas usb: 2 portas usb 2.0 ou superior; entrada de video composto (av): 1 saída de audio digital: optica entrada para antena (rf); 1 áudio: potência de audio (rms): 15w ou 20w; sistema de som: estereo, com tecnologias de áudio como dolby digital ou similar; recursos adicionais (desejavel): hdr (high dynamic range) - hdr10 mirroring espelhamento de tela de dispositivos moveis; controle parental, acessibilidade- recursos para pessoas com deficiência; alimentação: bivolt (100-240v); consumo de energia: devera possuir o selo de classificação de eficiência energética A. Com suporte de parede apropriado. Conteúdo da embalagem: Smart TV 39 a 43 polegadas -Guia do usuário simples; -Manual de desempacotamento e instalação; -Certificado de garantia; -Cabo de alimentação da TV; -Cabo HDMI 20m; -Controle remoto Descrição igual ou superior	3	UN	1.948,48	5.845,44
	SMART TV 75 4K UHD ALTA DEFINIÇÃO E TECNOLOGIA AVANÇADA. Especificações Técnicas: Tamanho da Tela: 75 polegadas (medida diagonal); Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) para imagens nítidas e detalhadas; Tecnologia de Tela: UHD com painel de 60 Hz; Contraste: Mega Contraste para aprimoramento da profundidade das imagens; HDR (High Dynamic Range): Suporte para HDR, proporcionando maior amplitude de cores e detalhes em áreas claras e escuras; Micro Dimming: Tecnologia de escurecimento local que otimiza o brilho e o contraste por regiões da tela; Processador: Crystal 4K, que garante processamento rápido e imagens aprimoradas; Sincronia Sonora e Som em Movimento Virtual: Para experiência sonora imersiva e sincronizada com a imagem; Potência de Áudio: 20W RMS; Conectividade Sem Fio: Bluetooth 5.2 para conexão com dispositivos de áudio e acessórios; Sistema Operacional: Tizen Smart TV, com interface intuitiva e acesso a aplicativos diversos; Assistente Virtual: Bixby integrado para controle por voz; Navegador Web: Inclusão de navegador para acesso à internet diretamente na TV; Sintonização: Transmissão Digital: ISDB-T (padrão brasileiro); Sintonizador Analógico Trinorma; Entradas e Saídas: HDMI: 3 portas; USB: 1 porta; Ethernet (LAN): 1 porta; Saída de áudio digital óptica: 1 porta; Entrada RF (Terrestre e Cabo): 1 porta terrestre, sem entrada para cabo; Alimentação e Consumo: Fonte de alimentação: AC 100-240V, 50/60 Hz; Consumo máximo de energia: 135W.Itens Inclusos: Controle remoto modelo TM2360E com pilhas; Cabo de força; Manual do usuário. Marca de ref.: Samsung LG ou similar. Conteúdo da embalagem: - SMART TV 75 POLEGADAS -Guia do usuário simples; -Manual de desempacotamento e instalação; -Certificado de garantia; -Cabo de alimentação da TV; -Controle remoto; -Cabo de alimentação; - Cabo HDMI 20m; - Manual do usuário. Descrição igual ou superior	1	UN	5.644,48	5.644,48
	MONITOR PC FULL HD 23,8 OU 24 POLEGADAS Monitor: 23,8 ou 24 polegadas, painel IPS/VA proporção 16:9; Resolução mínima: 1920 x 1080 (FHD); Taxa de Atualização mínima de: 100Hz (para produtividade); Brilho: 250 nits; Contraste:1500:1; Ângulo de Visão: 178 (horizontal e vertical); Monitor deve possuir regulagem de altura tipo gás de forma original de fábrica (sem adaptações); Ter ajuste de inclinação, rotação e giro; Conectividade: 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4); 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4); 1 porta VGA; UN 1.000,00 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream; 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream; 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados); Cabos incluidos na caixa: 1 cabo de alimentação; 1 cabo de DP para DP de 1,8 m; 1 cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m; 1 cabo de HDMI para HDMI de 1,8 m; Garantia: de um ano do fabricante. Descrição igual ou superior	5	UN	990,75	4.953,75
	LONGARINA ESTOFADA COM (03) TRÊS LUGARES PARA RECEPÇÃO, Fixa, Ergonômica, Sem Braços, Especificações Mínimas: Com Encosto Anatômico, Sendo Estrutura Fixa, Espuma Anatômica Injetada. Com Espessura De 70 Mm No Assento E 70 Mm No Encosto Gomada. Peso suportado 110 Kg Por Assento. Assento: L 150cm X P49cm; Encosto: L46 X A48 Cm; Altura Do Assento: Máxima/Mínima: 58/48; Cor: Cinza Tamanho Aproximado Do Produto (L X A X P): 170 X 94,5 X 62,5 Cm. Garantia de 12 Meses. Descrição igual ou superior	10	UN	894,86	8.948,60
	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS 50L - com no mínimo as seguintes características: bebedouro de água industrial com 2 torneiras, devidamente certificado pelo INMETRO. Corpo e estrutura em aço inox 430 com película PVC para proteção (removível). Capacidade de armazenamento de 50 litros, reservatório confeccionado com polipropileno	01	UN	2.320,08	2.320,08

	atóxico e com isolamento térmico em EPS. Com serpentina em aço inox 304 (interna). Gás de refrigeração ecológico r134a. termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Com tensão/potência de 110v. acompanhado de filtro externo completo de fácil instalação, aparador de água (pingadeira) frontal em aço inox com dreno, kit de instalação, manual do produto, boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Descrição igual ou superior				
Valor Total:			**R$ 54.682,35**		

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Obedecerá ao tipo de MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DOS RERCURSOS ORÇAMENTARIOS
Para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor estimado da dispensa: R$ 54.682,35 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste aviso de Dispensa eletrônica e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.
Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
A participação na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos
O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.
O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Concorrência Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a CÃMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.
A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

Não poderão disputar esta DISPENSA ELETRÔNICA:

Aquele que não atenda às condições deste aviso de Dispensa eletrônica e seu (s) anexo (s);
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
Impedimento de que trata o item (d) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (7.3. e 7.4.) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens (b e c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.
INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa eletrônica;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste Aviso de Dispensa eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$ 10,00 (DEZ REAIS) menor que o valor do último lance.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa eletrônica.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO MUNICIPAL

Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, regional, ou estadual sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

10.4. Observadas, no que couber, as diretrizes constantes nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.613/GP/PMT/2016, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:
Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.
Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.
Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas estadual.

Para efeito do item anterior, considera-se:
Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Theobroma-RO;
Entende-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Theobroma, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam **(Jaru/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraiso/RO, Ji-Paraná/RO, Cacaulândia/RO e Ariquemes/RO).**
Entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da dispensa, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.
HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como inidôneas ou suspensas.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa eletrônica.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência;

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue: "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Theobroma/RO.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços;
Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 20% (trinta por cento);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme a gravidade da infração.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa eletrônica, não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente Aviso de Dispensa eletrônica com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaru/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Dispensa Eletrônica será conduzida pela Agente de Contratação, Sra. Karina Alves da Silva, designada pela Portaria nº 035/GP/CMT/2025 com o apoio da Equipe de Apoio nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, conforme Resolução nº 88/MD/CMT/2025, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

DOS ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;
ANEXO I- A – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Theobroma-RO, 09 de dezembro de 2025.

Responsável Pela Condução Da Dispensa:

KARINA ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 035/GP/CMT/2025

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES
Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Documentação relativa à qualificação jurídica
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.
Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011)
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:
Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

Documentação relativa à qualificação técnica:
Não se aplica

ENCAMINHAR DOCUMENTOS
e-mail: camaradetheobroma@gmail.com

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO I-A

DECLARAÇÃO CONJUNTA
Dispensa eletrônica n° 01/CMT/2025

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins de comprovação no Aviso de dispensa eletrônica de Theobroma/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

( ) NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica, e concorda com todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa eletrônica.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do Aviso da presente Dispensa eletrônica, do Município de Theobroma/RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63º, IV DA LEI Nº 14.133/2021

Declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/21, elaboramos o presente Termo de referência que busca discriminar os serviços a serem executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo suprir as necessidades da Câmara Municipal, visando à melhoria das condições de trabalho, ao adequado funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento das demandas institucionais.

Os itens descritos — incluindo **eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos eletrônicos** — são essenciais para o bom desempenho das atividades institucionais, assegurando conforto, eficiência e funcionalidade aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A aquisição justifica-se pela necessidade de **modernizar, repor ou complementar o acervo de bens permanentes**, considerando o uso contínuo e a importância do equipamento para o desempenho das atribuições das unidades administrativas. Ressalta-se que a aquisição está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, observando-se ainda o disposto na legislação vigente sobre gestão patrimonial e compras públicas.

Assim, a contratação se mostra necessária e conveniente ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições operacionais da Câmara Municipal e para o cumprimento eficaz de suas funções institucionais.

3. DO OBJETO

Correspondente a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.

Os produtos a serem fornecidos incluem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	FOGÃO 04 BOCAS, Acendimento Automático Informações técnicas Tipo de Piso, Quantidade de bocas04,Tipo de gás GLP, Sistema de gás conversível, Tipo de acendimento Automático Material da mesa Inox, Tipo de queimadores Queimador rápido: 02 (potência 2500W) - Queimador semi-rápido:04 (potência 1800W) - Dupla Chama Grades Duplas - Mais robustas, estáveis e seguras Botões - Removíveis - Com exclusivo Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza. Painel Mecânico Capacidade do forno 50L, Recursos do forno: Lâmpada interna, Temperatura do forno Máxima: 280º - Mínima: 160º.Prateleiras: 02 - Ajustáveis, removíveis e deslizantes, Tipo de porta do forno Removível Tipo de vidro do forno: Vidro removível Easy Open - Permite a remoção do vidro da porta do forno utilizando as duas mãos, garantindo maior segurança e praticidade no momento da limpeza Segurança Válvula corta-gás, Eficiência energética Mesa: Classe A Forno: Classe A, Potência 25W, Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A,Consumo aproximado de energia 0.025 kW/h, Cor Branco ou Preto. Descrição igual ou superior	1	UN	924,23	924,23
	VENTILADOR PAREDE 60CM OSCILANTE. Diâmetro (mm): 600 Hélice: 3 Pás 550 mm. Potência Watts: 200. Vazão m3/min: 250 Rotação RPM: 1400 Frequência: 50/60 Tensão: 127/220 Bivolt Consumo: 0.20 Kw/h. Descrição igual ou superior	1	UN	399,07	399,07
	GAVETEIRO P/ ESCRITORIO, MDF, CARVALHO PRATA, VOLANTE, 04 GAVETAS - em madeira MDF, espessura mínima de 18mm para o corpo, 25mm para o tampo e 15mm para as gavetas, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor carvalho prata, acabamento das bordas com fita de PVC na mesma cor do revestimento, medindo (400 x 500 x 650) mm= (l x p x a), tipo volante, com 04 rodízios duplos de poliamida, contendo 04 gavetas, deslizando sobre corrediça telescópica com roldanas de poliamida, puxadores metálicos na cor preta, fechadura de trava simultânea de todas as gavetas, com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes. Descrição igual ou superior	10	UN	468,75	4.687,50
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM ENCOSTO EM TELA MESH 100 POLIESTER, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA (DIRETOR), com apoio de cabeça, características adicionais: 05 pés, rodízios em nylon antirisco, material estrutura: tubo aço ,	18	UN	1.164,40	20.959,20

	material revestimento assento: couro sintético ou tecido resistente, material encosto: tela mesh , material assento: espuma poliuretano injetado densidade mínima 45, tipo base: giratória/regulagem altura pistão gás , encosto regulável, apoio braço: com braços reguláveis, regulagem de postura, sistema relax produto certificado pela ABNT NBR 13962:2018; garantia no mínimo 12 meses. Descrição igual ou superior				
	SMART TV DE 39 A 43 POLEGADAS; tipo de tela: led; resolução mínima: full hd (1920 x 1080 pixels); brilho mínimo: 250 cd/m2 (nits) ou superior (recomenda-se 350 cd/m2 ou mais para bom suporte a conteúdo hdr). taxa de contraste minima:1200:1 (mil e duzentos para um) ou superior. Angulo de visão mínimo: 178 horizontal / 178 vertical ou superior. Frequência da tela: 60hz ou superior (desejável 120 hz para melhor performance com conteúdo de movimento rápido, se o orçamento permitir). smart tv: sistema operacional: android tv, webos, tizen, roku tv ou similar, com versões atualizadas conectividade: wi-fi (ieee 802.11 a/b/g/n/ac ou superior), bluetooth (versão mínima a ser especificada), ethernet (rj-45); aplicativos pre-instalados: youtube, netflix, amazon prime vídeo, disney, navegadores web, lojas de aplicativos; controle remoto: inteligente (com microfone para comandos de voz, se aplicável); conexões (mínimo): portas hdmi: 3 portas hdmi versão 1.4 ou superior, sendo ao menos uma com audio return channel - arc) portas usb: 2 portas usb 2.0 ou superior; entrada de video composto (av): 1 saída de audio digital: optica entrada para antena (rf); 1 áudio: potência de audio (rms): 15w ou 20w; sistema de som: estereo, com tecnologias de áudio como dolby digital ou similar; recursos adicionais (desejavel): hdr (high dynamic range) - hdr10 mirroring espelhamento de tela de dispositivos moveis; controle parental, acessibilidade- recursos para pessoas com deficiência; alimentação: bivolt (100-240v); consumo de energia: devera possuir o selo de classificação de eficiência energética A. Com suporte de parede apropriado. Conteúdo da embalagem: Smart TV 39 a 43 polegadas -Guia do usuário simples; -Manual de desempacotamento e instalação; -Certificado de garantia; -Cabo de alimentação da TV; -Cabo HDMI 20m; -Controle remoto Descrição igual ou superior	3	UN	1.948,48	5.845,44
	SMART TV 75 4K UHD ALTA DEFINIÇÃO E TECNOLOGIA AVANÇADA. Especificações Técnicas: Tamanho da Tela: 75 polegadas (medida diagonal); Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) para imagens nítidas e detalhadas; Tecnologia de Tela: UHD com painel de 60 Hz; Contraste: Mega Contraste para aprimoramento da profundidade das imagens; HDR (High Dynamic Range): Suporte para HDR, proporcionando maior amplitude de cores e detalhes em áreas claras e escuras; Micro Dimming: Tecnologia de escurecimento local que otimiza o brilho e o contraste por regiões da tela; Processador: Crystal 4K, que garante processamento rápido e imagens aprimoradas; Sincronia Sonora e Som em Movimento Virtual: Para experiência sonora imersiva e sincronizada com a imagem; Potência de Áudio: 20W RMS; Conectividade Sem Fio: Bluetooth 5.2 para conexão com dispositivos de áudio e acessórios; Sistema Operacional: Tizen Smart TV, com interface intuitiva e acesso a aplicativos diversos; Assistente Virtual: Bixby integrado para controle por voz; Navegador Web: Inclusão de navegador para acesso à internet diretamente na TV; Sintonização: Transmissão Digital: ISDB-T (padrão brasileiro); Sintonizador Analógico Trinorma; Entradas e Saídas: HDMI: 3 portas; USB: 1 porta; Ethernet (LAN): 1 porta; Saída de áudio digital óptica: 1 porta; Entrada RF (Terrestre e Cabo): 1 porta terrestre, sem entrada para cabo; Alimentação e Consumo: Fonte de alimentação: AC 100-240V, 50/60 Hz; Consumo máximo de energia: 135W.Itens Inclusos: Controle remoto modelo TM2360E com pilhas; Cabo de força; Manual do usuário. Marca de ref.: Samsung LG ou similar. Conteúdo da embalagem: - SMART TV 75 POLEGADAS -Guia do usuário simples; -Manual de desempacotamento e instalação; -Certificado de garantia; -Cabo de alimentação da TV; -Controle remoto; -Cabo de alimentação; - Cabo HDMI 20m; - Manual do usuário. Descrição igual ou superior	1	UN	5.644,48	5.644,48
	MONITOR PC FULL HD 23,8 OU 24 POLEGADAS Monitor: 23,8 ou 24 polegadas, painel IPS/VA proporção 16:9; Resolução mínima: 1920 x 1080 (FHD); Taxa de Atualização mínima de: 100Hz (para produtividade); Brilho: 250 nits; Contraste:1500:1; Ângulo de Visão: 178 (horizontal e vertical); Monitor deve possuir regulagem de altura tipo gás de forma original de fábrica (sem adaptações); Ter ajuste de inclinação, rotação e giro; Conectividade: 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4); 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4); 1 porta VGA; UN 1.000,00 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream; 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream; 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados); Cabos incluidos na caixa: 1 cabo de alimentação; 1 cabo de DP para DP de 1,8 m; 1 cabo USB 3.2 Type-A para B (upstream) de 1ª geração de 1,8m; 1 cabo de HDMI para HDMI de 1,8 m; Garantia: de um ano do fabricante. Descrição igual ou superior	5	UN	990,75	4.953,75
	LONGARINA ESTOFADA COM (03) TRÊS LUGARES PARA RECEPÇÃO, Fixa, Ergonômica, Sem Braços, Especificações Mínimas: Com Encosto Anatômico, Sendo Estrutura Fixa, Espuma Anatômica Injetada. Com Espessura De 70 Mm No Assento E 70 Mm No Encosto Gomada. Peso suportado 110 Kg Por Assento. Assento: L 150cm X P49cm; Encosto: L46 X A48 Cm; Altura Do Assento: Máxima/Mínima: 58/48; Cor: Cinza Tamanho Aproximado Do Produto (L X A X P): 170 X 94,5 X 62,5 Cm. Garantia de 12 Meses. Descrição igual ou superior	10	UN	894,86	8.948,60
	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS 50L - com no mínimo as seguintes características: bebedouro de água industrial com 2 torneiras, devidamente certificado pelo INMETRO. Corpo e estrutura em aço inox 430 com película PVC para proteção (removível). Capacidade de armazenamento de 50 litros, reservatório confeccionado com polipropileno atóxico e com isolamento térmico em EPS. Com serpentina em aço inox 304 (interna). Gás de refrigeração ecológico r134a. termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Com tensão/potência de 110v. acompanhado de filtro externo completo de fácil instalação, aparador de água (pingadeira) frontal em aço inox com dreno, kit de instalação, manual do produto, boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Descrição igual ou superior	01	UN	2.320,08	2.320,08
Valor Total:			**R$ 54.682,35**		

4. DA EXECUÇÃO

A solicitações dos produtos junto à contratada, será feito de uma só vez mediante Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável;

Os fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos dos objetos contratados.

Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega será realizada nas dependências da Câmara municipal de Theobroma no seguinte endereço, Avenida 13 de Fevereiro, número 1358, centro, Theobroma/RO, no horário das 07h00min às 13h00min, de acordo com as solicitações da contratante**, dentro do prazo contratual, até 30 (trinta) dias** após solicitação do setor competente.

O objeto deste termo poderá fazer a retirada na sede da empresa vencedora, porém tal expediente não desonerará a obrigação da apresentação da ordem de fornecimento devidamente assinada.

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERENCIA, EM ESPECIAL:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). 5.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.
Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração da Câmara Municipal de Theobroma, para fins de pagamento;
A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.
8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.
Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

8.1 - Documentação relativa à qualificação jurídica
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
Registro Comercial, no caso de empresa individual;
Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.
Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

8.2 Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) https://certidoes.cgu.gov.br/.
8.3 Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:
Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

8.4 Documentação relativa à qualificação técnica:
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação".
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa a execução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
10.2.1 Advertência;
10.2.2 Multa: * Moratória de 02 a 10 % (Dois a Dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; * Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada dispensa, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações
Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementa- lo em no máximo 1 (um) dia.
As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara Municipal. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência no período máximo de 01 (uma) hora, contados da hora do recebimento pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e posterior aceitação pelo Setor Competente, que se dará até 03 (três) horas do recebimento provisório.
As empresas vencedoras do certame obriga-se a fornecerem o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
As empresas contratadas deverão no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024.
A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR ESTIMADO – R$ R$ 54.682,35 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Theobroma/RO, 19 de novembro de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe de Gabinete da Presidência

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/CMT/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Fornecedor:	**Telefone:**
CNPJ:	**E-mail:**
Endereço:	
Representante:	**CPF:**
Data:____/____/_____.	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	1	XXXXXXXX	XXX			

Carimbo com CNPJ da empresa e assinatura do responsável	**Valor Total: R$**

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

_____, ____ de _____de 2025.
Local e data

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E5759A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004 /SEMUSA/PMT/2025

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Setor 01, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da máquina pública Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 355/2011 e 436/2013 e da Lei Federal nº 8.745/1993 e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria n°146/GP/PMT/2025, 01 de dezembro de 2025, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 146/GP/2025.
Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de
outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no: site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/; site da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com/arom;
Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcionalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interresse e necessidade e de 06 (seis) meses para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – Mulher, podendo ser prorrogado por igual período.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração
Motorista	Nivel Médio Habilitação Categoria minima D, Curso Transporte de Emergência	40 horas	SEMUSA	04	Vencimento - R$ 1.518,00 Insalubridade 40% Sal. Minimo - R$ 484,80 Auxílio Deslocamento/Transporte Lei Municipal nº 795/2022 - R$ 476,56 Adicional Noturno - R$ 200,37
Odontólogo	Nivel Superior	40 horas	SEMUSA	01	Vencimento - R$ 2.765,18 Insalubridade 40% Sal. Minimo - R$ 484,80 Gratificação Desempenho e Produtividade - R$ 1.950,00
Auxiliar Opercional de Serviços Gerais Mulher	Nível Fundamental	40 horas	SEMDAS	01	Vencimento - R$ 1.518,00

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições será nos dias 12 de dezembro de 2025, com término às 11:59 do dia
16 de dezembro de 2025 de forma remota através da plataforma forms: https://forms.gle/M1UXb58kGYK98bMH6
As inscrições ocorrera mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos não poderão possuir acumulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acumulo de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital, salvo os o cargos previsto em lei vigente autorizando acumulo de carga horária.
Os candidatos deverão encaminhar sua inscrição devidamente preenchida na plataforma, forms: https://forms.gle/M1UXb58kGYK98bMH6
As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar cópia em arquivo PDF dos documentos abaixo:

Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nivel Fundamental, médio e Superior;

Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro para o cargo de motorista (obrogatório).
Carteira do Conselho de Classe para Odontólogo;
Carteira Nacional de Habilitação categoria minima D para o cargo de Motorista;
Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para fins de desempate;
Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Em caso de mais de uma inscrição por CPF, será considerado válida pela comissão a última inscrição enviada.
Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Todos os candidatos deverão no ato da inscrição anexar os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.
Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome). Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição, quando solicitado pela comissão.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Motorista			
Instrução	**Descrição**	**Valor Ponto unitário**	**Pontuação Máxima**
Certificado	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino de Ensino Médio.	2,0	2,0
Curso Específico	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, de vidamente atualizado.	3,0	3,0
Experiência	Experiência no setor privado ou público - CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica ou Declaração, que comprove experiência na área pretendida para a seleção, pontuação (1,0) ponto por ano trabalhado, máximo 03 anos.	1,0	3,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Odontólogo			
Instrução	**Descrição**	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**
Certificado	Certificado de Nivel Superior ou Declaração de Conclusão do Curso, reconconhecido pelo MEC. Com Resgistro no Conselho de Classe.	1,0	1,0
Certificado	Certificado de Pós-graduação ou Declração de Conclusão, carga horária minima 360 Horas, reconconhecido pelo MEC.	2,0	2,0
Certificado	Certificado ou declaração de Mestrado ou Doutorado, reconconhecido pelo MEC.	2,0	2,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas (1,0 ponto por certificado).	1,0	1,0
Experiência profissional	Experiência em setor privado - Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa Juridica ou Declaração Setor privado, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano)	1,0	2,0
Experiência profissionao no Sistema Único de Saúde	Experiência de tempo de serviço dentro do Sistema Único de Saúde, em cargos assistenciais e/ou coordenação da estratégia de saúde bucal (1,0 ponto por ano)	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Gerais - Mulher			
Instrução	**Descrição**	**Valor Ponto unitário**	**Pontuação Máxima**
Certificado	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental.	3,0	3,0
Experiência	CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica ou Declaração Setor publico ou privado, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0) ponto por ano trabalhado) máximo 05 anos.	1,0	5,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

6.10.1 - O candidato ao cargo de Motorista que não possuir o Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro será desclassificado automaticamente do Teste Seletivo.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissãos designada para esse fim.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo

III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocalado no e-mai: testeseletivo03.2025@gmail.com.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes deste Edital, na seguinte ordem:

Maior idade;
Maior tempo de serviço na área pretendida;
Número de filhos.

8.2 Em último caso,depois de esgotar todos os critérios de desempate, a banca organizadora poderá realizar um sorteio público para definir a classificação.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez,
no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.
Os recursos serão interposos através do e-mai: testeseletivo03.2025@gmail.com no dia 19 de dezembro de 2025 até as 23:59 minutos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado, no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a

ordem cronológica crescente. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor, Theobroma/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições
deste Edital e da legislação vigente.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado,
o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano para as função de Motorista - SEMUSA e Odontólogo - SEMUSA, e para o Cargo de Auxiliar Operacional de
Serviços Gerais – Mulher – SEMDAS pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma - RO,10 de dezembro de 2025

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

ELDENIR MACEDO BASÍLIO
Membro

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES
Membro

GRACIELE ROCHA DE QUADROS
Membro(Ausente)

VANESSA SILVA COSTA
Membro do Poder Legislativo (Ausente)

JULIANA BISSOLI MATEDE
Membro do Poder Legislativo (Presente)

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	12 a 16/12/2025
Homologação das Inscrições	17/12/2025
Análise pela Comissão	17/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar	18/12/2025
Recebimento de Recursos	19/12/2025
Análise de Recursos pela Comissão	22/12/2025
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	22/12/2025
Resultado Final em ordem classificatória	22/12/2025
Homologação Final	22/12/2025
Convocação	Apartir do dia 05/01/2026

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DA INSCRIÇÃO : (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:

Lotação:

Nome do Candidato:

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil:

Data de nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: n°

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone

E-Mail:

Cédula de identidade: órgão emissor/UF:

CPF: n° de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: zona: seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° 004/SEMUSA/PMT/2025, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 004/SEMUSA/PMT/2025 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome

Documento de identidade

Cargo inscrito

E-mail

Telefone/celular

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): Candidato Pretendido: RG: CPF:
E-mail: Telefone:
O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 001/PMT/2019 – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.
Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO, de de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade CI/RG sob o nº SSP/, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Sob o nº , residente e domiciliado , n°
, Cidade de , Estado de DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MOTORISTA:

Conduzir veículo terrestre e de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor- Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
XII - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
XII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
XII - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
XIV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
XV - . Participar das reuniões convocadas pela direção;
XVI - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Acatar as deliberações da direção técnica.

ODONTÓLOGO:

- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER:

Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis etc;
Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento do recinto de trabalho. Efetuar a limpeza e tratamento da água de piscinas, aplicando produtos adequados;
Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação. Efetuar serviços de apoio às áreas de ensino e pesquisa, auxiliando em atividades museológicas de nível operacional;
Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;
Cuidar do controle e distribuição de processos e correspondências administrativas. Executar trabalhos operacionais;
Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais;
Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança
e/ou segurança do trabalho;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Uma fotocópia da carteira do conselho regional de odontologia e Declaração de Regularidade "nada consta".
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicemia em Jejum
Exame Toxicológico para Motoristas.

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:0303188F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÕES DIARIAS CAMPO - PROCAD SUAS

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58098

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA O SERVIDOR, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO.DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 112 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
03	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 656,76

13	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 813,15
TOTAL A RECEBER 1.469,91			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
JHON WESLEY VIEIRA MATOS	Motorista Matr.: 58202

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO

Justificativa Despesa
PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA O SERVIDOR, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO.DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 112 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 656,76
15	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 938,25
TOTAL A RECEBER 1.595,01			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
ELZA ENY STORK	Técnico De Gestão Pública - Técnico Administrativo Matr.: 57714

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO

Justificativa Despesa
PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO.DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 112 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 656,76
22	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 1.376,10
TOTAL A RECEBER 2.032,86			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
KEZIA TABORDA DE MIRANDA	Técnico De Gestão Pública - Técnico Administrativo Matr.: 6890

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO

Justificativa Despesa
PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO.DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 112 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 656,76
22	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 1.376,10
TOTAL A RECEBER 2.032,86			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	**Cargo/Função/Matrícula**
MARINALVA ALVES PEREIRA	GUARDIÃO DO ABRIGO MATRICULA: 58123

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO

Justificativa Despesa
PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO.DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 112 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA DE FERIADO OU DESCANSO)	R$ 218,92	R$ 656,76

15	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 938,25
TOTAL A RECEBER 1.595,01			

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE SOCIAL MATRICULA: 57740

DADOS DA DIÁRIA

Localidade Urupá/RO
Justificativa Despesa PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE CAMPOS PARA A SERVIDORA, QUAL DESENVOLVEU TRABALHOS RELACIONADOS AO PROCAD SUAS NOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, TRABALHOS ESSES REALIZADOS NO PERÍODO VESPERTINO FORA DO HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE E FINAIS DE SEMANA CONFORME FOLHA DE PONTOS ASSINADAS PELO SERVIDOR E CERTIFICADA PELA COORDENADORA DO PROJETO. COMO COORDENADORA DO PROJETO A SERVIDORA KEZIA TABORDA DE MIRANDA FICA RESPONSAVEL POR ATESTAR A VERACIDADE DOS HORÁRIOS TRABALHADOS POR ELA MESMA E DEMAIS SERVIDORES NA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO NOS MESES ACIMA CITADO.DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS JUSTIFICA-SE, PELO FATO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA BUSCA ATIVA COM O OBJETIVO DE CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS NOS CADASTROS DE 112 FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO AS UNIPESSOAIS, EVITANDO ASSIM O CANCELAMENTO DE BENEFICICIOS SOCIAIS. CONFORME LISTA DE VISITAS ANEXA AOS AUTOS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade		**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	DIARIAS DE CAMPO (TRABALHO EM DIA NORMAL)	R$ 62,55	R$ 688,05
TOTAL A RECEBER 688,05			

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:21FD630F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLITICA DE INVESTIMENTO 2026

POLÍTICA DE
- INVESTIMENTOS 2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipais de Vale do Anari – RO.

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Governança. 3
3..... Enquadramento Investidor. 5
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6..... Vigência. 8
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 10
9..... Precificação dos Ativos. 12
10... Cenário econômico. 13
11... Índice de Referência por Segmento. 21
12... Rating de Gestão. 22
13... Gestão de Risco. 22
14... Risco de Mercado. 23
15... Risco de Crédito. 23
16... Risco de Liquidez. 24
17... Risco Sistêmico. 25
18... Enquadramento. 27
19... Limites de Alocação dos Recursos. 27
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 28
21... Segmento de Renda Fixa. 31
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 32
23... Empréstimo Consignado. 32
24... Limites Gerais. 33
25... Política da Transparência. 34
26... Plano de Contingência. 35
27... Vedações. 35
28... Disposições Gerais. 36

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Anari - RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas

obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por falta o requisito Pro-Gestão.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
17,66	5,52%	0,15%	5,52%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,52% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **9,95% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA 2026	
RENDA FIXA	12,75%
RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	9,24%	8,99%	8,50%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – RO, como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

Cenário econômico

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.

As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	**Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.**

Federal Reserve (2025)
PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.

Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	**Valor / Projeção**	**Fonte / Observação**
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida “em campo restritivo”.
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	**PIB (%)**	**IPCA (%)**	**SELIC (%)**
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.
Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2

Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e estratégia de investimento

Dados consolidado de 10/2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – RO, não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	26,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa “Credito Privado”	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,50%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Vale do Anari - RO, 08 de dezembro de 2025

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente

GISLAINE DE SOUZA SANTOS
Presidente Conselho Deliberativo

MARCIA BATISTA DA CUNHA
Membro Conselho Deliberativo

KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY
Membro Conselho Deliberativo

CARLOS ROBERTO DE SOUSA
Membro do Conselho Deliberativo

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Membro Conselho Fiscal

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Membro Comitê de Investimento

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Membro Comitê de Investimento

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Gestor de Recursos

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:46986C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 24-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 449/2025
Licitação Nrº : 24/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 10/12/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	16	R$ 679,00	R$ 10.864,00
2	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	14	R$ 745,00	R$ 10.430,00
3	ARMARIO, de primeira qualidade, fabricado em aço, dimensões 180 a 210 cm de altura x 70 a 110 cm de largura, possui 04 prateleiras, capacidade de 50 kg por prateleira, produto deve contendo dados do fabricante.	5	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
4	TABLET-tela 9.1 OU SUPERIOR Memoria ram- aparti de 4gb	2	R$ 1.785,00	R$ 3.570,00

	Armazenamento interno-superior a 32 gb Sistema operacional-Android- versão 12 ou superior Câmera frontal- aparti de 8mp Câmera principal-a parti de 8 mp Conectividade -wi-fi/ 3G/,4G,/5G Bluetooth Rede sim- desbloqueada para todas operadoras			
5	Impressora Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto 127VVelocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhasCapacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas/Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000páginasVolume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas	1	R$ 3.299,00	R$ 3.299,00
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU´S SPLIT ESPECIFICAÇÃO: tensão 110 OU 220 , classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automético de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto	2	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00
7	AR CONDICIONADO, de primeira qualidade, do tipo Split, com capacidade de 30.000 BTU's, clico apenas frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica "A", voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bacterias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante.	2	R$ 5.799,00	R$ 11.598,00
8	Painel Para Tv Até 49 Polegadas Altura: 89 cm Largura: 120 cm Profundidade: 28 cm Peso: 15 kg Material: MDP resistente Capacidade de carga: Até 57 kg Compatibilidade: TVs de até 49 polegadas	1	R$ 297,75	R$ 297,75
9	Smart TV 43" Full HD , Comando de Voz, HDR Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI, 2 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45 Proporção de tela;16.9 TECNOLOGIA DE LED resolução FUL HD	1	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0019-19
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 54.950,75
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de dezembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:020EFB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 24-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 24 / 2025

DATA: 10/12/2025 **PROTOCOLO:** 449 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0019-19 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV PE. ADOLFO ROHL, 1641
Bairro: Cidade: Jaru - RO **CEP:** 76.890-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004081220002200844905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002200844905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002200844905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002200844905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002200844905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002220344905200000	30280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002220344905200000	30280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002220344905200000	30280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002220344905200000	30280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004081220002220344905200000	30280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5734	CADEIRA, de primeira qualidade, fabricado em aço ferro pintado, possui rodízios, possui braços, possui regulagem de altura, assento/encosto estofado, produto deve contendo dados do fabricante.	UN	16.00	679.0000	10,864.00
1	2	7099	MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.	UN	14.00	745.0000	10,430.00
1	3	5733	ARMARIO, de primeira qualidade, fabricado em aço, dimensões 180 a 210 cm de altura x 70 a 110 cm de largura, possui 04 prateleiras, capacidade de 50 kg por prateleira, produto deve contendo dados do fabricante.	UN	5.00	1,599.0000	7,995.00
1	4	11519	TABLET-tela 9.1 OU SUPERIOR Memoria ram- aparti de 4gb Armazenamento interno-superior a 32 gb	UND	2.00	1,785.0000	3,570.00

			Sistema operacional-Android- versão 12 ou superior Câmera frontal- aparti de 8mp Câmera principal-a parti de 8 mp Conectividade -wi-fi/ 3G/,4G,/5G Bluetooth Rede sim-desbloqueada para todas operadoras				

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 24 / 2025

1	5	11520	Impressora Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto 127VVelocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhasCapacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas/Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000páginasVolume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas	UND	1.00	3,299.0000	3,299.00
1	6	11518	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU´S SPLIT ESPECIFICAÇÃO: tensão 110 OU 220 , classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automético de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto	UND	2.00	2,299.0000	4,598.00
1	7	7094	AR CONDICIONADO, de primeira qualidade, do tipo Split, com capacidade de 30.000 BTU's, clico apenas frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica "A", voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17ºC a 30ºC, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bacterias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente embalado para transporte em engradado de isopor e papelão reforçado, produto deve conter dados do fabricante.	UN	2.00	5,799.0000	11,598.00
1	8	11215	Painel Para Tv Até 49 Polegadas Altura: 89 cm Largura: 120 cm Profundidade: 28 cm Peso: 15 kg Material: MDP resistente Capacidade de carga: Até 57 kg Compatibilidade: TVs de até 49 polegadas	UND	1.00	297.7500	297.75
1	9	11521	Smart TV 43" Full HD , Comando de Voz, HDR Bluetooth, Wi-fi, USB, HDMI, 2 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45 Proporção de tela;16.9 TECNOLOGIA DE LED resolução FUL HD	UND	1.00	2,299.0000	2,299.00

Total: 54,950.75

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5367CD7E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 4BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.414.342,36	23,07	61.042.316,07	76,48	18.771.999,00
RECEITAS CORRENTES	72.603.782,00	75.401.896,05	15.710.582,26	20,84	53.951.925,64	71,55	21.449.970,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.277.000,00	6.277.000,00	1.051.203,11	16,75	3.597.927,88	57,32	2.679.072,12
Impostos	5.301.500,00	5.301.500,00	1.031.692,70	19,46	3.336.734,90	62,94	1.964.765,10
Taxas	625.500,00	625.500,00	19.510,41	3,12	175.942,12	28,13	449.557,88
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00		0,00	85.250,86	24,36	264.749,14
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.161.500,00	1.179.073,03	609.530,54	51,70	2.168.110,75	183,88	-989.037,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.161.500,00	1.179.073,03	609.530,54	51,70	2.168.110,75	183,88	-989.037,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.305.000,00	1.305.000,00	208.941,83	16,01	663.900,74	50,87	641.099,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	174,82	0,00	50.594,82	0,00	-50.594,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	208.767,01	16,00	613.305,92	47,00	691.694,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.522.461,84	66.303.002,86	13.633.879,34	20,56	47.176.812,58	71,15	19.126.190,28
Transferências da União e de suas Entidades	26.129.923,78	27.034.464,80	6.063.025,65	22,43	18.669.087,37	69,06	8.365.377,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.997.362,56	20.873.362,56	4.335.659,60	20,77	15.630.648,87	74,88	5.242.713,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.395.175,50	18.395.175,50	3.235.194,09	17,59	12.877.076,34	70,00	5.518.099,16
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.820,16	337.820,16	207.027,44	61,28	345.173,69	102,18	-7.353,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00	582,90	11,66	4.417,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	180.212,37	120,14	180.212,37	120,14	-30.212,37

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.820,16	182.820,16	26.815,07	14,67	164.378,42	89,91	18.441,74

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	4.412.419,02	2.703.760,10	61,28	7.090.390,43	160,69	-2.677.971,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	4.412.419,02	2.703.760,10	61,28	7.090.390,43	160,69	-2.677.971,41
Transferências da União e de suas Entidades		1.576.576,00	2.403.760,10	152,47	4.606.817,10	292,20	-3.030.241,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	2.835.843,02	300.000,00	10,58	2.483.573,33	87,58	352.269,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.414.342,36	23,07	61.042.316,07	76,48	18.771.999,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.414.342,36	23,07	61.042.316,07	76,48	18.771.999,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.414.342,36	23,07	61.042.316,07	76,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.727.011,85			14.727.011,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.727.011,85			14.727.011,85		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.256.900,56	97.223.793,58	17.372.592,42	70.948.989,08	26.274.804,50	19.781.910,93	56.499.169,80	40.724.623,78	55.659.647,97	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS CORRENTES	70.077.035,89	81.211.899,54	14.373.600,47	61.085.238,94	20.126.660,60	16.215.678,93	51.651.153,71	29.560.745,83	50.950.648,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.014.286,80	42.754.376,56	9.016.134,98	30.648.669,04	12.105.707,52	9.610.492,69	30.598.919,95	12.155.456,61	30.173.163,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	970.000,00	1.045.000,00	223.321,49	773.810,12	271.189,88	223.321,49	773.810,12	271.189,88	773.810,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.092.749,09	37.412.522,98	5.134.144,00	29.662.759,78	7.749.763,20	6.381.864,75	20.278.423,64	17.134.099,34	20.003.675,37	
DESPESAS DE CAPITAL	2.816.845,76	15.820.679,17	2.998.991,95	9.863.750,14	5.956.929,03	3.566.232,00	4.848.016,09	10.972.663,08	4.708.999,37	
INVESTIMENTOS	2.556.845,76	15.585.679,17	2.974.915,29	9.775.853,51	5.809.825,66	3.542.155,34	4.760.119,46	10.825.559,71	4.621.102,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	235.000,00	24.076,66	87.896,63	147.103,37	24.076,66	87.896,63	147.103,37	87.896,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.018,91	191.214,87			191.214,87			191.214,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.256.900,56	97.223.793,58	17.372.592,42	70.948.989,08	26.274.804,50	19.781.910,93	56.499.169,80	40.724.623,78	55.659.647,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.256.900,56	97.223.793,58	17.372.592,42	70.948.989,08	26.274.804,50	19.781.910,93	56.499.169,80	40.724.623,78	55.659.647,97	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.543.146,27		5.382.668,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.256.900,56	97.223.793,58	17.372.592,42	70.948.989,08		19.781.910,93	61.042.316,07		61.042.316,07	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	97.223.793,58	17.372.592,42	70.948.989,08	100,00	26.274.804,50	19.781.910,93	56.499.169,80	100,00	40.724.623,78	
Legislativa	2.500.000,00	2.935.000,00	324.632,25	1.972.443,60	2,78	962.556,40	433.229,74	1.820.983,75	3,22	1.114.016,25	
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.935.000,00	324.632,25	1.972.443,60	2,78	962.556,40	433.229,74	1.820.983,75	3,22	1.114.016,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.777.569,31	14.675.787,17	2.445.779,12	11.716.012,57	16,51	2.959.774,60	3.528.837,58	9.885.009,44	17,50	4.790.777,73	
Planejamento e Orçamento	575.000,00	725.000,00	35.685,90	492.741,86	0,69	232.258,14	103.657,17	354.713,28	0,63	370.286,72	
FU04 - Administração Geral	7.869.790,00	10.137.237,42	2.169.787,56	8.186.425,46	11,54	1.950.811,96	2.816.474,92	7.838.437,75	13,87	2.298.799,67	
Administração Financeira	3.247.779,31	3.728.549,75	208.449,86	3.003.429,45	4,23	725.120,30	605.705,49	1.687.298,41	2,99	2.041.251,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	85.000,00	85.000,00	31.855,80	33.415,80	0,05	51.584,20	3.000,00	4.560,00	0,01	80.440,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.539.717,46	3.162.572,18	460.606,87	1.748.426,86	2,46	1.414.145,32	470.546,36	1.513.046,66	2,68	1.649.525,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	55.099,01		54.650,47	0,08	448,54		54.614,83	0,10	484,18	

Assistência à Criança e ao Adolescente	939.508,80	1.190.178,55	128.433,78	441.842,09	0,62	748.336,46	137.485,18	404.820,95	0,72	785.357,60	
Assistência Comunitária	394.208,66	642.351,79	84.955,53	319.608,34	0,45	322.743,45	69.193,46	237.512,54	0,42	404.839,25	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.151.000,00	1.224.942,83	247.217,56	932.325,96	1,31	292.616,87	263.867,72	816.098,34	1,44	408.844,49	
FU08 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.846.885,41	21.291.999,00	3.971.570,15	14.889.012,59	20,99	6.402.986,41	4.875.468,21	13.261.733,62	23,47	8.030.265,38	
Atenção Básica	6.765.226,26	10.866.793,42	2.275.765,41	7.235.150,72	10,20	3.631.642,70	2.512.254,95	6.044.316,83	10,70	4.822.476,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.852.110,41	8.994.283,87	1.427.983,21	6.604.518,02	9,31	2.389.765,85	2.087.610,31	6.281.708,77	11,12	2.712.575,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.418,30	123.418,30	8.511,01	115.682,31	0,16	7.735,99	7.208,40	67.225,60	0,12	56.192,70	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	238.130,44	257.230,12	82.305,78	176.757,96	0,25	80.472,16	63.816,41	157.658,28	0,28	99.571,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	868.000,00	1.050.273,29	177.004,74	756.903,58	1,07	293.369,71	204.578,14	710.824,14	1,26	339.449,15	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	29.092.128,41	33.394.638,81	6.262.438,36	24.654.248,41	34,75	8.740.390,40	6.006.316,14	18.888.076,75	33,43	14.506.562,06	
Ensino Fundamental	26.437.438,41	30.739.948,81	5.808.459,11	23.049.183,04	32,49	7.690.765,77	5.513.494,37	17.324.974,68	30,66	13.414.974,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.604.690,00	2.604.690,00	453.979,25	1.605.065,37	2,26	999.624,63	492.821,77	1.563.102,07	2,77	1.041.587,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	440.000,00	1.922.099,84	1.107.790,00	1.899.841,90	2,68	22.257,94	1.368.203,50	1.896.841,90	3,36	25.257,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	440.000,00	1.922.099,84	1.107.790,00	1.899.841,90	2,68	22.257,94	1.368.203,50	1.896.841,90	3,36	25.257,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.335.000,00	5.370.199,81	1.701.875,76	3.229.826,11	4,55	2.140.373,70	329.158,36	949.433,25	1,68	4.420.766,56	
Infra-Estrutura Urbana		3.235.199,81	1.280.325,52	1.286.672,06	1,81	1.948.527,75	325,52	6.672,06	0,01	3.228.527,75	
Serviços Urbanos	2.335.000,00	2.135.000,00	421.550,24	1.943.154,05	2,74	191.845,95	328.832,84	942.761,19	1,67	1.192.238,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.083.262,50	1.449.862,50	70.227,89	971.422,58	1,37	478.439,92	120.738,84	551.206,86	0,98	898.655,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.083.262,50	1.449.862,50	70.227,89	971.422,58	1,37	478.439,92	120.738,84	551.206,86	0,98	898.655,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	52.000,00	185.734,66		152.867,74	0,22	32.866,92		142.867,74	0,25	42.866,92	
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	52.000,00		19.133,08	0,03	32.866,92		9.133,08	0,02	42.866,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos		133.734,66		133.734,66	0,19	0,00		133.734,66	0,24	0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.215.000,00	2.372.527,58	98.837,25	1.702.449,37	2,40	670.078,21	414.129,18	1.331.505,99	2,36	1.041.021,59	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	50.000,00	100.460,00	0,14	299.540,00	12.627,11	50.455,20	0,09	349.544,80	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	315.000,00	765.303,20	146.597,25	689.960,59	0,97	75.342,61	331.940,21	528.043,25	0,93	237.259,95	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	1.207.224,38	-97.760,00	912.028,78	1,29	295.195,60	69.561,86	753.007,54	1,33	454.216,84	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	23.193,27	35.993,10	0,05	4.006,90	34.799,83	34.799,83	0,06	5.200,17	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00	23.193,27	35.993,10	0,05	4.006,90	34.799,83	34.799,83	0,06	5.200,17	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.335.318,56	6.508.257,83	602.620,85	5.412.294,68	7,63	1.095.963,15	1.812.297,19	4.265.487,21	7,55	2.242.770,62	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.143.118,56	6.076.255,64	575.470,03	5.232.870,74	7,38	843.384,90	1.802.668,72	4.199.744,39	7,43	1.876.511,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	192.200,00	192.002,19	27.150,82	179.423,94	0,25	12.578,25	9.628,47	65.742,82	0,12	126.259,37	
FU26 - Demais Subfunções		240.000,00				240.000,00				240.000,00	
Desporto e Lazer	407.000,00	1.440.899,33	55.622,50	807.691,66	1,14	633.207,67	140.787,85	201.778,89	0,36	1.239.120,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	260.000,00	992.208,49	42.567,50	710.848,32	1,00	281.360,17	122.452,20	138.402,45	0,24	853.806,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.000,00	448.690,84	13.055,00	96.843,34	0,14	351.847,50	18.335,65	63.376,44	0,11	385.314,40	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.230.000,00	2.283.000,00	247.398,15	1.756.457,91	2,48	526.542,09	247.398,15	1.756.397,91	3,11	526.602,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.230.000,00	2.283.000,00	247.398,15	1.756.457,91	2,48	526.542,09	247.398,15	1.756.397,91	3,11	526.602,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	363.018,91	191.214,87				191.214,87				191.214,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	73.256.900,56	97.223.793,58	17.372.592,42	70.948.989,08	100,00	26.274.804,50	19.781.910,93	56.499.169,80	100,00	40.724.623,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.987.368,59	6.697.440,90	5.605.278,03	10.925.194,12	6.684.318,03	7.086.732,57	7.637.664,53	5.804.642,74	8.450.895,53	7.274.568,93	9.112.982,78	8.023.937,29	89.291.024,04	83.788.024,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.791,51	442.713,12	560.323,04	870.030,16	278.934,42	459.446,76	665.911,29	223.162,97	664.685,59	255.882,18	480.715,22	570.487,89	6.083.084,15	6.277.000,00
IPTU	56.136,04	57.155,80	26.225,63	-61.645,20	15.380,89	83.286,19	42.962,30	30.468,26	35.202,55	32.317,75	51.325,09	41.651,14	410.466,44	1.165.000,00
ISS	97.870,39	92.840,28	130.116,72	231.076,07	55.524,10	61.670,68	87.335,98	70.420,81	79.328,68	116.002,05	100.707,68	132.721,08	1.255.614,52	915.500,00
ITBI	48.689,59	49.350,88	32.601,61	152.601,63	8.411,27	23.420,10	41.532,85	45.814,95	30.977,16	25.809,31	29.930,02	19.324,83	508.464,20	550.000,00
IRRF	320.841,12	129.685,06	286.665,83	482.967,74	172.546,13	224.582,73	439.745,00	34.124,18	476.156,05	72.022,23	289.380,89	366.651,97	3.295.368,93	2.671.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.254,37	113.681,10	84.713,25	65.029,92	27.072,03	66.487,06	54.335,16	42.334,77	43.021,15	9.730,84	9.371,54	10.138,87	613.170,06	975.500,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	244.032,87	636.912,68	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	3.086.885,08	1.179.073,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	244.032,87	636.912,68	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	3.086.885,08	1.179.073,03
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	99.877,99	93.991,75	87.064,72	90.385,35	71.635,39	60.784,50	68.698,93	73.094,52	71.171,01	125.725,83	90.153,83	118.788,00	1.051.371,82	1.305.000,00
Transferências Correntes	5.019.127,14	5.509.153,15	5.122.836,07	9.740.844,92	5.942.195,30	6.403.875,90	6.623.571,58	5.204.270,35	7.420.046,50	6.628.402,00	8.032.355,42	7.027.861,73	78.674.540,06	74.689.130,98
Cota-Parte do FPM	1.644.785,71	1.375.837,59	1.761.134,91	2.840.943,15	1.739.994,18	2.331.306,09	1.536.274,86	1.561.117,40	1.991.426,61	2.045.468,73	2.149.915,56	1.656.628,95	22.634.833,74	23.942.599,80
Cota-Parte do ICMS	1.454.147,46	1.923.928,53	1.074.170,15	2.324.155,83	1.825.111,52	1.120.899,47	2.307.183,73	1.344.339,29	2.343.512,55	2.152.398,31	2.055.677,73	1.216.388,63	21.141.913,20	19.776.096,93
Cota-Parte do IPVA	88.489,40	67.505,51	48.293,43	37.486,91	199.593,41	137.604,38	146.654,68	197.751,14	212.804,28	198.384,80	234.921,88	159.521,93	1.729.011,75	2.150.000,00
Cota-Parte do ITR	22.844,66	79.554,70	2.672,84	4.348,96	1.457,95	1.840,39	56,21	1.016,48	39,51	907,49	2.141,99	474.986,83	591.868,01	68.250,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.073,41	8.924,66		12.932,82		13.014,98		16.747,17	6.808,45	8.792,26	22.286,70	8.131,15	101.711,60	62.624,69
Transferências do FUNDEB	1.037.466,80	1.489.559,94	1.222.375,33	1.875.387,54	1.608.693,43	1.636.532,59	1.498.966,91	1.441.429,70	1.785.008,61	1.667.506,11	1.646.367,15	1.585.652,28	18.494.946,39	18.345.175,50
Outras Transferências Correntes	767.319,70	563.842,22	1.014.189,41	2.645.589,71	567.344,81	1.162.678,00	1.134.435,19	641.869,17	1.080.446,49	554.944,30	1.921.044,41	1.926.551,96	13.980.255,37	10.344.384,06
Outras Receitas Correntes	13.539,08	14.670,20	9.856,28	11.302,83	10.808,14	51.716,52	33.705,54	32.600,02	6.546,27	3.370,61	194.738,65	12.288,79	395.142,93	337.820,16
DEDUÇÕES (II)	571.216,69	689.365,21	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	798.033,85	620.844,80	909.556,54	879.431,82	723.206,37	703.131,44	8.812.164,36	8.386.128,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	571.216,69	689.365,21	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	798.033,85	620.844,80	909.556,54	879.431,82	723.206,37	703.131,44	8.812.164,36	8.386.128,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.416.151,90	6.008.075,69	5.028.023,80	10.056.632,09	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.389.776,41	7.320.805,85	80.478.859,68	75.401.896,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.364.502,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.502,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.416.151,90	6.008.075,69	5.028.023,80	8.692.129,74	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.389.776,41	7.320.805,85	79.114.357,33	75.401.896,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	124.256,00	124.256,00	124.256,00	248.512,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	121.440,00	121.440,00	1.647.448,00	1.541.904,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.291.895,90	5.883.819,69	4.903.767,80	8.443.617,74	5.800.538,67	6.237.854,55	6.709.082,68	5.053.249,94	7.410.790,99	6.264.589,11	8.268.336,41	7.199.365,85	77.466.909,33	73.859.992,05

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		

Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					

Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.401.896,05	53.951.925,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.277.000,00	3.597.927,88
IPTU	1.165.000,00	332.594,17
ISS	915.500,00	703.711,06
ITBI	550.000,00	225.220,49
IRRF	2.671.000,00	2.075.209,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.500,00	261.192,98
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.179.073,03	2.168.110,75

Aplicações Financeiras (II)	1.179.073,03	2.168.110,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	66.303.002,86	47.176.812,58
Cota-Parte do FPM	19.681.865,98	12.188.561,03
Cota-Parte do ICMS	16.106.877,54	11.492.409,11
Cota-Parte do IPVA	1.720.000,00	1.189.789,18
Cota-Parte do ITR	54.600,00	385.957,59
Transferências da LC nº 61/1989	50.099,78	60.624,56
Transferências do FUNDEB	18.345.175,50	12.870.156,78
Outras Transferências Correntes	10.344.384,06	8.989.314,33
Demais Receitas Correntes	1.642.820,16	1.009.074,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.642.820,16	1.009.074,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.222.823,02	51.783.814,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.412.419,02	7.090.390,43
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.412.419,02	7.090.390,43
Convênios	3.841.795,02	5.364.990,43
Outras Transferências de Capital	570.624,00	1.725.400,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.412.419,02	7.090.390,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.635.242,04	58.874.205,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.635.242,04	58.874.205,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.211.899,54	61.085.238,94	51.651.153,71	50.950.648,60	238.680,19	2.530.378,10	2.528.693,86
Pessoal e Encargos Sociais	42.754.376,56	30.648.669,04	30.598.919,95	30.173.163,11	725,07	750.799,48	750.799,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.045.000,00	773.810,12	773.810,12	773.810,12			
Outras Despesas Correntes	37.412.522,98	29.662.759,78	20.278.423,64	20.003.675,37	237.955,12	1.779.578,62	1.777.894,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.166.899,54	60.311.428,82	50.877.343,59	50.176.838,48	238.680,19	2.530.378,10	2.528.693,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.820.679,17	9.863.750,14	4.848.016,09	4.708.999,37	76.758,63	5.434.008,29	5.026.952,29
Investimentos	15.585.679,17	9.775.853,51	4.760.119,46	4.621.102,74	76.758,63	5.434.008,29	5.026.952,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	235.000,00	87.896,63	87.896,63	87.896,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.585.679,17	9.775.853,51	4.760.119,46	4.621.102,74	76.758,63	5.434.008,29	5.026.952,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	191.214,87						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.943.793,58	70.087.282,33	55.637.463,05	54.797.941,22	315.438,82	7.964.386,39	7.555.646,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.943.793,58	70.087.282,33	55.637.463,05	54.797.941,22	315.438,82	7.964.386,39	7.555.646,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.794.820,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.794.820,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.496.635,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.168.110,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.164.038,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.790.748,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.853.743,78	11.457.947,08
DEDUÇÕES (XL)	30.229.749,17	27.823.149,83
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	27.823.149,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	28.658.718,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	330.017,99	423.319,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	412.249,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.376.005,39	-16.365.202,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.010.802,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.148.721,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	93.301,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.917.501,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.921.573,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.727.011,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.727.011,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e = (a+ b) - (c	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f + g) -	Saldo Total L = (e + k)

	Anteriores (a)	2024 (b)		(d)	+ d)	Anteriores (f)	2024 (g)	(h)		(j)	(i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.260,22	311.757,77	315.438,82		14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	7.964.386,39	7.555.646,15	1.364.317,20	9.507.756,29	9.522.335,46
PODER EXECUTIVO	18.260,22	304.322,20	308.003,25		14.579,17	3.280.831,23	15.084.827,47	7.939.753,45	7.531.013,21	1.364.317,20	9.470.328,29	9.484.907,46
PODER LEGISLATIVO		7.435,57	7.435,57		0,00		62.060,94	24.632,94	24.632,94		37.428,00	37.428,00
Câmara Municipal		7.435,57	7.435,57		0,00		62.060,94	24.632,94	24.632,94		37.428,00	37.428,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.260,22	311.757,77	315.438,82		14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	7.964.386,39	7.555.646,15	1.364.317,20	9.507.756,29	9.522.335,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.256.900,56
Previsão Atualizada	79.814.315,07
Receitas Realizadas	61.042.316,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.727.011,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.256.900,56
Dotação Atualizada	97.223.793,58
Despesas Empenhadas	70.948.989,08
Despesas Liquidadas	56.499.169,80
Despesas Pagas	55.659.647,97
Superávit Orçamentário	4.543.146,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	70.948.989,08
Despesas Liquidadas	56.499.169,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.478.859,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.114.357,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.466.909,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.496.635,33	-3.794.820,87	0,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.148.721,56	-2.010.802,64	0,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.017,99	0,00	315.438,82	14.579,17
Poder Executivo	322.582,42	0,00	308.003,25	14.579,17
Poder Legislativo	7.435,57	0,00	7.435,57	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.427.719,64	1.364.317,20	7.555.646,15	9.507.756,29
Poder Executivo	18.365.658,70	1.364.317,20	7.531.013,21	9.470.328,29
Poder Legislativo	62.060,94	0,00	24.632,94	37.428,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	18.757.737,63	1.364.317,20	7.871.084,97	9.522.335,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.982.940,54	25,00	28,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.011.314,43	70,00	94,81
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.609.324,78	15,00	22,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2025.09.30 18:00:08 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5D00D1BC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 5BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.533.740,56	23,22	79.576.056,63	99,70	238.258,44
RECEITAS CORRENTES	72.603.782,00	75.401.896,05	15.648.679,89	20,75	69.600.605,53	92,31	5.801.290,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.277.000,00	6.277.000,00	1.366.203,58	21,77	4.964.131,46	79,08	1.312.868,54
Impostos	5.301.500,00	5.301.500,00	1.142.899,15	21,56	4.479.634,05	84,50	821.865,95
Taxas	625.500,00	625.500,00	223.304,43	35,70	399.246,55	63,83	226.253,45

Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00		0,00	85.250,86	24,36	264.749,14
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.161.500,00	1.179.073,03	624.965,29	53,00	2.793.076,04	236,89	-1.614.003,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.161.500,00	1.179.073,03	624.965,29	53,00	2.793.076,04	236,89	-1.614.003,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.305.000,00	1.305.000,00	316.791,51	24,28	980.692,25	75,15	324.307,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	50.594,82	0,00	-50.594,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	316.791,51	24,28	930.097,43	71,27	374.902,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.522.461,84	66.303.002,86	13.135.397,50	19,81	60.312.210,08	90,96	5.990.792,78
Transferências da União e de suas Entidades	26.129.923,78	27.034.464,80	5.145.628,58	19,03	23.814.715,95	88,09	3.219.748,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.997.362,56	20.873.362,56	4.998.349,42	23,95	20.628.998,29	98,83	244.364,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.395.175,50	18.395.175,50	2.991.419,50	16,26	15.868.495,84	86,26	2.526.679,66
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.820,16	337.820,16	205.322,01	60,78	550.495,70	162,96	-212.675,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00	582,90	11,66	4.417,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	181.496,35	121,00	361.708,72	241,14	-211.708,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.820,16	182.820,16	23.825,66	13,03	188.204,08	102,94	-5.383,92

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	4.412.419,02	2.885.060,67	65,39	9.975.451,10	226,08	-5.563.032,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	4.412.419,02	2.885.060,67	65,39	9.975.451,10	226,08	-5.563.032,08
Transferências da União e de suas Entidades		1.576.576,00	1.602.216,03	101,63	6.209.033,13	393,83	-4.632.457,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	2.835.843,02	1.282.844,64	45,24	3.766.417,97	132,81	-930.574,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.533.740,56	23,22	79.576.056,63	99,70	238.258,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.533.740,56	23,22	79.576.056,63	99,70	238.258,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.256.900,56	79.814.315,07	18.533.740,56	23,22	79.576.056,63	99,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.068.344,60			15.068.344,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.068.344,60			15.068.344,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.256.900,56	99.094.456,58	13.478.350,82	84.427.339,90	14.667.116,68	16.318.427,49	72.817.597,29	26.276.859,29	71.966.963,14	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.077.035,89	82.262.929,98	11.717.347,07	72.802.586,01	9.460.343,97	14.636.018,42	66.287.172,13	15.975.757,85	65.557.769,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.014.286,80	43.336.657,61	7.609.644,74	38.258.313,78	5.078.343,83	7.628.670,42	38.227.590,37	5.109.067,24	37.813.460,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	970.000,00	1.045.000,00	214.838,84	988.648,96	56.351,04	214.838,84	988.648,96	56.351,04	988.648,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.092.749,09	37.881.272,37	3.892.863,49	33.555.623,27	4.325.649,10	6.792.509,16	27.070.932,80	10.810.339,57	26.755.659,53	
DESPESAS DE CAPITAL	2.816.845,76	16.831.526,60	1.761.003,75	11.624.753,89	5.206.772,71	1.682.409,07	6.530.425,16	10.301.101,44	6.409.193,94	
INVESTIMENTOS	2.556.845,76	16.596.526,60	1.742.208,25	11.518.061,76	5.078.464,84	1.663.613,57	6.423.733,03	10.172.793,57	6.302.501,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	235.000,00	18.795,50	106.692,13	128.307,87	18.795,50	106.692,13	128.307,87	106.692,13	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.018,91									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00	0,00			0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.256.900,56	99.094.456,58	13.478.350,82	84.427.339,90	14.667.116,68	16.318.427,49	72.817.597,29	26.276.859,29	71.966.963,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.256.900,56	99.094.456,58	13.478.350,82	84.427.339,90	14.667.116,68	16.318.427,49	72.817.597,29	26.276.859,29	71.966.963,14	
SUPERÁVIT (XIII)							6.758.459,34		7.609.093,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.256.900,56	99.094.456,58	13.478.350,82	84.427.339,90		16.318.427,49	79.576.056,63		79.576.056,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.256.900,56	99.094.456,58	13.478.350,82	84.427.339,90	100,00	14.667.116,68	16.318.427,49	72.817.597,29	100,00	26.276.859,29	
Legislativa	2.500.000,00	2.935.000,00	435.093,89	2.407.537,49	2,85	527.462,51	475.135,25	2.296.119,00	3,15	638.881,00	
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.935.000,00	435.093,89	2.407.537,49	2,85	527.462,51	475.135,25	2.296.119,00	3,15	638.881,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.777.569,31	15.341.540,74	2.188.503,73	13.904.516,30	16,47	1.437.024,44	2.387.490,07	12.272.499,51	16,85	3.069.041,23	
Planejamento e Orçamento	575.000,00	725.000,00	137.015,40	629.757,26	0,75	95.242,74	81.453,14	436.166,42	0,60	288.833,58	
FU04 - Administração Geral	7.869.790,00	10.802.990,99	1.557.511,55	9.743.937,01	11,54	1.059.053,98	1.620.178,39	9.458.616,14	12,99	1.344.374,85	
Administração Financeira	3.247.779,31	3.728.549,75	491.636,78	3.495.066,23	4,14	233.483,52	680.158,54	2.367.456,95	3,25	1.361.092,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	85.000,00	85.000,00	2.340,00	35.755,80	0,04	49.244,20	5.700,00	10.260,00	0,01	74.740,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.539.717,46	3.168.447,88	603.447,76	2.351.874,62	2,79	816.573,26	608.690,99	2.121.737,65	2,91	1.046.710,23	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	60.974,71	5.860,97	60.511,44	0,07	463,27	5.860,97	60.475,80	0,08	498,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	939.508,80	1.190.178,55	310.379,18	752.221,27	0,89	437.957,28	279.856,42	684.677,37	0,94	505.501,18	
Assistência Comunitária	394.208,66	642.351,79	117.614,44	437.222,78	0,52	205.129,01	105.908,85	343.421,39	0,47	298.930,40	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.151.000,00	1.224.942,83	169.593,17	1.101.919,13	1,31	123.023,70	217.064,75	1.033.163,09	1,42	191.779,74	
FU08 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.846.885,41	21.866.975,00	3.533.718,33	18.422.730,92	21,82	3.444.244,08	3.736.794,99	16.998.528,61	23,34	4.868.446,39	
Atenção Básica	6.765.226,26	11.546.769,42	1.885.618,68	9.120.769,40	10,80	2.426.000,02	1.952.310,37	7.996.627,20	10,98	3.550.142,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.852.110,41	8.889.283,87	1.478.479,41	8.082.997,43	9,57	806.286,44	1.566.523,68	7.848.232,45	10,78	1.041.051,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	123.418,30	123.418,30	0,00	115.682,31	0,14	7.735,99	15.460,66	82.686,26	0,11	40.732,04	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	238.130,44	257.230,12	40.102,84	216.860,80	0,26	40.369,32	55.592,52	213.250,80	0,29	43.979,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	868.000,00	1.050.273,29	129.517,40	886.420,98	1,05	163.852,31	146.907,76	857.731,90	1,18	192.541,39	

FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	29.092.128,41	33.718.752,30	4.205.314,59	28.859.563,00	34,18	4.859.189,30	6.508.479,34	25.396.556,09	34,88	8.322.196,21	
Ensino Fundamental	26.437.438,41	31.114.062,30	3.827.170,33	26.876.353,37	31,83	4.237.708,93	6.113.574,94	23.438.549,62	32,19	7.675.512,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.604.690,00	2.604.690,00	378.144,26	1.983.209,63	2,35	621.480,37	394.904,40	1.958.006,47	2,69	646.683,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	50.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	440.000,00	1.923.852,75	15.254,24	1.915.096,14	2,27	8.756,61	15.254,24	1.912.096,14	2,63	11.756,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	440.000,00	1.923.852,75	15.254,24	1.915.096,14	2,27	8.756,61	15.254,24	1.912.096,14	2,63	11.756,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.335.000,00	5.370.199,81	949.700,21	4.179.526,32	4,95	1.190.673,49	623.806,75	1.573.240,00	2,16	3.796.959,81	
Infra-Estrutura Urbana		3.235.199,81	902.899,99	2.189.572,05	2,59	1.045.627,76	59.653,29	66.325,35	0,09	3.168.874,46	
Serviços Urbanos	2.335.000,00	2.135.000,00	46.800,22	1.989.954,27	2,36	145.045,73	564.153,46	1.506.914,65	2,07	628.085,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.083.262,50	1.449.862,50	251.743,32	1.223.165,90	1,45	226.696,60	195.762,30	746.969,16	1,03	702.893,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.083.262,50	1.449.862,50	251.743,32	1.223.165,90	1,45	226.696,60	195.762,30	746.969,16	1,03	702.893,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	52.000,00	159.767,74	0,00	152.867,74	0,18	6.900,00	9.822,40	152.690,14	0,21	7.077,60	
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	26.033,08	0,00	19.133,08	0,02	6.900,00	9.822,40	18.955,48	0,03	7.077,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos		133.734,66		133.734,66	0,16	0,00		133.734,66	0,18	0,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.215.000,00	2.398.494,50	258.020,71	1.960.470,08	2,32	438.024,42	313.391,14	1.644.897,13	2,26	753.597,37	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	76.452,32	176.912,32	0,21	223.087,68	58.612,85	109.068,05	0,15	290.931,95	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	315.000,00	806.270,12	75.124,68	765.085,27	0,91	41.184,85	159.916,29	687.959,54	0,94	118.310,58	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	1.192.224,38	106.443,71	1.018.472,49	1,21	173.751,89	94.862,00	847.869,54	1,16	344.354,84	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	35.993,10	0,04	4.006,90	1.191,67	35.991,50	0,05	4.008,50	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	35.993,10	0,04	4.006,90	1.191,67	35.991,50	0,05	4.008,50	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.335.318,56	6.997.664,03	708.499,80	6.120.794,48	7,25	876.869,55	1.009.772,25	5.275.259,46	7,24	1.722.404,57	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.143.118,56	6.565.661,84	502.329,80	5.735.200,54	6,79	830.461,30	952.444,10	5.152.188,49	7,08	1.413.473,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	192.200,00	192.002,19	10.270,00	189.693,94	0,22	2.308,25	57.328,15	123.070,97	0,17	68.931,22	
FU26 - Demais Subfunções		240.000,00	195.900,00	195.900,00	0,23	44.100,00				240.000,00	
Desporto e Lazer	407.000,00	1.440.899,33	50.025,84	857.717,50	1,02	583.181,83	153.807,70	355.586,59	0,49	1.085.312,74	

Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	260.000,00	992.208,49	47.042,00	757.890,32	0,90	234.318,17	135.788,07	274.190,52	0,38	718.017,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.000,00	448.690,84	2.983,84	99.827,18	0,12	348.863,66	18.019,63	81.396,07	0,11	367.294,77	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.230.000,00	2.283.000,00	279.028,40	2.035.486,31	2,41	247.513,69	279.028,40	2.035.426,31	2,80	247.573,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.230.000,00	2.283.000,00	279.028,40	2.035.486,31	2,41	247.513,69	279.028,40	2.035.426,31	2,80	247.573,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	363.018,91	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	73.256.900,56	99.094.456,58	13.478.350,82	84.427.339,90	100,00	14.667.116,68	16.318.427,49	72.817.597,29	100,00	26.276.859,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.605.278,03	10.925.194,12	6.684.318,03	7.086.732,57	7.637.664,53	5.804.642,74	8.450.895,53	7.274.568,93	9.112.982,78	8.023.937,29	8.416.090,13	8.750.662,49	93.772.967,17	83.788.024,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.323,04	870.030,16	278.934,42	459.446,76	665.911,29	223.162,97	664.685,59	255.882,18	480.715,22	570.487,89	548.081,41	818.122,17	6.395.783,10	6.277.000,00
IPTU	26.225,63	-61.645,20	15.380,89	83.286,19	42.962,30	30.468,26	35.202,55	32.317,75	51.325,09	41.651,14	86.424,65	218.665,69	602.264,94	1.165.000,00
ISS	130.116,72	231.076,07	55.524,10	61.670,68	87.335,98	70.420,81	79.328,68	116.002,05	100.707,68	132.721,08	95.403,80	92.706,93	1.253.014,58	915.500,00
ITBI	32.601,61	152.601,63	8.411,27	23.420,10	41.532,85	45.814,95	30.977,16	25.809,31	29.930,02	19.324,83	37.517,80	64.450,57	512.392,10	550.000,00
IRRF	286.665,83	482.967,74	172.546,13	224.582,73	439.745,00	34.124,18	476.156,05	72.022,23	289.380,89	366.651,97	258.946,82	288.782,89	3.392.572,46	2.671.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.713,25	65.029,92	27.072,03	66.487,06	54.335,16	42.334,77	43.021,15	9.730,84	9.371,54	10.138,87	69.788,34	153.516,09	635.539,02	975.500,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	346.275,12	278.690,17	2.830.904,82	1.179.073,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	-174.802,08	212.630,86	380.744,78	110.908,89	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	346.275,12	278.690,17	2.830.904,82	1.179.073,03
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	87.064,72	90.385,35	71.635,39	60.784,50	68.698,93	73.094,52	71.171,01	125.725,83	90.153,83	118.788,00	190.092,05	126.699,46	1.174.293,59	1.305.000,00
Transferências Correntes	5.122.836,07	9.740.844,92	5.942.195,30	6.403.875,90	6.623.571,58	5.204.270,35	7.420.046,50	6.628.402,00	8.032.355,42	7.027.861,73	7.137.149,86	7.516.320,37	82.799.730,00	74.689.130,98
Cota-Parte do FPM	1.761.134,91	2.840.943,15	1.739.994,18	2.331.306,09	1.536.274,86	1.561.117,40	1.991.426,61	2.045.468,73	2.149.915,56	1.656.628,95	2.102.327,23	1.409.957,05	23.126.494,72	23.942.599,80
Cota-Parte do ICMS	1.074.170,15	2.324.155,83	1.825.111,52	1.120.899,47	2.307.183,73	1.344.339,29	2.343.512,55	2.152.398,31	2.055.677,73	1.216.388,63	2.660.011,72	2.028.038,73	22.451.887,66	19.776.096,93
Cota-Parte do IPVA	48.293,43	37.486,91	199.593,41	137.604,38	146.654,68	197.751,14	212.804,28	198.384,80	234.921,88	159.521,93	123.364,70	103.751,11	1.800.132,65	2.150.000,00
Cota-Parte do ITR	2.672,84	4.348,96	1.457,95	1.840,39	56,21	1.016,48	39,51	907,49	2.141,99	474.986,83	8.982,55	-132.792,14	365.659,06	68.250,00
Transferências da LC nº 61/1989		12.932,82		13.014,98		16.747,17	6.808,45	8.792,26	22.286,70	8.131,15	40.643,17	10.846,39	140.203,09	62.624,69
Transferências do FUNDEB	1.222.375,33	1.875.387,54	1.608.693,43	1.636.532,59	1.498.966,91	1.441.429,70	1.785.008,61	1.667.506,11	1.646.367,15	1.585.652,28	1.378.297,94	1.702.453,83	19.048.671,42	18.345.175,50
Outras Transferências Correntes	1.014.189,41	2.645.589,71	567.344,81	1.162.678,00	1.134.435,19	641.869,17	1.080.446,49	554.944,30	1.921.044,41	1.926.551,96	823.522,55	2.394.065,40	15.866.681,40	10.344.384,06
Outras Receitas Correntes	9.856,28	11.302,83	10.808,14	51.716,52	33.705,54	32.600,02	6.546,27	3.370,61	194.738,65	12.288,79	194.491,69	10.830,32	572.255,66	337.820,16
DEDUÇÕES (II)	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	798.033,85	620.844,80	909.556,54	879.431,82	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	9.069.655,19	8.386.128,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	577.254,23	868.562,03	753.231,36	718.330,02	798.033,85	620.844,80	909.556,54	879.431,82	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	9.069.655,19	8.386.128,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.028.023,80	10.056.632,09	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.389.776,41	7.320.805,85	7.581.977,59	8.066.702,30	84.703.311,98	75.401.896,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.364.502,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.502,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.028.023,80	8.692.129,74	5.931.086,67	6.368.402,55	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.389.776,41	7.320.805,85	7.581.977,59	8.066.702,30	83.338.809,63	75.401.896,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	124.256,00	248.512,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	130.548,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	1.641.816,00	1.541.904,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.903.767,80	8.443.617,74	5.800.538,67	6.237.854,55	6.709.082,68	5.053.249,94	7.410.790,99	6.264.589,11	8.268.336,41	7.199.365,85	7.460.537,59	7.945.262,30	81.696.993,63	73.859.992,05

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.401.896,05	69.600.605,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.277.000,00	4.964.131,46
IPTU	1.165.000,00	637.684,51
ISS	915.500,00	891.821,79
ITBI	550.000,00	327.188,86
IRRF	2.671.000,00	2.622.938,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	975.500,00	484.497,41
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.179.073,03	2.793.076,04
Aplicações Financeiras (II)	1.179.073,03	2.793.076,04
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	66.303.002,86	60.312.210,08
Cota-Parte do FPM	19.681.865,98	15.151.341,77
Cota-Parte do ICMS	16.106.877,54	15.242.849,51
Cota-Parte do IPVA	1.720.000,00	1.371.481,83
Cota-Parte do ITR	54.600,00	286.909,93
Transferências da LC nº 61/1989	50.099,78	101.816,21
Transferências do FUNDEB	18.345.175,50	15.950.908,55
Outras Transferências Correntes	10.344.384,06	12.206.902,28
Demais Receitas Correntes	1.642.820,16	1.531.187,95
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.642.820,16	1.531.187,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.222.823,02	66.807.529,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.412.419,02	9.975.451,10
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.412.419,02	9.975.451,10
Convênios	3.841.795,02	7.750.150,10

Outras Transferências de Capital	570.624,00	2.225.301,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.412.419,02	9.975.451,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.635.242,04	76.782.980,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.635.242,04	76.782.980,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.262.929,98	72.802.586,01	66.287.172,13	65.557.769,20	238.680,19	2.599.910,44	2.599.552,04
Pessoal e Encargos Sociais	43.336.657,61	38.258.313,78	38.227.590,37	37.813.460,71	725,07	750.799,48	750.799,48
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.045.000,00	988.648,96	988.648,96	988.648,96			
Outras Despesas Correntes	37.881.272,37	33.555.623,27	27.070.932,80	26.755.659,53	237.955,12	1.849.110,96	1.848.752,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.217.929,98	71.813.937,05	65.298.523,17	64.569.120,24	238.680,19	2.599.910,44	2.599.552,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.831.526,60	11.624.753,89	6.530.425,16	6.409.193,94	76.758,63	6.165.854,74	6.165.854,74
Investimentos	16.596.526,60	11.518.061,76	6.423.733,03	6.302.501,81	76.758,63	6.165.854,74	6.165.854,74
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	235.000,00	106.692,13	106.692,13	106.692,13			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.596.526,60	11.518.061,76	6.423.733,03	6.302.501,81	76.758,63	6.165.854,74	6.165.854,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.814.456,58	83.331.998,81	71.722.256,20	70.871.622,05	315.438,82	8.765.765,18	8.765.406,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.814.456,58	83.331.998,81	71.722.256,20	70.871.622,05	315.438,82	8.765.765,18	8.765.406,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.169.487,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.169.487,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.496.635,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025

	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.793.076,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.087.098,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.463.509,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.853.743,78	11.213.812,22
DEDUÇÕES (XL)	30.229.749,17	29.125.122,57
Disponibilidade de Caixa	30.229.749,17	29.125.122,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.590.450,43	29.551.789,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	330.017,99	14.937,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.683,27	411.729,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.376.005,39	-17.911.310,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-464.695,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.148.721,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-315.080,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-779.775,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**

	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.485.752,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.068.344,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.068.344,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.260,22	311.757,77	315.438,82		14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	8.765.765,18	8.765.406,78	1.614.100,81	8.048.212,05	8.062.791,22
PODER EXECUTIVO	18.260,22	304.322,20	308.003,25		14.579,17	3.280.831,23	15.084.827,47	8.741.132,24	8.740.773,84	1.614.100,81	8.010.784,05	8.025.363,22
PODER LEGISLATIVO		7.435,57	7.435,57		0,00		62.060,94	24.632,94	24.632,94		37.428,00	37.428,00
Câmara Municipal		7.435,57	7.435,57		0,00		62.060,94	24.632,94	24.632,94		37.428,00	37.428,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	18.260,22	311.757,77	315.438,82		14.579,17	3.280.831,23	15.146.888,41	8.765.765,18	8.765.406,78	1.614.100,81	8.048.212,05	8.062.791,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.256.900,56
Previsão Atualizada	79.814.315,07
Receitas Realizadas	79.576.056,63
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.068.344,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.256.900,56
Dotação Atualizada	99.094.456,58
Despesas Empenhadas	84.427.339,90
Despesas Liquidadas	72.817.597,29
Despesas Pagas	71.966.963,14
Superávit Orçamentário	6.758.459,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	84.427.339,90
Despesas Liquidadas	72.817.597,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.703.311,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.338.809,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.696.993,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.169.487,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-464.695,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	330.017,99	0,00	315.438,82	14.579,17
Poder Executivo	322.582,42	0,00	308.003,25	14.579,17
Poder Legislativo	7.435,57	0,00	7.435,57	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.427.719,64	1.614.100,81	8.765.406,78	8.048.212,05
Poder Executivo	18.365.658,70	1.614.100,81	8.740.773,84	8.010.784,05
Poder Legislativo	62.060,94	0,00	24.632,94	37.428,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.757.737,63	1.614.100,81	9.080.845,60	8.062.791,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.655.793,20	25,00	28,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.031.313,52	70,00	95,67
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.772.739,33	15,00	22,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2025.12.09 12:31:17 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4E7B35A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.770.409,66	17.770.409,66	13.538.407,70	76,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.016.319,90	5.016.319,90	2.690.904,28	53,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.395.205,44	2.395.205,44	775.011,87	32,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.788.261,79	5.788.261,79	5.284.475,14	91,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.570.622,53	4.570.622,53	4.788.016,41	104,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.330.813,12	82.330.813,12	62.565.741,57	75,99
Cota-Parte FPM	40.863.666,16	40.863.666,16	30.919.855,25	75,67
Cota-Parte ITR	156.017,80	156.017,80	412.101,71	264,14
Cota-Parte IPVA	5.940.407,49	5.940.407,49	3.536.115,78	59,53
Cota-Parte ICMS	35.198.759,96	35.198.759,96	27.558.964,95	78,30
Cota-Parte IPI-Exportação	171.961,71	171.961,71	138.703,88	80,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	100.101.222,78	100.101.222,78	76.104.149,27	76,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.021.703,04	1.851.703,04	1.039.493,98	56,14	1.039.493,98	56,14	1.039.493,98	56,14	0,00
Despesas Correntes	1.825.000,00	1.655.000,00	977.534,67	59,07	977.534,67	59,07	977.534,67	59,07	0,00
Despesas de Capital	196.703,04	196.703,04	61.959,31	31,50	61.959,31	31,50	61.959,31	31,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.065.567,68	9.908.432,98	9.842.865,30	99,34	7.306.018,32	73,74	6.487.022,48	65,47	0,00
Despesas Correntes	11.000.000,00	9.842.865,30	9.842.865,30	100,00	7.306.018,32	74,23	6.487.022,48	65,91	0,00
Despesas de Capital	65.567,68	65.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.550.059,51	12.858.194,21	9.967.250,46	77,52	9.322.430,83	72,50	9.082.604,27	70,64	0,00
Despesas Correntes	11.202.221,11	12.144.392,45	9.428.583,61	77,64	9.043.402,97	74,47	8.803.576,41	72,49	0,00
Despesas de Capital	347.838,40	713.801,76	538.666,85	75,46	279.027,86	39,09	279.027,86	39,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.637.330,23	24.618.330,23	20.849.609,74	84,69	17.667.943,13	71,77	16.609.120,73	67,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.849.609,74	17.667.943,13	16.609.120,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.849.609,74	17.667.943,13	16.609.120,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	18.264.995,82	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,40	23,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (no Exercicio atual) CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.105.925,35	19.683.951,94	20.578.309,81	104,54
Proveniente da União	14.105.925,35	18.968.951,94	19.659.083,55	103,64
Proveniente dos Estados	0,00	715.000,00	919.226,26	128,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	107.956,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.105.925,35	19.683.951,94	20.686.266,61	105,09

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.935.528,00	9.277.835,52	8.365.052,22	90,16	7.909.337,93	85,25	7.846.527,64	84,57	0,00
Despesas Correntes	4.935.528,00	6.041.588,15	5.835.943,15	96,60	5.720.310,88	94,68	5.666.029,49	93,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.236.247,37	2.529.109,07	78,15	2.189.027,05	67,64	2.180.498,15	67,38	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.448.001,48	16.841.253,61	12.125.720,06	72,00	9.112.121,08	54,11	8.322.862,75	49,42	0,00
Despesas Correntes	7.418.001,48	12.192.338,48	11.112.876,89	91,15	8.699.277,91	71,35	7.923.437,53	64,99	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	4.648.915,13	1.012.843,17	21,79	412.843,17	8,88	399.425,22	8,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.674,81	521.560,70	289.815,99	55,57	274.755,68	52,68	274.755,68	52,68	0,00
Despesas Correntes	471.674,81	510.199,90	289.815,99	56,80	274.755,68	53,85	274.755,68	53,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	681.000,00	681.000,00	675.455,57	99,19	637.419,58	93,60	632.334,76	92,85	0,00
Despesas Correntes	681.000,00	681.000,00	675.455,57	99,19	637.419,58	93,60	632.334,76	92,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	72.864,20	24.520,54	33,65	14.402,50	19,77	14.402,50	19,77	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.864,20	24.520,54	33,65	14.402,50	19,77	14.402,50	19,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	569.721,06	827.177,51	556.937,88	67,33	520.937,88	62,98	520.937,88	62,98	0,00
Despesas Correntes	569.721,06	611.177,51	341.291,67	55,84	305.291,67	49,95	305.291,67	49,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	216.000,00	215.646,21	99,84	215.646,21	99,84	215.646,21	99,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.105.925,35	28.221.691,54	22.037.502,26	78,09	18.468.974,65	65,44	17.611.821,21	62,41	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.957.231,04	11.129.538,56	9.404.546,20	84,50	8.948.831,91	80,41	8.886.021,62	79,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.513.569,16	26.749.686,59	21.968.585,36	82,13	16.418.139,40	61,38	14.809.885,23	55,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	471.674,81	521.560,70	289.815,99	55,57	274.755,68	52,68	274.755,68	52,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	681.000,00	681.000,00	675.455,57	99,19	637.419,58	93,60	632.334,76	92,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	72.864,20	24.520,54	33,65	14.402,50	19,77	14.402,50	19,77	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.119.780,57	13.685.371,72	10.524.188,34	76,90	9.843.368,71	71,93	9.603.542,15	70,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.743.255,58	52.840.021,77	42.887.112,00	81,16	36.136.917,78	68,39	34.220.941,94	64,76	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:22BE73B6

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:72B49971

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.740.442,00	218.702.267,15	37.362.634,50	17,08	170.008.482,10	77,74	48.693.785,05
RECEITAS CORRENTES	168.915.979,59	172.769.355,86	32.172.416,68	18,62	154.908.374,73	89,66	17.860.981,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	22.732.920,34	22.732.920,34	3.665.436,91	16,12	16.642.163,79	73,21	6.090.756,55
MELHORIA							
Impostos	17.770.409,66	17.770.409,66	3.139.481,13	17,67	13.538.407,70	76,19	4.232.001,96
Taxas	4.962.510,68	4.962.510,68	525.955,78	10,60	3.103.756,09	62,54	1.858.754,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.904.843,56	8.904.843,56	1.199.121,26	13,47	5.731.578,01	64,36	3.173.265,55
Contribuições Sociais	5.574.536,65	5.574.536,65	788.216,47	14,14	3.717.967,07	66,70	1.856.569,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.306,91	3.330.306,91	410.904,79	12,34	2.013.610,94	60,46	1.316.695,97
RECEITA PATRIMONIAL	4.286.095,22	4.286.095,22	4.041.071,45	94,28	15.542.671,20	362,63	-11.256.575,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	10.056,88	0,00	10.629,17	0,00	-10.629,17
Valores Mobiliários	4.286.095,22	4.286.095,22	4.031.014,57	94,05	15.532.042,03	362,38	-11.245.946,81

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.095,02	75.095,02	5.670,43	7,55	36.088,23	48,06	39.006,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.095,02	75.095,02	5.670,43	7,55	36.088,23	48,06	39.006,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.030.626,60	135.884.002,87	23.066.455,83	16,98	115.758.340,44	85,19	20.125.662,43
Transferências da União e de suas Entidades	54.683.487,30	58.436.863,57	9.317.227,88	15,94	49.490.211,71	84,69	8.946.651,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.773.993,20	46.873.993,20	8.479.627,09	18,09	38.373.953,32	81,87	8.500.039,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.573.146,10	30.573.146,10	5.269.600,86	17,24	27.880.425,82	91,19	2.692.720,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	13.749,59	0,00	-13.749,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	886.398,85	886.398,85	194.660,80	21,96	1.197.533,06	135,10	-311.134,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	196.925,50	196.925,50	587,96	0,30	3.385,93	1,72	193.539,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	333.574,59	333.574,59	91.952,64	27,57	359.959,07	107,91	-26.384,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	355.898,76	355.898,76	102.120,20	28,69	834.188,06	234,39	-478.289,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.824.462,41	45.932.911,29	5.190.217,82	11,30	15.100.107,37	32,87	30.832.803,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.824.462,41	20.932.911,29	5.190.217,82	24,79	15.100.107,37	72,14	5.832.803,92
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.383.864,62	2.859.666,88	18,59	8.349.197,62	54,27	7.034.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.462,41	5.549.046,67	2.330.550,94	42,00	6.750.909,75	121,66	-1.201.863,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	1.594.180,24	15,93	7.424.728,52	74,21	2.580.700,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	180.745.871,27	228.707.696,42	38.956.814,74	17,03	177.433.210,62	77,58	51.274.485,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	180.745.871,27	228.707.696,42	38.956.814,74	17,03	177.433.210,62	77,58	51.274.485,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	180.745.871,27	228.707.696,42	38.956.814,74	17,03	177.433.210,62	77,58	51.274.485,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.518.739,71			28.518.739,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		28.518.739,71			28.518.739,71		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.571.821,19	257.135.231,15	28.813.161,32	168.591.805,11	88.543.426,04	35.195.570,52	135.935.901,21	121.199.329,94	133.023.119,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.383.137,40	175.187.566,44	18.599.922,83	143.539.126,99	31.648.439,45	28.115.941,41	122.972.599,11	52.214.967,33	120.521.957,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.887.145,50	78.233.605,62	11.332.913,16	58.478.716,29	19.754.889,33	11.355.100,77	58.181.616,13	20.051.989,49	57.861.069,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	458.359,63	530.359,63	0,00	508.359,63	22.000,00	84.739,28	436.664,84	93.694,79	436.664,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.037.632,27	96.423.601,19	7.267.009,67	84.552.051,07	11.871.550,12	16.676.101,36	64.354.318,14	32.069.283,05	62.224.222,89	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.037.632,27	96.423.601,19	7.267.009,67	84.552.051,07	11.871.550,12	16.676.101,36	64.354.318,14	32.069.283,05	62.224.222,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.200.528,02	72.257.938,71	10.213.238,49	25.052.678,12	47.205.260,59	7.079.629,11	12.963.302,10	59.294.636,61	12.501.162,05	0,00
INVESTIMENTOS	7.675.427,11	70.990.001,53	10.213.238,49	23.796.721,55	47.193.279,98	6.841.200,35	11.947.580,39	59.042.421,14	11.485.440,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.525.100,91	1.267.937,18	0,00	1.255.956,57	11.980,61	238.428,76	1.015.721,71	252.215,47	1.015.721,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.988.155,77	9.689.726,00	0,00	0,00	9.689.726,00	0,00	0,00	9.689.726,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.569.093,17	951.091,71	8.730.349,68	1.838.743,49	1.781.914,67	7.947.375,89	2.621.717,28	7.568.662,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.745.871,27	267.704.324,32	29.764.253,03	177.322.154,79	90.382.169,53	36.977.485,19	143.883.277,10	123.821.047,22	140.591.782,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.745.871,27	267.704.324,32	29.764.253,03	177.322.154,79	90.382.169,53	36.977.485,19	143.883.277,10	123.821.047,22	140.591.782,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				111.055,83			33.549.933,52		36.841.428,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.745.871,27	267.704.324,32	29.764.253,03	177.433.210,62		36.977.485,19	177.433.210,62		177.433.210,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.005.429,27	10.005.429,27	1.594.180,24	15,93	7.424.728,52	74,21	2.580.700,75
RECEITAS CORRENTES	10.005.429,27	10.005.429,27	1.594.180,24	15,93	7.424.728,52	74,21	2.580.700,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.906.031,27	4.906.031,27	1.031.289,04	21,02	4.552.680,37	92,80	353.350,90
Contribuições Sociais	4.906.031,27	4.906.031,27	1.031.289,04	21,02	4.552.680,37	92,80	353.350,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.608.698,08	1.608.698,08	31.606,06	1,96	257.891,59	16,03	1.350.806,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.608.698,08	1.608.698,08	31.606,06	1,96	257.891,59	16,03	1.350.806,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.490.699,92	3.490.699,92	531.285,14	15,22	2.614.156,56	74,89	876.543,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.087,56	52.087,56	0,00	0,00	0,00	0,00	52.087,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.426.612,36	3.426.612,36	531.285,14	15,50	2.614.156,56	76,29	812.455,80
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***

469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.174.050,08	10.569.093,17	951.091,71	8.730.349,68	1.838.743,49	1.781.914,67	7.947.375,89	2.621.717,28	7.568.662,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.850.056,68	10.245.099,77	951.091,71	8.406.356,28	1.838.743,49	1.727.915,77	7.677.381,39	2.567.718,38	7.298.667,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.999.112,56	6.432.010,59	917.980,26	4.593.334,20	1.838.676,39	917.980,26	4.593.334,19	1.838.676,40	4.214.620,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	374.021,76	385.021,76	11.000,00	385.021,76	0,00	66.513,39	317.786,53	67.235,23	317.786,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.476.922,36	3.428.067,42	22.111,45	3.428.000,32	67,10	743.422,12	2.766.260,67	661.806,75	2.766.260,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	269.994,50	53.998,90	269.994,50	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.993,40	323.993,40	0,00	323.993,40	0,00	53.998,90	269.994,50	53.998,90	269.994,50	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4E4A0587

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.571.821,19	257.135.231,15	28.813.161,32	168.591.805,11	95,08	88.543.426,04	35.195.570,52	135.935.901,21	94,48	121.199.329,94	0,00	
Legislativa	5.772.439,33	5.870.839,33	914.672,58	5.030.088,03	2,84	840.751,30	1.001.945,60	4.773.660,86	3,32	1.097.178,47	0,00	
Ação Legislativa	5.772.439,33	5.870.839,33	914.672,58	5.030.088,03	2,84	840.751,30	1.001.945,60	4.773.660,86	3,32	1.097.178,47	0,00	
Administração	24.123.350,61	35.289.832,77	3.973.043,99	26.746.828,19	15,08	8.543.004,58	5.219.575,58	23.325.583,16	16,21	11.964.249,61	0,00	
Administração Geral	20.972.217,67	30.337.528,61	3.906.855,85	21.942.430,02	12,37	8.395.098,59	4.787.313,25	19.448.721,76	13,52	10.888.806,85	0,00	
Demais Subfunções	3.151.132,94	4.952.304,16	66.188,14	4.804.398,17	2,71	147.905,99	432.262,33	3.876.861,40	2,69	1.075.442,76	0,00	
Assistência Social	4.483.547,43	5.380.777,40	849.374,51	3.904.912,40	2,20	1.475.865,00	958.638,45	3.471.881,54	2,41	1.908.895,86	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	185.567,68	512.898,57	4.402,86	324.400,29	0,18	188.498,28	140.709,40	324.133,06	0,23	188.765,51	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.800,00	58.193,97	1.620,00	10.896,06	0,01	47.297,91	0,00	1.471,06	0,00	56.722,91	0,00	
Assistência Comunitária	4.268.179,75	4.809.684,86	843.351,65	3.569.616,05	2,01	1.240.068,81	817.929,05	3.146.277,42	2,19	1.663.407,44	0,00	
Previdência Social	10.907.998,26	11.254.422,91	1.416.118,85	7.528.211,57	4,25	3.726.211,34	1.436.088,43	7.433.942,37	5,17	3.820.480,54	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	9.360.000,00	9.530.413,01	1.216.940,56	6.407.108,05	3,61	3.123.304,96	1.217.448,16	6.406.653,98	4,45	3.123.759,03	0,00	
Administração Geral	1.547.998,26	1.724.009,90	199.178,29	1.121.103,52	0,63	602.906,38	218.640,27	1.027.288,39	0,71	696.721,51	0,00	
Saúde	37.207.509,58	51.323.275,77	5.260.290,59	41.805.646,13	23,58	9.517.629,64	9.078.121,10	35.043.451,91	24,36	16.279.823,86	0,00	
Atenção Básica	6.737.231,04	10.909.538,56	1.200.140,61	9.231.437,22	5,21	1.678.101,34	2.604.716,79	8.775.722,93	6,10	2.133.815,63	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.315.823,16	26.551.940,59	1.545.844,39	21.821.950,09	12,31	4.729.990,50	3.917.041,98	16.271.504,13	11,31	10.280.436,46	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	471.674,81	521.560,70	6.511,36	289.815,99	0,16	231.744,71	14.458,26	274.755,68	0,19	246.805,02	0,00	
Vigilância em Saúde	610.000,00	610.000,00	25.777,66	607.385,14	0,34	2.614,86	30.077,98	569.349,15	0,40	40.650,85	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	72.864,20	24.520,54	24.520,54	0,01	48.343,66	14.402,50	14.402,50	0,01	58.461,70	0,00	
Administração Geral	11.072.780,57	12.657.371,72	2.457.496,03	9.830.537,15	5,54	2.826.834,57	2.497.423,59	9.137.717,52	6,35	3.519.654,20	0,00	
Educação	55.852.933,54	73.971.305,38	13.587.012,92	61.480.383,19	34,67	12.490.922,19	12.158.498,08	44.843.179,94	31,17	29.128.125,44	0,00	

Ensino Fundamental	45.564.410,09	61.699.854,79	11.296.693,33	52.542.138,67	29,63	9.157.716,12	9.977.094,13	36.380.962,18	25,29	25.318.892,61	0,00
Educação Infantil	7.328.960,00	9.253.929,85	1.480.666,05	6.533.070,52	3,68	2.720.859,33	1.361.558,06	6.113.822,15	4,25	3.140.107,70	0,00
Educação Especial	1.593.538,65	1.666.898,67	245.847,60	1.120.295,31	0,63	546.603,36	245.847,60	1.120.295,31	0,78	546.603,36	0,00
Administração Geral	86.700,00	84.434,42	11.894,34	52.918,24	0,03	31.516,18	11.894,34	50.775,52	0,04	33.658,90	0,00
Demais Subfunções	1.279.324,80	1.266.187,65	551.911,60	1.231.960,45	0,69	34.227,20	562.103,95	1.177.324,78	0,82	88.862,87	0,00
Urbanismo	8.603.119,87	33.239.960,89	760.603,22	7.788.235,86	4,39	25.451.725,03	1.349.178,60	5.070.667,15	3,52	28.169.293,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	21.932.356,00	0,00	0,00	0,00	21.932.356,00	0,00	0,00	0,00	21.932.356,00	0,00
Serviços Urbanos	8.603.119,87	11.307.604,89	760.603,22	7.788.235,86	4,39	3.519.369,03	1.349.178,60	5.070.667,15	3,52	6.236.937,74	0,00
Gestão Ambiental	1.958.613,42	1.958.613,42	165.700,91	917.554,68	0,52	1.041.058,74	140.450,06	738.797,37	0,51	1.219.816,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.012.672,51	862.672,51	60.432,31	181.242,95	0,10	681.429,56	19.514,11	98.923,87	0,07	763.748,64	0,00
Administração Geral	945.940,91	1.095.940,91	105.268,60	736.311,73	0,42	359.629,18	120.935,95	639.873,50	0,44	456.067,41	0,00
Agricultura	4.269.974,46	9.643.971,36	403.623,32	4.856.266,77	2,74	4.787.704,59	1.193.197,68	4.337.889,89	3,01	5.306.081,47	0,00
Extensão Rural	2.433.365,00	5.284.121,31	5.000,00	761.268,46	0,43	4.522.852,85	502.615,70	691.711,26	0,48	4.592.410,05	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	572.555,91	770.332,21	-0,08	757.084,62	0,43	13.247,59	333.512,18	579.277,35	0,40	191.054,86	0,00
Administração Geral	1.264.053,55	3.589.517,84	398.623,40	3.337.913,69	1,88	251.604,15	357.069,80	3.066.901,28	2,13	522.616,56	0,00
Comunicações	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
Administração Geral	2.836,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
Transporte	4.213.908,52	16.749.815,37	1.482.720,43	6.377.988,14	3,60	10.371.827,23	2.299.748,82	5.219.816,20	3,63	11.529.999,17	0,00
Transporte Rodoviário	4.213.908,52	16.749.815,37	1.482.720,43	6.377.988,14	3,60	10.371.827,23	2.299.748,82	5.219.816,20	3,63	11.529.999,17	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00	0,00	0,00	607.000,00	0,00
Lazer	0,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00
Administração Geral	32.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	0,00	2.155.690,15	1,22	0,00	360.128,12	1.677.030,82	1,17	478.659,33	0,00
Outros Encargos Especiais	2.155.434,00	2.155.690,15	0,00	2.155.690,15	1,22	0,00	360.128,12	1.677.030,82	1,17	478.659,33	0,00
Reserva de Contingência	10.988.155,77	9.689.726,00	0,00	0,00	0,00	9.689.726,00	0,00	0,00	0,00	9.689.726,00	0,00
Demais Subfunções	10.988.155,77	9.689.726,00	0,00	0,00	0,00	9.689.726,00	0,00	0,00	0,00	9.689.726,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.174.050,08	10.569.093,17	951.091,71	8.730.349,68	4,92	1.838.743,49	1.781.914,67	7.947.375,89	5,52	2.621.717,28	0,00
Legislativa	316.668,42	318.268,42	59.127,25	274.197,33	0,15	44.071,09	59.127,25	274.197,32	0,19	44.071,10	0,00
Ação Legislativa	316.668,42	318.268,42	59.127,25	274.197,33	0,15	44.071,09	59.127,25	274.197,32	0,19	44.071,10	0,00
Administração	4.875.586,83	5.000.586,83	257.772,24	4.796.647,87	2,71	203.938,96	1.088.595,20	4.013.674,09	2,79	986.912,74	0,00
Administração Geral	4.177.571,67	4.291.571,67	246.772,24	4.087.632,71	2,31	203.938,96	968.082,91	3.425.893,06	2,38	865.678,61	0,00
Demais Subfunções	698.015,16	709.015,16	11.000,00	709.015,16	0,40	0,00	120.512,29	587.781,03	0,41	121.234,13	0,00
Assistência Social	135.090,00	181.090,00	25.664,88	133.148,67	0,08	47.941,33	25.664,88	133.148,67	0,09	47.941,33	0,00
Assistência Comunitária	135.090,00	181.090,00	25.664,88	133.148,67	0,08	47.941,33	25.664,88	133.148,67	0,09	47.941,33	0,00
Previdência Social	149.000,00	172.988,36	25.505,55	124.606,63	0,07	48.381,73	25.505,55	124.606,63	0,09	48.381,73	0,00
Administração Geral	149.000,00	172.988,36	25.505,55	124.606,63	0,07	48.381,73	25.505,55	124.606,63	0,09	48.381,73	0,00
Saúde	1.588.746,00	1.588.746,00	143.675,24	1.153.465,87	0,65	435.280,13	143.675,24	1.153.465,87	0,80	435.280,13	0,00
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	25.198,20	173.108,98	0,10	46.891,02	25.198,20	173.108,98	0,12	46.891,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.746,00	197.746,00	19.953,14	146.635,27	0,08	51.110,73	19.953,14	146.635,27	0,10	51.110,73	0,00
Vigilância em Saúde	71.000,00	71.000,00	997,18	68.070,43	0,04	2.929,57	997,18	68.070,43	0,05	2.929,57	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	97.526,72	765.651,19	0,43	334.348,81	97.526,72	765.651,19	0,53	334.348,81	0,00
Educação	3.037.130,00	3.235.584,73	428.665,97	2.195.067,36	1,24	1.040.517,37	428.665,97	2.195.067,36	1,53	1.040.517,37	0,00
Ensino Fundamental	2.114.480,00	2.207.337,38	291.556,10	1.489.339,30	0,84	717.998,08	291.556,10	1.489.339,30	1,04	717.998,08	0,00
Educação Infantil	733.200,00	829.269,99	110.363,85	566.649,06	0,32	262.620,93	110.363,85	566.649,06	0,39	262.620,93	0,00
Educação Especial	189.450,00	198.977,36	26.746,02	139.079,00	0,08	59.898,36	26.746,02	139.079,00	0,10	59.898,36	0,00
Gestão Ambiental	49.175,20	49.175,20	6.220,92	30.793,54	0,02	18.381,66	6.220,92	30.793,54	0,02	18.381,66	0,00
Administração Geral	49.175,20	49.175,20	6.220,92	30.793,54	0,02	18.381,66	6.220,92	30.793,54	0,02	18.381,66	0,00
Agricultura	22.653,63	22.653,63	4.459,66	22.422,41	0,01	231,22	4.459,66	22.422,41	0,02	231,22	0,00
Administração Geral	22.653,63	22.653,63	4.459,66	22.422,41	0,01	231,22	4.459,66	22.422,41	0,02	231,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.745.871,27	267.704.324,32	29.764.253,03	177.322.154,79	100,00	90.382.169,53	36.977.485,19	143.883.277,10	100,00	123.821.047,22	0,00
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
GILBERTO BONES DE CARVALHO			***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***			***RENATO RODRIGUES DA COSTA***					
469.701.772-20			562.574.309-68			574.763.149-72					
Contador - CRC/RO 007119/0-3			Prefeito			Controlador Geral					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C174D017

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOV/2024 A OUT/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.449.074,63	24.182.353,52	14.167.583,26	16.054.642,65	16.680.549,95	14.152.071,33	17.778.942,50	17.206.787,79	17.206.526,73	19.530.037,38	16.937.131,46	17.707.249,69	204.052.950,89	189.235.518,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.510,28	3.334.392,83	1.100.483,31	1.161.994,63	1.421.219,47	1.915.160,14	1.344.904,55	1.888.974,34	2.746.148,77	1.397.841,67	1.903.191,90	1.762.245,01	21.285.066,90	22.732.920,34
IPTU	225.474,88	345.765,35	144.107,88	120.073,04	123.538,26	147.237,87	141.369,10	389.431,28	850.107,28	258.328,03	264.621,59	252.089,95	3.262.144,51	5.016.319,90
ISS	548.375,18	795.559,82	345.667,61	354.877,89	458.559,82	575.157,14	518.625,83	615.499,35	707.286,66	429.878,88	645.194,86	633.727,10	6.628.410,14	5.788.261,79
ITBI	63.924,69	54.878,10	75.714,47	79.318,71	55.715,48	71.145,46	64.671,27	86.822,61	57.843,04	69.648,90	106.105,51	108.026,42	893.814,66	2.395.205,44
IRRF	268.451,91	1.867.378,91	325.655,96	352.210,79	410.859,97	803.520,08	411.071,31	402.689,69	548.378,50	403.914,41	605.770,03	523.945,67	6.923.847,23	4.570.622,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.283,62	270.810,65	209.337,39	255.514,20	372.545,94	318.099,59	209.167,04	394.531,41	582.533,29	236.071,45	281.499,91	244.455,87	3.576.850,36	4.962.510,68
Contribuições	560.808,32	985.743,19	556.555,60	551.200,69	550.412,89	813.342,97	550.456,18	622.930,81	672.613,93	214.943,68	630.587,69	568.533,57	7.278.129,52	8.904.843,56
Receita Patrimonial	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.951.357,16	1.719.976,87	1.534.494,27	1.369.748,54	2.016.795,95	1.924.150,86	2.116.920,59	16.493.828,03	4.286.095,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.120.512,53	-169.355,70	1.690.685,78	639.282,28	579.258,90	1.911.157,25	1.719.849,75	1.534.494,27	1.366.984,00	2.016.531,86	1.923.750,86	2.107.263,71	16.440.415,49	4.226.999,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.199,91	127,12	0,00	2.764,54	264,09	400,00	9.656,88	53.412,54	59.096,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.439,39	10.604,95	3.098,46	4.084,24	4.399,41	4.251,26	4.903,64	4.800,89	4.826,20	53,70	2.774,07	2.896,36	52.132,57	75.095,02
Transferências Correntes	9.262.928,07	18.746.330,99	10.781.352,63	13.175.060,82	14.060.761,13	9.396.883,93	14.103.030,30	13.051.631,55	12.308.604,15	15.855.743,64	12.361.196,20	13.177.224,10	156.280.747,51	152.350.165,49
Cota-Parte do FPM	3.198.796,05	5.160.080,37	3.187.198,34	4.276.852,14	2.816.503,91	2.862.048,56	3.650.948,75	3.750.025,99	3.941.511,82	3.037.153,09	3.854.266,58	2.584.921,21	42.320.306,81	43.958.962,88
Cota-Parte do ICMS	1.937.109,69	4.191.277,12	2.672.720,11	1.594.383,59	3.281.771,45	1.912.207,61	3.333.446,08	3.061.602,44	2.924.025,69	2.403.376,91	3.783.639,09	2.591.791,98	33.687.351,76	35.198.759,96
Cota-Parte do IPVA	144.675,62	141.724,16	340.045,15	273.098,08	334.645,13	402.471,81	429.669,13	324.407,49	499.929,91	360.630,27	315.030,36	256.188,45	3.822.515,56	5.940.407,49
Cota-Parte do ITR	19.606,38	47.592,76	27.320,77	2.948,42	1.530,88	1.922,84	2.985,49	3.275,42	11.932,47	15.041,03	97.762,19	247.382,20	479.300,85	156.017,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	29.153,11	0,00	23.140,88	0,00	29.776,77	12.105,56	15.632,80	15.569,71	11.565,87	15.484,24	15.428,05	167.856,99	171.961,71
Transferencias do FUNDEB	2.176.890,69	3.343.543,17	2.954.771,00	3.015.225,70	2.775.189,81	2.677.740,77	3.311.208,94	3.107.486,42	3.069.529,93	2.959.084,55	2.562.140,61	2.977.734,44	34.930.546,03	32.448.501,66
Outras Transferências Correntes	1.785.849,64	5.832.960,30	1.599.297,26	3.989.412,01	4.851.119,95	1.510.715,57	3.362.666,35	2.789.200,99	1.846.104,62	7.068.891,92	1.732.873,13	4.503.777,77	40.872.869,51	34.475.553,99
Outras Receitas Correntes	190.876,04	1.274.637,26	35.407,48	523.019,99	64.498,15	71.075,87	55.670,96	103.955,93	104.585,14	44.658,74	115.230,74	79.430,06	2.663.046,36	886.398,85
DEDUÇÕES (II)	2.287.691,07	3.111.091,08	2.863.684,22	2.283.120,70	1.898.082,98	3.103.101,89	3.308.236,80	2.986.174,49	2.378.242,55	2.723.788,80	3.179.811,40	3.069.806,36	33.192.832,34	26.297.698,33
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	374.961,37	739.098,35	370.545,79	376.733,25	377.471,66	613.649,18	371.266,57	415.262,03	404.246,08	576,04	424.371,61	363.844,86	4.832.026,79	5.574.536,65
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.250,07	1.222.225,23	0,00	440.208,22	16.273,13	16.273,13	16.273,13	53.688,87	33.601,83	16.900,07	16.657,67	17.142,47	1.850.493,82	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	851.442,12	-450.291,54	1.247.681,59	232.094,64	217.447,94	1.431.494,11	1.434.866,10	1.086.234,81	789.701,44	1.540.759,28	1.405.959,99	1.549.676,69	11.337.067,17	4.226.999,06
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.060.037,51	1.600.059,04	1.245.456,84	1.234.084,59	1.286.890,25	1.041.685,47	1.485.831,00	1.430.988,78	1.150.693,20	1.165.553,41	1.332.822,13	1.139.142,34	15.173.244,56	16.466.162,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.161.383,56	21.071.262,44	11.303.899,04	13.771.521,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	14.220.613,30	14.828.284,18	16.806.248,58	13.757.320,06	14.637.443,33	170.860.118,55	162.937.820,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	0,00	2.295.792,00	0,00	453.578,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.905.695,25	3.980,77	284.390,57	5.443.436,59	1.349.578,00

A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.161.383,56	18.775.470,44	11.303.899,04	13.317.943,95	14.782.466,97	11.048.969,44	14.470.705,70	13.720.613,30	14.828.284,18	14.900.553,33	13.753.339,29	14.353.052,76	165.416.681,96	161.588.242,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	180.736,00	361.472,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.485.248,00	2.091.372,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.980.647,56	18.413.998,44	11.109.595,04	13.123.639,95	14.588.162,97	10.854.665,44	14.276.401,70	13.526.309,30	14.633.980,18	14.706.249,33	13.559.035,29	14.158.748,76	162.931.433,96	159.496.870,15
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025		

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2918AE68

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.517,50	2.063.002,02	2.116.386,39	2.582,28	163.550,85	5.766.809,78	13.915.423,43	7.669.578,96	7.669.204,33	701.773,93	11.311.254,95	11.474.805,80
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.840,12	15.593,82	15.593,82	1.246,30	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	219.517,50	2.063.002,02	2.116.386,39	2.582,28	163.550,85	5.766.809,78	13.898.583,31	7.653.985,14	7.653.610,51	700.527,63	11.311.254,95	11.474.805,80
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.455,41	117.455,41	0,00	0,00	38.456,31	234.381,03	188.156,74	188.156,74	46.224,29	38.456,31	38.456,31
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	59.053,71	59.053,71	0,00	0,00	0,00	119.258,71	28.970,26	28.970,26	90.288,45	0,00	0,00
0203 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	5.564,74	5.564,74	0,00	0,00	0,00	253.478,73	245.009,27	245.009,27	0,07	8.469,39	8.469,39
0204 SEC MUN DE SAUDE	0,00	419.682,72	419.682,72	0,00	0,00	5.518.118,77	1.992.372,67	3.451.975,07	3.451.600,44	313.115,89	3.745.775,11	3.745.775,11
0205 SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	63.005,99	63.005,99	0,00	0,00	34.625,44	872.689,15	786.650,77	786.650,77	120.663,82	0,00	0,00
0206 SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	364.902,10	364.902,10	0,00	0,00	0,00	392.484,35	353.379,64	353.379,64	39.104,71	0,00	0,00
0207 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	219.517,50	1.029.326,13	1.082.710,50	2.582,28	163.550,85	154.073,28	9.874.278,43	2.468.176,01	2.468.176,01	43.171,55	7.517.004,15	7.680.555,00
0208 SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	2.016,28	2.016,28	0,00	0,00	16.850,00	11.395,36	1.588,38	1.588,38	26.656,98	0,00	0,00
0209 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.994,94	1.994,94	0,00	0,00	4.685,98	135.744,88	117.579,00	117.579,00	21.301,87	1.549,99	1.549,99
0213 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.517,50	2.063.002,02	2.116.386,39	2.582,28	163.550,85	5.766.809,78	13.915.423,43	7.669.578,96	7.669.204,33	701.773,93	11.311.254,95	11.474.805,80

GILBERTO BONES DE CARVALHO	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***	***RENATO RODRIGUES DA COSTA***
469.701.772-20	562.574.309-68	574.763.149-72
Contador - CRC/RO 007119/0-3	Prefeito	Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0ED45BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.202.515,59	92.505.653,08	13.936.918,37	69.038.359,97	99,976	23.467.293,11	15.383.264,48	54.644.552,45	99,97	37.861.100,63
LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	442.186,90	2.006.913,81	2,91	664.551,27	426.880,56	1.890.308,22	3,46	781.156,86
AÇÃO LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.671.465,08	442.186,90	2.006.913,81	2,91	664.551,27	426.880,56	1.890.308,22	3,46	781.156,86
ADMINISTRAÇÃO	16.970.830,47	19.228.935,32	3.031.797,87	15.040.027,74	21,78	4.188.907,58	3.665.347,43	13.850.633,63	25,34	5.378.301,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.590.000,00	3.916.195,86	1.468.974,56	3.479.925,95	5,04	436.269,91	1.497.889,72	3.396.629,45	6,21	519.566,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.993.830,47	14.739.356,33	1.419.041,03	11.300.967,94	16,37	3.438.388,39	2.003.675,43	10.221.831,70	18,70	4.517.524,63
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	186.383,13	135.000,00	135.000,00	0,20	51.383,13	135.000,00	135.000,00	0,25	51.383,13
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	387.000,00	387.000,00	8.782,28	124.133,85	0,18	262.866,15	28.782,28	97.172,48	0,18	289.827,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.893,34	1.072.339,47	125.719,37	734.330,33	1,06	338.009,14	106.006,22	580.084,23	1,06	492.255,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.093,34	268.862,19	38.597,44	195.440,67	0,28	73.421,52	18.518,89	170.027,31	0,31	98.834,88
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	9.227,08	9.227,08	0,01	772,92	8.994,80	8.994,80	0,02	1.005,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	358.800,00	793.477,28	77.894,85	529.662,58	0,77	263.814,70	78.492,53	401.062,12	0,73	392.415,16
SAÚDE	12.098.941,42	21.457.298,41	2.982.108,59	15.267.314,42	22,11	6.189.983,99	3.329.213,78	12.885.898,30	23,57	8.571.400,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.511.641,14	9.723.277,52	1.423.021,65	8.315.237,60	12,04	1.408.039,92	1.552.104,60	7.440.492,40	13,61	2.282.785,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.372.053,95	656.354,39	1.389.706,82	2,01	982.347,13	263.226,25	810.692,84	1,48	1.561.361,11
ATENÇÃO BÁSICA	3.402.024,36	9.113.281,24	901.262,55	5.426.846,77	7,86	3.686.434,47	1.507.622,35	4.512.640,99	8,26	4.600.640,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.275,92	231.787,12	3.500,00	134.238,23	0,19	97.548,89	4.975,58	120.787,07	0,22	111.000,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	16.898,58	-2.030,00	1.285,00	0,00	15.613,58	1.285,00	1.285,00	0,00	15.613,58
EDUCAÇÃO	13.803.787,65	21.460.248,92	2.557.766,90	16.125.154,55	23,35	5.335.094,37	2.826.903,93	11.910.921,49	21,79	9.549.327,43
DEMAIS SUBFUNÇÕES	140.319,27	549.319,27	88.484,35	227.056,67	0,33	322.262,60	4.684,50	143.256,81	0,26	406.062,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	700.000,00	470.243,71	470.243,71	0,68	229.756,29	0,00	0,00	0,00	700.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	613.981,39	692.059,63	9.430,75	175.062,95	0,25	516.996,68	0,00	154.710,51	0,28	537.349,12
ENSINO FUNDAMENTAL	13.049.486,99	19.518.870,02	1.989.608,09	15.252.791,22	22,09	4.266.078,80	2.822.219,43	11.612.954,17	21,25	7.905.915,85
CULTURA	650.000,00	1.050.000,00	21.292,00	992.090,00	1,44	57.910,00	3.728,59	958.167,98	1,75	91.832,02
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	1.050.000,00	21.292,00	992.090,00	1,44	57.910,00	3.728,59	958.167,98	1,75	91.832,02
URBANISMO	2.414.987,20	17.807.183,83	3.386.046,70	12.616.976,27	18,27	5.190.207,56	3.999.219,76	8.193.119,86	14,99	9.614.063,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.214.987,20	16.729.222,70	3.362.331,70	11.691.803,34	16,93	5.037.419,36	3.951.518,45	7.377.273,89	13,50	9.351.948,81
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.077.961,13	23.715,00	925.172,93	1,34	152.788,20	47.701,31	815.845,97	1,49	262.115,16
AGRICULTURA	1.420.000,00	5.677.284,12	1.368.517,57	4.288.155,23	6,21	1.389.128,89	599.913,51	2.542.798,35	4,65	3.134.485,77
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	5.677.284,12	1.368.517,57	4.288.155,23	6,21	1.389.128,89	599.913,51	2.542.798,35	4,65	3.134.485,77
TRANSPORTE	0,00	184.365,07	0,00	174.617,03	0,25	9.748,04	0,00	167.639,83	0,31	16.725,24
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	184.365,07	0,00	174.617,03	0,25	9.748,04	0,00	167.639,83	0,31	16.725,24
DESPORTO E LAZER	185.000,00	1.896.507,85	21.482,47	1.792.780,59	2,60	103.727,26	426.050,70	1.664.980,56	3,05	231.527,29
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	722.507,85	21.482,47	633.086,58	0,92	89.421,27	24.606,70	598.342,55	1,09	124.165,30
LAZER	4.000,00	1.174.000,00	0,00	1.159.694,01	1,68	14.305,99	401.444,00	1.066.638,01	1,95	107.361,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01	0,00	0,00	0,00	25,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.000,00	31.000,00	425,04	16.772,05	0,024	14.227,95	425,04	16.772,05	0,03	14.227,95
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	0,00	30.000,00	425,04	16.772,05	0,02	13.227,95	425,04	16.772,05	0,03	13.227,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.000,00	425,04	16.772,05	0,02	13.227,95	425,04	16.772,05	0,03	13.227,95
TOTAL (III) = (I + II)	**51.203.515,59**	**92.536.653,08**	**13.937.343,41**	**69.055.132,02**	**100,00**	**23.481.521,06**	**15.383.689,52**	**54.661.324,50**	**100,00**	**37.875.328,58**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/12/2025, às 17:34:07.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:6A6CA7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.464.202,10**	**7.931.989,28**	**4.532.985,30**	**6.090.362,73**	**6.288.639,57**	**4.298.740,89**	**6.365.115,36**	**4.914.788,97**	**5.934.943,29**	**6.876.393,01**	**8.554.590,60**	**7.529.268,67**	**73.782.019,77**	**60.611.226,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.143.927,29	631.041,94	285.458,31	276.248,11	315.494,06	284.175,19	412.143,40	280.522,37	557.254,85	430.251,42	472.692,95	749.067,70	5.838.277,59	4.236.522,10
I.P.T.U.	12.550,45	-22.343,69	5.320,84	7.126,84	17.575,61	13.327,57	8.778,95	15.937,40	19.373,82	5.446,51	8.789,21	132.792,60	224.676,11	306.501,04
I.S.S.	94.780,99	271.467,15	94.866,30	90.716,54	63.857,94	113.346,46	146.712,04	123.122,96	132.449,38	163.731,08	214.769,54	232.536,96	1.742.357,34	1.550.289,17
I.T.B.I.	907.113,26	35.720,00	36.972,43	81.407,20	16.260,00	27.540,00	960,00	3.700,00	67.000,00	73.740,82	66.706,31	37.466,50	1.354.586,52	570.552,32
I.R.R.F.	98.979,04	315.507,09	116.880,45	43.581,43	179.067,99	46.056,96	166.115,54	64.873,29	215.928,82	57.727,54	72.627,56	76.894,00	1.454.239,71	1.050.527,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.503,55	30.691,39	31.418,29	53.416,10	38.732,52	83.904,20	89.576,87	72.888,72	122.502,83	129.605,47	109.800,33	269.377,64	1.062.417,91	758.652,18
Contribuições	0,00	81.130,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.516,72	202,84	0,00	2.832,79	228.682,37	277.759,13
Receita Patrimonial	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	402.266,84	309.513,99	322.686,86	383.933,69	3.687.867,78	2.680.216,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	393.197,87	302.688,10	402.266,84	309.513,99	322.686,86	383.933,69	3.687.867,78	2.680.216,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.160.541,15	6.933.266,51	3.974.950,32	5.539.208,37	5.665.615,59	3.692.973,46	5.548.979,56	4.305.147,70	4.816.335,36	6.123.802,42	7.747.534,89	6.380.458,52	63.888.813,85	53.190.435,80
Cota-Parte do F.P.M.	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	14.783.102,49	15.884.316,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	953.048,15	2.050.817,87	1.465.453,18	888.304,45	1.828.425,85	1.065.378,83	1.857.216,18	1.705.759,58	1.629.109,24	1.339.031,85	2.108.039,40	1.444.006,55	18.334.591,13	16.173.240,62
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.533,82	25.615,66	145.700,58	72.693,19	108.201,36	100.404,00	115.237,19	95.448,03	132.862,74	87.158,17	67.876,19	52.634,63	1.020.365,56	1.542.720,40
Cota-Parte do I.T.R.	107.611,51	73.949,46	50.601,62	1.595,25	2.569,36	98.916,24	194.529,47	79.214,03	50.749,09	84.950,41	84.440,27	518.865,90	1.347.992,61	443.737,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	28.122,23	0,00	10.314,27	0,00	13.272,01	5.395,65	6.967,80	6.939,68	5.155,10	6.901,59	6.876,54	89.944,87	45.807,24
Transferências do FUNDEB	455.037,87	980.309,40	720.748,34	753.449,68	688.193,32	658.180,80	818.596,01	762.670,02	752.795,83	719.814,97	631.107,53	738.892,28	8.679.796,05	8.268.433,18
Outras Transferências Correntes	505.137,06	1.962.625,95	480.530,62	2.320.788,69	2.055.633,67	758.340,42	1.284.300,77	346.818,92	868.805,94	2.828.122,16	3.504.534,24	2.717.382,70	19.633.021,14	10.832.180,17
Outras Receitas Correntes	10.031,56	-11.545,22	11.058,81	12.698,12	16.645,94	10.419,91	10.794,53	26.430,80	14.569,52	12.622,34	11.675,90	12.975,97	138.378,18	226.292,98
DEDUÇÕES (II)	**436.766,41**	**704.804,92**	**525.594,09**	**476.392,43**	**563.171,34**	**432.101,42**	**665.089,91**	**618.648,50**	**496.591,65**	**496.710,32**	**609.595,02**	**572.934,40**	**6.598.400,41**	**6.662.721,13**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	436.766,41	704.804,92	525.594,09	476.392,43	563.171,34	432.101,42	665.089,91	618.648,50	496.591,65	496.710,32	609.595,02	572.934,40	6.598.400,41	6.662.721,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.027.435,69**	**7.227.184,36**	**4.007.391,21**	**5.613.970,30**	**5.725.468,23**	**3.866.639,47**	**5.700.025,45**	**4.296.140,47**	**5.438.351,64**	**6.379.682,69**	**7.944.995,58**	**6.956.334,27**	**67.183.619,36**	**53.948.505,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315.122,00	2.756.160,00	1.940.376,10	6.011.658,10	1.357.561,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	5.438.351,64	5.064.560,69	5.188.835,58	5.015.958,17	61.171.961,26	52.590.944,38
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	5.700.025,45	4.296.140,47	5.438.351,64	4.364.560,69	5.188.835,58	5.015.958,17	60.471.961,26	52.590.944,38
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/12/2025, às 17:34:43.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:80FC1C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESA COM SAUDE- ASP

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONSOLIDADO — Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.669.130,15**	**3.669.130,15**	**3.453.554,42**	**94.12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.501,04	306.501,04	234.469,35	76,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.552,32	570.552,32	411.753,26	72,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.289,17	1.550.289,17	1.376.109,20	88,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.241.787,62	1.241.787,62	1.431.222,61	115.,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.359.412,92**	**33.359.412,92**	**28.324.186,78**	**84,91**
Cota-Parte FPM	15.153.907,15	15.153.907,15	10.786.991,31	71,18
Cota-Parte ITR	443.737,51	443.737,51	1.166.431,64	262,87
Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	1.542.720,40	978.216,08	63,41
Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	16.173.240,62	15.330.725,11	94,79
Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	45.807,24	61.822,64	134,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.028.543,07**	**37.028.543,07**	**31.777.741,20**	**85,82**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.043,24	21.043,24	8.323,46	39,55	8.040,46	38,21	8.040,46	38,21

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONSOLIDADO — Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas Correntes	21.043,24	21.043,24	8.323,46	39,55	8.040,46	38,21	8.040,46	38,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.516.882,29	8.522.302,29	7.337.357,35	86,10	6.503.875,23	76,32	6.402.462,58	75,13
Despesas Correntes	7.514.376,89	8.487.696,89	7.304.049,02	86,05	6.470.566,90	76,23	6.369.154,25	75,04
Despesas de Capital	2.505,40	34.605,40	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25	33.308,33	96,25
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.537.925,53**	**8.543.345,53**	**7.345.680,81**	**85,98**	**6.511.915,69**	**76,22**	**6.410.503,04**	**75,04**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.345.680,81	6.511.915,69	6.410.503,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.345.680,81**	**6.511.915,69**	**6.410.503,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.707.940,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.803.974,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,40**	**20,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Saldo Inicial PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	(no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	4.707.940,83	6.511.915,69	1.803.974,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.974,86
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	4.561.015,89	5.918.576,89	6.964.184,30	117,67
Proveniente da União	4.494.033,76	5.851.594,76	5.941.352,32	101,52
			1.023.831,98	
Proveniente dos Estados	66.982,13	66.952,1328	0	1.528,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0	33,21
			0	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.561.015,89**	**5.918.576,89**	6.964.184,30	**117,67**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.981,12	9.092.238,00	5.418.523,31	59,60	4.504.600,53	49,54	3.778.799,19	41,56
Despesas Correntes	3.380.981,12	7.775.332,00	4.495.206,31	57,81	3.629.483,53	46,68	3.479.524,15	44,75
Despesas de Capital	0,00	1. 316.906,00	923.317,00	70,11	875.117,00	66,45	299.275,04	22,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	2. 372.053,95	1.389.706,82	58,59	810.692,84	34,18	782.409,52	32,98
Despesas Correntes	0,00	1.745.122,00	1.048.255,00	60,07	514.226,25	29,47	489.894,93	28,07
Despesas de Capital	0,00	626.931,95	341.451,82	54,46	296.466,59	47,29	292.514,59	46,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.898,58	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	805,00	4,76
Despesas Correntes	12.000,00	16.898,58	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	805,00	4,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.275,92	231.787,12	134.238,23	57,91	120.787,07	52,11	120.787,07	52,11
Despesas Correntes	173.275,92	231.787,12	134.238,23	57,91	120.787,07	52,11	120.787,07	52,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	994.758,85	1.230.975,23	994.652,30	80,80	953.389,22	77,45	953.389,22	77,45
Despesas Correntes	994.758,85	1.230.975,23	994.652,30	80,80	953.389,22	77,45	953.389,22	77,45

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.561.015,89**	**12.943.952,88**	**7.938.405,66**	**61,33**	**6.390.754,66**	**49,37**	**5.636.190,00**	**43,54**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONSOLIDADO
Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.402.024,36	9.113.281,24	5.426.846,77	59,55	4.512.640,99	49,52	3.786.839,65	41,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	2.372.053,95	1.389.706,82	58,59	810.692,84	34,18	782.409,52	32,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	16.898,58	1.285,00	7,60	1.285,00	7,60	805,00	4,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.275,92	231.787,12	134.238,23	57,91	120.787,07	52,11	120.787,07	52,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.511.641,14	9.753.277,52	8.332.009,65	85,43	7.457.264,45	76,46	7.355.851,80	75,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.098.941,42**	**21.487.298,41**	**15.284.086,47**	**71,13**	**12.902.670,35**	**60,05**	**12.046.693,04**	**56,06**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONSOLIDADO
Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPES S A PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(II) Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	39.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	39.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 01/12/2025, às 17:40:14. Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. Nota(s) Explicativa(s):			
SANTA LUZIA D'OESTE, 01/12/2025			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:32FF31E6

